SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 30 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2304

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 49/2018 – Dispensa de Licitação Nº 01/2018 – Com arrimo no parecer jurídico, ratifico a dispensa de licitação em favor da empresa Academia de Gestão Pública S/A. Objeto: Locação, Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica no SOFTWARE nas áreas de: Planejamento de Governo; Contabilidade Pública e Tesouraria; Sistema Integrado de Compras; Sistema Integrado de Almoxarifado; Sistema Integrado de Frotas; Sistema Integrado de Patrimônio; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamentos junto ao COMASF. Fundamento Legal: Artigo 24, § único, conjugado com §8º do Art.23, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor Global: R$ 22.428,00. Prazo: 12 meses.

Publique-se.

Luz, 24.07.2018.

FERNANDO CABRAL
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:C2934067

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018 - Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e a empresa Academia de Gestão Pública S/A. Objeto: Locação, Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica no SOFTWARE nas áreas de: Planejamento de Governo; Contabilidade Pública e Tesouraria; Sistema Integrado de Compras; Sistema Integrado de Almoxarifado; Sistema Integrado de Frotas; Sistema Integrado de Patrimônio; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamentos junto ao COMASF. Fundamento Legal: Artigo 24, § único, conjugado com §8º do Art.23, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor Global: R$ 22.428,00. Vigência: 12 meses. Data: 24/07/2018.

FERNANDO CABRAL
Presidente COMASF.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:813462DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATA - TOMADA DE PREÇOS 001/2018- REFORMA DA AMEPI

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da AMEPI
As nove horas do dia vinte e sete de julho de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação na sela do setor de licitações da Amepi, no edifício sede, para divulgar o resultado de habilitação das empresas participantes no processo licitatório Tomada de Preços Nº 001/2018, que tem por objeto a escolha de empresa para execução de serviços de reforma da sede da Amepi. As empresas participantes dessa licitação são as seguintes:

	Nome Empresarial	CNPJ
1	GD Horizonte Ltda ME	12.022.629/0001-11
2	Adão & Morais Serviços Gerais Ltda - ME	29.081.306/0001-00
3	João de Barro Construções e Montagem Ltda - EPP	22.113.988/0001-38
4	Construtora Ferreira Júnior Ltda	16.626.095/0001-93
5	Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eirelli	21.975.828/0001-35
6	Rocha e Rocha Construtora Ltda - EPP	10.698.301/000194
7	Dorico Alcides Loureiro & Cia Ltda	01.864.664/0001-61
8	Fort Ello Arquitetura e Construção Ltda – ME	03.920.551/0001-61
9	Nilson Gonçalves Filgueiras Eirelli	07.220.294/0001-06
10	Raimundo Nonato Souza e Cia Ltda	10.707.469/0001-19

O **Setor de Engenharia** analisou os documentos de habilitação dessas empresas e emitiu o seguinte parecer técnico:
Conforme item III. 1.3-Qualificação Técnica, do edital de tomada de preços 001/2018, visando a contratação de empresa para execução de serviços de reforma da sede da Amepi, os licitantes descritos abaixo apresentaram atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1	GD Horizonte Ltda ME
2	Adão & Morais Serviços Gerais Ltda - ME
3	João de Barro Construções e Montagem Ltda - EPP
4	Construtora Ferreira Júnior Ltda
5	Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eirelli
6	Rocha e Rocha Construtora Ltda - EPP
7	Dorico Alcides Loureiro & Cia Ltda
8	Fort Ello Arquitetura e Construção Ltda – ME
9	Nilson Gonçalves Filgueiras Eirelli
10	Raimundo Nonato Souza e Cia Ltda

De acordo com os atestados apresentado pelos licitantes, foi comprovado a prestação de serviços objeto do presente certame conforme exigido pelo edital item III.1.3.
O **Setor de Contabilidade** analisou os documentos de habilitação dessas empresas e emitiu o seguinte parecer técnico:
Conforme item 1.4 do Edital de Tomada de Preços 001/2018, visando a contratação eventual e futura para execução de serviços de reforma da sede da AMEPI, em análise da situação de liquidez de acordo com os Balanços Patrimoniais, Demonstrações Contábeis e Escrituração Contábil Digital do exercício de 2017 apresentados pelas licitantes:

1 – GD HORIZONTE LTDA - ME
BALANÇO PATRIMONIAL – 2017

DRE – 2017
ILG =/>1,00 = 2,85

ILC =/>1,00 = 30,79
SG=/> 1,00 = 4,28

PATRIMONIO LIQUIDO = R$ 309.264,28

2 – ADÃO & MORAIS SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME
BALANÇO DE ABERTURA = 2018 – 22/05/2018
REGISTRADO JUCEMG = 15/06/2018
ILG =/>1,00 = 1,00
ILC =/>1,00 = 1,00
SG=/> 1,00 = 1,00
PATRIMONIO LIQUIDO = R$ 320.000,00

3 – JOÃO DE BARRO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA - EPP
BALANÇO PATRIMONIAL- 2017
DRE - 2017
REGISTRO JUCEMG – 14/03/2018
ILG =/>1,00 = 3,21
ILC =/>1,00 = 3,32
SG=/> 1,00 = 3,59
PATRIMONIO LIQUIDO = R$ 1.254.461,19

4 – CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL- 2017
DRE - 2017
SPED CONTABIL – 2017 - 29/03/2018
ILG =/>1,00 = 2,25
ILC =/>1,00 = 2,46
SG=/> 1,00 = 3,44
PATRIMÔNIO LIQUIDO = R$ 4.784.313,59

5 – SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
BALANÇO PATRIMONIAL- 2017
DRE – 2017
REGISTRO JUCEMG – 2017 – 09/05/2018
ILG =/>1,00 = 2,03
ILC =/>1,00 = 2,03
SG=/> 1,00 = 4,73
PATRIMÔNIO LIQUIDO = R$ 147.884,85

6 - ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA EPP
BALANÇO PATRIMONIAL- 2017
DRE - 2017
REGISTRO JUCEMG - 26/02/2018
ILG =/>1,00 = 27,81
ILC =/>1,00 = 27,81
SG=/> 1,00 = 27,81
PATRIMÔNIO LIQUIDO = R$ 379.526,40
7 - DORICO ALCIDES LOUREIRO & CIA LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL- 2017
DRE - 2017
REGISTRO JUCEMG - 26/04/2018
ILG =/>1,00 = 67,42
ILC =/>1,00 = 67,42
SG=/> 1,00 = 67,42
PATRIMÔNIO LIQUIDO = R$ 440.701,09

8 - FORT ELLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
BALANÇO PATRIMONIAL- 2017
DRE - 2017
REGISTRO JUCEMG - 17/05/2018
ILG =/>1,00 = 5,55
ILC =/>1,00 = 5,55
SG=/> 1,00 = 5,55
PATRIMÔNIO LIQUIDO = R$ 198.913,54

9 - NILSON GONÇALVES FILGUEIRAS EIRELLI
BALANÇO PATRIMONIAL- 2017
DRE - 2017
SPED CONTABIL – 10/04/2018
ILG =/>1,00 = 3,27
ILC =/>1,00 = 3,27
SG=/> 1,00 = 3,41
PATRIMÔNIO LIQUIDO = R$ 1.166.589,39

10 - RAIMUNDO NONATO SOUZA E CIA LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL- 2017
DRE - 2017
REGISTRO JUCEMG - 20/04/2018
ILG =/>1,00 = 2,34
ILC =/>1,00 = 2,34
SG=/> 1,00 = 2,34
PATRIMÔNIO LIQUIDO = R$ 214.514,06

Apenas a empresa GD Horizonte Ltda – ME, não se atentou ao referido edital e não apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do ultimo exercício (2017), contrariando os seguintes itens:
b.3 - serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:
c3.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
b3.4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
Portanto a empresa GD Horizonte Ltda – ME, não cumpriu a exigência do item 1.4 do referido edital, ficando inabilitada para a próxima fase do certame.
De acordo com as demonstrações contábeis apresentadas pelas licitantes conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, as mesmas apresentaram boa situação financeira da sociedade empresarial conforme os índices exigidos pelo Edital, ficando as demais empresas habilitadas para a próxima fase do certame.

João Monlevade, 25 de julho de 2018

JÚLIO CÉSAR DO COUTO
Contador CRCMG 077.481/O-9

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
Após analisar os documentos de habilitação apresentados por essas empresas e considerando os Pareceres Técnicos emitido pelos Setores de Engenharia e Contábil, **a Comissão Permanente de Licitação** decidiu:
I – Declarar habilitadas as seguintes empresas:

1	Adão & Morais Serviços Gerais Ltda - ME
2	João de Barro Construções e Montagem Ltda - EPP
3	Construtora Ferreira Júnior Ltda
4	Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eirelli
5	Rocha e Rocha Construtora Ltda - EPP
6	Dorico Alcides Loureiro & Cia Ltda
7	Fort Ello Arquitetura e Construção Ltda – ME
8	Nilson Gonçalves Filgueiras Eirelli
9	Raimundo Nonato Souza e Cia Ltda

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai pelos presentes assinada.

II- Declarar inabilitada a empresa GD Horizonte Ltda – ME.

João Monlevade, 27 de Julho de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:91933E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2018
Pregão Presencial nº 01/2018
OBJETO: Aquisição de forma estimada e parcelada, de produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros produtos, para atender as necessidades do funcionamento da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Gilson Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório acima, referente à aquisição de forma estimada e parcelada, de produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros produtos, para atender as necessidades do funcionamento da Câmara Municipal de Diamantina, pelo valor global de R$ 7.952,22 (Sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Diamantina/MG, 12 de Julho de 2018.

VEREADOR GILSON BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:F3CBFC2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI EM Nº 81/2018 APRESENTAÇÃO 30/07/2018

Lagoa da Prata, 25 de julho de 2018.
Exmo. Sr.
Vereador Edmar Nunes Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA - MG

Senhor Presidente,
Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que **"Altera a Lei Municipal nº 3.017, de 22 de setembro de 2017"**, que "**Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Participar de Consórcio Público e Ratifica a 11ª Alteração do Contrato da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, nos Termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de Abril de 2005**".
O presente projeto de lei visa adequar a Lei Municipal conforme orientações da Procuradoria Municipal, uma vez que a Lei que regula os Consórcios Públicos e a doutrina dominante entendem que a adesão de Município ao consórcio deve ser precedida, mediante lei, de ratificação do Protocolo de Intenções.
Assim, considerando que a Lei Municipal nº 3.017/2017 ratifica a 11ª (décima primeira) Alteração do Contrato de Consórcio ICISMEP, porém sem mencionar de forma expressa o Protocolo de Intenções, embora aquele seja originário deste, propõe-se a presente alteração para incluir no texto da Lei a ratificação específica do Protocolo de Intenções, inclusive como parte integrante dela.
Alteração proposta, portanto, visa assegurar a regularidade da adesão do Município de Lagoa da Prata ao ICISMEP, pelo que solicitamos que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 52 da LOM.
PROJETO DE LEI EM Nº 81/2018

"**Altera a Lei Municipal nº 3.017, de 22 de setembro de 2017."**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.017/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** Fica ratificado o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA - CISMEP e o CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO, com todas as suas alterações (do 1º até o 11º Aditivo), constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, na forma dos Anexos I e II desta lei."
Art. 2º Acrescenta-se o §1º ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.017/2017 com a seguinte redação:
"**§1º** O Município de Lagoa da Prata passa a integrar efetivamente o Consórcio Público a contar da vigência desta Lei, ficando ratificada a manifestação de interesse no ingresso praticada pelo Chefe do Poder Executivo e autorizando-se este a promover:
I – a assinatura do termo aditivo ao Contrato de Consórcio público;
II – a previsão de dotações orçamentárias para cumprimento dos encargos assumidos;
III – a formalização de Contrato de Rateio para o presente exercício e exercícios seguintes;
IV – a proposição de Contratos de Programa;
V – a assunção de obrigações e a participação de deliberações no âmbito do Consórcio; e
VI – todos os demais atos e ações necessárias a consolidação da participação do Município no ICISMEP. "
Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.017/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 3º** O Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA - CISMEP e o CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO com todas as suas alterações (do 1º até o 11º Aditivo) ficam fazendo parte integrante da presente Lei, como anexos I e II, respetivamente."
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Municipal nº 3.017/2017 as alterações constantes desta lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 25 de julho de 2018.

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glorestina Maria Rodrigues Otaviano
Código Identificador:5DA45A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, empresa:** DAMASCENO CONSTRUÇÕES

LTDA, CNPJ 18.097.208/0001-36, Ata 016/2018; vigente até 27 de julho de 2019. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:A72AC6CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS = PREGÃO PRESENCIAL 19/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL -, nos autos do processo licitatório nº 20/2018, instaurado na modalidade pregão presencial nº 19/2018, cujo objeto é a aquisição de aparelho de ultrassonografia, torna público aos interessados que os questionamentos formulados pela empresa Canon Medical Systems do Brasil Ltda e Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda FORAM INDEFERIDOS, mantendo assim inalteradas as característica do objeto deste certame, ficando mantida a data designada para apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação para o dia 30/07/2018, às 14 horas. Intime-se, com urgência, a empresa através de correio eletrônico, dando publicidade ao ato no Diário Oficial Eletrônico.

Sete Lagoas, 26/07/2018.

JOSIANE MENEZES PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josiane Menezes Pereira
Código Identificador:9E1298D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.
AVISOS DE CREDENCIAMENTOS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **30/07/2018 a 14/08/2018** estará recebendo envelopes para os **CREDENCIAMENTOS** abaixo citados: **CREDENCIAMENTO 016/2018:** Contratação de empresa para prestação de serviços de plantão médico de anestesista, para atendimento a pacientes dos municípios consorciados. **CREDENCIAMENTO 017/2018:** Contratação de empresa para prestação de serviços de plantão médico de cirurgia geral, para atendimento a pacientes do município de Catas Altas. **CREDENCIAMENTO 018/2018:** Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ressonância magnética diversas em alta complexidade. **CREDENCIAMENTO 019/2018:** Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico de psiquiatria, para emissão de laudo, para atendimento dos municípios consorciados. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI, situado na Rua Santa Lúcia, 291, Aclimação - João Monlevade, ou pelo tel. 31 3852 2970.

João Monlevade, 26 de julho de 2018.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Igna Chiara Mendes Lima
Código Identificador:0F82F07B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 021/2018

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 088/2018
DISPENSA Nº 021/2018
OBJETO: Contratação da empresa Energisa Minas Gerais-Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 19.527639/0001-58, referente a instalação e consumo dos transformadores, com finalidade de suportar as cargas de alta tensão na ocasião da FEXPO 2018.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 26 de julho de 2018:
"RATIFICO a contratação da empresa Energisa Minas Gerais-Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 19.527639/0001-58, referente a instalação e consumo dos transformadores, com finalidade de suportar as cargas de alta tensão na ocasião da FEXPO 2018, no valor de R$ 38.208.39 (trinta e oito mil duzentos e oito reais e trinta e nove centavos). Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XXII da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 26/07/2018.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:9EAE30CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO TOTAL

Pregão Presencial de número 008/2018
Processo Licitatório 033/2018

Considerando a sumula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Considerando que o objeto da licitação trata-se de Limpeza Urbana assim considerada obra de engenharia e por tal deveria ter sido utilizado preferencialmente as modalidade licitatórias para a mesma, ou pregão normal por ser serviços continuo;

Considerando erros nas publicações bem com o erro na data de autuação que está posterior ao aviso de publicação do edital;
Considerando a inexistência do edital que fora suspenso e retificado nos autos, o que é um vício insanável;
Considerando a inexistência de errata no edital;
Considerando que o processo **não foi adjudicado** bem como a jurisprudência anexada;
ADMINISTRATIVO ? LICITAÇÃO ? MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO ? REVOGAÇÃO ? CONTRADITÓRIO.
1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido.
(RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008)
O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, no exercício de suas atribuições regulamentares e amparado nos fatos e fundamentos acima expostos, Determina:
01- A Revogação TOTAL do procedimento licitatório de **REGISTRO DE PREÇO**;
02- Comuniquem-se o conteúdo desta decisão aos interessados, adotando-se as providencias necessárias ao cumprimento deste despacho.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, 27 de Julho de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:016C2481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL238/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº238/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018
OBJETO: Serviço de castração / esterilização de até 504 (quinhentos e quatro) animais - cães e gatos - por uma clínica veterinária especializada, utilizando o veículo Castramóvel II de propriedade da ARPA - Associação Regional de Proteção Ambiental, em 3 campanhas no período compreendido entre a data de assinatura do contrato e o dia 31 de Dezembro de 2018.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10 de agosto de 2018 as 16:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado
Arcos, 23 de julho de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0349A85A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL153/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº153 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
CONTRATO Nº 091/2018
ADITIVO Nº01

CONTRATANTE:**Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: LUMA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.882.217/0001-75, estabelecido no endereço Rodovia MG 170, sala B, Vila calcita, Arcos/MG, representado por Franco Santiago de Alvarenga Santos, portador(a) da Cédula de Identidade n.º M12738388 SSP/MG, CPF: 053.740.286-18.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

OBJETO:O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de Coordenador e Técnico de nível médio do ACESSUAS, Assistente Social, Supervisor de campo e Entrevistadores do cadastro Único e Orientador e Facilitadores de Oficinas do SCFV.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Fica suprimido 01 mês de trabalho correspondente a R$68.990,00, devido o contrato ter-se iniciado em 02/07/2018. O valor que ora se suprime corresponde à 14,29%.

1.2.Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

Arcos/MG, 02 de julho de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3754F1F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4710/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.710 - 11/06/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.356.000.3.3.90.39 ..... R$43.500,00

TOTAL..... R$45.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51 ..... R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.356.000.3.3.90.39 ..... R$43.500,00

TOTAL: ..... R$45.000,00

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de junho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.710 de 11/06/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 11 de junho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:83867FD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4731/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.731 - 17/07/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.482.9021.2.393.000.3.3.90.39 ..... R$23.833,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9019.2.333.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.14 ..... R$ 2.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00

TOTAL..... R$38.153,33

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.36 ..... R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 7.612,40
02.07.08.243.9021.1.180.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00
02.07.08.306.9021.1.181.000.4.4.90.52 ..... R$ 6.220,93
02.07.08.306.9021.1.187.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$23.833,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.1.156.000.4.4.90.52 .... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$ 5.000,00
TOTAL: ..... R$38.153,33

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de julho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.731 de 17/07/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de julho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:21D5316D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL238/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº238/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018
OBJETO: Serviço de castração / esterilização de até 504 (quinhentos e quatro) animais - cães e gatos - por uma clínica veterinária especializada, utilizando o veículo Castramóvel II de propriedade da ARPA - Associação Regional de Proteção Ambiental, em 3 campanhas no período compreendido entre a data de assinatura do contrato e o dia 31 de Dezembro de 2018.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10 de agosto de 2018 as 16:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 23 de julho de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C3F8127E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 021/2018

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, Homologa o Pregão Presencial nº 21/2018, Adjudicando o item único a empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

Arinos, 27 de julho de 2018.

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:2AC3751B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, Homologa o Pregão Presencial nº 31/2018, Sistema Registro de Preços Maior Percentual de Desconto, Adjudicando e Registrando os descontos as seguintes empresas: RETRO-MINAS COMERCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP, Lote: 02-28%, 10-29%, 13- 25%, 15- 26%, 16-26%, 17- 27%, 18- 27%, 19-25%, 20-25%, 22-27%, 23-27%, 24-25%; A.R. COMERCIO DE PEÇAS PROSDUTOS E SERVIÇOS LTDA; Lote: 01- 30%, 04-30%, 11-31%, HORIZONTE TRANSPORTE LOGISTICA E PEÇAS LTDA; Lote: 03- 28%, 05- 16%, 06- 16%, 07- 16%,08- 16%, 09- 29%, 12-16%, 14-26%, 21-14%, 25- 14%.

Arinos, 27 de julho de 2018.

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:F8CE35C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS, Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2017-Tomada de Preços nº 001/2017-Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa, JS Construtora Ltda-ME Objeto: Prorrogar até 28 de dezembro de 2018, a vigência do contrato inicial, objeto do contrato de repasse nº. 81.8471-Operação nº 10.24.310-12/2015, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esportes, representado pela Caixa Econômica Federal e o município.

Arinos, 27 de julho de 2018

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:CAC546F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018

O MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE – MG, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 37/2018, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 009/2018, do Município de Cachoeira da Prata/MG, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos administrativos desta municipalidade no Diário Oficial de Minas Gerais e em Jornal de Grande Circulação, no intuito de contrato referente ao item 2 da citada Ata, ao valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), firmada com a empresa: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli - EPP.

Belo Oriente, MG, 13 de julho de 2018.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:D4010228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º ADENDO AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO 146/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – 1º ADENDO AO EDITAL/PRORROGAÇÃO DE DATA

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 014/2018, de 08/01/2018, torna público o Primeiro Adendo

ao Edital do Processo Licitatório nº **146/2018**, Pregão Presencial nº **070/2018**, cujo objeto é a aquisição de suplementos alimentares, para alterar a data de abertura da sessão pública inicialmente prevista para o dia 30/07/2018, as 10:00 hs, para o dia **13/08/2018**, às **10:00** hs, tendo em vista a alteração no descritivo de alguns itens.

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas.

Cabo Verde, 27 de julho de 2018.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:D17515C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 156/2018 - TOMADA DE PREÇOS 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **156/2018**, Tomada de Preços nº **006/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada no dia **17/08/2018**, às **10:00 hs.**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a construção de muro de fechamento, piso cimentado e calçada na Escola Municipal São Francisco, situada no Distrito Serra dos Lemes, Cabo Verde-MG.

Os interessados deverão **obrigatoriamente** se cadas trarem até as 17:00 hs do dia **14/08/2018**, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, e poderão adquirir o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, no horário das 12:30 ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 50 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 27 de julho de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:68B2AEEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 104/18 – Pregão Presencial n.º 052/18***, para a *aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias municipais*. Em tempo hábil, a empresa ***LEONARDO RODRIGUES SABIAO - EPP*** apresentou, sob o protocolo n.º 11882-06, a *"Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS"*, dentro de sua validade, ficando portando considerada *habilitada* no processo. Na oportunidade, pregoeira e sua equipe de apoio, informam que estarão se reunindo no dia 30 (Trinta) de Julho de 2018 às 14h (Quatorze Horas), na sala de licitações do Município, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Paço Municipal para proceder a adjudicação dos *itens* constantes do processo em questão. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 27 de Julho de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F2AA6E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0008/2018 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00019/2018– Contratada**: Dimipel Limitada - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Safira n° 63 - Bairro Nhá Chica – Carmo de Minas – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.751.798/0001-55. Altera Valor unitário do ARROZ TIPO I de **R$ 8,90** para **R$ 10,**27 E FARINHA DE TRIGO DE **R$ 1,95 PARA R$ 2,69**, altera o valor global do **R$ 40.201,70** (Quarenta mil reais e duzentos e um reais e setenta centavos)., para **R$ 41.975,18** (Quarenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) a partir do dia **26/07/2018**.
- Objeto: Fornecimento de gêneros alimentíocios - Vigência: 26/07/2018 a 14/02/2019.

Campanha/MG, 26 de julho de 2018.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:278A7E45

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO 64/2018

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 0064/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00028/2018- PREGÃO Nº 00015/2018

O **Município da Campanha**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, nº 59, Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FERNANDO TAVARES,** portador da cédula de Identidade RG n° MG-1.381.796 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 313.559.606-06, denominado **CONTRATANTE**, e o fornecedor **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA - EPP**, pessoa jurídica do direito privado, com endereço à Rua Aurélio Xavier Lucinda, 45 - Rezende - Varginha/MG – CEP: 37062-330, inscrita no CNPJ nº 12.682.603/0001-11, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de apostilamento de acordo com o Art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Red. 410 – fonte 249 – 10.302.1316.4.059 **3390.30.00**
Red. 323 – fonte 248 – 10.301.1317.4.050 **3390.30.00**
Red. 399 – fonte 249 – 10.302.1316.4.058 **3390.30.00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, fica firmado este termo de apostilamento.

Prefeitura de Campanha/MG, 26 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

Visto Jurídico:

Publicado por:
Simone de Castro Martins
Código Identificador:F0FEFDFC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTTATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0008/2018 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00022/2018– Contratada**: Moema Comercial Ltda - ME**, CNPJ/CPF n° 03.134.867/0001-28, situada na Rua Getulio Vargas, 1599 - Vila Carneiro – São Lourenço – MG - Altera Valor unitário do feijão caricoca I de **R$ 2,75** para **R$ 3,16 e** sal refinado **R$ 1,01 para R$ 1,43**, altera o valor global do **R$ 54.840,70** (Cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).., para **R$ 56.174,27** (Cinquenta e quatro mil e cento e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) a partir do dia **26/07/2018**.
- Objeto: Fornecimento de gêneros alimentíocios - Vigência: 26/07/2018 a 14/02/2019.

Campanha/MG, 26 de julho de 2018.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FEFD079E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00002/2018 – Aditivo ao Contrato nº 00035/2018– Contratada**: Walkiria Raimundo Campos & Cia Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Presidente Tancredo Neves n° 41 – Centro – Cep. 37490-000 na cidade de São Gonçalo do Sapucaí - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.631.615/0001-41 - Altera Valor unitário do leite pasteurizado de **R$ 2,87** para **R$ 3,25** altera o valor global do **R$ 63.810,00** (Sessenta e três mil e oitocentos e dez reais). para **R$ 68.626,50** (Sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) a partir do dia **26/07/2018** - Objeto: Fornecimento de leite pasteurizado- Vigência: 26/07/2018 a 14/02/2019.

Campanha/MG, 26 de julho de 2018.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9582CFEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 59/2018, Processo n.º 72/2018, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO X PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 13/08/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 27/07/2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FC1C7A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 063/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP 047/2018, Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG., torna publico o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2018, Objeto: aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde de Capitão Enéas-MG. Contratada: DROGARIA E PERFUMARIA CAPITÃO ENÉAS LTDA-ME, CNPJ: 08.343.566/0001-28, no valor total de R$ 119.776,45 (cento e dezenove mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. DATA: 25/07/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:433D7EE3

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÃO ENÉAS-MG., TORNA PUBLICO O PROC.066/18- PREGÃO PRESENCIAL POR SRP 050/2018

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG., torna publico o Proc.066/18- Pregão Presencial por SRP 050/2018. Objeto**:** Aquisição de equipamentos e produtos de proteção individual (EPI) para atender a demanda dos funcionários das secretarias de Obras e Estruturas, de Saúde e Assistência Social de Capitão Enéas-MG. Credenciamento: 10/08/2018 ás 08:00hrs. Maiores informações pelo Telefax: (38) 3235-1001 e pelo email licitacaocapitaoeneas@gmail.com

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:4C5C7D38

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÃO ENÉAS-MG., TORNA PUBLICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 045/2018

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG., torna publico o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 045/2018. Objeto**:** contratação de empresa especializada para realização de serviços de roçada de estradas vicinais do município de Capitão Enéas-MG. Credenciamento: 14/08/2018 ás 08:00hrs. Maiores informações pelo Telefax: (38) 3235-1001 e pelo email licitacaocapitaoeneas@gmail.com

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:FE141D22

PREFEITURA MUNICIPAL
E CAPITÃO ENÉAS-MG., TORNA PUBLICO O PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 062/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 046/2018

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG., torna publico o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 046/2018. Objeto**:** contratação de empresa especializada para realização de serviços de roçada de estradas vicinais do município de Capitão Enéas-MG. Credenciamento: 15/08/2018 ás 08:00hrs. Maiores informações pelo Telefax: (38) 3235-1001 e pelo email licitacaocapitaoeneas@gmail.com

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:620B410A

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÃO ENÉAS-MG., TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 041/2018

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG., torna publico o PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 041/2018. Objeto**:** contratação de empresa para aluguel de caminhão compactador de lixo, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG. Credenciamento: 13/08/2018 ás 14:00hrs. Maiores informações pelo Telefax: (38) 3235-1001 e pelo email licitacaocapitaoeneas@gmail.com

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:ED767664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 025/2017 -PP Nº 009/2017 - CONTRATO N° 037/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: NETCAR INTERNET TELECOMUNICAÇÃO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, CNPJ 11435.268/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES INCLUINDO O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENLACES IP (INTRANET) PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL UTILIZANDO TECNOLOGIA MISTA, FIBRA ÓPTICA, CABO, WIRELESS E LINKS DE ACESSO INTERNET.
VALOR ESTIMADO: R$ 35.714,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS).
VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:D3327362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO N.º 037/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 037/2018 – PROCESSO Nº 071/2018. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 037/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte de para atender as Secretarias Municipais de Esporte e Lazer; Cultura e Turismo; Educação e Saúde. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 14/08/2018, às 14:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:BC65EEF3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. O Município de Carmo da Mata/MG torna público os seguintes aditivos a contratos: Terceiro Aditivo ao Contrato n.º 097/2017, objeto: prorrogação de prazo, novo prazo – 21/07/2018 a 21/11/2018, Contratada: Construtora Carmo Cruz Ltda. Décimo Segundo Aditivo ao Contrato 042/2014, objeto: prorrogação de prazo, prorrogado até 06/09/2018, Contratada: Copil Construtora Piranguinhos Ltda.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:BA842717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 140/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA - EPP, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS. VALOR DO CONTRATO: R$ 11.876,83 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:A2C67237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 141/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS. VALOR DO CONTRATO: R$ 8.718,64 (OITO MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:DDABA03E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA

ERRATA

O Município de Carmo do Cajuru, por meio da Comissão de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 199 - 2018 – PP nº 97 - 2018, COMUNICA aos interessados, que foi feita adequação no item 9.2 do Edital.

Onde - se lê:

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ
9.2.2. Certidão negativa de débitos INSS e UNIÃO;
9.2.3. Certificado de regularidade do FGTS;
9.2.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
9.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
9.2.6.CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Leia - se:

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ
9.2.2. Certidão negativa de débitos INSS e UNIÃO;
9.2.3. Certificado de regularidade do FGTS;
9.2.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
9.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
9.2.6.CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
9.2.7. **Comprovação de Aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por se tratar de uma adequação do Edital, assim em razão do interesse público e sua publicidade, abri-se no prazo para abertura da sessão pública, conforme segue:

ABERTURA: 10 horas do dia 09/08/2018.

Carmo do Cajuru, 27 de Julho de 2018.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8CE58F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 160 do PL Nº. 185/18 PP Nº. 89/18. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de usinagem de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), visando a manutenção das vias públicas do Município, com fornecimento parcelado. Empresa Contratada: EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. VIGÊNCIA 12 MESES.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:53CBE998

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 159 do PL Nº. 175/18 PP Nº. 84/18. Objeto: Aquisição de piso intertravado, visando a revitalização de interseções de Vias Públicas do Município. Empresa Contratada: ANTÔNIO MARQUES FILHO & CIA LTDA. VIGÊNCIA 31/12/2018.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:34AD6B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

MUNICÍPIO**DE CARNEIRINHO/MG.** PREGÃO PRESENCIAL Nº **53/2018.** Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através do Pregoeiro Oficial vem tornar público a abertura de certame objetivando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Básica do Município de CARNEIRINHO-MG, referente às linhas de nº 03 e nº 30, para o segundo semestre letivo de 2018 e para o primeiro semestre letivo de 2019, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela Inspetoria Regional de Ensino e pela Lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento: 09/08/2018, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 09/08/2018, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoese-contratos.

Carneirinho-MG, 27 de julho de 2018.

LUCIANO SEBASTIÃO DE MENEZES
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D6E8370B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 023/2018, processo autuado nº 115/2018, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição futura e incerta de gás de cozinha (GLP) e botijão (vasilhame) visando atender às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 13/08/2018, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 27 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:A3E66A6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 081/2018

Prc. nº 062/2018 – Pregão Presencial SRP nº 014/2018 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: FRANCISCO ADALBERTO RIBAS 03899820673. Objeto: aquisição de toners, cartuchos e fitas para impressora em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o instrumento. Valor estimado: R$307,50 .Vigência: 18/06/2018 a 18/06/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 26 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:0E7D820A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ATA N° 003 – CONCORRÊNCIA N° 001/2018

A CPL classificou as licitantes na seguinte ordem: **Lote 01** - 1°, Construtora & Conservadora Ponteiro Ltda. - Proposta de R$469.087,64; 2°, Construtora MCM Ltda. - R$473.979,64; 3°, MG Leste Ltda. - R$487.685,79; 4°, JM Construtora e Prestadora de Serviços Ltda. - R$488.068,77; 5°, Moprem Construtora Ltda. - R$490.184,26; 6°, TVM Tecnologia Ltda. - R$579.155,92; 7°, Denílson Ezequiel Germano e Cia. Ltda. - R$799.775,18. **Lote 02 -** 1°, JM Construtora e Prestadora de Serviços Ltda - Proposta de R$589.525, 82; 2°, Construtora & Conservadora Ponteiro Ltda. - R$609.233,05; 3°, MG Leste Ltda. - R$616.846,10; 4°, MG Leste Ltda. - R$625.777,85; 5°, Moprem Construtora Ltda. - R$630.646,10; 6°, TVM Tecnologia Ltda. - R$734.371,12; 7°, Denilson Ezequiel Germano e Cia. Ltda. - R$799.775,18. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recursos.

Catas Altas, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:94AFA22E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 84/2018

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Catas Altas em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica exonerada a Sra. RENATA MENDES MAGESTE do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Catas Altas, cargo demissível "*Ad Nutum*", Grupo de Assessoramento – AS – 11, símbolo de vencimento CPC – 09, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/07/2018, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 78/2017.

Catas Altas/MG, 24 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:6522F8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº05/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social ano 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº206/2006, de 19 de Maio de 2006.
Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária O*rdinária* ocorrida no dia 27/07 de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social ano 2018 por considerar que o mesmo atende as necessidades do município e estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONCEIÇÃO GONÇALVES DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:DE9CDA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº06/2018

Dispõe sobre a substituição de conselheiros representantes governamentais, no Conselho Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2018/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº206/2006, de 19 de Maio de 2006.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando a LEI Nº 206, de 19 de maio de 2006 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando a resolução RESOLUÇÃO Nº 06/2017 que aprova a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição de conselheiros, representantes governamentais, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Júlio César Carioca
em substituição à conselheira Natália Maria Alves

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de junho de 2018.

CONCEIÇÃO GONÇALVES DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:BBD66D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 240/2016- RETIFICAÇÃO DO NUMERO DO INCISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– ERRATA I – Retifica no processo licitatório 240/2016, Dispensa 025/2016 o número do Inciso do Artigo 24, sendo inciso II e não I publicado anteriormente.

Cláudio, 27 de Julho de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8723CB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
26/07/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 129,39
26/07/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,06

Conquista, 26 de julho de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:6886D58D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0080/2018

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS CONFORME OS TERMOS NUMERO 3118801712281753612 e 3118801712190837740, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 7.440,00 sete mil e quatrocentos e quarenta reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira , 27 de Julho de 2018

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:846DBA32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0082/2018

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS CONFORME OS TERMOS NUMERO 3118801712281753612 e 3118801712190837740, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 2.539,56 (Dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 27 de Julho de 2018

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:65D8EECC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0081/2018

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS CONFORME OS TERMOS NUMERO 3118801712281753612 e 3118801712190837740, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 1.140,52 hum mil e cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira , 27 de Julho de 2018

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B521D9D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0083/2018

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS CONFORME OS TERMOS NUMERO 3118801712281753612 e 3118801712190837740, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 16.600,00 desesseis mil e seiscentos reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira , 27 de Julho de 2018

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D0A6180B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0084/2018

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS CONFORME OS TERMOS NUMERO 3118801712281753612 e 3118801712190837740, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 26.200,00 vinte e seis mil e duzentos reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira , 27 de Julho de 2018

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DF2AB1A4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0070/2018

EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
‘
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **GERALDO JÚLIO SANGUINETTE JÚNIOR,** CPF: 845.449.966-00, RG M-5.415.253, nomeado pela Portaria nº. 0077/2017 para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Sistema Nacional de Empregos – SINE – Coração de Jesus/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 01 de julho de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F095BC04

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0071/2018

EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **FERNANDO ELIAS OLIVEIRA GOMES**, RG MG-10.901.532, CPF: 013.028.526-98, nomeado pela Portaria 0096/2017 para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 01 de julho de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:BB66E832

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0072/2018

EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **NOÉ PEREIRA SOARES**, RG M - 4.704.909, CPF: 694.587.406-06, nomeado pela Portaria nº. 0097/2017 para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 01 de julho de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1C038A4F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0073/2018

EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **PAULO ALBERTO NOGUEIRA VELOSO,** RG MG-18.479.581, CPF: 007.962.928-84, nomeado pela Portaria nº. 0099/2017 para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 01 de julho de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:88BE801A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 074/2018

EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **GILMAR MOREIRA DA SILVA,** RG M-8.560.346, CPF: 856.751.996-91, nomeado pela Portaria nº. 025/2018 para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 01 de julho de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4E82B597

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0075/2018

EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **ADILSON ROGÉRIO SOARES**, RG MG-10.885.831, CPF: 887.843.806-59, nomeado pela Portaria nº. 032/2018 para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 01 de julho de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5F1A40C6

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2018

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2018. MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2018 – processo administrativo nº 023/2018. CREDENCIANTE: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE E PAULO. CREDENCIADA: VALÉRIA TORRES LAFETÁ ME. OBJETO: Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do CISVARG, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Coração de Jesus internados no Hospital. VALOR: Estabelecidos de acordo com os exames constantes da TABELA DO CISVARG, anexa aos autos do processo. VIGÊNCIA: 31/12/2018. DOTAÇÃO: 16.1.1.10.302.15.2139.33903000 – FICHA 041; 16.1.1.10.302.15.2139.33903000 – FICHA 043.

Coração de Jesus(MG), 27 de julho de 2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:375D3E22

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO NR. 002/2018

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2018. MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018. CREDENCIANTE: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE E PAULO. CREDENCIADO: josé augusto pádua salas oftalmologia eireli epp. OBJETO: cirurgia de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável. valor: r$ 771,60 por cirurgia realizada. VIGÊNCIA: 31/12/2018. DOTAÇÃO: 16.1.1.10.302.15.2139.33903000 – FICHA 049.

CORAÇÃO DE JESUS(MG), 27 DE JULHO DE 2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2FCA1FD6

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO NR. 003/2018

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2018. MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018. CREDENCIANTE: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE E PAULO. CREDENCIADO: clínica de olhos dr. jansen martins cunha ltda me. OBJETO: CIRURGIA DE pterígio. VALOR: R$ 771,60 POR CIRURGIA REALIZADA. VIGÊNCIA: 31/12/2018. DOTAÇÃO: 16.1.1.10.302.15.2139.33903000 – FICHA 049.

CORAÇÃO DE JESUS(MG), 27 DE JULHO DE 2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:B6895127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2018.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 025/2018, Processo Administrativo N° 034/2018, de aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados no serviço ambulatorial do CISMEV viabilizando a consecução dos serviços de consultas e exames, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:
MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME - VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 462,70 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), SENDO R$ 362,70 O VALOR DOS PRODUTOS E R$ 100,00 O VALOR A SER COBRADO DE FRETE PARA ENTREGA.

HARTE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - ME- VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 773,20 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO R$ 750,00 O VALOR DOS PRODUTOS E R$ 23,20 O VALOR A SER COBRADO DE FRETE PARA ENTREGA.

LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP - VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 131,82 (CENTO E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO R$ 83,82 O VALOR DOS PRODUTOS E R$ 48,00 O VALOR A SER COBRADO DE FRETE PARA ENTREGA.

MF COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA- EPP - VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 56,90 (CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Assinatura: 27/07/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:40C16349

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.256, DE 25 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Curvelo, para 2019, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida pública municipal;
IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - critérios para início de novos projetos;
XIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2019 e na sua execução, não se constituindo, contudo, em limite à programação das despesas.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.
§ 2º Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
III - subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional;
IV - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VIII - concedente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria nº SOF 42, de 14 de abril de 1999, Portaria STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e da Lei do Plano Plurianual.
§ 5º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§ 6° A especificação da modalidade de que trata o § 5º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
II - transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
IV - transferências a consórcios públicos (Modalidade de Aplicação 71); aplicações diretas (Modalidade de Aplicação 90); e
V - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a

modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras; e
VI - amortização da dívida.
Parágrafo único. Discriminará ainda a fonte de recursos que está ligada à classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos arts. 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput** deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
V - demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2018, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente Lei.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2019, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.
§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no **caput** deste artigo só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Será garantido na Lei Orçamentária recurso para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2019 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17. A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2019, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º Além de observar as normas do **caput** deste artigo, no exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e

Legislativo, observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo têm como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2018.
§ 4° Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, auxílio-alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, e quaisquer outras verbas de caráter indenizatório definidas em lei.
§ 5o Fica assegurada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo e seu percentual será definido em lei específica.

Art. 19. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 18 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, se:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e
II - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
Parágrafo único. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar concurso público, podendo, para tanto, contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 20. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o art. 21 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais.

Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput** deste artigo.

Art. 24. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objetos de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superavit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2021, com respectiva memória de cálculo.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) promoção de cobranças administrativas e protesto extrajudicial para os contribuintes em geral inscritos na Dívida Ativa;
d) recuperação de créditos inscritos em Dívida Ativa através de programas de recuperação fiscal - REFIS;
II - para redução das despesas:
a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
c) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão:
I - fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações

especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem do **caput** deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
I - programa de alimentação escolar;
II - despesas com saúde, relativas à:
a) manutenção dos serviços de atenção básica;
b) manutenção dos serviços de média e alta complexidade, no que for prestado pelo Município;
c) manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
III - pessoal e encargos sociais;
IV - transporte escolar.
§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no **caput** deste artigo.
§ 3° A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Poder Executivo, através das Secretarias de Fazenda e/ou Planejamento, e encaminhada às suas diversas unidades administrativas e ao Poder Legislativo, bem como divulgada no sítio oficial do Município.
§ 4° A nova estimativa de receitas será divulgada no sítio oficial do Poder Executivo na internet.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.
§ 4° O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobertura da despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.
§ 4º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3º, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 33. Além do limite estabelecido no § 3º do art. 32 desta Lei, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 15% (quinze por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização dos seguintes recursos:
I - originados do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.
§ 1º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.
§ 2º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do **caput** deste artigo, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração dos limites autorizados nos incisos I e II.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenção, auxilio e/ou contribuição, conforme disposto no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será realizada através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.
Parágrafo único. A celebração de termos de parceria demanda aprovação de lei autorizativa específica, em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 36. Não se aplicam as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:
I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com a Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores;
II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;
IV - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1o do art. 9o da Lei Federal nº 13.018, de 22 de junho de 2014;
V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;
VI - às transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 05 de março de 2004, (PAED) e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (PDDE);
VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública.
VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 37. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019, de 2014 e alterações posteriores o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os convênios:
I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.019, de 2014 e alterações posteriores.

Art. 38. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.
§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 40. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.
Parágrafo único. As normas do **caput** deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 41. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive do Poder Executivo para os órgãos da Administração Indireta e para o Poder Legislativo, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
§ 1° No caso da transferência para o Poder Legislativo, cumprir-se-á os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores aos limites constitucionais.
§ 2° O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 42. As transferências de recursos, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos e forma do art. 29-A da Constituição Federal, ou na forma estabelecida pelo mesmo.
§ 2º Do cumprimento do estabelecido no **caput** deste artigo, o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, divulgação pela internet.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 44. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - estiverem preservados os recursos alocados para as contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:
I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2019 mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:
I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;
II - no que se refere ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;
III - no que se refere ao disposto no seu § 1°, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2019, o

ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo projeto de lei; e
IV - os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2019 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 47.

Art. 52. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos.

Art. 53. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do projeto de lei orçamentária para o ano de 2019 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 54. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o projeto de lei orçamentária, até 31 de dezembro de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 55. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
III - Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;
IV - Metas Fiscais - Demonstrativo das Metas Anuais;
V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
VI - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
IX - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2019 a 2021;
XI - Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;
XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2019 a 2021;
XIV - Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2019; e
XV - Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 25 de julho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:23051C82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 088/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos (em execução ao Convênio nº 787304/2013/MDS). Prazo de vigência: A partir da data da assinatura e término em 31/12/2018 – Valor: R$1.126,00. Dotações Orçamentárias: 02.05.04.08.243.0802.2101.4.4.90.52.00.1.00.00-288 02.05.03.08.244.0802.2095.4.4.90.52.00.2.42.00-260 02.05.03.08.244.0802.2095.4.4.90.52.00.2.00.00-260 - Data: 13/07/2018 **– Parte: ANDRÉ AMÂNCIO DE SOUSA LOPES 08665399640- ME – CNPJ: 23.932.259/0001-76.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:A4295594

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

Conforme consta dos autos, todas as secretarias requisitantes se manifestaram no sentido de cancelar o procedimento. Alegam que o processo já passou por várias alterações, e que o pedido deverá passar por uma nova análise.

A Procuradoria se manifestou favorável ao cancelamento.

O processo licitatório envolve custos à Administração, de forma que, muitas das vezes, é melhor ao interesse público o cancelamento do procedimento do que a realização sucessiva de sessões visando a contratação.

Do exposto nos autos depreende-se que realmente o pedido para a contratação sofreu uma série de questionamentos, demandando melhores análises sobre a necessidade específica de cada órgão.

Portanto, verifica-se é mais interessante e conveniente ao Interesse Público e ao Erário Municipal, o cancelamento do presente procedimento, devendo as secretarias requisitantes se empenharem na análise e formulação de novo pedido.

Assim, determino o cancelamento do Pregão Presencial 028/2017.

Cumpra-se e intime-se.

Curvelo, 26 de julho de 2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:BF8EF6CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.481, DE 27 DE JULHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsec. Rec. Hum., Infor. e Apoio Administ.
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.1001 Aquisição Imóvel Destinação Administrati.
4.4.90.61.00 194 Aquisição de Imóveis 150.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 150.000,00
04.122.0409.2025 Manutenção Atividade Material e Patrimon.
3.3.90.39.00 202 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 152.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.36.00 041 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manut. Atividades Procuradoria-Geral Município
3.3.90.35.00 119 Serviços de Consultoria 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Munic.
3.3.90.39.00 449 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret. Munic. Cult., Desp., Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte Total em Foco
27.812.2701.2060 Apoio e Promoção Esporte Amador
3.3.90.31.00 499 Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport. 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
27.812.2701.2250 Reforma Instal e Equipamentos Esportivos
4.4.90.39.00 508 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
27.813 Lazer
27.813.2701 Esporte Total em Foco
27.813.2701.1083 Municipalização da Praça de Esportes
4.4.90.93.00 509 Indenizações e Restituições 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.07.02 Fundo Munic. Patr. Cult.-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2251 Ref./Restaur. Bens Protegidos Patrim. Cul.
4.4.90.39.00 518 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000,00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comercio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2057 Real e Apoio Eventos Pop, Civ, Rel e Cult.
3.3.90.30.00 530 Material de Consumo 80.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 80.000,00
TOTAL: R$ 152.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de julho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:25CDC4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2018

Objeto: Registro de preços para fornecimento de herbicidas. Exclusivo para MEs, EPPs ou Equiparadas. Abertura da sessão dia 14/8/18 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 27/7/18

GILVÂNIA A. DE O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:C35CF68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2018

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, com observância das Res. CMED 02/04, 04/06 e 03/11 no que tange ao Preço de Fábrica. Abertura da sessão dia 13/8/18 às 14h, através do site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 27/7/18 – CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:F3C33D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de licença perpétua de uso de software Microsoft Office Home & Business 2016. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, item 01, no valor total de R$ 39.834,55. Em 27/7/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:57069084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

Objeto: Registro de preços para confecção de uniformes e serviços de silkagem – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto aos licitantes vencedores: COMERCIAL C&C EIRELI – ME, lotes 03 e 06, no valor total de R$ 28.332,40, ELUGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, lotes 05 e 15, no valor total de R$ 16.874,00; LEONARDO OLIVEIRA RABELO – ME, lotes 07, 09 e 14, no valor total de R$ 26.089,81, A&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA – ME, LOTES 01, 02, 04, 08, 10, 11, 12 e 13, no valor total de R$ 44.530,40. Em 27/7/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:3565FA29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 52/2018 CONVITE 05/2018 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE LOCUÇÃO E SHOWS LOCAIS E REGIONAIS PARA A XXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO E RÉVEILLON 2018/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO 52/2018 CONVITE 05/2018 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE LOCUÇÃO E SHOWS LOCAIS E REGIONAIS PARA A XXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO E RÉVEILLON 2018/2019
CONTRATONº:57/2018/CONVITE05/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADA: ELANILSON RESENDE SANTOS CPF 330.147.316-68 - ME, inscrita no CNPJ nº 27.884.788/0001-00, com sede à Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 215, Bairro Centro, Coronel Xavier Chaves, Minas Gerais, CEP: 36.330-000.
VALOR:R$49.900,00(QUARENTA E NOVE MIL E NOVE CENTOS REAIS)
PROCESSO DE LICITAÇÃONº:052/2018
CONVITE Nº05/2018
OBJETO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE LOCUÇÃO E SHOWS LOCAIS E REGIONAIS PARA A XXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO E RÉVEILLON 2018/2019
DOTAÇÃO: 02.04.01.13.392.0008.2036.3.3.90.39.00
TERMO INICIAL:23/07/2018
TERMO FINAL:31/12/2018

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:191D427C

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 52/2018 CONVITE Nº 05/2018

<u>RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>

Ref:
Processo nº 52/2018
Convite nº 05/2018

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE LOCUÇÃO E SHOWS LOCAIS E REGIONAIS PARA A XXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO E RÉVEILLON 2018/2019.

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão da Comissão de Licitação, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 052/2018, Modalidade Convite nº 05/2018, para **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE LOCUÇÃO E SHOWS LOCAIS E REGIONAIS PARA A XXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO E RÉVEILLON 2018/2019.**

RETIFICA a publicação do Processo nº 52/2018, Convite nº 05/2018, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE LOCUÇÃO E SHOWS LOCAIS E REGIONAIS PARA A XXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO E RÉVEILLON 2018/2019.

Onde se lê:
"A empresa **EDILSON MENDONÇA SANTOS ME,** inscrita no CNPJ nº 13.524.552/0001-40, com sede à Rua Dois, nº 22, Bairro Centro, Coronel Xavier Chaves, Minas Gerais, CEP: 36.330-000**.**"

Leia-se:
"A empresa **ELANILSON RESENDE SANTOS CPF 530.147.316-68 ME,** inscrita no CNPJ nº 27.884.788/0001-00, com sede à Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº: 215, Bairro Centro, Coronel Xavier Chaves, Minas Gerais, CEP: 36.330-000**.**

Mantem-se todos os demais termos da publicação originária.

Desterro do Melo, 27 de julho de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:B76A0439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 233, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 233, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Amplia jornada regular de trabalho da servidora que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar 094 de 15 de setembro de 2011, notadamente em seu artigo 54;
Considerando o memorando interno número 415/2018 da Secretaria Municipal de Educação que justifica a necessidade de ampliação da jornada regular de trabalho da servidora especificada com alicerce nos princípios administrativos e no interesse público;
E, considerando o memorando interno número 395/2018 da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,
RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar a jornada regular de trabalho da servidora abaixo especificada, da Secretaria Municipal de Educação, nas condições e termos que seguem:

NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO	LOCAL DA AMPLIAÇÃO	DATA DA AMPLIAÇÃO (a partir de)
Liliam Fernanda de Oliveira Pires	Professor P1 de Apoio	100%	E.M. Sopa	09/07/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2018, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 20 de julho de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:790CD504

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 189/2018, Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 008/2018. Objeto: Adesão à ata de Registro de Preços nº 011/2018 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, visando à futura e eventual contratação de serviços de assessoria, consultoria, vistoria, laudos orçamentos, memoriais descritivos, elaboração de projetos básico e executivo de reforma. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologa o presente procedimento em favor da empresa Solar Construções Projetos e Consultoria Ltda, com o valor global estimado de R$ 968.631,88.

Diamantina, 26 de julho de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:BCF2DC09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.476/2018

Dispõe sobre móveis de grande porte, maquinários e veículos abandonados em espaço público no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina o uso de espaço público no Município de Divinópolis, por móveis de grande porte, maquinários, veículos motorizados, de propulsão humana, de tração animal, motorizado ou não, carrocerias, chassis, carretas, trailers e reboques, que estejam em condições de visível estado de abandono, os quais, apresentando as características elencadas nesta Lei, serão considerados abandonados e assim removidos quando forem encontrados nas condições a seguir:
I - veículos motorizados ou não, ocupando espaço público, estacionados em vias públicas sem sinais de identificação;
II - veículos motorizados ou não, que se apresentem em uma ou mais das seguintes condições:
a) sem identificação de nº de chassi, sem identificação de nº de motor, com registro de comunicação de venda no sistema informatizado do Detrannet, BIN (Base de Identificação Nacional), DETRAN, com identificação ou não do comprador.
III - veículos motorizados ou não, com débitos fiscais registrados no sistema Detrannet, ou Base de Identificação Nacional (BIN) impostos, multas, taxas, entre outros débitos condicionados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública;
IV - veículos motorizados ou não, em estado de abandono visível, com aparência, externas e internas, identificadas a olho nu pelo mau estado de conservação;
V - veículos de propulsão humana ou animal, encontrados em qualquer uma das condições do inciso IV.
VI - móveis de grande porte (geladeira, máquina de lavar roupa, fogão e etc) e outros maquinários (betoneira, prensa, picadeira e qualquer outro tipo de máquina).
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se espaço público, qualquer via pública, praças, servidões públicas, áres de estacionamento público, passagens, calçadas e etc..
Art. 2º O veículo encontrado em espaço público e que seja identificado pelo mau estado de conservação e abandono será removido ao pátio e levado à hasta pública decorridos 60 (sessenta dias) após seu recolhimento, quando não for recolhido por seu proprietário neste prazo, conforme prevê o art. 328 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
§ 1º Os móveis de grande porte e maquinários que não tenha identificação, serão removidos para sucata de recicláveis.
§ 2º São os agentes da vigilância sanitária, trânsito e órgãos conveniados, competentes para lavrar o auto de identificação de características de abandono e remoção do veículo ou do móvel do espaço público.
§ 3º Removido do espaço público ao pátio, o veículo abandonado só poderá ser retirado, nas seguintes condições:
I - no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme prevê o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, por quem se apresente como o proprietário do objeto, devidamente identificado pelos meios em direito admitido, ou por procurador devidamente habilitado, por meio de procuração pública, trazendo provas de que o objeto abandonado é de sua propriedade;
II - pagamento dos custos de reboque até o pátio, bem como das diárias devidas durante o período em que permaneceu no pátio do Município, conveniado ou contratado;
III - quando o objeto abandonado e removido se tratar de veículo automotor, será exigido o pagamento das multas, caso tiver registro, seguro obrigatório e demais taxas devidas;
a) em caso de veículo automotor com registro de venda comunicada, somente se transferida à propriedade.
b) em caso de impossibilidade de recuperação, somente será retirado após a respectiva baixa junto ao órgão de trânsito competente.
IV - o veículo removido do espaço público, somente será retirado do pátio sobre guinchos plataforma, ou sobre carroceria, vetado uso de cordas, correntes e cambão.
§ 4º Entende-se por abandono o objeto que estiver nas seguintes condições:
I - do veículo:
a) faltando uma ou mais portas, porta do porta-malas ou capô;
b) sem para-choques:
c) faltando um ou mais pneus;
d) faltando vidros ou com vidros quebrados;
e) lanternagem amassada ou parcial ou totalmente tomada de ferrugem;
f) sem motor;
g) sem bancos:
h) em mau estado de conservação;
i) esteja há mais de 30 (trinta) dias no local e moradores próximos não sabem informar a origem.
II - móvel ou maquinário:
a) faltando parte e/ou motor;
b) estando amassado ou parcial ou totalmente tomado de ferrugem;
c) em mau estado de conservação;
d) esteja há mais de 30 (trinta) dias no local e moradores próximos não sabem informar a origem.
Art. 3º Aplicar-se-á a presente Lei, aos veículos e móveis que se enquadrem em condições de abandono que estiverem em terrenos baldios e edificações abandonadas conforme previsão do Art. 1.275, III do Código Civil Brasileiro.
Art. 4º Compete ao Poder Executivo nomear comissão de leilão de veículos e objetos abandonados em espaço público municipal.
Parágrafo único. Dos valores arrecadados em leilão, depois de quitado os tributos e as despesas de remoção e diárias, o restante será destinado em partes iguais à vigilância sanitária e ao trânsito e transporte.
Art. 5º Compete ao Poder Executivo regulamentar por meio de decreto as disposições necessárias à efetiva aplicação da presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.
Art. 7º Fica revogada a Lei nº 7.554 de 2012.

Divinópolis, 09 de julho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WALDO MARTINHO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DEB1FB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2018 à 30-06-2018		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	7.386.029,11
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	87.606,86
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	18.918.683,42
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	2.706.489,73
1118014100	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	4.762.515,34
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	21.406.448,57
		55.267.773,03
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	40.997.605,51
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.897,76
1718061100	Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC Nº 87/96 - Principal	219.189,54
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	41.385.707,57
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	30.378.386,76
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	618.886,63
		113.606.673,77
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	138.549,20
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.267.227,43
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	715.363,39
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	218.708,26
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	878.415,39
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	222.921,30
		4.441.184,97
E) Deduções:		
9211130311	Rest. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00
9211180111	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - Principal	15.313,18
9211180112	Rest. Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00
9211180113	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.642,83
9211180114	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multa e Ju	0,00
9211180141	Rest. Imposto sobre Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis -	94.272,16
		111.228,17

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**173.204.403,60**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**25.980.660,54**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**34.151.760,57**	**19,72 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:56F6C061

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)
Valores Pagos

Mês: Junho		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	463.349,68
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	18.014,48
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	1.314.283,15
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	91.068,16
1118014100	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	928.681,33
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.831.769,19
		6.647.165,99
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.898.421,92
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	578,17
1718061100	Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC Nº 87/96 - Principal	36.531,59
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.088.075,37
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.356.329,69
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	109.769,84
		14.489.706,58
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	38.479,81
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	282.519,11
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	102.909,49
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	28.740,73
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	77.377,31
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	32.444,09
		562.470,54
E) Deduções:		
9211130311	Rest. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00
9211180111	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - Principal	2.193,71
9211180112	Rest. Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00
9211180113	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00
9211180114	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multa e Ju	0,00
9211180141	Rest. Imposto sobre Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis -	20.001,68
		22.195,39

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**21.677.147,72**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**3.251.572,16**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**1.938.607,45**	**8,94 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:05EDAAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Município: DIVINÓPOLIS/MG			Exercício: ABRIL, MAIO E JUNHO 2018* (Pagos)	
Mês	Nº Empenho	Órgão Divulgador	Tipo de Publicidade	Valor
ABRIL E MAIO	886	CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME	CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIA LEGAL	R$ 1.950,00
ABRIL	887	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSITUCIONAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA NO DIARIO OFICIAL DE MG	R$ 1.063,08
MAIO	3709	ROSILENE APARECIDA DE ASSIS	04 FAIXAS PINTADAS EM TECIDO MORIM, PARA REALIZAÇÃO DE BLITZ NO DIA 24/03/2018 DA VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 300,00
MAIO	4798	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSITUCIONAIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATORIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI	R$ 265,77
JUNHO	3581	TIBURCIO SHOWS LTDA	SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA FEBRE AMARELA EM DIVINOPOLIS	R$ 880,32
SUBTOTAL				R$ 4.459,17
Restos a Pagar 2017 * (Pagos)				
Mês	Nº Empenho	Órgão Divulgador	Tipo de Publicidade	Valor
SUBTOTAL				R$ -

TOTAL	TOTAL GERAL	R$ 4.459,17
Local/Data: 25/07/2018 - Divinópolis/MG		
Contador: Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende	Dirigente do Órgão/ Entidade/ Município: Amarildo de Sousa - Secretário Municipal de Saúde	
Identificação / Assinatura	Identificação / Assinatura	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C94CA52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TA 002/2018 – CT 003/2017 – PL 161/2017 – DISPENSA 053/2017.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 06 meses nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASS: 12/06/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E43EF45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.177/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.102/2018 - BANCO DO BRASIL

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de instalações e manutenções preventivas e corretivas diversas em aparelhos de ar-condicionado nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 10/08/2018. Data e horário do início da disputa: às13:45 horas do dia 10/08/2018. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6855.

Divinópolis, 30 de Julho de 2018.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00E86E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 103/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018.

O Sr. Régis Jhonatan Morais Gonçalves, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 12.952/2018;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **AGOSTO / 2018** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
01/08/2018	09h
08/08/2018	09h
15/08/2018	09h
22/08/2018	09h
29/08/2018	09h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Julho de 2018.

RÉGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC285767

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Gislene de Oliveira (Classificação) 73º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico de Enfermagem de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 27 de julho de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4F339F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Antônio Cristiano Barreto (Classificação) 76º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico de Enfermagem de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 27 de julho de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AD9CCB5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Adiana Anacleto de Sousa (Classificação) 74º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico de Enfermagem de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 27 de julho de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.
.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C852ECAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Raquel Francisca de Oliveira Duarte (Classificação) 77º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico de Enfermagem de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 27 de julho de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.
.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BEA82566

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Michele de Sousa (Classificação) 37º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Enfermeiro de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 27 de julho de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:94D26C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Maria José Mendes de Gouveia Barbosa (Classificação) 39° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 23 de julho de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6AB88562

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	62.926.104,92

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:378CB0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS		
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.583,21	907.941,41
Investimentos e Aplicações	378.165.058,33	344.891.625,46
Outros Bens e Direitos		

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ED03ABE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve CANCELAR, a pedido, a Ata de Registro de Preços nº 172/2018.

Divinópolis, 27 de julho de 2018 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1435E76

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2018 – Contrato de Prestação de Serviços n.º 009 /2013 - Processo Administrativo Licitatório n. 004/2013 - Pregão Presencial n.º 003/2013 - Contratado: JR ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA. - ME – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 27 (vinte e sete) de junho de 2018 a 26 (vinte e seis) de junho de 2019, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. - Fica também reajustado o valor do

contrato no percentual de 3,48 % (três vírgula quarenta e oito), a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber mensalmente o valor de R$ 3.584,12 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) pelos serviços efetivamente realizados. O reajuste concedido será com base na média aritmética simples obtida entre os índices do INPC e o IGP-DI da FGV, do período de JUN/17 a MAI/18, que totalizou 3,48 % (três vírgula quarenta e oito).

Divinópolis, 22 de junho de 2018

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:947EEABE

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2017

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público para o provimento de cargo de cargo de Agente de Administração, regido pelo Edital supramencionado, RESOLVE:
1. Tornar público o Resultado Final do Concurso Público, conforme listas de classificação Geral (Ampla Concorrência) - **ANEXO I** e Pessoa com Deficiência - **ANEXO II.**

Divinópolis, 27 de julho de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

ANEXO I
GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO – DIVIPREV

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Class.
1100406-1	MIRIAN CHRISTINA COSTA VASCONCELLOS SILVA	MG-12.279.043	70,40	1
1100164-0	MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA	10276573	70,40	2
1100195-0	TIAGO LUIZ PINTO	MG-15.122.192	65,60	3
1101209-9	RICARDO NOGUEIRA DOS SANTOS	11901265	65,20	4
1101617-5	ANTONIO SERGIO GARCIA FERREIRA	13197411	65,00	5
1101768-6	GIORDANO FRANCIS VIEIRA	15884315	64,80	6
1101942-5	SAMUEL PRADO CARRANO DIAS	17221923	64,80	7
1100463-0	JOSIANE DE ALCANTARA AZEVEDO	MG-14.110.147	63,00	8
1101774-0	KATIA BENTO MOREIRA	MG15536985	62,80	9
1100691-9	IGOR DOS SANTOS PIMENTEL	19756799	54,80	10
1100732-0	RAISSA GOMES SILVEIRA	MG-19.963.558	52,80	11
1100877-6	IGOR AUGUSTO SILVA PEREIRA	MG - 15.906.572	52,00	12
1100184-4	EDUARDO VILELA PAULINO	13493466	49,80	13

ANEXO II
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO – DIVIPREV

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Class.
1101209-9	RICARDO NOGUEIRA DOS SANTOS	11901265	65,20	1
1100184-4	EDUARDO VILELA PAULINO	13493466	49,80	2

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CBB8EE87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n°008/2018, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 005/2018. **JUSTIFICATIVA**– A inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre a "ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS DO BAIRRO SÃO JOSÉ", inscrita no CNPJ 08.931.341/0001-92, para subvenção e custeio de atividade singular vinculada à manifestação cultural e folclórica, de forma a concretizar ação de relevante interesse social na preservação e continuidade da tradição da Congada da Festa do Rosário, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação de manifestação cultural de caráter singular.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:A112E116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato. Processo no 00063/2018, Pregão Presencial no 0034/2018 – Registro de Preços nº0023/2018 - **Aquisição de Material esportivo para prática de exercícios e funcionamento das oficinas do CRAS.**

Empresas Contratadas:

REVOLUÇÃO ESPORTES LTDA- ME . CNPJ:15.776.972/0001-40 Pelo valor global : R$13.146,00 (Treze mil cento e quarenta e seis reais). Vigência: 12/06/2018 à 12/06/2019.

Estrela do Indaiá/MG, 12 de junho de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RCA COMERCIAL LTDA - ME . CNPJ:11.263.197/0001-78 Pelo valor global : R$15.136,00 (Quinze mil cento e trinta e seis reais). Vigência: 12/06/2018 à 12/06/2019.

Estrela do Indaiá/MG, 12 de junho de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:A8D1E5C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 61/2018 DISPENSA 23/2018

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 61/2018 – Dispensa 23/2018, objeto:

Contratação de empresa para aquisição de 200 troféus para premiação dos cavaleiros e carreiros de boi na abertura do LV Jubileu de Nossa Senhora da Piedade: firmado com a empresa **C J C ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ **04.372.697/0001-82, valor global: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** assinado em 26/07/2018 com vigência até 31/08/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:0B26F6CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 62/2018 DISPENSA 24/2018

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 62/2018 – Dispensa 24/2018, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de extintores, faixas/placas de saída de emergência, luminárias e placas para projeto de segurança contra incêndio e pânico, para o LV Jubileu de Nossa Senhora da Piedade: firmado com a empresa **MARCO TULIO CAMPOS ISRAEL - ME, inscrita no CNPJ 27.650.899/0001-44, valor global: R$ 1.471,00 (Um mil quatrocentos e setenta e um reais).** Assinado em 27/07/2018 com vigência até 31/08/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:9A6002A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 078/18, PREGÃO- 054/18.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **JOSÉ OVIMAR DE MENDONÇA 74915002691-ME,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), **MARIA APARECIDA DA SILVA 00592792650-ME**, referente ao item: 02, perfazendo o valor total de R$ 66.250,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), **EBERSON FERREIRA DA SILVA 99624052620-ME**, referente ao item: 03, perfazendo o valor total de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais); **ANA ROSA TEIXEIRA ARANTES 03813833690-ME**, referente ao item: 04, perfazendo o valor total de R$ 41.280,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais) vencedoras no PRC- 078/18, Pregão- 054/18.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F39FA55D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 087/18 – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 061/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 087/18 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 061/18 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de prestação de serviços na realização de Exames Laboratoriais Especializados, voltados para atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. A abertura da sessão será às 13:00 hs, dia 13/08/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:79E2A6D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - PREGÃO Nº 019/2018 - SAAE FORMIGA/MG

OBJETO: referente contratação de empresa especializada em prestação de serviço para elaboração de projeto de combate a incêndio e pânico, para ser implantado nesta Autarquia. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto DE FORMIGA - CONTRATADO: R+ ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI- ME - Prazo: prorrogação do prazo de vigência: prorrogado por 60 dias, pelo período de 09/06/2018 a 07/08/2018. Data 09/06/2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C43E5B01

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DAIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

Formiga (MG), 25 de julho de 2018.

Ilmo (a) Sr. (a)
DAIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Classificação nº 43 no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2017 da SEMEE.

Vimos por meio desta, informar que foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação**, a contratação de **01 Servente Escolar**, do Processo Seletivo Simplificado **nº 02/2017.** Fica V. Sª ciente, nos termos do artigo 32º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7394/18, de que poderá manifestar seu interesse no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação, ou seja, deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da SEMEE, à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, bairro Santa Tereza, até as 16h do dia 27 de julho de 2018.
Caso V. Sª, não manifeste, por escrito, seu interesse em ser contratado (a) mediante o prazo determinado, conforme estabelecido no decreto supracitado, será preterido pelo (a) candidato (a) seguinte.

KELLE NARA DUARTE MENDES
Diretora de Recursos Humanos

Declaro em ___/___/_____ que **ACEITO** a vaga que me foi apresentada. Declaro ainda estar ciente dos requisitos estabelecidos no Edital do referido PSS e que irei apresentar, na Secretaria de Administração, a documentação pessoal necessária para contração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação, sob pena de perda da vaga, de acordo com Art. 33, inciso II do DM nº 7394/18.
Declaro em ___/___/_____ que **NÃO TENHO INTERESSE** na vaga que me foi apresentada, estando ciente que serei substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem classificatória, de acordo com Art. 33, inciso I do DM nº 7394/18.

_____
DAIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF: _____._____._____-____

Testemunhas:

_____

_____

RG:

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E2972442

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 007 AO CONTRATO Nº. 013/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO 022/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: BR LEÃO CONSTRUTORA LTDA. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária: 01.13.01.12.365.0021.1.056.4.4.90.51 – Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – Creche Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 1325 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 19/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9F49E76E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 063/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 063/2018 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, 24 (vinte e quatro) horas, de transporte de pacientes adulto, pediátrico e neonatal, em ambulâncias tipo D, UTI Móvel e tipo A- simples remoção, conforme a necessidade do paciente, seguindo as exigências da resolução do CFM nº 1.671/03 e nº 1.672/03. A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 10/08/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:838FE2FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR. PROCESSO LICITATÓRIO 75/2018. PREGÃO 52/2018.

Recebo o recurso interposto pela licitante **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA – ME** e o contrarrecurso interposto pela licitante **MAX COPY LTDA-EPP** por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e direcionamento. No mérito, por fundamento no artigo 3°, § 3°, da lei 8666/93 julgo improcedente o recurso apresentado pela empresa **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA – ME,** ratificando a decisão e fundamentos da Pregoeira mantendo-a **DESCLASSIFICADA** e declaro **VENCEDORA** a licitante: **MAX COPY LTDA-EPP**.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2287DEE6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 055/18, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/18 – PREGÃO Nº. 045/18

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 055/18, Processo Licitatório nº. 066/18 – Pregão nº. 045/18 – Contratada: **DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI-ME => R$21.138,00.** Vigência: 25/07/2018 a 25/07/2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C59665BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 056/18, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/18 – PREGÃO Nº. 045/18

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 056/18, Processo Licitatório nº. 066/18 – Pregão nº. 045/18 – Contratada**: REZENDE & FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA-EPP => R$38.119,00.** Vigência: : 25/07/2018 a 25/07/2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A19886EE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/18 – PREGÃO Nº. 045/18.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI-ME e REZENDE & FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA-EPP,** vencedoras no Processo Licitatório nº 066/18 – Pregão nº. 045/18. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:612D9DD0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 088/18 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 088/18 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N.º 006/18 – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. TIPO: MENOR PREÇO - OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obras de pavimentação de ruas em asfalto (CBUQ) em área urbana do Município de Formiga, através do contrato de repasse nº 794920/2013 com o respectivo processo nº 1011236-91/2013 firmado entre o município Formiga e o Ministério do Turismo, no âmbito do Programa de Apoio de Projetos de Infraestrutura Turística e recurso próprio do Município. O protocolo dos envelopes será dia 16/08/2018 até às 08:00 hs. A abertura da sessão será às 8:30 hs., no dia 16/08/2018. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:086CB1DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 020/2018

Município de Fronteira dos Vales – MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial (SRP) 020/2018 – O Município realizará no dia 10/08/2018, às 09:00 horas, o Pregão Presencial (SRP) 020/2018 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00 hs. Fronteira dos Vales/MG,
27 de Julho de 2018,

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:28F7F6D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

-ERRATA Nº01-
EDITAL Nº 43/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 49/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
ONDE-SE LÊ : Bomba Dupla de Engrenagens, Vazão de Mini 142 l/m
LEIA-SE : Bomba de Engrenagens, Vazão de Mini 129 l/m
CONTINUA INALTERADO A DATA E HORA DE ABERTURA DO CERTAME.
Informações sede da Prefeitura Municipal Prefeitura Municipal: Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 Centro CEP 38770-000. FONE (38)3673-1166.Email: licitacomprasgmor@gmail.com.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D9DF3C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017 originado da Dispensa de Licitação nº 005/2017, firmado com Armando Costa Ferreira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 03(três) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, 27/07/2018–

CERES REZENDE DE MAGALHÃES ALMEIDA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:02670892

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2017 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 045/2017, firmado com a empresa Aguiar e Escarassatti Serviços Ltda - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 20/07/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
– Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:28E82E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 114/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 114/2018 originado da realização do Credenciamento 003/2018, firmado com Raquel Aparecida Reis - ME. Objeto: Credenciamento para realização de procedimentos médicos específicos para a rede de atenção psicossocial, a serem realizados e, pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS Guaxupé/MG. Valor: R$ 164.964,00

Guaxupé/MG, 27/07/2018.

DANIELA BETTELLI LUFT
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:795DC37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 043/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 065/2018, firmado com a empresa, Lindaura Maria Rodrigues Silva. Objeto: futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de computadores de refeições prontas tipo marmitéx, para usuários atendidos no CAPS e servidores que trabalham nas diversas campanhas de vacinação e outros eventos da Secretaria Municipal de Saúde e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 279.930,00

Guaxupé/MG, 30/07/2018;

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3842892C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO CONTRATO 090/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação na Edição 2288 do Diário Oficial dos Municípios do dia 06/07/18, extrato do Contrato nº 090/2018, Dispensa de Licitação nº 046/2018, firmado com a empresa Sociedade Portuguesa de Beneficência: Onde se lê: "Valor R$ 40.000,00" leia-se: "Valor R$ 5.000,00".

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AE4DF2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO CONTRATO 097/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação na Edição 2288 do Diário Oficial dos Municípios do dia 06/07/18, extrato do Contrato nº 097/2018, Dispensa de Licitação nº

046/2018, firmado com a empresa Fênix - Assistência Médica Especializada S/S: Onde se lê: "Valor R$ 5.000,00" leia-se: "Valor R$ 40.000,00".

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:355F33A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 115/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 115/2018 originado da realização do Pregão Presencial firmado com Lennox Systems - ME. Objeto: prestação de serviços de coordenação, organização e cronometragem para a 7] corrida de Cidade de Guaxupé/MG a ser realizada em 02/09/2018. Valor: R$ 5.600,00

Guaxupé/MG, 27/07/2018.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:78802342

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 068/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 185/2018, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM. **Objeto**: **Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de peças de reposição originais para os veículos da frota do Município de Guaxupé (todas as secretarias) e convênios.** Os licitantes deverão dispor do sistema AUDATEX e Tabela DER (ultima versão mais recente) para as linhas de veículos que a elas se aplicam, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A **abertura** será dia **10 de agosto de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 30 de julho de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 27 de julho de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:9B3CB8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 069/2018 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 186/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa(s) para a aquisição de veículos, computadores, eletrônicos, ar condicionado, equipamentos odontológicos, equipamentos hospitalares, móveis, fogões, bebedouros, geladeira e materiais permanentes para as Unidades de Saúde da Prefeitura de Guaxupé, por meio das propostas de aquisição nºs 19111.832000/1160-01; 19111.832000/1170-02; 19111.832000/1150-01, 326.5313/2016, considerando a Portaria 3.134 de 17 de dezembro de 2013, conforme referências SIGEM; RENEM e PROCOT do Ministério da Saúde, itens para melhor atenderem a população assistida pelo SUS – Sistema Único de Saúde.** A **abertura** será dia **13 de agosto de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 31 de julho de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 27 de julho de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:567555A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 070/2018 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 187/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Registro de preços, por um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de cilindros de oxigênio e acetileno para utilização na oficina da Secretaria de Obras da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **15 de agosto de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 1º de agosto de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 27 de julho de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:DBAE1352

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 071/2018 – **Exclusivo para ME e EPP** - Processo n.º 188/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento, com instalação, de playgrounds em madeira tratada para comporem as áreas de lazer de 09 (nove) escolas municipais do município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **16 de agosto de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 02 de agosto de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 27 de julho de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:34732F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - AVISO DE SESSÃO PARA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS 007/2018 - Processo nº 157/2018. O Município de Guaxupé – MG, torna público que realizará no **dia 31 de julho de 2018, as 14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, sessão pública destinada à apuração das Propostas Comerciais das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS 007/2018, Processo nº 157/2018, tipo menor preço global, destinada a **seleção e contratação de empresa ou técnico especializado com vistas à elaboração de projetos complementares para obra do PROCON, Unidade II, localizada na Avenida Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 340, esquinas com as ruas Alfenas e Machado, lotes A e B, quadra D-3, bairro Catetos, no município de Guaxupé/MG.** Caso não ocorra pedido(s) de recurso, será dada continuidade aos procedimentos do certame nessa mesma sessão.

Guaxupé, 27 de julho de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:07D7D032

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - AVISO DE SESSÃO PARA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS 008/2018 - Processo nº 158/2018. O Município de Guaxupé – MG, torna público que realizará no **dia 31 de julho de 2018, as 15:00 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, sessão pública destinada à apuração das Propostas Comerciais das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS 008/2018, Processo nº 158/2018, tipo menor preço global, destinada a **seleção e contratação de empresa ou técnico especializado com vistas à elaboração de projetos complementares para obra de Reforma do Estádio Carlos Costa Monteiro, localizado na Rua Giácomo Volta, nº 80, Centro, no município de Guaxupé/MG.** Caso não ocorra pedido(s) de recurso, será dada continuidade aos procedimentos do certame nessa mesma sessão.

Guaxupé, 27 de julho de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0BE08B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DA RATIFICAÇÃO

TERMO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da pessoa jurídica **SERRA SAUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – EPP,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ: 23.597.822/0001-05**, para FORNECIMENETO DE EQUIPAMENETOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE FISIOTERAPIA.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Gurinhatã -MG, 13 de julho de 2018.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:20AC9FBD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 010/2018
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã, torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo de Licitação, Inexigibilidade/Credenciamento nº 010/2018 para CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRÁS. O credenciamento acontecerá à partir do dia 01/08/2018, das 13h às 17h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 27 de julho de 2018.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Presidente CPL/2018.

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:15119D07

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 011/2018
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã, torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo de Licitação, Inexigibilidade/Credenciamento nº 011/2018 para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE ZUMBA NA ÁREA DA SAÚDE PARA EXECUTAR ATIVIDADES EDUCATIVAS NA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE CONTIDOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SAI/SUS. O credenciamento acontecerá à partir do dia 01/08/2018, das 13h às 17h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 27 de julho de 2018.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Presidente CPL/2018.

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:C2A09332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 78/2018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - PL 78/18 Pregão Eletrônico 48/18 - Aviso de licitação – OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes (odontológicos, ambulatoriais, eletrônicos, etc.) conforme convênio nº 13.701950000/1140-01 firmado com o Fundo Nacional de Saúde. Edital completo, cadastro da proposta e realização através do site www.bll.org.br Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 14/08/2018, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:9A136675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato da Ata de Registro de Preços n° 158/2018, Processo nº 07/2018, Pregão nº 04/2018. CONTRATADA: A & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada com a confecção de uniformes profissionais atendendo a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Educação. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R$ 5.703,10.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

27/07/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7220C78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 027/2018

Nomeia membros para a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, e
CONSIDERANDO o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 51 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação deste Município, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela Presidência.

- MEMBROS EFETIVOS:
Haroldo Lourenço da Rocha – Presidente
Mônica Duarte Dutra – Secretária
Jorfina Rodrigues Gomes – Vice-Presidente
Jorgiane Salum Rodrigues

- MEMBROS SUPLENTES:
Cassiana Fernandes Ferreira
Carlos Romanhol Tavares

Art. 2º - O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo anterior, inicia-se na data desta Portaria e se estende até 31 de julho de 2019.
Art. 3º - Torna sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 003, de 10 de janeiro de 2017.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 11 de julho de 2018

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:8C0768FA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 830/2018

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 758/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I, alínea "a" bem como o inciso II, alínea "a" do art. 4º da Lei Municipal nº 758/2015, passando a ter o seguinte texto:

(...)

Art. 4º (...)

I – (...)

a) Um representante do Poder Executivo. (...)

II – (...)

a) Dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Clubes de Serviço, Pastorais, Membros da Sociedade Civil, dentre outros.

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 758/2015, com o seguinte texto:

Art. 4º (...)

Parágrafo único: O presidente será eleito através da maioria dos votos em eleição a ser realizada com todos os membros do CONDEMA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na ata de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições e revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 8 de junho de 2018

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:E2C6F0DC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 831/2018

Denomina de Echila e Maria Luiza a futura praça que será construída na Rua Liberato Luiz Pereira, nº

89, Centro, Itamarati de Minas, CEP: 36788-000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de *Echila e Maria Luiza* a futura praça que será construída na Rua Liberato Luiz Pereira, nº 89, Centro, Itamarati de Minas, CEP: 36788-000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 10 de julho de 2018

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:F4034C4D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia**01 de agosto de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal,**licitação tipo menor preço Global,**que tem por objeto a contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas da prefeitura municipal de Itamarati de minas/MG, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas. mg.gov.br, e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 17 de julho de 2018

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:6D7F6BDD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 028/2018

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 254/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, no âmbito do Município, o servidor HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA para atuar como Pregoeiro Oficial responsável pelos trabalhos do Pregão, com atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 254, de 29 de setembro de 2006, e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro será composta pelos seguintes servidores:
- JORFINA RODRIGUES GOMES
- MÔNICA DUARTE DUTRA
- JOSÉ CESAR VIEIRA FERRAZ
- JORGIANE SALUM RODRIGUES

§ 2º - Em caso de falta ou impedimento do Pregoeiro Oficial, o pregoeiro será um integrante da equipe de apoio que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
Art. 2º - Torna sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 004, de 10 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 11 de julho de 2018

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:A3A417E9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONTIVE n.º 003/2018 – PRC n.º 077/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL.
Empresa Vencedora:
MONTES E MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.942.326/0001-80
VALOR TOTAL: R$34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
Condição de pagamento: O pagamento será efetuado contra recibo de nota fiscal, sendo que esta deve ser entregue no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
Data da assinatura da homologação: 06/07/2018.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE n.º 003/2018 – PRC n.º 077/2018
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 077/18 – CARTA CONVITE 003/18, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa MONTES E MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.942.326/0001-80 no valor de R$34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 06 de julho de 2018.

A)HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 123/2018
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: MONTES E MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.942.326/0001-80
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL.
Valor: R$34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura, podendo ser elevado, suprimido e rescindido, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sempre por meio de Termos Aditivos.
Data da assinatura: 09/07/2018
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MONTES E MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – Vanessa Montes Machado.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:21103AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 121 DE 16 DE JULHO DE 2018

ATO DE REVOGAÇÃO
SONIA PALMIRA LEAL LOPES

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante do Art. 60, I, II, III e XIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a transferência da Servidora **SONIA PALMIRA LEAL LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 506.569.966-68, a partir da presente data:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 033/2017;

Art 2º - Nomear a Sr.(a) **SONIA PALMIRA LEAL LOPES,** inscrita no CPF sob o nº. 506.569.966-68, para o cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal "Elvira Loures"**.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

O Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal da Fazenda deverão adotar as providências para que se faça cumprir essa Portaria.

Itanhomi, 16 de julho de 2018.

RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:01FBB565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2018

PORTARIA Nº 122/2018

"*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o presente exercício e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), para o exercício de 2018, com os seguintes membros, todos servidores municipais:

a) **Presidente**: JOSÉ CARLOS DE LIMA, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, Portador da Carteira de Identidade nº MG-5.937.764 – expedida pela SSP/MG – inscrito no CPF sob o nº 803.863.506-04, residente e domiciliado à Avenida JK, nº 1.145 – Bairro Cidade Nova – Município de Itanhomi-MG;

b) **Secretário**: JOSELITO VIEIRA NEVES, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº M-5.839.466 – expedida pela SSP/MG – inscrito no CPF sob o nº 759.080.776-15, residente e domiciliado à Rua Manoel Pastor da Cunha, nº 310 – Bairro Centro – Município de Itanhomi-MG;

c) **Membro**: JOSÉ ADÃO MARIA, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, Portador da Carteira de Identidade nº MG-11.664.939 – expedida pela SSP/MG – inscrito no CPF sob o nº 042.325.496-09, residente e domiciliado à Rua José Lage da Silva, nº 186 – Bairro Centro – Município de Itanhomi-MG.

Art. 2º - Fica autorizado uma gratificação de função de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos básicos dos Servidores efetivos que compõe a presente comissão, como forma de compensação à complexidade do trabalho desenvolvido, bem como estimulo à produção individual, nos termos do Inciso III do Artigo 75 da Lei complementar 984/93 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 080/2018, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 16 de julho de 2018.

RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:791C6161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2018

PORTARIA Nº 123/2018

"*Nomeia o Pregoeiro Oficial do Município, juntamente com a Equipe de Apoio ao Pregão e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **PAULO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº M-1.319.027 e inscrito no CPF sob o nº 290.573.106-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Andrade, 195, Centro, Itanhomi/MG, os para desempenhar a função de PREGOEIRO OFICIAL da Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A Equipe de Apoio ao Pregão será composta pelos servidores abaixo qualificados:

a) **LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA:** Brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº M-8.415.600 – expedida pela SSP/MG – inscrito no CPF sob o nº 267.007.276-34, residente e domiciliado à Rua Manoel Pastor da Cunha, nº 86 – Centro – Município de Itanhomi-MG;
b) **EDILAINE ALINI CABRAL:** Brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.535.421 – expedida pela Polícia Civil de MG – inscrita no CPF sob o nº 078.956.886-18, residente e domiciliada à Rua Manoel Heitor da Costa, nº 07 – Bairro Centro – Município de Itanhomi-MG;
c) **ADRIANO VINICIUS DE ALMEIDA:** Brasileiro, solteiro, Funcionário Público Municipal, Portador da Carteira de Identidade nº MG-19.813.873 e inscrito no CPF sob o nº 115.331.876-81, residente e domiciliado na Rua das Acácias, 91, Bairro Luiz Alves dos Reis, Itanhomi-MG.

Art. 3º - Fica autorizado uma gratificação de função de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos básicos dos Servidores efetivos que compõe a presente equipe, como forma de compensação à complexidade do trabalho desenvolvido, bem como estimulo à produção individual, nos termos do Inciso III do Artigo 75 da Lei complementar 984/93 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 003/2018, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 16 de julho de 2018.

RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C74E2A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2018

PORTARIANº 124/2018

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 013/2018-A, que concede gratificação a servidora municipal BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO, Pregoeira Adjunta, a partir desta data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 16 de julho de 2018.

RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:32802A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2018

PORTARIA Nº 125/2018

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 073/2014, que concede gratificação a servidora municipal ROSANA CUNHA MEDEIROS, ASE Escriturário Datilográfo, a partir desta data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 16 de julho de 2018.

RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8360A893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade**Pregão Presencial nº 029/2018,**do tipo**MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO, TENDO POR BASE O PF – PREÇO DE FÁBRICA – DA REVISTA SIMPRO,**no**dia 09 de agosto de 2018 às 09:00 horas**na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na premiação do torneio esportivos de futsal de férias promovido em julho de 2018 conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no anexo I - Termo de Referência do presente edital.
Os interessados**poderão adquirir o edital completo**no endereço acima citado ou obter informações no horário de**12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou*e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

ONDE LÊ-SE: cujo objeto éaquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na premiação do torneio esportivos de futsal de férias promovido em julho de 2018 conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no anexo I - Termo de Referência do presente edital.

LEIA-SE: cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar e laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** obtido pelo maior desconto, tendo por base o PF – Preço de Fábrica – da Revista **SIMPRO**, de acordo com o Termo de Referência.

Japaraíba, 26 de julho de 2018.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:FA46060C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no quantitativo contratado, no percentual aproximado de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) do valor total do contrato firmado entre as partes em 12/01/2018, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.
VALOR DO ADITIVO: R$ 15.170,00 (quinze mil cento e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

Japaraíba/MG, 26 de julho de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:EC63F7AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no quantitativo contratado, no percentual aproximado de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) do valor total do contrato firmado entre as partes em 29/01/2018, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Águia Gás Japaraíba Ltda. ME
VALOR DO ADITIVO: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

Japaraíba/MG, 26 de julho de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:D60CABD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2018,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO, TENDO POR BASE O PF – PREÇO DE FÁBRICA, DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED),** no **dia 19 de julho de 2018 às 14:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na premiação do torneio esportivos de futsal de férias promovido em julho de 2018 conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no anexo I - Termo de Referência do presente edital.
Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

ONDE LÊ-SE: [...] no **dia 19 de julho de 2018 às 14:00.**

LEIA-SE: [...] no **dia 10 de agosto de 2018 às 09:00.**

E ONDE SE LÊ: [...] cujo objeto é a aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na premiação do torneio esportivos de futsal de férias promovido em julho de 2018 conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no anexo I - Termo de Referência do presente edital.

LEIA-SE: [...] cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos SIMILARES, GENÉRICOS e ÉTICOS para uso da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, tendo por base o PF – Preço de Fábrica, da tabela oficial de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), acordo com o Termo de Referência.

27 de julho de 2018

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:4ED81526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a CHAMADA PÚBLICA 02/2018, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e Lei Municipal 1838 de 03/12/2009, **para o dia 22/08/2018 às 8:30 horas**, na Prefeitura Municipal de João Monlevade, localizada na Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada – João Monlevade. Para conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá publicado em mural da Secretaria Municipal de Educação – 2º andar, onde estará disponível para cópia por meio magnético, sendo este de responsabilidade do interessado, nos horários de 7h às 10h30min e de 13h às 16h30min, podendo ainda ser retirado no site do município: www.pmjm.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone 31.3852.4313.

João Monlevade, 27 de julho de 2018.

NOEME DAS GRAÇAS DIAS
Nutricionista

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:21E86C8B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17 Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, referente ao período de 01.04.2018 a 30.06.2018 (2º Trimestre) foi de R$ 41.929,22.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:8D451E12

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Comunico aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 3º Bimestre/2018 esta afixado na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:363A019D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2018

Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 039/2018.
Assinaturas em 27/07/2018.
Processo Licitatório nº 027/2018.
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 013/2018.
Objeto: Aquisição de veículo de passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A
Valor total estimado: R$ 49.660,00

Vigência de 12 meses.

Contratante
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:5A52A1E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 28/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 66/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 28/2018, Processo Licitatório 66/2018 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRA COSTAL, TERMOMETROS, BOMBA COSTAL, RAÇÃO PARA CÃES E ACESSÓRIOS PARA VETERINÁRIA, FURADEIRA, PULVERIZADOR E SEMENTES E ADUBOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Licitantes Vencedores: **CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – ME e ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA – EPP**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

27/07/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:FC46BF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, CAPUT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **IMPRENSA NACIONAL**, no valor de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, conforme Processo 141/2018 e Inexigibilidade de Licitação nº 024/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2018.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:C1C1A150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **IMPRENSA NACIONAL**, no valor de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, conforme Processo 141/2018 e Inexigibilidade de Licitação nº 024/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:E3DC3C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Sanção Administrativa aplicada a Baluarte Móveis e Equipamentos para Informática Ltda-EPP - ME - CNPJ: 14.454.246/0001-48, Ata de Registro de Preços nº 001/2018. A Sanção Administrativa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4159/2018.

Em 27/07/2018.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:857BDDF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Análise e Julgamento de Defesa enviada a Artemóveis - Soluções e Comércio de Móveis Ltda - ME - CNPJ: 02.758.945/0001-00, Ata de Registro de Preços nº 063/2017. A Análise e Julgamento de Defesa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4161/2018. Em 27/07/2018.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:3524524E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Sanção Administrativa aplicada a Limpe Fácil Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda - CNPJ: 15.007.063/0001-47, Ata de Registro de Preços nº 064/2017. A Sanção Administrativa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 1408/2018. Em 27/07/2018.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:39C55E8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Sanção Administrativa aplicada a Ativa Licitacões Empreendimentos Comerciais Ltda - ME - CNPJ: 27.748.454/0001-00, Ata de Registro de Preços nº 063/2017. A Sanção Administrativa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 3375/2018. Em 27/07/2018.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:2D72ED3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Sanção Administrativa aplicada a Woltine Comercio e Representacao Eireli - ME - CNPJ: 11.387.190/0001-68, Ata de Registro de Preços nº 029/2017. A Sanção Administrativa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4166/2018. Em 27/07/2018.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:2752916E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Sanção Administrativa aplicada a Speedgraf Gráfica e Editora Eireli - ME - CNPJ: : 23.341.349/0001-92, Ata de Registro de Preços nº 001/2018. A Sanção Administrativa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4163/2018. Em 27/07/2018.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:C21E0BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 040/2018

Homologação do Pregão Presencial RP nº 040/2018 à seguinte empresa 3 Poderes Comercio Ltda - Me CNPJ: 14.937.152/0001-20, valor total R$ 2.559,90- Objeto: registro de preços para fornecimento de insumos para o programa ambientação, para atender a demanda do município de Lagoa Santa/MG.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DDB95900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/18

Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação 10/18 Processo Licitatório 070/2018. Proprietário: Grupo Partners Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ: 08.185.728/0001-47. Objeto: Locação do Imóvel Localizado a Avenida Rodoviário, nº 1313, Lotes 1 e 2, bairro Vargem do Lobo, Lagoa Santa/MG, Destinado a Instalação dos Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio. Valor mensal de R$ 13.005,60 pelo período de 52 meses. Fundamentação legal: inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

Em, 25/07/18

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1C57AF05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.200, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, emitir e entregar aos usuários da rede pública de saúde, protocolo de recebimento para todos os tipos de guias, formulários, solicitações de exames, solicitações de consultas e cirurgias no município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária obrigada a emitir e entregar aos usuários da rede pública de saúde, protocolo de recebimento para todos os tipos de guias, formulários, solicitações de exames, solicitações de consultas e cirurgias.

Parágrafo único - Entende-se por guias e formulários, tudo que estiver relacionado aos documentos necessários para os respectivos agendamentos de todos os procedimentos, como por exemplo, boletim médico de encaminhamento, autorização de internações hospitalares e afins.

Art. 2º Todos os protocolos deverão constar:

I - Logomarca da Prefeitura - Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

II - Especificação do tio do pedido que foi entregue pelo usuário (nome do exame, consulta, procedimento ou formulário);

III - Data e hora em que foi entregue pelo usuário e consequentemente recebido pelo servidor público responsável no respectivo setor - equipamento de saúde;

IV - Local (nome do setor - equipamento de saúde) em que foi entregue pelo usuário;

V - Nome completo e de forma legível do usuário a qual o respectivo pedido de exame, consulta, procedimento ou formulário pertinente;

VI - Nome completo, de forma legível e número de matrícula do servidor público que o recebeu;

VII - Assinatura do servidor público que o recebeu.

Art. 3º Os protocolos deverão ser emitidos e entregues em todos os equipamentos de saúde, evitando que os usuários tenham que se deslocar até outros locais para recebê-los.

Art. 4º Os pedidos - formulários, não localizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e que tenham sido protocolados pelos usuários (mediante comprovação com apresentação do mesmo) a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá garantir que os usuários não sejam prejudicados, mantendo o mesmo dentro de todos os fluxos temporais para agendamento, caso não tivessem sido extraviados ou perdidos.

Art. 5º A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, deverá fixar em local visível e próximo aos respectivos setores que irão receber os pedidos e emitir os protocolos, informação da obrigação prevista lei.

Art. 6º O disposto nesta lei será regulamentado pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e deverá entrar em funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua data de publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de julho de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:61343FA0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Instituto Resgate Lagoa Santa, CNPJ: 08.749.239/0001-70. Objeto: A execução do plano de trabalho, parte integrante do presente termo de fomento, pela entidade Instituto Resgate Lagoa santa, para adequar a unidade residencial locada para casa lar, às necessidades de segurança do público atendido e ao trabalho da equipe técnica.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:41BF693C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 050/2018 – DL 010/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários LTDA– CNPJ: 08.185.728/0001-47 Objeto: locação do imóvel com área a ser construída sob demanda (Built To Suit) à Avenida Rodoviária, nº 1313 – lote 1 e 2 - Bairro Vargem do Lobo – Lagoa Santa/MG, destinado à instalação dos setores de almoxarifado, arquivo e patrimônio – Vigência: 25/07/2018 a 24/11/2022 - Valor: R$ 598.257,60 - Dotação: 02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00 - 74

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:084994F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00074/2018 – Pregão Presencial nº 00051/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE. Credenciamento: 10/08/18 às 13h15min. Sessão de lances: 10/08/18 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:5E2764A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 035/2018**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para manutenção das unidades medicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2018. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7E4204F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 036/2018**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo do tipo caminhão compactador com capacidade de 6 m³ para coleta convencional de resíduos sólidos no município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2018. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:4CAD688B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 047/2018

Processo Licitatório nº 0436/2018
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para aquisição de ração, objetivando atender o Canil Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firma Vencedora:
- VIEIRA E REZENDE AGROPECUÁRIA LTDA. EPP/**CNPJ:** 01.602.653/0001-03/**VALOR TOTAL:** R$ 8.634,00.
Recursos: Próprios.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:11/07/2018

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A5F77760

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104/2016

Pregão Presencial nº 044/2016 - Processo Licitatório nº 0514/16
Partes: HELYELSON PINHEIRO DE OLIVEIRA-ME e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência originariamente previsto no contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 27/06/2018, em consonância com o art. 57, II, daLei 8.666/93.
Data de assinatura:26/06/18.
Signatários: Helyelson Pinheiro de Oliveira
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E26C4240

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0120/2015

Pregão Presencial nº 025/15 - Processo Licitatório nº 0203/15
Partes: ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência originariamente previsto no contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 10/06/2018, em consonância com o art. 57, IV, daLei 8.666/93.
Data de assinatura:08/06/18.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:ED709DDD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2015

Dispensa de Licitação nº 004/15 - Processo Licitatório nº 398/15
Partes: Marina Salomão Pimentel e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses a contar de 20/05/18. O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R$ 699,36 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
Data de assinatura:19/05/18.
Signatários: MarinaSalomãoPimentel
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:286258E4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2015

Dispensa de Licitação nº 004/15 - Processo Licitatório nº 398/15
Partes: Alinne Salomão Pimentel e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses a contar de20/05/18. O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R$ 699,36 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
Data de assinatura:19/05/18.
Signatários: Alinne Salomão Pimentel
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2D2A3EAC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2015

Dispensa de Licitação nº 004/15 - Processo Licitatório nº 398/15
Partes: Cristiano Salomão Pimentel e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses a contar de20/05/18. O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R$ 699,36 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
Data de assinatura:19/05/18.
Signatários: Cristiano Salomão Pimentel
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6698AC85

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2014

Dispensa de Licitação nº 007/14 - Processo Licitatório nº 0277/14
Partes:MARIA APARECIDA FREIRE REZENDE e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 02/06/2019. O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R$ 1.090,43 (mil e noventa reais e quarenta e três centavos).
Data de assinatura:01/06/2018.
Signatários: Maria Aparecida Freire Rezende
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1AD7AB37

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2010

Dispensa de Licitação nº 025/10 - Processo Licitatório nº 806/10
Partes: Cooperativa Agropecuária Leste de Minas Gerais de Responsabilidade Ltda. e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 14/04/19. O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R$ 2.331,66 (dois mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).
Data de assinatura:13/04/18.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3322F881

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0116/2017

Dispensa de Licitação nº 004/17 – Processo Licitatório – n° 0729/17
Partes:ANTÔNIO CARLOS PIMENTEL LACERDA e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 03/11/2018.O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R$ 458,76 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Data de assinatura: 28/06/18.
Signatários: Antônio Carlos Pimentel Lacerda
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:611AD95E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 088/2017

Processo Licitatório nº 01184/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender as escolas assistidas pelo FNDE (PNAP/PNAC/EJA/PNAF), QESE e diversos setores desta Prefeitura, durante o exercício de 2018.
Contratadas:
- **Contrato n° 0154/2018**: Cíntia Montan Bonim Correa 064.559.779-70/**CNPJ**: 27.033.730/0001-45/**VALOR TOTAL**: R$ 60.880,00 (sessenta mil oitocentos e oitenta reais).
- **Contrato n° 0155/2018**: Mercearia São José de Leopoldina Ltda - ME/**CNPJ**: 22.146.898/0001-43/**VALOR TOTAL:** R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).
Recursos: FNDE (PNAP/PNAC/EJA/PNAF), QESE, PRÓPRIO.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

Data da assinatura dos contratos:27/07/2018.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:42D5280F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2018

PREGÃO Nº 047/2018 - PRC nº 0436/2018
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para aquisição de ração, objetivando atender o Canil Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Contratante: Município de Leopoldina.
Contratada: VIEIRA E REZENDE AGROPECUÁRIA LTDA. EPP/**CNPJ:** 01.602.653/0001-03/**VALOR TOTAL:** R$ 8.634,00.
Recursos: Próprios.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Vigência: validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal
Bruno Pereira Rezende - Vieira e Rezende Agropecuária Ltda. EPP
Data da assinatura do contrato:20/07/2018.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:17773D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 18 de 04 de junho de 2018,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, ATENDENDO AS PROPOSTAS 12034.527000/1170-01, 12034.527000/1180-04 E 12034.527000/1180-05 MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR,** conforme Anexo II**,** condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 13 de Agosto de 2018 às 08h:30min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas e através de solicitações pelo email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 27 de Junho de 2018.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:B03EE0C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ERRATA

ERRATA

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº 400, centro, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho, considerando o equívoco lançado na numeração de Portarias, emite a seguinte ERRATA:

· Na Portaria nº 03, de 08 de junho de 2018 que "PROMOVE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS REFERENTES AO EXERCÍCIOS DE 2011 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", **leia-se**: PORTARIA Nº 05, de 08 de junho de 2018.

· Na Portaria nº 04, de 15 de junho de 2018 que "PROMOVE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS REFERENTES AO EXERCÍCIOS DE 2011 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", **leia-se:** PORTARIA Nº 06, de 15 de junho de 2018.

· Na EMENTA da Portaria nº 04, de 15 de junho de 2018, cuja numeração retificada é Portaria nº 06, de 15 de junho de 2018, **leia-se:** "DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÃO CIENTIFICADORA E DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SAAE LUZ".

Luz/MG, 26 de julho de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Luis Augusto Mendes Carvalho
Diretor Presidente

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2778E4A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 05, DE 08 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 05, DE 08 DE JUNHO DE 2018

"PROMOVE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS REFERENTES AO EXERCÍCIOS DE 2011 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Diretor-Presidente do SAAE Luz/MG, no uso de suas atribuições,

Considerando que as despesas empenhadas nos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 lançadas em restos a pagar e não processadas, constantes do anexo I deste Decreto, não se realizaram no presente exercício;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam canceladas todas as despesas lançadas em Restos a Pagar nos exercícios financeiros de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 relacionadas no Anexo I desta Portaria e não processadas, no valor total de **R$ 16.189,30 (dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos),** por insubsistência de crédito.

Art. 2º. Ficam autorizadas as adequações contábeis necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz/MG, 08 de junho de 2018.

LUIS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor-Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 03, DE 08 DE JUNHO DE 2018

"PROMOVE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS REFERENTES AO EXERCÍCIOS DE 2011 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANEXO I

DATA DE EMISSÃO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR
20/05/2011	110060	CAASI SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA.ME	700,00
05/09/2011	110123	M&M PREMOLDADOS	975,00
27/10/2011	110144	QUÍRIOS PRODUTOS QUÍMICOS S/A	1.500,00
27/10/2011	110145	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA.	906,00
26/11/2012	120280	SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.220,00
02/01/2013	130019	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA.	255,00
01/02/2013	130058	ISOLUÇÕES WEB SERVIÇOS PARA INTERNET LTDA.	80,00
17/05/2013	130157	HIDRÁULICA E ELÉTRICA LUZENSE LTDA.	92,58
17/05/2013	130159	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA.	260,00
26/09/2014	140258	SERRALHERIA MARCONE LTDA.	260,00
02/01/2015	150006	ASSOCIAÇÃO COMUM. BAIRROS DO MUN. DE LUZ	650,00
02/03/2015	150090	IVA DA SILVA MEIRELES	1.900,00
24/03/2015	150101	HIDRÁULICA E ELÉTRICA LUZENSE LTDA.	56,70
06/08/2015	150191	PALHANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME	2,82
07/08/2015	150199	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA.	126,00
22/10/2015	150250	POLICENAIRZA TONACO XAVIER 602679176-00	240,00
19/11/2015	150280	SULZER PUMPS WASTERWATER BRASIL LTDA.	931,13
28/12/2015	150299	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA.	151,20
04/01/2016	160035	RH LUZ ELETROELETRÔNICOS LTDA. ME	10,00
04/01/2016	160036	RH LUZ ELETROELETRÔNICOS LTDA. ME	20,00
04/01/2016	160060	ARAXÁ AMBIENTAL LTDA.	3.735,42
03/06/2016	160204	ARAXÁ AMBIENTAL LTDA.	350,00
20/06/2016	160210	D.R.SANEAMENTO LTDA. EPP	142,68
20/06/2016	160211	RH LUZ ELETROELETRÔNICOS LTDA. ME	35,00
20/06/2016	160215	IMPÉRIO RURAL LTDA.	182,10
20/06/2016	160218	LOJÃO DAS MÁQUINAS E FERRAMENTAS	25,00
20/06/2016	160219	SERVIÇOS ELÉTRICOS MONTAGEM E MANUTENÇÃO	632,00
27/07/2016	160241	HIDROGERON PREST. DE SER. E CONSULT. ESPE.	142,68
03/10/2016	160294	LUZ CARTÓRIO DO REGISTRO IMÓVEIS	42,70
21/12/2016	160363	AUTO CECÍLIA LTDA. ME	565,29
TOTAL			**16.189,30**

Luz, 08 de junho de 2018.

LUIS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor-Presidente do SAAE

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:769E354B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 06, DE 15 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 06, DE 15 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÃO CIENTIFICADORA E DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SAAE LUZ"

O Diretor-Presidente do SAAE Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente o disposto no art. 19, I, "b", da Lei Municipal nº 1.861/2010 e no art. 29, I, "b", do Decreto nº 1.016/2010,

Considerando que a partir da entrada em funcionamento das redes de esgotos, é vedada a utilização de outros sistemas de esgotamento ou sistemas complementares ou alternativos de disposição de efluentes, exceto mediante prévia e expressa autorização do SAAE e do COMUSB, conforme art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 12/2010;

Considerando que o lançamento de efluentes nas redes de esgotos deverá atender aos padrões fixados pelos órgãos competentes, como dispõe o § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 12/2010;

Considerando o disposto na Resolução nº 430/2011, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, que "Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA";

Considerando que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente nos corpos receptores após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostos na Resolução nº 430/2011 e em outras normas aplicáveis (art. 3º);

Considerando a constatação do lançamento de efluentes derivados de estabelecimentos industriais e comerciais diretamente na rede coletora de esgoto sem o devido tratamento, cuja prática constitui infração à legislação de regência;

Considerando a necessidade de se coibir tal prática infracional à legislação e cientificar aos usuários que exercem atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços que realizam o lançamento de efluentes na rede coletora de esgoto, da necessidade de observância das normas técnicas,

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar ação cientificadora e de conscientização dos usuários que exercem atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços que realizam o lançamento de efluentes na rede coletora de esgoto, da necessidade de observância das normas técnicas.
Art. 2º. Para os fins do disposto no artigo anterior deverão os estabelecimentos do tipo indústrias de laticínios, frigoríficos, oficinas mecânicas, indústrias alimentícias, postos de abastecimento de combustíveis, lava-jatos e demais com potencial poluidor, adotar procedimentos relacionados com a instalação de unidade de tratamento primário dos resíduos devidamente aprovada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, com base na Resolução nº 430/2011 e em outras normas aplicáveis.

Art. 3º. Ficam os estabelecimentos descritos no artigo 2º desta Portaria obrigados à apresentação trimestral de análises dos efluentes produzidos e tratados de forma primária ao SAAE Luz, em sua sede administrativa.

Art. 4º. O não atendimento ao disposto nos arts. 2º e 3º desta Portaria culminará:
I - em não autorização para o lançamento dos efluentes na rede coletora de tratamento de esgoto do Município em caso de início da atividade empresária;
II - na suspensão do autorização para o lançamento dos efluentes na rede coletora de tratamento de esgoto do Município em caso de atividade empresária já iniciada;

III - aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º. Deverá ser encaminhada 01 (uma) cópia desta Portaria para os estabelecimentos localizados no Município de Luz que se enquadram nas atividades descritas no art. 2º.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 15 de junho de 2018.

LUIS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor-presidente do Saae

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5BAA6013

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/18. PRC Nº. 75/2018 - PREGÃO Nº. 027/18. RP Nº 008/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/18. PRC Nº. 75/2018 - PREGÃO Nº. 027/18. RP Nº 008/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: ISRAEL & ISRAEL LTDA - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS DE CAFE, MARGARINA, AÇUCAR PARA A PRODUÇAO DAS REFEIÇOES OFERECIDAS NAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMA BEM VIVER, CASA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES E PADARIA MUNICIPAL, BEM COMO O CAFÉ OFERECIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL". VALOR: R$142.420,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES. LUZ/MG. 05.07.18.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D88247E2

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ARQUIVAMENTO DE REQUERIMENTOS

O Serviço Municipal de Cadastro e Tributação da Prefeitura do Município de Luz, Estado de Minas Gerais torna público que, foram arquivados definitivamente, os requerimentos abaixo identificados, pelas razões identificadas.
Protocolo processo nº. 3246.001.0044673, de 09 de abril de 2018, requerente 76712 –Comercialização e Moagem de Grãos LP Ltda CNPJ nº. 29.946.261/0001-80. Requerimento de inscrição de atividade e alvará inicial: a empresa não se encontra em funcionamento.
Protocolo processo nº. 3246.001.0045032, de 18 de junho de 2018, requerente 86355 – José Osvaldo Ferreira CPF nº. 199.912.826-53. Reclamação sobre escoamento irregular de água em via pública: verificação prejudicada em razão de não localização dos envolvidos.

Publique-se para registro, na data de 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3FCBB701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NA RUA ANTÔNIO AZZI, RUA FELIX M. CASTRO - BAIRRO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, CONFORME CONVÊNIO SETOP/MG.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 004 /2018
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 17/08/2018, às 10:00hs licitação na modalidade Tomada de Preço para **Execução das obras de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, no Município de Mar de Espanha na Rua Antônio Azzi, Rua Felix M. Castro - Bairro Nossa Senhora das Mercês - Município de Mar de Espanha – MG, em conformidade com os projetos apresentados, conforme Convênio com a SETOP/MG e a Prefeitura**. As informações poderão ser obtidas através do site www.prefeiturademardeespanha.com.br ou solicitar pelo email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br
.
Mar de Espanha-MG, 27 de Julho de 2018.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:BC80D8D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018. OBJETO: REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIANA CALDEIRA DE SOUSA OLIVEIRA, NO DISTRITO DE BAIXA QUENTE E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE SACRAMENTO, NA COMUNIDADE DE SANTIAGO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA QUOTA ESTADUAL DE SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE, DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONTRATADO(S): CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ N.º 17.215.234/0001-59. VALOR: R$114.201,60. VIGÊNCIA: 27/07/2018 A 26/10/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:1C396DC5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018. OBJETO: REFORMA DA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR DA COMUNIDADE DE PAU D'OLINHO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA QUOTA ESTADUAL DE SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE, DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONTRATADO(S): CONSTRUTORA VIEIRA E SANTOS LTDA – ME, CNPJ 01.211.014/0001-17. VALOR: R$36.463,18. VIGÊNCIA: 27/07/2018 A 26/10/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:1E2F3331

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00045 /2018 , modalidade Pregão Presencial nº. 000025/2018. Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município. Fornecedor Registrado: AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME . CNPJ21.211.861/0001-99. Vigência: 11/05/2018 até 10/05/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
004	ALMOTOLIA MARROM. MODELO BICO RETO, FRASCO COM 250ML Marca : J PROLAB	90,0000	1,9900	179,10
005	ALMOTOLIA TRANSPARENTE. MODELO BICO RETO, FRASCO COM 250MLMarca: J PROLAB	90,0000	1,9900	179,10
013	CABO PARA BISTURI N° 03 Marca: WELDON	50,0000	4,9900	249,50
014	CATETER INTRAVENOSO SILICONE N° 18, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, JELCO TEFLON; LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM; ENVELOPE COM 01 UNIDADE; ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO; REGISTRO ANVISA, RADIOPACO. Marca: POLYMED	150,0000	0,5400	81,00
015	CATETER INTRAVENOSO SILICONE N° 20, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Marca: POLYMED	150,0000	0,5400	81,00
016	CATETER INTRAVENOSO SILICONE N° 22, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Marca: POLYMED	150,0000	0,5400	81,00
017	CATETER INTRAVENOSO SILICONE N° 24, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, JELCO TEFLON; LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM; ENVELOPE COM 01 UNIDADE; ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO; REGISTRO ANVISA, RADIOPACO. Marca: POLYMED	150,0000	0,5900	88,50
	ESCALPE 25G CAIXA COM 100UN Marca WILTEX	1.000,0000	17,0000	17.000,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:0C5E2F90

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00049 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000028/2018. Objeto: Registro de Preços com vistas à prestação de serviço de transporte de passageiros (taxi), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais, em atividades no município. Fornecedor Registrado: JOSE ALENCAR BORGES. CNPJ. Vigência: 21/05/2018 até 20/05/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
003	VIAGEM DA SEDE ATÉ AS COMUNIDADES DO DISTRITO DE CRUZINHA	17.000,00	1,5200	25.840,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:B52F3FB8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00045 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000025/2018. Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município. Fornecedor Registrado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ01.417.694/0001-20. Vigência: 11/05/2018 até 10/05/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
018	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS Marca: MEDSONDA	100,0000	0,7800	78,00
021	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45 X 50 CM, 4 CAMADAS COM CADARÇO, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: REAL	150,0000	41,7000	6.255,00
049	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P Marca: DESCARPACK	3.200,000	0,7300	2.336,00
050	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR TIPO QUEIJO, ROLO MEDINDO 91MMX91M Marca: REAL	375,0000	20,0300	7.511,25
055	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML (PARA SUTURAS) Marca: HYPOFARMA	50,0000	2,1000	105,00
075	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML, SEM AGULHA Marca: DESCARPACK	10.000,00	0,1500	1.500,00
082	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%PARA TESTE DE SCHILLER, FRASCO COM 01 LITRO, VALIDADE, MÍNIMA 06 MESES Marca: ANTARES	50,0000	31,9000	1.595,00
085	SONDA URETRAL N° 12; PARA ALÍVIO DA BEXIGA Marca: MEDSONDA	1.000,000	0,5000	500,00
087	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO REVESTIDA COM EVA, MEDINDO 53 X 8 CM Marca : POLARFIX	20,0000	7,6000	152,00
094	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL E APIROGÊNICA. AMPOLA COM 10 ML Marca: ISOFARMA	5.000,000	0,1500	750,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:5A6A61F8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00045 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000025/2018. Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município. Fornecedor Registrado: MINAS UTILIDADES EIRELI LTDA. CNPJ 17.419.612/0001-16. Vigência: 11/05/2018 até 10/05/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
019	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE, TOTAL 13 LITROS Marca: FLEX-PEL	150,0000	3,7500	562,50
025	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, MEDINDO 20 X 20 CM Marca: CASEX	200,0000	17,0000	3.400,00
026	CURATIVO HIDROCOLOIDE, MEDINDO 10 X 10CM MARCA: CASEX	200,0000	6,5000	1.300,00
027	CURATIVO PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 20 CM Marca: CASEX	200,0000	11,9900	2.398,00
038	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CAIXA COM 24 ROLOS MEDINDO 10CMX4, 5M. Marca: MISSNER	500,0000	7,0500	3.525,00
040	FIO CATGUT CROMADO 2.0 AGULHADO. CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	20,0000	74,1000	1.482,00
054	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL Marca: KOLPLAST	100,0000	1,7000	170,00
086	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO REVESTIDA COM EVA, MEDINDO 30 X 8 CM. Marca: ORTOFLEX	20,0000	5,9000	118,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:6AB02BCF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00045 /2018,

modalidade Pregão Presencial nº. 000025/2018. Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município. Fornecedor Registrado: UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-ME. CNPJ06.244.376/0001-28. Vigência: 11/05/2018 até 10/05/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	ABAIXADOR DE LÍNGUA, FABRICADO EM MADEIRA, PACOTE COM 100UN Marca: TALGE	250,0000	2,8500	712,50
012	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET, ROLO MEDINDO 216 MM X 30 M Marca : LIBEWA	100,0000	15,8000	1.580,00
029	DERSANI HIDROGEL COM ALGINATO, ROLO COM 85 G Marca: CASEX	50,0000	19,5000	975,00
030	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS. FRASCO COM 01 LITRO Marca: PODEROSO	300,0000	23,0000	6.900,00
032	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL EM CÂMARA SIMPLES: RÍGIDA EM PVC ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, INCOLOR, RETO, PROVIDO EM 1 DAS EXTREMIDADES DA CONEXÃO EM LÁTEX NATURAL. COM CONECTOR PORTA AGULHA, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, ACOMPANHADA DE PROTETOR (TAMPA) EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PARA GARANTIR A ESTERILIDADE.Marca : LABOR IMPORT	250,0000	0,8300	207,50
033	ESCALPE 23G, CAIXA COM 100UN Marca: CRAL	1.000,0000	16,7000	16.700,00
043	FIO SUTURA AGULHADO NYLON 6.0, CAIXA COM 24UN Marca: PROCARE	20,0000	25,2000	504,00
044	FIO SUTURA AGULHADO NYLON NÃO ABORVIVEL 4.0 CX COM 24 UNIDADES Marca: PROCARE	20,0000	25,2000	504,00
045	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5 CM X 4,5 M Marca: CRAL	500,0000	1,6500	825,00
053	HIDROGEL SEM ALGINATO ESTÉRIL, FRASCO COM 30 G Marca: HELIANTO 25 G	50,0000	14,5000	725,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:BDD928DD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00047 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000026/2018. Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual à eventual prestação de serviço, POR ITEM, para emissão de fotocópias e/ou impressões (locação). Fornecedor Registrado: TTG EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 04.046.917/0001-88. Vigência: 16/05/2018 até 15/11/2018. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	EMISSÃO DE FOTCÓPIAS E/OU IMPRESSÕES (PRETO E BRANCO), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRIÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO. FRANQUIA MENSAL 3000 CÓPIAS E/OU IMPRESSÕES. INCLUINDO TODOS OS SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM EXCESSÃO APENAS DO PAPEL.	250.000,0000	0,0700	17.500,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:5F9D1506

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00048 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000027/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos especializados de engenharia cartográfica do município de Minas Novas/MG. Fornecedor Registrado: TOPOCAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ 17.212.826/0001-17. Vigência: 18/05/2018 até 17/05/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS ÁEREAS COLORIDAS COM GSD DE 10CM	100,5300	1.992,6100	200.317,08
002	RESTITUIÇÃO E GERAÇÃO DE ORTOFOTOS	100,5300	1.788,2900	179.776,79
003	ATUALIZAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA COM OBTENÇÃO DE FOTOS DE FACHADAS	101,5300	1.481,7300	150.440,04
004	ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO: GEOCODIFICAÇÃO.	9.780,0000	33,7300	329.879,40
005	ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO: IN LOCO	9.780,0000	50,0600	489.586,80

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:5295427C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00049 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000028/2018. Objeto: Registro de Preços com vistas à prestação de serviço de transporte de passageiros (taxi), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais, em atividades no município. Fornecedor Registrado: CLAUDIO EUSTÁQUIO MARTINS. CNPJ .Vigência: 21/05/2018 até 20/05/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	VIAGEM DA SEDE ATÉ AS COMUNIDADES PERTENCENTES AO DISTRITO DE BAIXA QUENTE	17.000,00	1,5200	25.840,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:441E31CE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00049 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000028/2018. Objeto: Registro de Preços com vistas à prestação de serviço de transporte de passageiros (taxi), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais, em atividades no município. Fornecedor Registrado: DARIO MAGALHÃES JUNIOR. CNPJ. Vigência: 21/05/2018 até 20/05/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
002	VIAGEM DA SEDE ATÉ AS COMUNIDADES DO EIXO CINTURÃO	17.000,00	1,5200	25.840,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:A8880E09

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00049 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000028/2018. Objeto: Registro de Preços com vistas à prestação de serviço de transporte de passageiros (taxi), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais, em atividades no município. Fornecedor Registrado: JOSE ALENCAR BORGES. CNPJ. Vigência: 21/05/2018 até 20/05/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
003	VIAGEM DA SEDE ATÉ AS COMUNIDADES DO DISTRITO DE CRUZINHA	17.000,00	1,5200	25.840,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:AC0A0210

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00049 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000028/2018. Objeto: Registro de Preços com vistas à prestação de serviço de transporte de passageiros (taxi), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais, em atividades no município. Fornecedor Registrado: LUCINETE MOTA RAMALHO. CNPJ 27.236.875/0001-43. Vigência: 21/05/2018 até 20/05/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
005	VIAGEM DA SEDE ATÉ AS COMUNIDADES DO DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA	17.000,00	1,5200	25.840,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:62285B43

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00050 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000029/2018. Objeto: registro de Preços para eventual aquisição de artigos e prestação de serviços funerários, para atendimento das famílias dos programas sociais e em situação de vulnerabilidade social. Fornecedor Registrado: GERALDO MARCIO FERREIRA DO ESPIRITO SANTO - ME. CNPJ 01.039.062/0001-70. Vigência: 23/05/2018 até 22/05/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	COROA ORNAMENTADA: ORNAMENTAÇÃO DE SEMPRE VIVA, COM CONTORNO DE FOLHAS, COROA ORNAMENTADA: ORNAMENTAÇÃO DE SEMPRE VIVA, COM CONTORNO DE FOLHAS DESIDRATADAS E FAIXA ESCRITA DA FRASE.	20,0000	90,0000	1.800,00
001	URNA MORTUÁRIA ADULTO, REVESTIDA DE TECIDO BRANCO POR DENTRO E COM 6 ALÇAS, DURAS	50,0000	580,0000	29.000,00
001	URNA MORTUÁRIA INFANTIL, REVESTIDA DE TECIDO BRANCO POR DENTRO E COM 6, ALÇAS DURAS	20,0000	280,0000	5.600,00
001	FUNERAL COMPLETO COM TRATAMENTO DO CORPO, URNA ADULTO ENVERNIZADA, RESVESTIDA DE TECIDO BRANCO, COM 6 ALÇAS DURAS,EDREDOM COM FLORES E TRANSLADO DE BELO HORIZONTE A MINAS NOVAS	20,0000	2.400,0000	48.000,00
001	TRANSLADO DE CORPO FUNEBRE EM ASFALTO	60.000,00	1,3000	78.000,00
002	FUNERAL COMPLETO COM TRATAMENTO DO CORPO: URNA ADULTO ENVERNIZADA, REVESTIDA DE TECIDO BRANCO POR DENTRO COM 6 ALÇAS DURAS, EDREDOM, COM FLORES E CONJUNTO DE ROUPA	20,0000	950,0000	19.000,00
001	TRANSLADO DE CORPO FÚNEBRE EM ESTRADA DE TERRA	40.000,00	1,5000	60.000,00
002	FUNERAL COMPLETO COM TRATAMENTO DO CORPO: URNA ADULTO ENVERNIZADA, REVESTIDA DE TECIDO BRANCO POR DENTRO COM 6 ALÇAS DURAS, EDREDOM, COM FLORES E CONJUNTO DE ROUPA	20,0000	1.000,0000	20.000,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:632C9326

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00055 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000030/2018. Objeto: registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem em diversas comunidades rurais e Sede do Município. Fornecedor Registrado: ALCINO ALVES DOS SANTOS. CNPJ 27.246.111/0001-39. Vigência: 06/06/2018 até 05/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
005	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - COMUNIDADE DE IMBIRUÇU.	1.800,000	15,9000	28.620,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - COMUNIDADE DE IMBIRUÇU.	400,0000	27,0000	10.800,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:550E3155

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00055 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000030/2018. Objeto: registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem em diversas comunidades rurais e Sede do Município. Fornecedor Registrado: FELISBERTO JOSE DE OLIVEIRA. CNPJ 11.968.653/0001-85. Vigência: 06/06/2018 até 05/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
013	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - DISTRITO DE BAIXA QUENTE.	2.500,000	15,8000	39.500,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM -DISTRITO DE BAIXA QUENTE.	500,0000	26,0000	13.000,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:43F5DBEF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00055 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000030/2018. Objeto: registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem em diversas comunidades rurais e Sede do Município. Fornecedor Registrado: JOSE ILVANDO DA SILVA. CNPJ 12.009.363/0001-77. Vigência: 06/06/2018 até 05/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
015	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - DISTRITO DE CRUZINHA.	3.000,000	15,8000	47.400,00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM -DISTRITO DE CRUZINHA.	500,0000	26,0000	13.000,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:BB700792

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00055 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000030/2018. Objeto: registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem em diversas comunidades rurais e Sede do Município. Fornecedor Registrado: JULIO CESAR BARBOSA XAVIER ME. CNPJ 28.568.238/0001-37. Vigência: 06/06/2018 até 05/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
017	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - DISTRITO DE LAGOA GRANDE.	2.700,000	15,8000	42.660,00
018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM -DISTRITO DE LAGOA GRANDE	500,0000	26,0000	13.000,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:B99495AA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00055 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000030/2018. Objeto: registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem em diversas comunidades rurais e Sede do Município. Fornecedor Registrado: MARIA DAS DORES SILVA SANTOS - ME . CNPJ 04.162.156/0001-20. Vigência: 06/06/2018 até 05/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
021	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO.	1.700,000	7,6800	13.056,00
022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO.	500,0000	24,0000	12.000,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:9A9742C5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00055 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000030/2018. Objeto: registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem em diversas comunidades rurais e Sede do Município. Fornecedor Registrado: MARIA DOS ANJOS COSTA PINTO. CNPJ. Vigência: 06/06/2018 até 05/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - COMUNIDADE DE CANSANÇÃO.	1.200,000	15,9000	19.080,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - COMUNIDADE DE CANSAÇÃO.	200,0000	27,0000	5.400,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:3F9B4BC3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00055 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000030/2018. Objeto: registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem em diversas comunidades rurais e Sede do Município. Fornecedor Registrado: MARIA DOS ANJOS COSTA PINTO. CNPJ. Vigência: 06/06/2018 até 05/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - COMUNIDADE DE CANSANÇÃO.	1.200,000	15,9000	19.080,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - COMUNIDADE DE CANSAÇÃO.	200,0000	27,0000	5.400,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:E5390E36

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00059 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000031/2018. Objeto: registro de Preços com vistas à eventual registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município. Fornecedor Registrado: AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. CNPJ21.211.861/0001-99. Vigência: 05/06/2018 até 04/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
008	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5, ANATÔMICAS, TEXTURIZADAS, ESTERILIZADA PELO, PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL E INERTE. EMBALAGEM COM 01 PAR Marca: MUCAMBO	4.000,000	0,7900	3.160,00
010	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5, ANATÔMICAS, TEXTURIZADAS, ESTERILIZADA PELO, PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL E INERTE. EMBALAGEM COM 01 PAR Marca:	3.000,000	0,8200	2.460,00

	MUCAMBO			
011	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0, ANATÔMICAS, TEXTURIZADAS, ESTERILIZADA PELO, PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL E INERTE. EMBALAGEM COM 01 PAR Marca: MUCAMBO	3.000,000	0,8300	2.490,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:7284262F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00059 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000031/2018. Objeto: registro de Preços com vistas à eventual registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município. Fornecedor Registrado: DISFARMOC DISTRIBUIDORADE PRODUTOSFARMACEUTICOS LTDA - ME . CNPJ10.463.662/0001-51. Vigência: 05/06/2018 até 04/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
013	SERINGA DESCARTÁVEL,SEM AGULHA, CAPACIDADE 20ML Marca : SR	5.000,000	0,3400	1.700,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:D67FFA49

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00059 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000031/2018. Objeto: registro de Preços com vistas à eventual registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município. Fornecedor Registrado: JF AQUINO DISTRIBUIDORA ME. CNPJ 27.014.086/0001-68. Vigência: 05/06/2018 até 04/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
006	ESPARADRAPO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL,EXTRA FLEXÍVEL, MEDINDO 10CMX4, 5M.MARCA CREMER OU MISSNER Marca: MISSNER Modelo: 10X4, 5 IMPERMEÁVEL	500,0000	5,0000	2.500,00
012	PAPEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1100 HGROLO 100 MM X 18M Marca: SONY Modelo: 1100 HG	70,0000	51,0000	3.570,00
014	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DESÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM, 500ML (USO HOSPITALAR) Marca: HALEX STAR Modelo: FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	2.000,000	2,1000	4.200,00
015	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DESÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO, COM 250 ML (USO HOSPITALAR) Marca: HALEX STAR Modelo: FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	4.000,000	1,8900	7.560,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:51A32511

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00059 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000031/2018. Objeto: registro de Preços com vistas à eventual registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município. Fornecedor Registrado: MINAS UTILIDADES EIRELI LTDA. CNPJ 17.419.612/0001-16. Vigência: 05/06/2018 até 04/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	ESCALPE DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO 23G	1.000,000	0,1400	140,00
002	ESCALPE DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO 25G	1.000,000	0,1400	140,00
007	KIT PARA PREVENTIVO CONTENDO ESPECULO, LAMINA, ESPATULA, ESCOVA PARA, REALIZAÇÃO DE EXAME GINECOLOGICO. PRODUTO ESTERILIZADO COM OXIDO DE ETILENO. DE 1° QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS: COM SELO DE QUALIDADE DA ANVISA.	5.000,000	1,4800	7.400,00
009	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 ANATÔMICAS, TEXTURIZADAS, ESTERILIZADA PELO, PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL E INERTE. EMBALAGEM COM 01 PAR	4.500,000	0,9000	4.050,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:4E67FCA1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00061 /2018 , modalidade Pregão Presencial nº. 000033/2018. Objeto: Registro de Preços com vistas a eventual aquisição de equipamentos agrícolas para atender a demanda das atividades rurais no município. Fornecedor Registrado: AGROVETERINARIA RM LTDA - EPP . CNPJ 10.453.573/0001-24.Vigência: 08/06/2018até 07/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6.000 KG, CILINDROS 1X3 ESTÁGIOS, CUBAGEM COM SOBRE CAIXA 8,42 M³, CUBAGEM 5,61 M³, LATERAIS FIXAS, POTÊNCIA MINIMA 65 CV.	1,0000	21.500,0000	21.500,00
002	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO COM CAPACIDADE 1,4 M³ DE CARGA, LARGURA. DE DISTRIBUIÇÃO ENTRE 6 A 14 M, 540 RPM DE ROTAÇÃO TDP BITOLA DE 1510 MM, POTÊNCIA REQUERIDA DE 60 A 65 CV.	1,0000	22.400,0000	22.400,00
003	ENSILADORA ACOPLADA AO 3° PONTO, PRODUÇÃO DE 5000 A 16500 KG/H, TAMANHO DE. CORTE 5 E 13 / 8 E 13 MM, NUMERO DE FACAS 4, POTÊNCIA REQUERIDA 20 A 35 CV.	2,0000	9.300,0000	18.600,00
004	GRADE ARADORA HIDRÁULICA, COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, LARGURA DE, TRABALHO DE 1,55 M, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 235 MM, MANCAL A ÓLEO, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA DE 75 CV.	1,0000	20.400,0000	20.400,00
005	SEMEADORA ADUBADORA DE 3 LINHAS, LARGURA DE CABEÇALHO 2 METROS, ESPAÇO, MÍNIMO ENTRE LINHAS 40 CM, ESPAÇO MÁXIMO ENTRE LINHAS 80 CM, ACOPLAMENTO AO TRATOR SENDO DE 3 PONTOS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO DE APROXIMADAMENTE. 100 LITROS POR LINHA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ROSCA SEM FIM AUTO LIMPANTE, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DE APROX. 26 LITROS POR LINHA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO SENDO DE DISCO HORIZONTAL (GRÃO A GRAO), POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA DE 55 CV.	1,0000	16.400,0000	16.400,00
006	SUBSOLADOR DE 3 HASTES COM LARGURA DE TRABALHO DE 1800 MM E PROFUNDIDADE . DE 500 MM.	1,0000	6.350,0000	6.350,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:2A7504EA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00065 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000035/2018. Objeto: prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem em diversas comunidades rurais. Fornecedor Registrado: SANTA RODRIGUES BARBOSA OLIVEIRA. CNPJ. Vigência: 19/06/2018 até 18/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
009	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA.	2.500,000	15,9000	39.750,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM -DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA.	500,0000	27,0000	13.500,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:09B19901

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00066 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000036/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRICOLA PARA ARAÇÃO DE TERRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPÁL. Fornecedor Registrado: EDSON FERREIRA RODRIGUES. CNPJ 13.575.184/0001-60. Vigência: 20/06/2018 até 19/06/2019. A íntegra daAta encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARAÇÃO DE SOLO COM TRATOR AGRÍCOLA POSSUINDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, POSSUINDO DISCOS COM DIÂMETRO ENTRE 20 E 26" E COM CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 80% DE CAPACIDADE DE CORTE. NAS COMUNIDADES NA REGIÃO DO DISTRITO DE LAGOA DE GRANDE: NOVA ESPERANÇA, LAGOINHA, BATIEIRO, CÓRREGO TRAVESSIAS, BEM POSTA, GROTA DO RANCHO/MANGABEIRA, RIBEIRÃO DOS COQUEIROS, BOA VISTA DA LAGOA, FORQUILHA, CACHOEIRA I E II, JABUTICABA, CÓRREGO DO BREJO, CÓRREGO DA HELENA, AREJÃO I E II, LAGRIMAR, BOM SUCESSO, RIBEIRÃO DO MEIO I E II, DOGA E ESPANTA MOLEQUE.	200,0000	123,9000	24.780,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:67F14C88

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00066 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000036/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRICOLA PARA ARAÇÃO DE TERRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPÁL. Fornecedor Registrado: LIS TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 07.300.352/0001-01. Vigência: 20/06/2018Até 19/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARAÇÃO DE SOLO COM TRATOR AGRÍCOLA POSSUINDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, POSSUINDO DISCOS COM DIÂMETRO ENTRE 20 E 26" E COM CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 80% DE CAPACIDADE DE CORTE. NAS COMUNIDADES NA REGIÃO DAS COMUNIDADES DE: ALAGADIÇO, SANTIAGO, QUILOMBO, TROVOADAS, SÃO PEDRO DO ALAGADIÇO, ADRIÃOZINHO E CABECEIRA DO JACU	200,0000	123,9000	24.780,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARAÇÃO DE SOLO COM TRATOR AGRÍCOLA POSSUINDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, POSSUINDO DISCOS COM DIÂMETRO ENTRE 20 E 26" E COM CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 80% DE CAPACIDADE DE CORTE. NAS COMUNIDADES NA REGIÃO DO DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA: BAIXÃO, RUBIM, CACHOEIRA/CHÁCARA, CEDRO, DEBAIXO DA LAPA, SERRA, TIBUNA/ESTREITO, FORTUNA, PEDRA PRETA, MATA GRANDE, MATA PEQUENA, FAZENDA DA FÁBRICA, MANGABEIRA, MANOEL FRANCISCO, EMÍLIA DA SILVA, SANTIAGO, QUILOMBO, TROVOADAS, SÃO PEDRO DO ALAGADIÇO.	200,0000	123,9000	24.780,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:43D4A3E8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00066 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000036/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRICOLA PARA ARAÇÃO DE TERRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPÁL. Fornecedor Registrado: OLIMPIO SENA DO ESPIRITO SANTO - ME . CNPJ 01.834.538/0001-64. Vigência: 20/06/2018 até 19/06/2019. A íntegrada ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARAÇÃO DE SOLO COM TRATOR AGRÍCOLA POSSUINDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, POSSUINDO DISCOS COM DIÂMETRO ENTRE 20 E 26" E COM CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 80% DE CAPACIDADE DE CORTE. NAS COMUNIDADES NA REGIÃO DAS COMUNIDADES DE PAUDOLINHO E RIBEIRÃO DOS SANTOS: PAUDOLINHO, ARAÚJO, MANDÚ, CAPIVARI CONTENDAS, SANTANA, XAMBÁ, JACU, CARVALHAES, ANA DO PORTO, AGUINHAS E RIBEIRÃO DOS SANTOS ACIMA E ABAIXO.	200,0000	123,9000	24.780,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:CEDBA37B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00070 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000039/2018. Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviço com compactadores de solo. Fornecedor Registrado: CLEVISON MORAIS SAMPAIO. CNPJ 17.793.642/0001-98. Vigência: 03/07/2018 até 02/07/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 09 TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 145 HP, CILINDRO ÚNICO LISO MÍNIMO COM 2,00 METROS. HORAS TRABALHADAS, CONTROLADAS ATRAVÉS DE HORÍMETRO. INCLUINDO DESPESAS COM OPERADOR(ES) DO EQUIPAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA	1.000,000	180,0000	180.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18 TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 75 HP, CILINDRO ÚNICO PÉ DE CARNEIRO, MÍNIMO COM 1,80 METROS. HORAS TRABALHADAS, CONTROLADAS ATRAVÉS DE HORÍMETRO. INCLUINDO DESPESAS COM OPERADOR(ES) DO EQUIPAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA	1.000,000	180,0000	180.000,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:95CFF971

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2018, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2018. OBJETO: ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇOS ITEM 02 (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG). VALOR R$55,90 PARA R$62,94. FORNECEDOR(S): MINAS NOVAS GÁS LTDA.-ME. CNPJ: N° 26.396.017/0001-01. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:B6429654

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 050/2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 050/2018**, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município**, com **abertura às 14:30 horas dia 13/08/2018**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 27 de julho de 2018.

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:E930FE9F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 049/2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 049/2018**, objetivando o **Registro de Preços para eventual prestação de serviço para emissão de fotocópias e/ou impressões (locação)**, com **abertura às 14:30 horas do dia 14/08/2018**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1787, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 27 de julho de 2018

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:00C607F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - ERRATA - Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018 – Processo n° 127/2018. Contratação da Empresa **BETO BAHIA ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME/ CNPJ: 14.805.927/0001-03**, no valor global de R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais) **Lê-se** R$ 6.000,00 (seis mil reais) para realização de show artístico/musical com o **CANTOR EDIMILSON BATISTA**, estilo popular com repertórios predominante de forró, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento regional, por ocasião da realização da Tradicional Festa de Agosto de Muquém nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2018, com início de show previsto para 23:50 horas do dia 04/08/2018 e duração mínima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, com fundamento no artigo 25, Inc. III da Lei 8.666/93.

Mirabela, 23 de julho de 2018.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:96651024

COMISSÃO DE LICITAÇAO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - ERRATA - Extrato de Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018 – Processo n° 127/2018 - **Contrato nº 097/2018**, Contratada: **BETO BAHIA ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME / CNPJ: 14.805.927/0001-03**, para realização de show artístico/musical com **EDIMILSON BATISTA, no valor de R$ 6.850,00 Lê-se R$ 6.000,00;**, por ocasião da Tradicional Festa de Agosto de Muquém nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2018, com fundamento no artigo 25, Inc. III da Lei 8.666/93.

Mirabela, 23 de julho de 2018.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL..

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A85595F5

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio financeiro a ARP nº 0003/2018, Processo nº 005/2018 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTI, ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA – MG**. Contratada: Comercial Angos LTDA-EPP, **CNPJ:** nº 07.301.845/0001-66, Em decorrência do reajuste promovido no valor do item 66,67 E 79 as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item 66, passando de R$ 4,59 para R$ 5,83, que corresponde a um acréscimo de 27,01525%; do item 67, passando de R$ 7,59 para R$ 9,62, que corresponde a um acréscimo de 26,74571%;e do item 79, passando de R$ 7,39 para R$ 9,64, que corresponde a um acréscimo de 30,44654%. Em razão do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Mirabela, 27 de julho de 2018.

Mirabela, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6A890FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO.

Decreto n° 207, de 29 de Junho de 2018

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Art. 1 - O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de MIRADOURO:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.1.90.13.00.2.04.00.12.361.0902.2.0041 PREVIDÊNCIA PESSOAL ENSINO 25%	00.01.46 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	00.01.01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 29 de Junho de 2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:B84DF859

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N° 208 - de 29 de Junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 50.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1459, 27 de Dezembro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino 2.04.00.12.361.0902.2.0041 - 3.1.90.13.00 PREVIDÊNCIA PESSOAL ENSINO 25%---------- R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	40.000,00
Total da Unidade 4---------- R$	40.000,00
Unidade 14 - Fundo Assistência Social Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social 2.14.00.08.244.0090.2.0122 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	10.000,00
Total da Unidade 14---------- R$	10.000,00
Total Geral---------- R$	**50.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO nidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino 2.04.00.12.361.0202.2.0044 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	40.000,00
Total da Unidade 4---------- R$	40.000,00
Unidade 14 - Fundo Assistência Social Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social 2.14.00.08.244.0090.2.0122 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	10.000,00
Total da Unidade 14---------- R$	10.000,00
Total Geral---------- R$	**50.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 29 de Junho de 2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:51ABC1AB

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N° 209 - de 02 de Julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 25.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1459, 27 de Dezembro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
2.04.00.12.361.0211.2.0049 - 3.3.90.39.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -R$ 25.000,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.000,00

Total Geral - R$ 25.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
2.04.00.12.361.0094.2.0037 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR - - - - - R$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 25.000,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - - R$ 25.000,00

Total Geral - - - - - - - - - - -R$ 25.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 02 de Julho de 2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:7BF95C2D

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 210 - de 03 de Julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 50.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1459, 27 de Dezembro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.301.0917.2.0211 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO - - - - - R$ 30.000,00
2.11.00.10.301.0045.2.0096 - 3.3.90.47.00 PASEP SAÚDE/ (REC. PREFEITURA) - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
Total Geral - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 50.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.301.0917.2.0211 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO - - - - - R$ 20.000,00
2.11.00.10.301.0917.2.0211 - 3.3.90.32.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO - - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 50.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 03 de Julho de 2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:60314F36

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 212 - de 04 de Julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1459, 27 de Dezembro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.02.062.0407.2.0007 - 3.3.90.39.00 ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 1 - - - - - - R$ 20.000,00

Total Geral - - - - - - - - - - -R$ 20.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 10 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO
2.10.00.23.695.0302.2.0058 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 20.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total Geral - - - - - - - - - - - -R$ 20.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 04 de Julho de 2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:79B91E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 110/2018

O Diretor Geral do DEMSUR, Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas quanto à utilização do veículo adaptado com o bebedouro de inox móvel para distribuição de água potável, denominado "Pipinha".
RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que o bebedouro móvel "Pipinha" destina-se a atender, prioritariamente, aos eventos públicos municipais do DEMSUR, da Prefeitura Municipal, da FUNDARTE e restrito a atender festividades de datas comemorativas relevantes com a participação da sociedade, sem fins lucrativos e com entrada franca.
§1º - Não será permitida a utilização do "Pipinha" em eventos particulares, salvo em caso de evidente interesse público envolvido.
§2º - É permitida a utilização do "Pipinha" em festividades e eventos culturais, esportivos, sociais e congêneres.
Art. 2º - A solicitação deverá ser feita formalmente por meio de ofício encaminhado ao Diretor Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, estando sujeita a disponibilidade para a data solicitada.
Art. 3º - Os organizadores dos eventos deverão providenciar, previamente, copos descartáveis em número suficiente para atendimento ao evento, além de local seguro, coberto, com ponto de energia elétrica com 110 volts e de água tratada, visando garantir o regular funcionamento do equipamento.
Art. 4º - Em casos de calamidade pública, urgência, emergência poderá haver o fornecimento de água potável através deste veículo a usuários privados e/ou públicos.
Art. 5º - O Demsur arcará com todos os custos para operacionalização do Pipinha em eventuais solicitações, inclusive com pagamento de horas extras aos servidores, caso necessário.
Art. 6º - Os servidores da autarquia escalados para operacionalizar o Pipinha deverão atender aos eventos devidamente uniformizados, com calça e camisa de uniforme.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 218/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé –MG, 27 de julho de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:9A24EE56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 043/2018. Processo Licitatório nº 069/2018. Objeto: Aquisição de três ambulâncias tipo "A" de simples remoção, zero quilômetro, decorrente de recursos financeiros provenientes das Portarias: nº 2.214/2017, nº 3.388/2017 e nº 3.389/2017 do Ministério de Estado da Saúde e nota técnica nº 04/2018 do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 10/08/2018 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, site www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 26/07/2018.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:407A689A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 039/2018, Modalidade Pregão Presencial, na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	VALOR TOTAL
ALSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME	57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 102, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142 e 143	R$ 1.036.630,00 (um milhão trinta e seis mil seiscentos e trinta reais)
DAGVAR ANDRADE DE ALMEIDA SANTANA 11607652609	34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 93, 99, 100, 101, 105, 122, 123 e 144	R$ 328.528,00 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito reais)
JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA-ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 82, 86, 88, 94, 98, 104, 106, 107, 127, 128, 133, 138 e 139	R$ 2.472.468,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais)
Valor Total: R$ 3.837.626,00 (Três milhões Oitocentos e Trinta e Sete Mil Seissentos e Vinte e Seis Reais)		R$ 3.837.626,00

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 19 de Julho de 2018.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 30/07/2018

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Presidente CPL

Esta Norma foi publicada no Diário Online da Associação Mineira dos Municípios, nos termos da Lei 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Depto. Licitação
CPF-127.470.616-55

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:53E967B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: **ALSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA-MG**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02090010.1751104472.116.33903000000.100-917
02090010.1751104472.116.33903900000.100-919

VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 1.036.630,00** (um milhão trinta e seis mil seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: ***12 MESES – 19 de Julho de 2018 a 19 de Julho de 2019***

Publicado em **: 30** ***de julho de 2018.***

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Pregoeira Municipal

Esta Norma foi publicada no Diario Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Depto. Licitação
CPF-127.470.616-55

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:D0488256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: **DAGVAR ANDRADE DE ALMEIDA SANTANA 11607652609**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA-MG**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02090010.1751104472.116.33903000000.100-917
02090010.1751104472.116.33903900000.100-919

VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 328.528,00** (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: ***12 MESES – 19 de Julho de 2018 a 19 de Julho de 2019***

Publicado em **: 30** ***de julho de 2018.***

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Pregoeira Municipal

Esta Norma foi publicada no Diario Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Depto. Licitação
CPF-127.470.616-55

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:7B4D9B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: **JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA-ME**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA-MG**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02090010.1751104472.116.33903000000.100-917
02090010.1751104472.116.33903900000.100-919

VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 2.472.468,00** (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: ***12 MESES – 19 de Julho de 2018 a 19 de Julho de 2019***

Publicado em **: 30** ***de julho de 2018.***

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Pregoeira Municipal

Esta Norma foi publicada no Diario Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Depto. Licitação
CPF-127.470.616-55

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:E406D360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
"DEFINE CRITÉRIOS ADICIONAIS DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 051, DE 02 DE JULHO 2018

"*DEFINE CRITÉRIOS ADICIONAIS DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DE NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 180, de 24 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a execução do Programa Minha Casa Minha Vida no âmbito do Município de Nova Ponte – MG e dá outras providências,

CONSIDERANDO que o art. 4º, VII, da referida Lei Municipal estabelece que os interessados no Programa devam atender aos critérios nacionais, citando a Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011 do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, atualmente vigente, aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído os parâmetros municipais do processo de seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito do Programa Nocional de Habitação Urbana – PNHU.

Art. 2º Para seleção dos candidatos, serão observados os critérios de priorização dos candidatos, nacionais e adicionais.

§1º Os critérios priorização estabelecidos na Portaria nº 412 de 06 de agosto de 2015 do Ministério das Cidades são:

I- Renda Familiar compatível com a modalidade R$ 0 até R$1.800,00;

II- Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial.

§2º Para seleção dos candidatos, serão observados os critérios nacionais:

I – famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;

II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;

III – famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

§ 3º De forma a complementar os critérios adicionais, a serem utilizados pelo Município de Nova Ponte para seleção dos candidatos são:

I – famílias residentes no Município há no mínimo 02 (dois) anos, comprovados com a apresentação de comprovante de residência;

II – famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Politica de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

III – famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documentação de filiação.

Art. 3º Serão reservados 3% (três por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I, do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso.

Art. 4º Serão reservados 3% (três por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento a pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoa(s) com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 02 de julho de 2018.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito de Nova Ponte.

WANDO INACIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

NERESTON CALDEIRA B. JUNIOR
Secret. Mun. de Habitação e Ação Social

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:80D7255A

SECRETARIA DO GABINETE
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA N. º 098, DE 02 DE JULHO DE 2018

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica exonerada a pedido, a partir da presente data, a servidora **Helena Medici Pacheco,** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, de provimento efetivo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 02 de julho de 2018

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

WANDO INACIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

CARLOS ANTONIO FONSECA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:3F5657AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018.
TIPO MENOR PREÇO.
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Marlene Nepomuceno da Silva, nomeado pela Portaria nº 050/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a aquisição de (01) Um veículo novo, 0 KM, motor potência mínima de 152 CV, a

diesel, mínimo 5 marchas à frente e 1 ré, direção hidráulica, mínimo de 28 lugares, incluindo lugar para no mínimo 1 cadeirante, elevador ou rebaixamento do eixo traseiro para cadeirante, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, cortinas nas janelas, tacógrafo instalado, faróis de neblina e garantia mínima de 12 (doze) meses.
A abertura da sessão será às **09:00 horas (nove horas) do dia 09 de Agosto de 2018,** quando serão recebidos os envelopes de "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.
Os Interessados solicitar o Edital através do Email: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br ou pelo tel: (32)98435-7552.

Oliveira Fortes, 27 de Julho de 2018

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:88807B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna pública a retificação do PRC 079/2018, PREGÃO 047/2018. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços na locação de kit concentradores de oxigênio, CPAP e BIPAP, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, no âmbito do programa saúde em casa, o mesmo ocorrerá na modalidade Pregão Presencial e não Pregão de Registro de Preços, sendo a data de recebimento e abertura dos envelopes o dia 09/08/2018 às 9 horas. Informações: (031) 3938-1006/1011.

MARILÉA LUÍZA DA CRUZ.
Pregoeira

Publicado por:
Josemar ivo Pereira da Silva
Código Identificador:310844FD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa N° 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2018 – Objeto: prestação de serviços médicos hospitalares através da tabela de procedimentos do ICISMEP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de R$1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais). Data de assinatura: 27/07/2018.

Publicado por:
Josemar ivo Pereira da Silva
Código Identificador:E2519F59

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 055/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – CONTRATO Nº 055/2018 QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2018 - OBJETIVO: prestação de serviços médicos hospitalares através da tabela de procedimentos do ICISMEP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência 31/12/2018. Valor total: R$1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais). Assinatura: 27/07/2018.

Publicado por:
Josemar ivo Pereira da Silva
Código Identificador:CF2F6D89

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018- PAL- 038/2018- FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA D'ÁVILA E BARTHOLOMEU, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM VIAS AO SEU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – REALINHAMENTO DE PREÇOS. Objeto: Em função da variação de preços demonstrada e anexa aos autos do procedimento licitatório PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS: 023/2018 – PRC 038/2018, considerando ainda a média de valores praticada no mercado, os produtos ora contemplados passarão a viger sob os seguintes valores: Etanol preço atual: R$ 3,26, Valor realinhado: R$ 3,17; Diesel Comum S500 preço atual: R$ 3,45, Valor realinhado: R$ 3,42. Mantidas as disposições originais que não colidirem nem conflitarem com o presente termo, este passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, observadas as necessárias publicações, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2018. Data de Assinatura: 25/07/2018.

Publicado por:
Josemar ivo Pereira da Silva
Código Identificador:6F832E82

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 049/2018 – PRC 076/2018.Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, em número aproximado de 1.700 (um mil e setecentos) cartões alimentação para os servidores públicos municipais, com previsão de recarga mensal, em favor da empresa: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA vencedora com o percentual de desconto apresentado de 4,45% sobre o valor a ser depositado. Data: 26/07/2018.

Publicado por:
Josemar ivo Pereira da Silva
Código Identificador:61BD07C1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público que o Pregão n° 054/2018 – PRC 082/2018. Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte de locação de caminhão pipa com motorista, em atendimento as necessidades da Gerencia de Estradas Vicinais e Vias Urbanas da Secretaria Municipal de Obras, está **SUSPENSO**. Informações: (031) 3938-1006/1011.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Josemar ivo Pereira da Silva
Código Identificador:2A618244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço no. 107/2018. Processo Licitatório No. 214/2018. Pregão Presencial No. 055/2018. Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar e atividades do departamento de Assistência Social do município de Ouro Fino**. Signatária: **Nagib Pereira de Andrade ME.** Valor

estimado: R$102.705,00 (cento e dois mil setecentos e cinco reais). Validade: 25/07/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:845E4500

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Contrato nº 052/2018. Processo Licitatório No. 206/2018. Concorrência No. 003/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODIF. E EXT. DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA DE MT E BT COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL DO BAIRRO GARGATÁ. Contratada: RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**.** Valor: R$ 83.699,98 (oitenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Validade: 31/12/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FFC18469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.303/2018

DECRETO Nº 5.303 DE 25 DE JULHO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, terrenos necessários ao Sistema de Abastecimento de água (saa) no Município de Paracatu/MG.

O Prefeito Municipal de PARACATU/MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de constituição de pleno domínio e servidão, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG,** Empresa Concessionária de Serviço Público, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos necessárias à implantação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) pertencente ao município de PARACATU, conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:

Pleno Domínio:

I) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DA AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL - MG.
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Silvio Lepesqueur
ENDEREÇO: Rua Ciríaco Francisco de Andrade, nº 245 – Amoreiras II – Paracatu/MG
TELEFONE: (38) 99962-2866 ou (38) 99962-4331
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não Parcelado
UTILIZAÇÃO: Pleno Domínio
ÁREA: 508,00m² (quinhentos e oito metros quadrados)
DATUM SIRGAS 2000 – MERIDIANO CENTRAL – 45ºW.
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Partindo-se do vértice (PP-Ponto de Partida) com coordenadas E=299772,0640 e N=8095367,815, foi materializado o Marco MT-2289A, localizado próximo a entrada do Mobi Cine na Avenida Olegário Maciel, seguindo com azimute 280º26’59” e distância 5,488m chega-se ao vértice VREL01 (vértice um), com coordenadas E=299766,6675 e N=8095368,8103, seguindo com azimute 79º05’37” e distância 8,649m chega-se ao vértice VREL2 (vértice dois), com coordenadas E=299775,1603 e N=8095370,4467, deste com azimute de 85º27’59” e distância 5,78m chega-se ao vértice VREL3 (vértice três), com coordenadas E=299780,9217 e N=8095370,9036, deste com azimute de 85º47’59” e distância 8,417m chega-se ao vértice VREL4 (vértice quatro), com coordenadas E=299789,3159 e N=8095371,52, deste com azimute de 89º24’56” e distância 10,858m chega-se ao vértice VREL5 (vértice cinco), com coordenadas E=299800,1734 e N=8095371,6308, deste com azimute de 86º37’52” e distância 5,881m chega-se ao vértice VREL6 (vértice seis), com coordenadas E=299806,0446 e N=8095371,9764, deste com azimute de 99º10’00” e distância 1,093m chega-se ao vértice VREL7 (vértice sete), com coordenadas E=299807,1236 e N=8095371,8023, deste com azimute de 157º13’33” e distância 0,62m chega-se ao vértice VREL8 (vértice oito), com coordenadas E=299807,3636 e N=8095371,2308, deste com azimute de 224º28’01” e distância 8,636m chega-se ao vértice VREL8 (vértice nove), com coordenadas E=299801,3142 e N=8095365,0678, deste com azimute de 224º54’07” e distância 15,324m chega-se ao vértice VREL10 (vértice dez), com coordenadas E=299790,497 e N=8095354,2135, deste com azimute de 223º59’01” e distância 11,457m chega-se ao vértice VREL11 (vértice onze), com coordenadas E=299782,5404 e N=8095345,9694, deste com azimute de 327º54’32” e distância 23,084m chega-se ao vértice VREL12 (vértice doze), com coordenadas E=299770,2764 e N=8095365,5266, sendo este o vértice final da área descrita.
A área definida pelos vértices, VREL01, VREL02, VREL03, VREL04, VREL05, VREL06, VREL07, VREL08, VREL09, VREL10, VREL11, VREL12, que confronta-se: pelos lados VREL01VREL02, VREL02VREL03, VREL03VREL04, VREL04VREL05, VREL05VREL06, VREL06VREL07, VREL07VREL08, VREL08VREL09, VREL09VREL10, VREL10VREL11, VREL11VREL12, VREL12VREL01, com área remanescente de propriedade de Silvio Lepesqueur.

II) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DA RUA GUSTAVO MEIRELES - MG.
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Solano
ENDEREÇO: Não identificado
TELEFONE: (38) 99858-3898
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não Parcelado
UTILIZAÇÃO: Pleno Domínio
ÁREA: 432,00m² (quatrocentos e trinta dois metros quadrados)
DATUM SIRGAS 2000 – MERIDIANO CENTRAL – 45ºW.
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Partindo-se do vértice (PP-Ponto de Partida) com coordenadas E=302389,592 e N=8094844,506, foi materializado o Marco MT-2292A, localizado na Rua Gustavo Meireles, com distância aproximada 41,70m da residência de número postal 549, seguindo com azimute 327º12’07” e distância 3,614m chega-se ao vértice VREL01 (vértice um), com coordenadas E=302387,6344 e N=8094847,5438, seguindo com azimute 180º04’49” e distância 11,913m chega-se ao vértice VREL2 (vértice dois), com coordenadas E=302387,6178 e N=8094835,6306, deste com azimute de 273º01’01” e distância 12,35m chega-se ao vértice VREL3 (vértice três), com coordenadas E=302375,285 e N=8094836,2806, deste com azimute de 272º33’29” e distância 16,893m chega-se ao vértice VREL4 (vértice quatro), com coordenadas E=302358,4092 e N=8094837,0346, deste com azimute de 6º18’40” e distância 18,697m chega-se ao vértice VREL5 (vértice cinco), com coordenadas E=302360,4645 e N=8094855,6182, deste com azimute de 106º52’23” e distância 18,081m chega-se ao vértice VREL6 (vértice

seis), com coordenadas E=302377,7671 e N=8094850,3702, sendo este o vértice final da área descrita.
A área definida pelos vértices, VREL01, VREL02, VREL03, VREL04, VREL05, VREL06, que confronta-se: pelos lados VREL01VREL02, VREL02VREL03, VREL03VREL04, VREL04VREL05, VREL05VREL06, VREL06VREL01, com área remanescente de propriedade de Solano.

III) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO POÇO C-15 DA CIDADE DE PARACATU - MG.
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Benedito Lopes de Oliveira
ENDEREÇO: Rua Leonor da Silva Neiva, nº 155 Bairro Santa Lúcia
TELEFONE: (38) 98820-6210
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural não parcelado
UTILIZAÇÃO: Pleno Domínio
ÁREA: 100,00m² (cem metros quadrados)
DATUM SIRGAS 2000 – MERIDIANO CENTRAL – 45ºW.
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Partindo-se do vértice (PP) A1 (vértice um), com coordenadas E=293706,9096 e N=8091370,5725, seguindo com azimute 108°26'06" e distância 10,000m chega-se ao vértice A2 (vértice dois), com coordenadas E=293716,3964 e N=8091367,4103, deste com azimute de 198°26'06" e distância 5,240m chega-se ao vértice AC19 (vértice dezenove), com coordenadas E=293714,7393 e N=8091362,4389, que corresponde ao ponto final do eixo do acesso do poço profundo, deste com azimute de 198°26'06" e distância 4,760m chega-se ao vértice A3 (vértice três), com coordenadas E=293713,2341 e N=8091357,9234, deste com azimute de 288°26'06" e distância 10,000m chega-se ao vértice A4 (vértice quatro), com coordenadas E=293703,7473 e N=8091361,0857, sendo este o vértice final da área descrita.
A área definida pelos vértices A1, A2, AC19, A3 e A4 confronta-se: pelos lados, A1A2, A2AC19, AC19A3 e A4A1 com a área remanescente de proprietário não identificado.

IV) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO POÇO C-22 DA CIDADE PARACATU - MINAS GERAIS.
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Benedito Lopes de Oliveira
TELEFONE: (38) 98820-6210
ENDEREÇO: Rua Leonor da Silva Neiva, Nº:155 – Bairro Santa Lúcia / Paracatu-MG
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural não parcelado
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno Domínio
ÁREA: 100,00m² (Cem metros quadrados)
DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL -45ºW
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Partindo-se do vértice (PP) AC12 (vértice doze), do eixo do acesso ao poço profundo com coordenadas E=293895,6286 e N=8091193,7383, seguindo com azimute 70°30'51" e distância 5,228m chega-se ao vértice B1 (vértice um) com coordenadas E=293900,5570 e N=8091195,4822, deste com azimute de 160°30'51" e distância 10,000m chega-se ao vértice B2 (vértice dois) com coordenadas E=293903,8927 e N=8091186,0549, deste com azimute de 250°30'51" e distância 5,192m chega-se ao vértice AC11 (vértice onze), do eixo do acesso ao poço profundo com coordenadas E=293898,9984 e N=8091184,3231, deste com azimute de 250°30'51" e distância 4,808m
chega-se ao vértice B3 (vértice quatro) com coordenadas E=293894,4655 e N=8091182,7192, deste com azimute de 340°30'51" e distância 10,000m chega-se ao vértice B4 (vértice um) com coordenadas E=293891,1297 e N=8091192,1464, sendo este o vértice final da área descrita.
A área definida pelos vértices AC12, B1, B2, AC11, B3 e B4 confronta-se: pelos lados, AC12B1, B1B2, B2AC11, AC11B3, B13B4 e B4B1 com a área remanescente de proprietário não identificado.

Servidão

I) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA DA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DA CIDADE DE PARACATU - MG.
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: João Arcanjo (Chapuleta)
ENDEREÇO: Na Margem do Ribeirão Escuro, próximo a via de ligação do acesso a Rod.MG-188
TELEFONE: (38) 99986-7510
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural não Parcelado
UTILIZAÇÃO: Faixa de Servidão
ÁREA: 4.797,00m² (quatro mil setecentos e noventa e sete metros quadrados)
DATUM SIRGAS 2000 – MERIDIANO CENTRAL – 45ºW.
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 5,00m de largura, sendo 2,50m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Partindo-se do vértice (PP-Ponto de Partida) com coordenadas E=281756,9010 e N=8083396,8880, foi materializado o Marco MT-2663, localizado em local aberto, próximo ao Ribeirão Ipanema, na propriedade do Sr. João, seguindo com azimute 32º56’51” e distância 58,886m chega-se ao vértice VAD1 (vértice um), com coordenadas E=281788,9273 e N=8083446,3034, deste com azimute 33º54’07” e distância 14,983m chega-se ao vértice VAD2 (vértice dois), com coordenadas E=28179,2843 e N=8083458,7391, deste com azimute de 32º16’31” e distância 31,345m chega-se ao vértice VAD3 (vértice três), com coordenadas E=281814,0219 e N=8083485,2407, deste com azimute de 32º40’43” e distância 14,090m chega-se ao vértice VAD4 (vértice quatro), com coordenadas E=281821,6294 e N=8083497,1003, deste com azimute de 13º04’09” e distância 15,700m chega-se ao vértice VAD5 (vértice cinco), com coordenadas E=281825,1796 e N=8083512,3936, deste com azimute de 14º23’51” e distância 18,137m chega-se ao vértice VAD6 (vértice seis), com coordenadas E=281829,6893 e N=8083529,9607, deste com azimute de 14º18’34” e distância 16,997m chega-se ao vértice VAD7 (vértice sete), com coordenadas E=281833,8901 e N=8083546,430, deste com azimute de 14º49’06” e distância 17,043m chega-se ao vértice VAD8 (vértice oito), com coordenadas E=281838,2489 e N=8083562,9062 deste com azimute de 13º58’09” e distância 17,981m chega-se ao vértice VAD9 (vértice nove), com coordenadas E=281842,5896 e N=8083580,3556, deste com azimute de 14º35’17” e distância 16,721m chega-se ao vértice VAD10 (vértice dez), com coordenadas E=281846,8010 e N=8083596,5372, deste com azimute de 14º32’00” e distância 17,560m chega-se ao vértice VAD11 (vértice onze), com coordenadas E=281851,2074 e N=808361,5350 deste com azimute de 14º26’13” e distância 18,828m chega-se ao vértice VAD12 (vértice doze), com coordenadas E=281855,9015 e N=8083631,7682, deste com azimute 14º27’28” e distância 17,585m chega-se ao vértice VAD13 (vértice treze), com coordenadas E=281860,2918 e N=8083648,7963, deste com azimute de 14º20’17” e distância 24,154m chega-se ao vértice VAD14 (vértice quatorze), com coordenadas E=281866,2734 e N=80833672, deste com azimute de 14º25’59” e distância 26,818m chega-se ao vértice VAD15 (vértice quinze), com coordenadas E=281872,9579 e N=80833698,1702, deste com azimute de 14º18’41” e distância 12,588m chega-se ao vértice VAD16 (vértice dezesseis), com coordenadas E=281876,0695 e N=8083710,3677, deste com azimute de 14º21’42” e distância 24,475m chega-se ao vértice VAD17 (vértice dezessete), com coordenadas E=281882,1404 e N=8083734,0781, deste com azimute de 14º21’46” e distância 30,556m chega-se ao vértice VAD18 (vértice dezoito), com coordenadas E=281889,7201 e N=8083763,6788, deste com azimute de 14º10’15” e distância 19,001m chega-se ao vértice VAD19 (vértice dezenove), com coordenadas E=281894,3717 e N=80833782,1014 deste com azimute de 14º05’49” e distância 3,789m chega-se ao vértice VAD20 (vértice vinte), com coordenadas E=281895,2947 e N=8083785,7767, deste com azimute de 9º42’04” e distância 19,957m chega-se ao vértice VAD21 (vértice vinte um), com coordenadas E=281898,6575 e N=8083805,4482, deste com azimute de 9º44’25” e distância 18,424m chega-se ao vértice VAD22 (vértice vinte dois), com coordenadas E=281901,7745 e N=8083823,6062 deste com azimute de 9º44’27” e distância 20,253m chega-se ao vértice VAD23 (vértice vinte três), com coordenadas E=281905,2011 e N=8083843,5671, deste com azimute de 9º44’25” e distância 19,480m chega-se ao vértice VAD24 (vértice vinte quatro), com coordenadas

E=281908,4967 e N=8083862,7660 deste com azimute de 9º44’30” e distância 18,846m chega-se ao vértice VAD25 (vértice vinte cinco), com coordenadas E=281911,6855 e N=8083881,3399, deste com azimute de 9º44’26” e distância 19,214m chega-se ao vértice VAD26 (vértice vinte seis), com coordenadas E=281914,9362 e N=8083900,2767, deste com azimute de 9º44’19” e distância 18,907m chega-se ao vértice VAD27 (vértice vinte sete), com coordenadas E=281918,1343 e N=8083918,9109 deste com azimute de 9º44’25” e distância 17,483m chega-se ao vértice VAD28 (vértice vinte oito), com coordenadas E=281921,0921 e N=8083936,1414, deste com azimute de 9º44’16” e distância 20,041m chega-se ao vértice VAD29 (vértice vinte nove), com coordenadas E=281924,4818 e N=8083955,8935, deste com azimute de 9º44’41” e distância 22,639m chega-se ao vértice VAD30 (vértice trinta), com coordenadas E=281928,3137 e N=8083978,2058 deste com azimute de 9º44’15” e distância 18,918m chega-se ao vértice VAD31 (vértice trinta um), com coordenadas E=281931,5133 e N=8083996,8510, deste com azimute de 9º50’09” e distância 24,727m chega-se ao vértice VAD32 (vértice trinta dois), com coordenadas E=281935,7373 e N=8084021,2146, deste com azimute de 9º27’01” e distância 21,667m chega-se ao vértice VAD33 (vértice trinta três), com coordenadas E=281939,2949 e N=8084042,5877, deste com azimute de 9º58’38” e distância 29,394m chega-se ao vértice VAD34 (vértice trinta quatro), com coordenadas E=281944,3876 e N=8084071,5371, deste com azimute de 9º46’55” e distância 26,144m chega-se ao vértice VAD35 (vértice trinta cinco), com coordenadas E=281948,8295 e N=8084097,3013, deste com azimute de 9º46’55” e distância 26,574m chega-se ao vértice VAD36 (vértice trinta seis), com coordenadas E=281953,3444 e N=8084123,4892, deste com azimute de 9º46’34” e distância 12,916m chega-se ao vértice VAD37 (vértice trinta sete), com coordenadas E=281955,5376 e N=8084136,2178 deste com azimute de 10º04’31” e distância 21,577m chega-se ao vértice VAD38 (vértice trinta oito), com coordenadas E=281959,3123 e N=8084157,4620, deste com azimute de 10º03’57” e distância 26,447m chega-se ao vértice VAD39 (vértice trinta nove), com coordenadas E=281963,9348 e N=8084183,5022, deste com azimute de 10º03’58” e distância 20,218m chega-se ao vértice VAD40 (vértice quarenta), com coordenadas E=281967,4686 e N=8084203,4087 deste com azimute de 10º04’07” e distância 20,295m chega-se ao vértice VAD41 (vértice quarenta um), com coordenadas E=281971,0167 e N=8084223,3909, deste com azimute de 10º04’00” e distância 20,417m chega-se ao vértice VAD42 (vértice quarenta dois), com coordenadas E=281974,5854 e N=8084243,4934, deste com azimute de 10º04’00” e distância 21,327m chega-se ao vértice VAD43 (vértice quarenta três), com coordenadas E=281978,3133 e N=8084264,4919, deste com azimute de 10º03’52” e distância 18,212m chega-se ao vértice VAD44 (vértice quarenta quatro) com coordenadas E=281981,4959 e N=8084282,4232 deste com azimute de 10º03’59” e distância 23,814m chega-se ao vértice VAD45 (vértice quarenta cinco), com coordenadas E=281985,6584 e N=8084305,8707, deste com azimute de 10º37’19” e distância 0,732m chega-se ao vértice VAD46 (vértice quarenta seis), com coordenadas E=281985,7933 e N=8084306,5901, deste com azimute de 10º37’19” e distância 3,322m chega-se ao vértice VAD47 (vértice quarenta e sete), com coordenadas E=281986,4056 e N=8084309,8548, deste com azimute de 10º37’19” e distância 7,947m chega-se ao vértice VAD48 (vértice quarenta e oito), com coordenadas E=281987,8704 e N=8084317,6655, deste com azimute de 10º37’19” e distância 2,328m chega-se ao vértice VAD49 (vértice quarenta e nove), com coordenadas E=281988,2995 e N=8084319,9535, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices (PP) – MT – 2663, VAD1, VAD2, VAD3, VAD4, VAD5, VAD6, VAD7, VAD8, VAD9, VAD10, VAD11, VAD12, VAD13, VAD14, VAD15, VAD16, VAD17, VAD18, VAD19, VAD20, VAD21, VAD22, VAD23, VAD24, VAD25, VAD26, VAD27, VAD28, VAD29, VAD30, VAD31, VAD32, VAD33, VAD34, VAD35, VAD36, VAD37, VAD38, VAD39, VAD40, VAD41, VAD42, VAD43, VAD44, VAD45, VAD46, VAD47, VAD48, VAD49, com área remanescente de propriedade do Sr. João.

II) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA DA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DA CIDADE DE PARACATU - MG.

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: José Edgar Novaes Pinto
ENDEREÇO: Não identificado
TELEFONE: (38) 3671-1578
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural não parcelado
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de Servidão
ÁREA: 900,00m² (Novecentos metros quadrados)
DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL -45ºW
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS MARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 5,00m de largura, sendo 2,50m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Partindo-se do vértice VAD49 (vértice quarenta e nove), dando continuidade a faixa descrita desta do eixo da adutora, com coordenadas E=281988,2995 e N=8084319,9535, deste com azimute de 10°37'19" e distância 6,640m chega-se ao vértice VAD50 (vértice cinquenta) com coordenadas E=281989,5233 e N=8084326,4793, deste com azimute de 10°16'55" e distância 17,302m chega-se ao vértice VAD51 (vértice cinquenta e um) com coordenadas E=281992,6115 e N=8084343,5031, deste com azimute de 10°27'08" e distância 16,049m chega-se ao vértice VAD52 (vértice cinquenta e dois) com coordenadas E=281995,5232 e N=8084359,2861, deste com azimute de 10°27'30" e distância 18,194m chega-se ao vértice VAD53 (vértice cinquenta e três) com coordenadas E=281998,8257 e N=8084377,1775, deste com azimute de 10°26'55" e distância 15,820m chega-se ao vértice VAD54 (vértice cinquenta e quatro) com coordenadas E=282001,6947 e N=8084392,7355, deste com azimute de 10°29'32" e distância 16,969m chega-se ao vértice VAD55 (vértice cinquenta e cinco) com coordenadas E=282004,7849 e N=8084409,4212, deste com azimute de 10°27'36" e distância 17,922m chega-se ao vértice VAD56 (vértice cinquenta e seis) com coordenadas E=282008,0385 e N=8084427,0450, deste com azimute de 10°57'23" e distância 14,868m chega-se ao vértice VAD57 (vértice cinquenta e sete) com coordenadas E=282010,8643 e N=8084441,6417, deste com azimute de 10°30'37" e distância 19,562m chega-se ao vértice VAD58 (vértice cinquenta e oito) com coordenadas E=282014,4326 e N=8084460,8752, deste com azimute de 10°30'56" e distância 15,950m chega-se ao vértice VAD59 (vértice cinquenta e nove) com coordenadas E=282017,3436 e N=8084476,5577, deste com azimute de 11°50'48" e distância 20,880m chega-se ao vértice VAD60 (vértice sessenta) com coordenadas E=282021,6301 e N=8084496,9928, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices VAD49, VAD50, VAD51, VAD52, VAD53, VAD54, VAD55, VAD56, VAD57, VAD58, VAD59 e VAD60, com a área remanescente de propriedade de José Edgar Novaes Pinto.

III) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA DA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DA CIDADE PARACATU - MINAS GERAIS.

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: José Carlos Binho
ENDEREÇO: Não identificado
TELEFONE: (38) 99938-5496
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural não parcelado
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de Servidão
ÁREA: 3.590,00m² (Três mil quinhentos e noventa metros quadrados)
DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL -45ºW
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS MARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 5,00m de largura, sendo 2,50m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Partindo-se do vértice (PP-Ponto de Partida) com coordenadas E=290396,7630 e N=8089015,9310, foi materializado o Marco MT-2664, localizado em local aberto, próximo à borda da mata fechada, na propriedade do Sr. José Carlos Binho, seguindo com azimute 242°27'02" e distância 57,131m chega-se ao vértice VAD0 (vértice zero) com coordenadas E=290346,1101 e N=8088989,5071, deste com azimute de 63°03'21" e distância 50,790m chega-se ao vértice VAD1 (vértice um) com coordenadas E=290391,3872 e N=8089012,5213, deste com azimute de 62°13'010" e distância 25,860m chega-se ao vértice VAD2 (vértice dois) com coordenadas E=290414,2666 e N=8089024,5744, deste com azimute de 58°40'05" e distância 23,241m chega-se ao vértice VAD3 (vértice

três) com coordenadas E=290434,1180 e N=8089036,6594, deste com azimute de 61°17'52" e distância 27,339m chega-se ao vértice VAD4 (vértice quatro) com coordenadas E=290458,0975 e N=8089049,7891, deste com azimute de 63°08'43" e distância 22,876m chega-se ao vértice VAD5 (vértice cinco) com coordenadas E=290478,5067 e N=8089060,1230, deste com azimute de 62°43'07" e distância 20,510m chega-se ao vértice VAD6 (vértice seis) com coordenadas E=290496,7355 e N=8089069,5241, deste com azimute de 61°32'29" e distância 25,015m chega-se ao vértice VAD7 (vértice sete) com coordenadas E=290518,7281 e N=8089081,4445, deste com azimute de 54°44'06" e distância 15,080m chega-se ao vértice VAD8 (vértice oito) com coordenadas E=290531,0404 e N=8089090,1508, deste com azimute de 57°06'11" e distância 17,465m chega-se ao vértice VAD9 (vértice nove) com coordenadas E=290545,7049 e N=8089099,6366, deste com azimute de 66°02'43" e distância 17,286m chega-se ao vértice VAD10 (vértice dez) com coordenadas E=290561,5017 e N=8089106,6548, deste com azimute de 64°05'22" e distância 17,341m chega-se ao vértice VAD11 (vértice onze) com coordenadas E=290577,0996 e N=8089114,2323, deste com azimute de 60°02'55" e distância 17,959m chega-se ao vértice VAD12 (vértice doze) com coordenadas E=290592,6600 e N=8089123,1985, deste com azimute de 61°37'55" e distância 18,865m chega-se ao vértice VAD13 (vértice treze) com coordenadas E=290609,2596 e N=8089132,1618, deste com azimute de 60°18'49" e distância 17,884m chega-se ao vértice VAD14 (vértice quatorze) com coordenadas E=290624,7961 e N=8089141,0188, deste com azimute de 60°19'00" e distância 17,189m chega-se ao vértice VAD15 (vértice quinze) com coordenadas E=290639,7293 e N=8089149,5307, deste com azimute de 62°18'34" e distância 18,126m chega-se ao vértice VAD16 (vértice dezesseis) com coordenadas E=290655,7790 e N=8089157,9536, deste com azimute de 60°57'50" e distância 8,807m chega-se ao vértice VAD17 (vértice dezessete) com coordenadas E=290663,4788 e N=8089162,2280, deste com azimute de 61°44'15" e distância 17,304m chega-se ao vértice VAD18 (vértice dezoito) com coordenadas E=290678,7200 e N=8089170,4216, deste com azimute de 62°02'43" e distância 15,699m chega-se ao vértice VAD19 (vértice dezenove) com coordenadas E=290692,5871 e N=8089177,7809, deste com azimute de 61°21'22" e distância 13,199m chega-se ao vértice VAD20 (vértice vinte) com coordenadas E=290704,1709 e N=8089184,1081, deste com azimute de 61°09'22" e distância 16,118m chega-se ao vértice VAD21 (vértice vinte e um) com coordenadas E=290718,2892 e N=8089191,8838, deste com azimute de 61°34'59" e distância 18,477m chega-se ao vértice VAD22 (vértice vinte e dois) com coordenadas E=290734,5401 e N=8089200,6769, deste com azimute de 81°32'54" e distância 3,667m chega-se ao vértice VAD23 (vértice vinte e três) com coordenadas E=290738,1672 e N=8089201,2158, deste com azimute de 61°35'02" e distância 53,035m chega-se ao vértice VAD24 (vértice vinte e quatro) com coordenadas E=290784,8122 e N=8089226,4536, deste com azimute de 61°15'19" e distância 19,508m chega-se ao vértice VAD25 (vértice vinte e cinco) com coordenadas E=290801,9161 e N=8089235,8351, deste com azimute de 61°15'25" e distância 17,295m chega-se ao vértice VAD26 (vértice vinte e seis) com coordenadas E=290817,0799 e N=8089244,1518, deste com azimute de 61°15'21" e distância 24,947m chega-se ao vértice VAD27 (vértice vinte e sete) com coordenadas E=290838,9529 e N=8089256,1489, deste com azimute de 66°13'23" e distância 19,507m chega-se ao vértice VAD28 (vértice vinte e oito) com coordenadas E=290856,8038 e N=8089264,0135, deste com azimute de 61°38'38" e distância 22,932m chega-se ao vértice VAD29 (vértice vinte e nove) com coordenadas E=290876,9839 e N=8089274,9049, deste com azimute de 62°26'52" e distância 13,321m chega-se ao vértice VAD30 (vértice trinta) com coordenadas E=290888,7937 e N=8089281,0664, deste com azimute de 62°26'52" e distância 4,627m chega-se ao vértice VAD31 (vértice trinta e um) com coordenadas E=290892,8962 e N=8089283,2068, deste com azimute de 61°45'42" e distância 20,820m chega-se ao vértice VAD32 (vértice trinta e dois) com coordenadas E=290911,2385 e N=8089293,0576, deste com azimute de 61°50'41" e distância 20,653m chega-se ao vértice VAD33 (vértice trinta e três) com coordenadas E=290929,4479 e N=8089302,8032, deste com azimute de 61°47'17" e distância 20,192m chega-se ao vértice VAD34 (vértice trinta e quatro) com coordenadas E=290947,2411 e N=8089312,3486, deste com azimute de 61°46'23" e distância 16,649m chega-se ao vértice VAD35 (vértice trinta e cinco) com coordenadas E=290961,9104 e N=8089320,2231, deste com azimute de 62°04'16" e distância 18,379m chega-se ao vértice VAD36 (vértice trinta e seis) com coordenadas E=290978,1485 e N=8089328,8312, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices VAD0, VAD1, VAD2, VAD3, VAD4, VAD5, VAD6, VAD7, VAD8, VAD9, VAD10, VAD11, VAD12, VAD13, VAD14, VAD15, VAD16, VAD17, VAD18, VAD19, VAD20, VAD21, VAD22, VAD23, VAD24, VAD25, VAD26, VAD27, VAD28, VAD29, VAD30, VAD31, VAD32, VAD33, VAD34, VAD35 e VAD36, com a área remanescente de propriedade de José Carlos Binho.

IV) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA DA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DA CIDADE PARACATU - MINAS GERAIS.

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Paulo Ribeiro (Evandro)
ENDEREÇO: Não identificado
TELEFONE: (38) 99988-8943
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural não parcelado
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de Servidão
ÁREA: 842,00m² (Oitocentos e quarenta e dois metros quadrados)
DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45ºW

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS MARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 5,00m de largura, sendo 2,50m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Partindo-se do vértice (PP-Ponto de Partida) com coordenadas E=291802,9720 e N=8089779,9260, foi materializado o Marco MT-2667, localizado no bordo direito do acesso sentido a Rodovia engenheiro Wady José Alan – MG-188, com uma distância aproximada de 16,00m, seguindo com azimute 63°41'04" e distância 38,647m chega-se ao vértice VAD0 (vértice zero) com coordenadas E=291837,6140 e N=8089797,0588, deste com azimute de 55°25'53" e distância 2,956m chega-se ao vértice VAD1 (vértice um) com coordenadas E=291840,0479 e N=8089798,7359, deste com azimute de 55°25'53" e distância 5,733m chega-se ao vértice VAD2 (vértice dois) com coordenadas E=291844,7690 e N=8089801,9889, deste com azimute de 55°25'53" e distância 2,841m chega-se ao vértice VAD3 (vértice três) com coordenadas E=291847,1081 e N=8089803,6006, deste com azimute de 62°24'51" e distância 19,909m chega-se ao vértice VAD4 (vértice quatro) com coordenadas E=291864,7542 e N=8089812,8202, deste com azimute de 62°07'39" e distância 19,435m chega-se ao vértice VAD5 (vértice cinco) com coordenadas E=291881,9349 e N=8089821,9063, deste com azimute de 62°42'14" e distância 19,307m chega-se ao vértice VAD6 (vértice seis) com coordenadas E=291899,0920 e N=8089830,7603, deste com azimute de 61°58'45" e distância 19,204m chega-se ao vértice VAD7 (vértice sete) com coordenadas E=291916,0448 e N=8089839,7821, deste com azimute de 62°43'35" e distância 18,481m chega-se ao vértice VAD8 (vértice oito) com coordenadas E=291932,4710 e N=8089848,2507, deste com azimute de 61°52'00" e distância 16,667m chega-se ao vértice VAD9 (vértice nove) com coordenadas E=291947,1691 e N=8089856,1098, deste com azimute de 63°17'28" e distância 33,943m chega-se ao vértice VAD10 (vértice dez) com coordenadas E=291977,4905 e N=8089871,3657, deste com azimute de 62°52'03" e distância 9,995m chega-se ao vértice VAD11 (vértice onze) com coordenadas E=291986,3858 e N=8089875,9241, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices VAD0, VAD1, VAD2, VAD3, VAD4, VAD5, VAD6, VAD7, VAD8, VAD9, VAD10 e VAD11, com a área remanescente de propriedade de Paulo Ribeiro (Evandro).

V) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA DA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DA CIDADE PARACATU - MINAS GERAIS.

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Luiz Paulo Lopes Souza
ENDEREÇO: Não identificado
TELEFONE: (38) 99728-1404
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural não parcelado
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de Servidão
ÁREA: 697,00m² (Seiscentos e noventa e sete metros quadrados)
DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL -45ºW

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS MARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 5,00m de largura, sendo 2,50m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Partindo-se do vértice VAD11 (vértice onze), dando continuidade a esta faixa descrita, com coordenadas E=291986,3858 e N=8089875,9241, deste com azimute de 62°52'03" e distância 9,646m chega-se ao vértice VAD12 (vértice doze) com coordenadas E=291994,9699 e N=8089880,3229, deste com azimute de 61°57'24" e distância 16,372m chega-se ao vértice VAD13 (vértice treze) com coordenadas E=292009,4196 e N=8089888,0200, deste com azimute de 62°31'23" e distância 17,795m chega-se ao vértice VAD14 (vértice quatorze) com coordenadas E=292025,2069 e N=8089896,2303, deste com azimute de 62°43'40" e distância 15,637m chega-se ao vértice VAD15 (vértice quinze) com coordenadas E=292039,1054 e N=8089903,3953, deste com azimute de 55°17'29" e distância 10,195m chega-se ao vértice VAD16 (vértice dezesseis) com coordenadas E=292047,4861 e N=8089909,2002, deste com azimute de 26°18'01" e distância 11,709m chega-se ao vértice VAD17 (vértice dezessete) com coordenadas E=292052,6743 e N=8089919,6975, deste com azimute de 29°03'51" e distância 17,978m chega-se ao vértice VAD18 (vértice dezoito) com coordenadas E=292061,4079 e N=8089935,4118, deste com azimute de 28°18'47" e distância 13,641m chega-se ao vértice VAD19 (vértice dezenove) com coordenadas E=292067,8776 e N=8089947,4208, deste com azimute de 28°05'10" e distância 12,574m chega-se ao vértice VAD20 (vértice vinte) com coordenadas E=292073,7973 e N=8089958,5138, deste com azimute de 30°03'34" e distância 13,035m chega-se ao vértice VAD21 (vértice vinte e um) com coordenadas E=292080,3263 e N=8089969,7954, sendo este o vértice final da área descrita.
A faixa de servidão definida pelos vértices VAD11, VAD12, VAD13, VAD14, VAD15, VAD16, VAD17, VAD18, VAD19, VAD20e VAD21, com a área remanescente de propriedade de Luiz Paulo Lopes Souza.

VI) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO ACESSO A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DA CIDADE PARACATU - MINAS GERAIS.
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Luiz Roberto
ENDEREÇO: Não identificado
TELEFONE: (38) 3345-4240 ou 99929-4240
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural não parcelado
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de Servidão
ÁREA: 373,00m² (Trezentos e setenta e três metros quadrados)
DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45ºW
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS MARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 5,00m de largura, sendo 2,50m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Partindo-se do vértice (PP) com coordenadas E=292223,933 e N=8090039,319, foi materializado o Marco MT-2655, localizado no acesso sem identificação com um distancia aproximada de 8,25m da entrada da propriedade do Sr. Luiz Roberto, partindo deste pontos com azimute 161°47'53" e distância 8,275m chega-se ao vértice VAC0 (vértice zero) com coordenadas E=292226,5179 e N=8090031,4579, deste com azimute de 154°15'14" e distância 4,112m chega-se ao vértice VAC1 (vértice um) com coordenadas E=292228,3040 e N=8090027,7542, deste com azimute de 147°46'12" e distância 21,767m chega-se ao vértice VAC2 (vértice dois) com coordenadas E=292239,9126 e N=8090009,3416, deste com azimute de 139°50'04" e distância 20,903m chega-se ao vértice VAC3 (vértice três) com coordenadas E=292253,3951 e N=8089993,3677, deste com azimute de 161°44'11" e distância 17,920m chega-se ao vértice VAC4 (vértice quatro) com coordenadas E=292259,0110 e N=8089976,3505, deste com azimute de 141°59'36" e distância 5,829m chega-se ao vértice VAC5 (vértice cinco) com coordenadas E=292262,6005 e N=8089971,7573, deste com azimute de 232°21'48" e distância 4,072m chega-se ao vértice VAC6 (vértice seis) com coordenadas E=292259,3756 e N=8089969,2705, sendo este o vértice final da área descrita.
A faixa de servidão definida pelos vértices VAC0, VAC1, VAC2, VAC3, VAC4, VCA5 e VAC6, com a área remanescente de propriedade de Luiz Roberto.

VII) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO ACESSO AO POÇO PROFUNDO DA CIDADE PARACATU - MINAS GERAIS.
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Benedito Lopes de Oliveira
TELEFONE: (38) 98820-6210
ENDEREÇO: Rua Leonor da Silva Neiva, Nº:155 – Bairro Santa Lúcia / Paracatu-MG
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural não parcelado
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Faixa de Servidão
ÁREA: 2.971,00m² (dois mil novecentos e setenta e um metros quadrados)
DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL -45ºW
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS MARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Partindo-se do vértice (PP) com coordenadas E=293398,599 e N=8090754,049, foi materializado o Marco MT2263A, localizado em local aberto em frente à sede da fazenda, no bordo, com azimute 65°01'29" e distância 15,731m chega-se ao vértice AC01 (vértice um) com coordenadas E=293412,8589 e N=8090760,691, deste com azimute de 62°08'49" e distância 79,969m chega-se ao vértice AC2 (vértice dois) com coordenadas E=293483,5632 e N=8090798,0528, deste com azimute de 53°42'45" e distância 40,934m chega-se ao vértice AC3 (vértice três) com coordenadas E=293516,5584 e N=8090822,279, deste com azimute de 59°52'42" e distância 191,025m chega-se ao vértice AC4 (vértice quatro) com coordenadas E=293681,7882 e N=8090918,1425, deste com azimute de 57°32'16" e distância 163,294m chega-se ao vértice AC5 (vértice cinco) com coordenadas E=293819,5666 e N=8091005,7898, deste com azimute de 58°31'04" e distância 6,955m chega-se ao vértice AC6 (vértice seis) com coordenadas E=293825,4975 e N=8091009,4217, deste com azimute de 58°49'40" e distância 145,16m chega-se ao vértice AC7 (vértice sete) com coordenadas E=293949,699 e N=8091084,5582, deste com azimute de 333°02'02" e distância 39,26m chega-se ao vértice AC8 (vértice oito) com coordenadas E=293931,896 e N=8091119,5497, deste com azimute de 320°58'29" e distância 37,428m chega-se ao vértice AC9 (vértice nove) com coordenadas E=293908,329 e N=8091148,6263, deste com azimute de 338°48'42" e distância 15,931m chega-se ao vértice AC10 (vértice dez) com coordenadas E=293902,5711 e N=8091163,4799, deste com azimute de 350°16'25" e distância 21,147m chega-se ao vértice AC11 (vértice onze) com coordenadas E=293898,9984 e N=8091184,3231, deste com azimute de 340°18'26" e distância 10m chega-se ao vértice AC12 (vértice doze) com coordenadas E=293895,6286 e N=8091193,7383, deste com azimute de 326°05'26" e distância 4,533m chega-se ao vértice AC13 (vértice treze) com coordenadas E=293893,1 e N=8091197,5, deste com azimute de 305°21'51" e distância 14,914m chega-se ao vértice AC14 (vértice quatorze) com coordenadas E=293880,9379 e N=8091206,1318, deste com azimute de 317°59'18" e distância 59,36m chega-se ao vértice AC15 (vértice quinze) com coordenadas E=293841,2092 e N=8091250,2367, deste com azimute de 319°59'14" e distância 43,63m chega-se ao vértice AC16 (vértice dezesseis) com coordenadas E=293813,1569 e N=8091283,6528, deste com azimute de 313°45'53" e distância 64,265m chega-se ao vértice AC17 (vértice dezessete) com coordenadas E=293766,7454 e N=8091328,1053, deste com azimute de 309°00'24" e distância 39,016m chega-se ao vértice AC18 (vértice dezoito) com coordenadas E=293736,4269 e N=8091352,6625, deste com azimute de 294°15'54" e distância 23,789m chega-se ao vértice AC19 (vértice dezenove) com coordenadas E=293714,7393 e N=8091362,4389, sendo este o vértice final da área descrita.
A faixa de servidão definida pelos vértices AC1, AC2, AC3, AC4, AC5, AC6, AC7, AC8, CA9, AC10, AC11, CA12, AC13, AC14, CA15, AC16, AC17, AC18 e VCA19, com a área remanescente de proprietário não identificado.

Artigo 2º - As áreas de terrenos caracterizadas e descritas no artigo anterior são necessárias ao Sistema de Abastecimento de Água do município de PARACATU/MG, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG.**

Artigo 3º - O Município de PARACATU, Estado de Minas Gerais, autoriza a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de faixa de pleno domínio e servidão, dos terrenos descritos no artigo 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu 25 de julho 2018

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:4BD4F7DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 029/2018

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Sueli Gonçalves Maia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4789, inscrita no CPF sob o nº 257.387.396-04, no cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo de vencimento NE030/NI08, com efeitos **a partir de 01/07/2018.**

Pará de Minas, 23 de julho de 2018.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:F92CAF6B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 030/2018

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Helena Maria Batista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 12983, inscrita no CPF sob o nº 995.659.786-49, no cargo efetivo Servente Escolar, símbolo de vencimento NE006/NI03, com efeitos **a partir de 01/07/2018.**

Pará de Minas, 23 de julho de 2018.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:33D3B402

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 031/2018

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, ao servidor, **João Bosco de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 4498, inscrito no CPF sob o nº 244.534.806-44, no cargo efetivo Pedreiro, símbolo de vencimento NE020/NI41, com efeitos **a partir de 01/07/2018.**

Pará de Minas, 23 de julho de 2018.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:C1520C54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 032/2018

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$2.390,10 (dois mil trezentos e noventa reais e dez centavos), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Maria Lúcia de Oliveira Castro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2678, inscrita no CPF sob o nº 469.589.246-49, no cargo efetivo Professor de Educação Básica II (PEB II), símbolo de vencimento MS OM7-J, com efeitos **a partir de 06/07/2018.**

Pará de Minas, 23 de julho de 2018.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:C431C649

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 033/2018

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria por Invalidez**, com **proventos integrais**, no valor de R$1.054,28 (hum mil e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme determina o artigo 40, §1º, inciso I da Constituição da República, com redação dada pela EC nº41/2003, e o artigo 46 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Francisca Lima de Brito Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5334, inscrita no CPF sob o nº 005.898.576-06, no cargo efetivo Agente de Saúde, símbolo de vencimento NE001/NI14, com efeitos **a partir de 01/07/2018.**

Pará de Minas, 23 de julho de 2018.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:03BDE7DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE PENSÃO Nº 001/2018

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Pensão por Morte** no valor total de R$985,83 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão a **Maria Luzia Ferreira,** inscrita no CPF sob o nº 076.870.826-56, cônjuge do servidor público **Geraldo Ambrózio Ferreira,** falecido em **28/06/2018,** inscrito no CPF sob o nº 442.328.026-49, aposentado no Cargo de Ajudante de Obras e Serviços, conforme Portaria nº 4207/2002, de 22/07/2002, revista pela Portaria nº 8841/2009, de 27/04/2009, com fundamento no Art. 40, § 7º, do inciso I da Constituição da República de 1988, c/c Art. 58, inciso I da Lei Municipal nº 4.763/2007, **a partir da data do óbito.**

Pará de Minas, 23 de julho de 2018.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:9BC72C9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 007/2018

PL: 043/2018 TP 007/2018. Objeto: Contratação de empresa para execução de encascalhamento de estradas vicinais diversas do Município de Paula Cândido/MG. Abertura 14/08/2018 as 08h30min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:399392E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 063/2018 - INEXIGIBILIDADE 008/2018

EXTRATO DE INEXGIBILIDADE N° 008/2018
PROCESSO 063/2018

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 25, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 31, e considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, ratifico o ato de Inexigibilidade supra, para firmar convênio com a ACCCOM-Associação de Combate ao Cancer do Centro-Oeste de Minas para assistência médica ambulatorial em sua sede em Divinópolis aos munícipes de Pedra do Indaiá portadores de doenças oncológicas, que estejam em tratamento no Hospital do Cancer, como também àqueles com suspeita de serem portadores de doença oncológica, devidamente encaminhados, pelo valor limite de R$ 8.000,00 até 31/12/2018.

Pedra do Indaiá, 26 de Julho de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:3945BFE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 - CORRIGIDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.864/18, de 13.07.2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a execução de Exposição Agropecuária, no âmbito do Município de Perdões /MG.

FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1.A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Governo e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO,para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2.O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 3.864/18 de 13.07.2018, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do TERMO DE FOMENTO
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
2.1.O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a concessão de apoio da Administração Municipal para a execução de Exposição Agropecuária no âmbito do Município de Perdões, com 4 (quatro) dias de duração e com público mínimo médio estimado diário de 3.000 (três mil) pessoas, contemplando a exposição agropecuária e a

execução de shows artísticos musicais, com artistas de renome nacional, e conforme especificações dos subitens abaixo:
2.2.A exposição agropecuária objeto do fomento, deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
2.2.1. Exposição de animais:
a)exposição de equinos e muares de espécimes em exposição, devendo os animais estarem devidamente registrados em órgãos reguladores de criação de gado;
b)exposição de equinos, com o número máximo de 50 (cinqueta) espécimes divididas entre equinos muares, devendo os animais estarem devidamente registrados em órgãos reguladores;
c)competição morfológica para equinos, com premiação para os três primeiros colocados;
d)competição de marcha para equinos e muares;
e)estandes para mostra e comercialização de insumos agrícolas e agropecuários e mostra de tecnologia do campo e comercialização de tecnologia (vg. tratores, colheitadeiras, arados, etc.);
f)
2.2.2. Dos Shows e entretenimento para o público em geral;
a)Execução de shows artísticos musicais com artistas de renome regional, a serem selecionados pela OSC, sendo realizados no mínimo 4 shows, um em cada dia do evento, sendo que o show de encerramento a ser realizado no dia 05.08.2018, não serão cobrados ingressos, a título de contrapartida, podendo a população que dele comparecer levar um quilo de alimento não perecível a título de doação espontânea. Para a execução dos shows, deverão ser disponibilizados, os seguintes aparatos e equipamento:
1- Projeto de engenharia civil de prevenção de incêndio e acidentes, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais; Obs.: este item deverá ser apresentado pela OSC vencedora do chamamento público, em até dois dias uteis da realização do evento.
2- Camarotes (instalados), para o mínimo de 100 (cem) pessoas;
3- Palco para eventos/shows;
4- Sonorização para eventos/shows;
5- Iluminação para eventos/shows;
6- Banheiros químicos, masculinos, femininos e de acessibilidade;
7- Fechamentos para eventos/shows;
8- Praça de alimentação com no mínimo 05 estandes/tendas
9- Gradis;
10- Portaria com bilheteria;
11- Segurança privada;
12- Geradores elétricos de emergência;
13- Ambulância e equipe médica;
14- Material de publicidade;
2.2.3- Do local de realização
A realização do objeto deste chamamento público se dará preferencialmente no Parque de Exposições do Prefeito Samuel Alvarenga, ou em outro local, que tenha características físicas de dimensões e instalações similares (iguais ou superiores, ao Parque de Exposições Prefeito Samuel Alvarenga), devendo ser dentro da cede deste Município.
A apresentação de local diverso do Campo de Exposição Municipal, caberá a OSC a comprovação, das características do local, através de memorial fotográfico, laudos técnicos de engenharia e Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, ou outros meios hábeis para a comprovação de que o local indicado contém as especificações mínimas para a execução do objeto deste edital, cabendo a comissão de avaliação o julgamento deste item.

2.2.Objetivos específicos da parceria:
A presente parceria, tem como escopo o fomento as atividades agropecuárias e agrárias do Município de Perdões – MG, através do incentivo a criação de equinos e muares e a agricultura em geral, para isso a execução de exposições, tem sido em todo o território nacional, uma forma de estimular os produtores rurais.
Esta parceria visa ainda, o estímulo ao negócio agropecuários, bem como a troca ou aquisição de tecnologias para a melhoria e ampliação dos planteis, trazendo estimulo a economia agropecuária local.
Por outro lado, também, tem como objetivo a realização de shows artísticos musicais, proporcionando um entretenimento de qualidade aos munícipes, além da criação de empregos temporários, diretos e indiretos, estimulando o desporto e a economia locais.
Estimulo ao agronegócio;
Fomento das atividades agropecuárias;
Fomento a troca e aquisição de tecnologia do campo;
Fomento ao desporto e lazer da população do Município;
Estimulo a economia local.

3. JUSTIFICATIVA
3.1.O presente chamamento público, visa criar mecanismos de fomentos a atividade agropecuária, no âmbito do Município, através da realização de exposição de equinos e mures entre outras espécies, bem como a realização de competições entre os produtores de leite, além de fomentar os negócios relativos a produtos e produções agropecuárias, além de incentivar o agronegócio e a obtenção de tecnologias para a otimização da produção agrária e agropecuária, no âmbito Municipal, e, de forma secundária, a realização de shows artísticos musicais, para a integração social do munícipes, incentivando o desporto e comercio entre os cidadãos.
4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área agricultura e agropecuária e que tenham sua sede no Município de Perdões - MG, bem como notória experiência na consecução do objeto do fomento pretendido, neste chamamento público.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no*Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. *Não será permitida a atuação em rede.*

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do TERMO DE FOMENTO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta ;
ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
Documento que comprove a aprovação de contas de convênio/parceria firmado anteriormente com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
Prêmios de relevância, recebidos pela organização da sociedade civil.
possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou

aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme*Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:
instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25 do Decreto Municipal nº 3.864/2018;
apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme*Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

5.2. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
não tenha sede administrativa em atividade no Município de Perdões/MG.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, sendo esta estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 7.060/18.
6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.3.A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1.A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/07/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs.	30/07/2018 a 31/07/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	31/07/2018 a ser realizada, as 17:00h na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
4	Divulgação do resultado preliminar.	31/07/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	1 (um) dia contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	1 (um) dia após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02/08/2018 (data estimada)

7.2.A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
7.3.Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
7.3.1.O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Perdões/MG*na internet*(http://www.perdoes.mg.gov.br/) com prazo mínimo de 03 (três) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
7.4.Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
7.4.1.A proposta encaminhada na forma de Plano de Trabalho bem como a Documentação necessária à Habilitação (inicial e final), deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018
ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL
.....
(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018sa
ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO FINAL
.....
(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

7.4.2.O Envelope 01 deverá conter:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL

Comprovação de no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Atestado comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento

das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Plano de Trabalho.

7.4.3.O Envelope 02 deverá conter:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO FINAL
Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
Ata de posse do mandato da diretoria;
Certidão da Secretaria Estadual de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;
Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no*Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme*Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
Declaração do representante*Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

7.4.4.O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
a forma de execução das ações;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.4.5.A Comissão de Seleção deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
7.4.6.A Comissão de Seleção também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014.
7.4.8. Os envelopes deverão ser lacrados e ser encaminhados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço:
7.4.9. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Municipal.
7.4.10. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.5.Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.5.2.A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 2 (dois) dias úteis.
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 deste edital.
7.5.4.A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta ao objeto da parceria	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(C) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC .	4,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.5.6.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" em quaisquer dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria.
7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.
7.6.Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.A Administração Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial*na internet*(http://www.perdões.mg.gov.br/).
7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, encaminhados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço:
Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro, Perdões – MG.
7.7.2.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
7.7.3. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, se desejarem, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Executivo Municipal, com as informações necessárias à decisão final.
7.8.3.A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.8.4. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
7.8.5.O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.9.Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
7.9.1.A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1.A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE FOMENTO
3	Publicação do extrato do TERMO DE FOMENTO no sítio oficial e no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho
8.2.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.3. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE FOMENTO
8.3.1.A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
8.3.2. No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.3.3.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver

8.6.Etapa 5: Publicação do extrato do TERMO DE FOMENTO.
O TERMO DE FOMENTO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Municipal.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente:
9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.3.O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no exercício de 2018. Nos casos das parcerias com vigênciaplurianualou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicadanos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.4.O valor de referência para a realização do objeto do TERMO DE FOMENTO é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE FOMENTO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a)remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b)diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c)custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d)aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9.9.É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.11.O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA
10.1.*elecionada.*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail gabinete@perdoes.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Primeiro de Junho, 103, Bairro Centro, Cidade de Perdões/MG. A resposta às impugnações caberá ao Chefe do Executivo Municipal.
11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: planejamentosjdr@hotmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3.O Administração Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.4.A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.5.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.6.A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
11.8.*O presente Edital terá vigência de 4 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.*
11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 3.864/2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Minuta do TERMO DE FOMENTO; e

Perdões/MG, 23 de julho de 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG.

(MODELO)
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a.....– *OSC*está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
....., ... de ..... de 20.....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33,**caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. ..... do Decreto Municipal nº ...../2018, que a.....:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
....., ... de ..... de 20.....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
Declaro para os devidos fins, que a.....:
I - Não possui no quadro de dirigentes: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
II – Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine

pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.Por ser verdade, firmo a presente e encaminho relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE				
Nome	**Cargo**	**RG e órgão expedidor**	**CPF**	**Endereço residencial**

....., ... de ..... de 20.....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a*[.....]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE ....., estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,**caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

....., ... de ..... de 20.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Agropecuária, Agricultura e Abastecimento do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, solicita a abertura de Edital de Chamamento Público para firmar termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil a fim de executar ações de interesse comum conforme diretrizes do presente Termo de Referência.

1.O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a concessão de apoio da Administração Municipal para a execução de Exposição Agropecuária no âmbito do Município de Perdões - MG, com 5 (cinco) dias de duração e com público mínimo médio estimado diário de 3.000 (três mil) pessoas, contemplando a exposição agropecuária e a execução de shows artísticos musicais, com artistas de renome nacional, e conforme especificações dos subitens abaixo:

1.2.A exposição agropecuária objeto do fomento, deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

1.2.1. Exposição de animais:

a)exposição de gado leiteiro bovino, com no mínimo de 40 (quarenta) espécimes em exposição, devendo os animais estarem devidamente registrados em órgãos reguladores de criação de gado;

b)exposição de equinos e bovinos, com o número mínimo de 150 (cento e cinquenta) espécimes divididas entre equinos e bovinos, devendo os animais estarem devidamente registrados em órgãos reguladores de criação de gado;

c)exposição de animais de pequeno porte, como ovinos, caprinos etc.

d)competição morfológica para equinos, com premiação para os três primeiros colocados;

e)competição morfológica para bovinos, com premiação para os três primeiros colocados;

f)concurso leiteiro para bovinos, com premiação para os três primeiros colocados;

g)estandes para mostra e comercialização de insumos agrícolas e agropecuários e mostra de tecnologia do campo e comercialização de tecnologia (vg. tratores, colheitadeiras, arados, etc.);

1.2.2. Dos Shows e entretenimento para o público em geral;

a)Execução de shows artísticos musicais com artistas de renome nacional, a serem selecionados pela OSC, sendo realizados no mínimo 5 shows, um em cada dia do evento, sendo que o show de abertura e de encerramento, não serão cobrados ingressos. Para a execução dos shows, deverão ser disponibilizados, os seguintes aparatos e equipamento:

1- Projeto de engenharia civil de prevenção de incêndio e acidentes, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais; Obs.: este item deverá ser apresentado pela OSC vencedora do chamamento público, em até dois dias uteis da realização do evento.
2- Camarotes (instalados), para o máximo de 100 (cem) pessoas;
3- Palco para eventos/shows;
4- Sonorização para eventos/shows;
5- Iluminação para eventos/shows;
6- Banheiros químicos, masculinos, femininos e de acessibilidade;
7- Fechamentos para eventos/shows;
8- Praça de alimentação com no mínimo 05 estandes/tendas
9- Gradis;
10- Portaria com bilheteria;
11- Segurança privada;
12- Geradores elétricos de emergência;
13- UTI móvel e equipe médica;
14- Material de publicidade;

1.2.3- Do local de realização

A realização do objeto deste chamamento público se dará preferencialmente no Campo de Exposições do Município de Perdões/MG, ou em outro local, que tenha características físicas de dimensões e instalações similares (iguais ou superiores, ao Campo de Exposições do Município de Perdões), devendo ser dentro da cede deste Município.

A apresentação de local diverso do Campo de Exposição Prefeito Samuel Alvarenga, caberá a OSC a comprovação, das características do local, através de memorial fotográfico, laudos técnicos de engenharia e Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, ou outros meios hábeis para a comprovação de que o local indicado contém as especificações mínimas para a execução do objeto deste edital, cabendo a comissão de avaliação o julgamento deste item.

2. Justificativa da Proposição:

O presente chamamento público, visa criar mecanismos de fomentos a atividade agropecuária, no âmbito do Município, através da realização de exposição de gabo bovino, ovino, caprino entre outras espécies, bem como a realização de competições entre os produtores de leite, além de fomentar os negócios relativos a produtos e produções agropecuárias, além de incentivar o agronegócio e a obtenção de tecnologias para a otimização da produção agrária e agropecuária, no âmbito Municipal, e, de forma secundária, a realização de shows artísticos musicais, para a integração social do munícipes, incentivando o desporto e comercio entre os cidadãos.

3. Período Pretendido para execução das ações/atividades:

O período de execução do termo de fomento será proposto pelo OSC.

4. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto:

A presente parceria, tem como escopo o fomento as atividades agropecuárias e agrárias do Município de Perdões/MG, através do incentivo a criação de bovinos seja para corte seja para a produção leiteira, para isso a execução de exposições, tem sido em todo o território nacional, uma forma de estimular os produtores rurais.
Esta parceria visa ainda, o estímulo ao negócio agropecuários, bem como a troca ou aquisição de tecnologias para a melhoria e ampliação dos planteis, trazendo estimulo a economia agropecuária local.
Por outro lado, também, tem como objetivo a realização de shows artísticos musicais, proporcionando um entretenimento de qualidade aos munícipes, além da criação de empregos temporários, diretos e indiretos, estimulando o desporto e a economia locais.
Estimulo ao agronegócio;
Fomento das atividades agropecuárias;
Fomento a troca e aquisição de tecnologia do campo;
Fomento ao desporto e lazer da população do Município;
Estimulo a economia local.

5. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria
R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

6. Dotação orçamentária:

02.011.000 – Secretaria Mun. Agricultura e Abasteciment
20 - Agricultura
606 - extensão rural
2001 - promoção e extensão rural
2.119 - Assistencia e incentivo ao produtor rural
3.3.50.43.00 - subvecoes sociais
100 - recurso ordinários

7. Critérios para seleção e julgamento das propostas
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta ao objeto da parceria	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(C) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC .	4,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.1.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.2.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
7.3. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" em quaisquer dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria.
7.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.6. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

Perdões-MG, 23 de julho de 2018.

ROBERTO FERNANDES
Secretário Municipal de Agropecuária Agricultura e Abastecimento
Município de Perdões

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG.

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de*Agricultura, Pecuária e Abastecimento,*neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro,inscrito no CPF nº 197635226-68 e no RG sob o nº MG- 4.163.970 doravante denominado simplesmente**MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____ entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à _____ – Bairro _____em _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu/sua Presidente, brasileiro(a),do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente**ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente**Termo de Fomento**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a concessão de apoio financeiro no valor total de R$_____ da Administração Municipal, para fins de execução de Exposição Agropecuária no âmbito do Município de Perdões - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira- O MUNICÍPIOobriga-se a:

Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente*Termo de Fomento;*
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite de 30 de julho*de 2018;*
Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final*;*
Subcláusula segunda– A**ENTIDADE**obriga-se a:

Divulgar em seu site na internet**, caso o tenha**, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o**MUNICÍPIO**;
Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no*caput*do art. 37 da Constituição Federal*;*
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo**MUNICÍPIO**;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do*Termo de Fomento*, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do**MUNICÍPIO**os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O MUNICÍPIO repassará a título de subvenção, no presente exercício, até o valor total de ***R$***_____ *(_____),*em parcelas única, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	DATA PARA LIBERAÇÃO	VALOR	MÊS	DATA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
JANEIRO	X		JULHO	x	
FEVEREIRO	X		AGOSTO		
MARÇO	X		SETEMBRO	X	
ABRIL	X		OUTUBRO	X	
MAIO	X		NOVEMBRO	X	
JUNHO	X		DEZEMBRO	X	

Subcláusula primeira- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: _____.

Subcláusula segunda -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada da pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas**;**

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo**;**
Subcláusula terceira -Nos casos das parcerias com vigênciaplurianualou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicadanos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula quarta -No caso de cancelamento de restos a pagar, o**MUNICÍPIO**autorizará que a**ENTIDADE**reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor*o Sr. Handerson Barros Ferreira*, brasileiro, portador do RG nº_____e do CPF nº _____, devidamente nomeado por meio da Portaria nº_____de _____ de _____de 2018, com as seguintes obrigações:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V -Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI -Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Subcláusula única
Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 14.826 de 16 de janeiro de 2017 a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas*in loco*, ficando a mesma obrigada a:
Emitir relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a**ENTIDADE**, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da**ENTIDADE**, em instituição financeira oficial, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

Subcláusula primeira
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços**.**

Subcláusula segunda
Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos**.**

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A**ENTIDADE**prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas constante neste.
A _____ deverá prestar contas dos valores recebidos pelo MUNICÍPIO até**30 de setembrode 2018**, (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, a qual deverá conter:
a) requerimento da apreciação das contas e aprovação;
b) relatório de atividades conforme o período estabelecido no convênio;
c) declaração ou recibo acusando o recebimento dos recursos dos contratados;
d) extratos bancários mensais da conta corrente a aplicação, com a movimentação dos recursos recebidos antes do repasse (conta zerada) até saldo final (após a execução do objeto);
e) boletim ou relatório de gastos;
f) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados;
c) notas fiscais atestadas;
d) extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);
e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS E SEFIP), e demais encargos a que a entidade estiver sujeita;
f) relatório fotográfico evidenciando as etapas de execução do objeto (antes, durante a após o evento);
h) apresentar cópia de todas as mídias produzidas (CD's, DVD's, panfletos, etc).

§ 1º. Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais ou outros comprovantes), deverão ser em nome das _____ segundo Plano de Trabalho. Não podem ser emitidas em nome de pessoa física, presidente, membros da entidade, etc.; Tais documentos deverão ser mantidos em arquivos próprios, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Perdões, por um período de 5 (cinco) anos desde o protocolo de Prestação de Contas.

§ 2º. Não é permitido repassar recurso através de cheque nominal à pessoa física (dirigentes das entidades ou outros) nem repassar recurso em espécie;

§ 3º. Se forem utilizados recursos próprios, os mesmos deverão estar discriminados previamente na prestação de contas, não podendo, após a análise, justificar que determinado recurso glosado trata-se de recurso próprio.

§ 4º. Todos os documentos de comprovação de despesas deverão estar legíveis - não podem estar depreciados, rasurados, etc.;

§ 5º. Não emitir notas fiscais avulsas (prestadores de serviços) após a vigência do Convênio, mesmo tendo o prestador emitido o recibo dentro da vigência;

§ 6º. Os documentos de despesa deverão estar organizados em ordem cronológica para facilitar a análise da prestação de contas.

Subcláusula primeira
Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

Subcláusula segunda
Além de outros elementos especificados no**d**everá acompanhar a prestação de contas:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a**ENTIDADE**será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS PERMENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao**MUNICÍPIO**em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 06 meses, desde que:
a) manifestado interesse das partes;
b) formalizado em termo competente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
Constarão como anexos do instrumento de parceria:
I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Será competente o foro da Comarca de Perdões – MG, para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

MUNICÍPIO de Perdões - MG, _____ de _____ de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal Da Perdões

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

* Este Edital é uma Republicação do Edital Publicado no Diário Oficial do Município de Perdões em 27.07.2018 com adequações técnicas a serem realizdas no Evento devido a desistência dos produtores rurais de gado bovino e ovino a enviarem seus rebanhos para participar deste evento.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B8D143CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.285/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES, JULHO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.285/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2018
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhora: Sônia Aparecida da Silva, inscrita no CPF sob o nº 607.557.686-04, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2018, referente ao mês de julho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$3.538,46 (Três mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita através do modelo anexo e ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de agosto de 2018, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n°02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 ficha 392.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 27 DE JULHO DE 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Município de Perdões

SÔNIA APARECIDA DA SILVA
Presidente
Projeto Vida Nova
Parecer Jurídico;

WILTON ANTONIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:120B4FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
ATA DE RP 057/2018 - FUSÃO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 057/2018 – FUSÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA **CNPJ nº 26.614.327/0001 – 47** – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, COM FORNECIMENTO DE TANQUES AÉREOS, BOMBAS, FITROS EM SISTEMA DE COMODATO, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA.** Vigência: 26/07/2018 a 26/07/2019- Valor: R$ 548.800,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 26/07/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:0C508705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 59 JULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2018
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 058/2018**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 - Tipo: Menor preço por lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Borracharia para a frota de

todas as secretarias municipais e entes conveniados. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **09/08/2018** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5816FE5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 239/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2018 – PREGÃO Nº 116/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO LAMINADO (INSTALADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL.
Contratado: PFG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Valor global estimado para 2018 de R$ 5.625,00. Data da assinatura: 27/07/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: *02020104122200120010000339030000 F34*

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2BE5C63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 240/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2018 – PREGÃO Nº 113/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2018, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratado: ANDRE ANTONIO TAVARES 07763574682. Valor global estimado para 2018 de R$ 6.464,00. Data da assinatura: 27/07/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: *02020204122200120040000449052000 f61*

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D8EFEAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 241/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2018 – PREGÃO Nº 113/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2018, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratado: OPPUS MOBILE COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 12.850,00. Data da assinatura: 27/07/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: *02020204122200120040000449052000 f61*

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:108A8AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 242/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2018 – PREGÃO Nº 113/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2018, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratado: FARAH LICITACOES E COMERCIO LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 4.570,00. Data da assinatura: 27/07/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: *02020204122200120040000449052000 f61*

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AF56F067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 117/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2018, Pregão nº 117/18, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE DVD , SENDO FILMAGEM, EDIÇÃO E CÓPIAS, PARA SER ENTREGUE AOS PARTICIPANTES DO 33º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 10 de AGOSTO de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1615E76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 118/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2018, Pregão nº 118/18, tendo como objeto da presente licitação a aquisição de material de consumo e material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Agricultura, conforme descrito edital. A data para abertura deste certame será dia 10 de AGOSTO de 2018, às 13:00 horas. O edital na

íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8DD8D749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 119/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2018, Pregão nº 119/18, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2018. A data para abertura deste certame será dia 13 de AGOSTO de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2027893E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.667, DE 26 DE JULHO DE 2018

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Pouso Alegre, na modalidade de leilão, em conformidade com a legislação vigente; resolve:
Art. 1º. Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a Leilão:
a) Lucymare Assunta Camargo - Matrícula 19627 - Secretaria de Administração
b) Eugênio Mozart Silva Filho - Matrícula 13981 - Secretaria de Administração
c) Carlos Eduardo Paula Freitas - Matrícula 15443 - Secretaria de Educação
d) Hebert Casalechi Villela - Matrícula 20521 - Secretaria de Educação
e) Luiz Carlos Moreira - Matrícula 13417 - Secretaria de Saúde
f) Marcelo Luiz Silva Maximiano - Matrícula 12613 -Secretaria de Saúde
g) Marcelino Rosa dos Santos - Matrícula 20516 - Secretaria de Trânsito
h) Mara Luíza Henrique Barcelos - Matrícula 19662 - Secretaria de Trânsito
i) Carlos Omar de Souza - Matrícula 200287 - Secretaria de Obras
j) Marcelo Mantovani - Matrícula 20003 - Secretaria de Obras
k) Arthur Ferreira Galery - Matrícula 20505 - Secretaria de Políticas Sociais
l) Ederson Carlos Deveque - Matrícula 21110 - Secretaria de Políticas Sociais
Art. 2º. Cabe a Comissão constituída no Art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis vigentes.
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência a receita originada, quando da realização do leilão.
Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 26 de julho de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7964A0F4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.907, DE 05 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre demarcação urbanística eregularização fundiáriade parcelamento do solo irregular, de imóvel situado no Bairro São João, denominado Loteamento Nossa Senhora de Guadalupe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 4.838/2009, Lei Federal nº. 13.465/2017 e disposições do Provimento 260, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG),
CONSIDERANDO que, o parcelamento do solo irregular existente no Bairro Faisqueira, origem na Matrícula n. 39.854 (Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre), propriedade Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ nº. 18.675.983/0001-21, está em situação irreversível;
CONSIDERANDO que, a área a ser regularizada está toda urbanizada, em situação já consolidada, existindo no local, várias residências, decreta:
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a demarcação urbanística eRegularização Fundiáriade Interesse Social (REURB-S) do imóvel, referente à matrícula nº. 39.854 (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre), situado no local denominado Loteamento Nossa Senhora de Guadalupe, sendo que o parcelamento refere à área de 116.651,93 m² (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados), pertencente a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ nº. 18.675.983/0001-21.
Art. 2º. Fica aprovada a Demarcação Urbanística, para a finalidade deRegularização Fundiáriade Interesse Social, REURB-S, referente à matrícula nº. 39.854 (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre), situado no local denominado Loteamento Nossa Senhora de Guadalupe, sendo que o parcelamento refere a área de 116.651,93 m² (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados), pertencente a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ nº. 18.675.983/0001-21.
Art. 3º. A área do imóvel está dividida conforme memorial descritivo anexo a este decreto, composto de 10 (dez) páginas, devidamente assinadas e numeradas.

Art. 4º. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto os memoriais descritivos e plantas, referentes à regularização.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de julho de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:78689DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 706 DE 19 DE JULHO DE 2018

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO QUANTO AO CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Prata, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Inquérito Civil 0528.17.000196-0, a respeito de irregularidades no cumprimento de jornada de trabalho pelo servidor público Claudimar Vilela de Jesus;

CONSIDERANDO a recomendação ministerial para a adoção de todas as providências necessárias para a abertura de nova sindicância com a finalidade de se apurar a responsabilidade do servidor Claudimar Vilela de Jesus, mormente em relação aos dias que não foram registradas sua presença nos meses de fevereiro a junho/2017, sob pena de configurar improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de processos administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se pauta nos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e eficiência, e que é de responsabilidade do administrador público apurar os fatos que tenha conhecimento, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de **SINDICÂNCIA** para se apurar o cumprimento da jornada de trabalho e a responsabilidade do servidor **CLAUDIMAR VILELA DE JESUS**, mormente em relação aos dias que não foram registradas sua presença nos meses de fevereiro a junho do ano de 2017.

Art. 2º A Comissão da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo à presidência ao primeiro nomeado:
I - Augusto Faria de Morais, Presidente
II - Maryelle da Silva Souza, Membro
III - Andréia Santos Silva, Membro

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente.

Art. 4º Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Sindicância dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art. 5º Fica autorizada à Comissão de Sindicância a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art. 7º A Comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 19 de julho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AFD0E9BC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.281, DE 27 DE JULHO DE 2018

ESTABELECE REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA A CONCESSÃO DE MORADIAS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA 1 – DE ATÉ R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados os requisitos obrigatórios para participação no processo de inscrição de famílias no Programa Minha Casa Minha Vida faixa 1.

Art. 2º - Para ter acesso às vagas, o candidato deve, necessariamente estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico;

Art. 3º - Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, deverá observar, obrigatoriamente, condições de enquadramento e critérios nacionais e adicionais de priorização.

Art. 4º - As condições de enquadramento são:
A - Renda familiar compatível coma a modalidade, (até R$ 1.800,00);
B - Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

Art. 5º - São critérios obrigatórios para fins de seleção dos candidatos a beneficiários:

A - Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
B - Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
C - Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.
D - Ser morador no município do Prata, no mínimo há 03 anos, comprovado por comprovante de residência, podendo ser um dos seguintes: **certidão expedida pelo cartório eleitoral do beneficiário; histórico escolar do beneficiário ou filho do beneficiário; contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório no ato da assinatura; cópia de prontuário de atendimento em unidades públicas de saúde ou odontológicas onde conste a data de abertura dos atendimentos; cópia de cadastro de crediário onde conste a**

data de abertura do crediário; carteira de trabalho do beneficiário que demonstre vinculo empregatício no município, contas de água e luz em nome do beneficiário.
E - Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
F - Famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico.
Parágrafo Único

– O descumprimento ao disposto a qualquer um dos incisos deste artigo implicará em desclassificação da inscrição para fins de seleção.

Art. 6º - No mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento devem ser direcionadas para atendimento de cada um dos seguintes segmentos:

a) pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso; e

b) pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 7º - As inscrições serão realizadas no período de 01 a 31 de agosto de 2018,em caráter improrrogável, na sede da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, situada na Avenida Major Carvalho nº 16 – Centro.

Art. 8º - A seleção e classificação das famílias inscritas no Programa Minha Casa Minha Vida obedecerá a uma sistemática específica, composta de critérios objetivos, claros e mensuráveis, nacionais e adicionais (locais), objetivando dar maior transparência e justiça às ações do poder público municipal.

Art. 9º - A seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida atenderá as metodologias propostas na Portaria 412/2015 de 06 de agosto de 2015 do Ministério das Cidades.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 27 de Julho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B130FB9B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 176/2018.

Processo Licitatório nº 125/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2018.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de plotagem de mapas e projetos para serem utilizados pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **ROMEU REZENDE PADUA NETO 03767784661.**
Valor total global **R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).**
Vigência: 27/07/2018 até 31/12/2018.
Data da assinatura: 27/07/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:6B586DD0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA – O Município de Prata/MG torna público que JULGA PROCEDENTE, a impugnação apresentada pela empresa **MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA - EPP**, no Processo Licitatório nº 121/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 041/2018, datado de 05/07/2018, do tipo Menor Preço Por Item, referente a Aquisição de equipamentos odontológicos para as equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica, conforme Proposta nº 3152801712201256739, Portaria nº 3.672, de 22 de Dezembro de 2017, e informa a todos os interessados que a sessão fica **redesignada para o dia 08/08/2018 às 08h30min.** Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 26 de julho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:458776CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 9016/18

Comissão processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Silvana Aparecida Costa Silva e Alyne Guedes dos Santos

Processo instaurado dia 27/07/2018.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:11A76A07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.917/2018.

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no bairro Maracanã, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada **RUA ISMAEL FAUSTINO DE SOUZA** a rua perpendicular à Rua Ana José dos Santos, onde se inicia, localizada no Bairro Maracanã, neste Município.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 19 de julho de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:54DC36D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.918/2018

Dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o "INSTITUTO PROFESSOR LEONARDO ALVES NASCIMENTO" entidade filantrópica, sem fins lucrativos.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 19 de julho de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:682B8CBD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 082/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 023/2018. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de ração para os cães presentes no canil municipal. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA-ME** os itens 01 e 02 perfazendo o valor total de R$24.890,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais). Data do Despacho: 11 de Junho de 2018.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:10991208

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 015/2018 referente ao Pregão Nº 023/2018. Objeto: Registro de Preço para aquisição de ração para os cães presentes no canil municipal**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA-ME** os itens 01 e 02 perfazendo o valor total de R$24.890,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais). Data do Despacho: 11 de Junho de 2018. Data do Despacho: 11 de Junho de 2018.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:50B06E50

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 024/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 013/2018. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de material de cama, mesa e banho. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **ACÁCIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA-ME** os itens 01, 02, 04, 18 e 24 perfazendo o valor total de R$7.879,40 (Sete mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), **BEATON COMERCIAL LTDA-ME** os itens 09, 13, 16, 20, 22, 23 e 25 perfazendo o valor total de R$18.004,55 (Dezoito mil quatro reais e cinquenta e cinco centavos), **ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP** os itens 12 e 14 perfazendo o valor total de R$ 12.105,00 (Doze mil cento e cinco reais), **R.SHOCK COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA** os itens 05, 06, 07, 08, 10, 11, 17, 19 e 21 perfazendo o valor total de R$27.466,10 (Vinte sete e mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Data do Despacho: 18 de Maio de 2018.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DEA7C128

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 013/2018 referente ao Pregão Nº 013/2018. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de cama, mesa e banho**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **ACÁCIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA-ME** os itens 01, 02, 04, 18 e 24 perfazendo o valor total de R$7.879,40 (Sete mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), **BEATON COMERCIAL LTDA-ME** os itens 09, 13, 16, 20, 22, 23 e 25 perfazendo o valor total de R$18.004,55 (Dezoito mil quatro reais e cinquenta e cinco centavos), **ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP** os itens 12 e 14 perfazendo o valor total de R$ 12.105,00 (Doze mil cento e cinco reais), **R.SHOCK COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA** os itens 05, 06, 07, 08, 10, 11, 17, 19 e 21 perfazendo o valor total de R$27.466,10 (Vinte sete e mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Data do Despacho: 18 de Maio de 2018.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CDD079D3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 013/2018, referente ao Processo: N.º 024/2018. Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa e banho, por um período de 12 meses**. Data da Assinatura: 16 de Julho de 2018.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BB9C0855

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 030/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 030/2018 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 030/2018, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de carnes e frios, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 13/08/2018 ás 09:00h.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4EDD2963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2018 DISPENSA 001/2018 CHAMADA PÚBLICA 001/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 021/2018
Processo Licitatório nº 002/2018
Dispensa nº 001/2018
Chamada Pública nº 001/2018
Fica alterada a Cláusula Vinte e dois do contrato original, passando a vigência de 13 de julho de 2018 para 31 de dezembro de 2018.
Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, aumentando o quantitativo em mais 462 (quatrocentos e sessenta e duas) unidades conforme segue, aumentando em aproximadamente 24,97 % o valor do contrato original, correspondente ao valor de R$ 3774,54 (Três mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para R$ 18.889,04 (dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VR.UNIT	VR.TOTAL	VALOR DO CONTRATO COM O PERCENTUAL DE AUMENTO
01	Unid	462	Iogurte de frutas. Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros.	8,17	R$ 3774,54	R$ 18.889,04

As demais cláusulas ajustadas entre as partes permanecerão inalteradas.
Data da assinatura: 18/07/2018
Dotação Orçamentária:
02.05.00.012.306.046.2033.33903000
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
JOSÉ LUIZ PEREIRA - CONTRATADO

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:FDEA7B19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 20/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2018 DISPENSA 001/2018 CHAMADA PÚBLICA 001/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 020/2018
Processo Licitatório nº 002/2018
Dispensa nº 001/2018
Chamada Pública nº 001/2018
Fica alterada a Cláusula Vinte e dois do contrato original, passando a vigência de 13 de julho de 2018 para 31 de dezembro de 2018.
Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, aumentando o quantitativo em mais 86 (oitenta e seis) quilos conforme segue, aumentando em aproximadamente 24,92 % o valor do contrato original, correspondente ao valor de R$ 2382,20 (Dois mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), passando o valor total do contrato para R$ 11.938,7 (dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VR.UNIT	VR.TOTAL	VALOR DO CONTRATO COM O PERCENTUAL DE AUMENTO
01	Kg	86		27,70	R$ 2382,20	R$ 11938,70

As demais cláusulas ajustadas entre as partes permanecerão inalteradas.
Data da assinatura: 18/07/2018
Dotação Orçamentária:
02.05.00.012.306.046.2033.33903000
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIAS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA CONTRATADO

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:25EB9C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3836/2018

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora Tais Garcia Vaneli, matrícula nº 1160, no período de 30/07/2018 a 28/08/2018.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de julho de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:3DA58B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3837/2018

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio ao servidor José Antônio Ferreira, matrícula nº 0582, no período de 31/07/2018 a 26/01/2019.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de julho de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:F90A3939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 090, DE 09 DE JULHO DE 2018. ALTERA A PORTARIA Nº 007/2017, PARA INCLUIR OS §§ 1º E 2º NO SEU ARTIGO 1º E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 090, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Altera a Portaria nº 007/2017, para incluir os §§ 1º e 2º no seu artigo 1º e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 007/2017, de 05 de Janeiro de 2017, que nomeou a Sra. Ivonia Rodrigues de Oliveira como Secretária Municipal de Educação, para incluir os §§ 1º e 2º no seu artigo 1º:

Art. 1º (...)

***§ 1°** - As movimentações de contas afetas a Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Fundo Municipal de Educação/FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rubelita/MG, serão por meio eletrônico ou por cheque, de acordo com as determinações legais de cada recurso.*

***§ 2°** - Ao servidor supracitado, o Prefeito Municipal confere, em conjunto com ele, PREFEITO MUNICIPAL, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar o Município de Rubelita/MG, **CNPJ 11.759.447/0001-65** em atribuições vinculadas a Secretaria Municipal de Educação/FUNDEP, **CNPJ 30.250.505/0001-75,** perante bancos em geral, emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições oferecidas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques em conta-corrente, efetuar saques-poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar orçamento, assinar contrato de abertura de crédito, solicitar saldo/extrato de operações de crédito, estipular cláusulas e condições, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, assinar a apólice de seguro com o respectivo débito nas contas correntes correlatas ao **Fundo Municipal de Educação/FUNDEB de Rubelita/MG**.*

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº: 007/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 09 de Julho de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A0F38481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/18

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 033/2018.

Às 08 horas do dia 26 de julho 2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 007/18, Processo n° 216/2018, cujo objeto é Execução de pavimentação asfáltica nas ruas A, Dez e Tulipa, e execução de rede de drenagem pluvial e esgoto nas ruas A, B, Dez e Tulipa, no Bairro Residencial Santo Antônio em Santa Bárbara-MG, incluído o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o projeto, especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital.
O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Municipal dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentaram os documentos de habilitação e as propostas comerciais as empresas:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
1	Agostinho F. Pereira - Eireli	30.365.655/0001-24
2	Circuito Engenharia e Construções Ltda	04.047.735/0001-21
3	COSTENG – Costa Construções Ltda	10.893.243/0001-50
4	Fernandes Terraplanagem e Pavimentações Ltda	14.227.005/0001-66
5	LM Construções e Pavimentações - Eireli	01.631.484/0001-30

Os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes foram rubricados e lacrados em uma caixa box que também foi rubricada por todos. Em seguida, deu-se início a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dessas empresas. Considerando o grande número de licitantes e o volume de documentos para analisar, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, em conformidade com o § 3º do Art. 43 da Lei 8666/93, abrir diligência para analisar os documentos de habilitação dessas empresas. Todos os documentos de habilitação foram rubricados pelos licitantes presentes,pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Vias Públicas e pela comissão de licitação. Fica marcado para o dia 30 dejulho de 2018, às 15 horas, nesse mesmo local, a data em que a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado de habilitação dessas empresas, estando desde já os licitantes convocados para participar dessa sessão. O resultado de habilitação também será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando será aberto o prazo de recurso referente a fase de Habilitação. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelos presentes.

Santa Bárbara,26 de julho de 2018.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Representante da Sec. Mun. de Obras e Vias Públicas
HORTÊNCIA MARIA LORENZATTO SILVA

_____
AGOSTINHO R.PEREIRA– EIRELI

_____
CIRCUITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

_____
COSTENG – COSTA CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:57C264EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/18

Processo Licitatório n.º 253/18
Contrato n.º: 083/18
Contratada: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 27/07/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R$ 320.399,50
Data de assinatura: 27/07/2018

Santa Bárbara, 27/07/2018

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretario de Municipal de Obras e Vias Públicas

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:F5A8FA03

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA DE ESTÁGIO - MEDICINA

O Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado- Edital 07/2018, destinado a selecionar estudantes de curso superior em MEDICINA, matriculados em instituições conveniadas. As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 31/07/2018 à 01/08/2018, no horário de 09h às 11h e de 14h às 16h, em dias de expediente, na Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada a Praça Cleves de Faria, 122 – Centro – Santa Bárbara/MG. O Edital, em sua integra, está disponível no endereço eletrônico www.santabarbara.mg.gov.br.

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:9725C29E

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo n. 09/2018
Pregão Presencial n. 070 /2017
Processo n. 135/2017
Contratada: MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO- LTDA- ME, CNPJ n. 27.933.196/0001-23

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da contratada/licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes do edital e contrato firmado entre a Contratada e o Município de Santa Bárbara, decorrente de processo licitatório que teve como objeto "(...) a aquisição de móveis e eletrodomésticos para atendimento as secretarias municipais" para suprir necessidade da Administração Pública Municipal, no âmbito de várias Secretarias, mas que decorridos mais de 06 (seis) meses não fora cumprida integralmente pela Contratada.
A Comunicação de Infração, expedida pelo CEOP- Centro de Operações relata pontualmente o inadimplemento contratual- o reiterado atraso mesmo diante das prorrogações deferidas, bem como as infrutíferas tentativas de negociação; ficara estabelecido que o compromisso de entrega estaria condicionado ao prazo de
(trinta) dias a contar da remessa das Ordens de Fornecimento.
Foram descumpridas não apenas as cláusulas e condições atinentes ao prazo fixado entre as partes, qual seja, 23 de janeiro de 2018, como também a entrega do objeto contratado em si- o que apenas ocorreu no último dia 26, ou seja, mais de 05 (cinco) meses após o fim do prazo inicialmente fixado.
Fato inconteste que fora realizado procedimento licitatório objetivado a atender necessidades pontuais apresentadas pelas Secretarias Municipais, contudo, a necessidade subsistiu por longo período ante a entrega não efetivada, mesmo diante de diversas prorrogações de prazo (prazo inicial: 23/01/2018; primeira prorrogação: 20/02/2018, segunda prorrogação: 16/03/2018, terceiro pedido de prorrogação: 23/03/2018/ no dia 08/02/2018: entrega com devolução de itens que não correspondiam às especificações técnicas; 16/04/2018, novas tentativa de entrega e recusas) denotando que os prejuízos ocasionados à Administração Municipal são vários e notórios.
Diante dos fatos narrados, seguiu o processo administrativo para decisão.
Importante ponderar que o Decreto Municipal nº 2357/2013 (revogado pelo Decreto 3546/2018) possuía/ possui como objetivo demonstrar aos fornecedores e licitantes que os compromissos assumidos com o Poder Público devem ser rigorosamente honrados, assegurando ao Município de Santa Bárbara mais confiabilidade nos contratos administrativos firmados com aqueles que queiram com ele contratar.
Ao longo do procedimento- regular e legalmente conduzido, foram rigorosamente observados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, verdadeiras garantias, nos moldes do inciso LV, artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*: "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;".
Para, além disso, fundamental destacar que a Administração Pública encontra respaldo principiológico para embasar suas ações e diretrizes, de modo que
Os princípios básicos da Administração Pública podem ser elencados em doze **princípios que são permanentes e obrigatórios** a todo bom administrador. Conforme Hely Lopes Meireles são eles: **legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público**. (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.) (grifos nossos).
De fato, ficou comprovado o descumprimento parcial do contrato, ou seja, de parte das obrigações contratuais assumidas pela Sociedade Empresária, em especial, o desrespeito ao prazo de entrega e à quantidade de itens adquiridos, o que comprometeu m andamento dos serviços da municipalidade.
Diante das constatações de descumprimentos contratuais e considerando toda a fundamentação supra, DETERMINO a aplicação da penalidade de MULTA, a qual está prevista no artigo 4º do Decreto 3546/2018, *in verbis*:
Art. 4º fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
(...)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
(...)
§1º. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
(...)

Considerada a previsão do parágrafo sétimo do artigo 4º, *in verbis*, resta clara a adequação de penalidade diversa da multa, mas à ela cumulada, qual seja a de SUSPENSÃO:
§7º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

II – De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
(...)
b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual;

A previsão do Decreto 2357/2013 foi parcialmente alterada pelo Decreto 3490/2018, o qual "Promove alterações na estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências", tendo sido modificada a nomenclatura do cargo de "Assessor Especial" que passou a figurar como "Assessor de Governança Pública" e estar vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ficando ainda incumbido das atribuições atinentes à coordenação dos procedimentos administrativos e aplicação de eventuais penalidades, conforme segue *in verbis*:
Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Especial, passando a denominar-se Assessor de Governança Pública, ficando lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, com as seguintes atribuições:

(...)
XI – Coordenar os procedimentos administrativos, aplicar as respectivas penalidades e exercer as competências previstas nos arts. 1º, III; 3º, II; 4º; 5º, §1º; e 6º do Decreto Municipal n.º 2357/2013; (grifo nosso)

Diante da regularidade da condução do procedimento, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório- nos termos do Artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, julgo a sociedade empresária **MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO- LTDA- ME**, nos termos seguintes: Em conformidade com as previsões do artigo 7º, incisos e parágrafos supra transcritos- todosdo Decreto 3546/2018, aplico à Sociedade Empresária a penalidade de **MULTA no importe de 5%, sobre o valor total do contrato**(R$ 45.744,70 * 5%= **R$ 2.287,24**), totalizando: dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos, a título de multa e **SUSPENSÃO, através da qual ficará impedida de participar de licitações e contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano.**

Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão; fica ainda intimada do prazo para apresentação de razões recursais, qual seja, 10 (dez) dias, se for de seu interesse. Após, intime-se a Diretoria de Planejamento e Fazenda/ Divisão de Contabilidade e Tesouraria para diligenciar a cobrança da multa aplicada, seja através da restrição de eventuais e/ou futuros créditos ou outra forma aplicável ao caso.

OF's	VALORES
05289	R$ 4.206,00
05290	R$ 945,00
05291	R$ 567,00
05292	R$ 2.425,60
05293	R$ 3.051,00
05294	R$ 7.870,50
05295	R$ 4.725,00
05296	R$ 3.219,00
05297	R$ 9.283,80
05298	R$ 5.676,00
05299	R$ 352,80
05300	R$ 2.289,00
05301	R$ 756,00
05302	R$ 378,00
TOTAL	R$ 45.744,70
MULTA 5% OF's: PRAZO DESCUMPRIDO	R$ 2.287,24

Santa Bárbara, 13 de julho de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:9E506189

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo n. 10/2018
Pregão Presencial n. 070 /2017
Processo n. 135/2017
Contratada: FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS- LTDA- EPP, CNPJ n. 13.457.500/0001-07

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da contratada/licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes do edital e contrato firmado entre a Contratada e o Município de Santa Bárbara, decorrente de processo licitatório que teve como objeto "(...) a aquisição de móveis e eletrodomésticos para atendimento as secretarias municipais" para suprir necessidade da Administração Pública Municipal, no âmbito de várias unidades, mas que decorridos mais de 06 (seis) meses não fora cumprida integralmente pela Contratada.

A Comunicação de Infração, expedida pelo CEOP- Centro de Operações relata pontualmente o inadimplemento contratual- o reiterado atraso mesmo diante das prorrogações deferidas, bem como as infrutíferas tentativas de negociação; ficara convencionado que o compromisso de entrega estaria condicionado ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da remessa das Ordens de Fornecimento.
Foram descumpridas não apenas as cláusulas e condições atinentes ao prazo fixado entre as partes, como também a entrega do objeto contratado em si, o que não ocorreu até a presente data e mais do que isto, não o será, uma vez requerida através de email, uma nova prorrogação- fls. 86, sob justificativa dos atrasos decorrentes da "greve dos caminhoneiros"- a qual teve repercussão e efeitos de dimensão nacional.
Fato inconteste que fora realizado procedimento licitatório objetivado a atender necessidades pontuais apresentadas pelas Secretarias Municipais, contudo, a necessidade subsiste ante a entrega não efetivada, mesmo diante de diversas prorrogações de prazo (prazo inicial: 22/12/2018; primeira prorrogação: 20/02/2018, segunda prorrogação: 13/04/2018, terceiro pedido de prorrogação: início de junho, tendo sido as duas primeiras deferidas) denotando que os prejuízos ocasionados à Administração Municipal são vários e notórios.
Diante dos fatos narrados, seguiu o processo administrativo para decisão.
Importante ponderar que o Decreto Municipal nº 2357/2013 (revogado pelo Decreto 3546/2018) possuía/ possui como objetivo demonstrar aos fornecedores e licitantes que os compromissos assumidos com o Poder Público devem ser rigorosamente honrados, assegurando ao Município de Santa Bárbara mais confiabilidade nos contratos administrativos firmados com aqueles que queiram com ele contratar.
Ao longo do procedimento- regular e legalmente conduzido, foram rigorosamente observados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, verdadeiras garantias, nos moldes do inciso LV, artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*: "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;".
Para, além disso, fundamental destacar que a Administração Pública encontra respaldo principiológico para embasar suas ações e diretrizes, de modo que
Os princípios básicos da Administração Pública podem ser elencados em doze **princípios que são permanentes e obrigatórios** a todo bom administrador. Conforme Hely Lopes Meireles são eles: **legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público**. (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.) (grifos nossos).
De fato, ficou comprovado o descumprimento parcial do contrato, ou seja, de parte das obrigações contratuais assumidas pela Sociedade Empresária, em especial, **o desrespeito aos inúmeros prazos de entrega fixados entre as partes, o que comprometeu o andamento dos serviços da municipalidade.**
Diante das constatações de descumprimentos contratuais e considerando toda a fundamentação supra, DETERMINO a aplicação da penalidade de MULTA, a qual está prevista no artigo 4º do Decreto 3546/2018, *in verbis*:
Art. 4º fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
(...)
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
(...)
§1º. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após

regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
(...)

Considerada a previsão do parágrafo sétimo do artigo 4º, *in verbis*, resta clara a adequação de penalidade diversa da multa, mas à ela cumulada, qual seja a de SUSPENSÃO:
§7º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outrassanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais
gravosa.

II – De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
(...)
b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual;

A previsão do Decreto 2357/2013 foi parcialmente alterada pelo Decreto 3490/2018, o qual "Promove alterações na estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências", tendo sido modificada a nomenclatura do cargo de "Assessor Especial" que passou a figurar como "Assessor de Governança Pública" e estar vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ficando ainda incumbido das atribuições atinentes à coordenação dos procedimentos administrativos e aplicação de eventuais penalidades, conforme segue *in verbis*:
Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Especial, passando a denominar-se Assessor de Governança Pública, ficando lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, com as seguintes atribuições:
(...)
XI – Coordenar os procedimentos administrativos, aplicar as respectivas penalidades e exercer as competências previstas nos arts. 1º, III; 3º, II; 4º; 5º, §1º; e 6º do Decreto Municipal n.º 2357/2013; (grifo nosso)

Diante da regularidade da condução do procedimento, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório- nos termos do Artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, julgo a sociedade empresária FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA- EPP, nos termos seguintes: Em conformidade com as previsões do artigo 7º, incisos e parágrafos supra transcritos- todos do Decreto 3546/2018, aplico à Sociedade Empresária a penalidade de **MULTA no importe de 20%, sobre o valor total do contrato inexecutado (R$ 32.747,00 * 20%= R$ 6.549,40) e de SUSPENSÃO, através da qual ficará impedida de participar de licitações e contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano.**
Fica ainda determinada a rescisão contratual a partir da presente data, tendo em vista o seu efeito decorrente da penalidade de suspensão:
Art. 6º. A aplicação da penalidade de suspensão temporária terá também como efeito a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão de outros instrumentos contratuais também celebrados com a Administração, caso a sua manutenção ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seu servidores.

Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.
Santa Bárbara, 09 de julho de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

OF's	VALORES
05276	R$ 860,00
05277	R$ 2.057,00
05278	R$ 721,00
05279	R$ 2.116,00
05280	R$ 1.890,00
05281	R$ 2.095,00
05282	R$ 2.917,00
05283	R$ 4.213,00
05284	R$ 10.139,00
05285	R$ 4.267,00
05286	R$ 552,00
05287	R$ 920,00
TOTAL	R$ 32.747,00
MULTA 20% OF's: DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO	R$ 6.549,40

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:C12B90E0

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo n. 11/2018
Pregão Presencial n. 75/2017
Processo n. 144/2017
PRC n. 430/2017
Contratada: S&M COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI- EPP, CNPJ n. 20.716.458/0001-59

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da contratada/licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes do contrato firmado entre ela e o Município de Santa Bárbara, decorrente de processo licitatório que teve como objeto "(...) o registro de preços para eventual aquisição de material de construção e hidráulico, conforme discriminado no anexo VIII- Termo de referência e demais anexos (...)", para suprir necessidade da Administração Pública Municipal, no âmbito de várias Secretarias.
A Comunicação de Infração relata pontualmente o inadimplemento contratual, bem como as infrutíferas tentativas de contato; havia sido convencionado contratualmente o prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento das Ordens de Fornecimento para a efetiva entrega dos itens, o que não ocorreu sob alegação de não recebimento das OF's, e depois, a indisponibilidade em estoque da madeira adquirida, a dificuldade de sua aquisição e baixa procura/saída e consequente necessidade de encomendá-la, o que teria motivado o atraso.
A S&M COMÉRCIO (...) fora regularmente notificada através de correspondência via Correios, respeitando o devido processo legal, contraditório e ampla defesa e limitou-se a respondê-la no termos seguintes 'Informamos que os fornecimentos já foram realizados" e "Sendo assim, solicitamos que reavaliem a referida Notificação", ou seja, apenas informaram o cumprimento da entrega dos itens, ainda que fora do prazo.
Foram descumpridas não apenas as cláusulas e condições atinentes ao prazo fixado entre as partes, como também a entrega do objeto contratado em si, tendo sido entregue item com especificações técnicas divergentes do que foi contratado.
Fato inconteste que fora realizado procedimento licitatório objetivado a atender necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas e que foiatendida em sua integralidade- com ressalvas, após o decurso do prazo contratual e mediante contatos telefônicos, e-mails, notificações extrajudiciais diversas.
Diante dos fatos narrados, seguiu o processo administrativo para decisão.
Importante ponderar que o Decreto Municipal nº 2357/2013 (revogado pelo Decreto 3546/2018) possuía/ possui o objetivo de demonstrar aos fornecedores e licitantes que os compromissos assumidos com o Poder Público devem ser rigorosamente honrados, assegurando ao Município de Santa Bárbara mais confiabilidade nos contratos administrativos firmados com aqueles que queiram com ele contratar.
Ao longo do procedimento- regular e legalmente conduzido, foram rigorosamente observados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, verdadeiras garantias, nos moldes do inciso LV, artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*: "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o

contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;".
Para, além disso, fundamental destacar que a Administração Pública encontra respaldo principiológico para embasar suas ações e diretrizes, de modo que
Os princípios básicos da Administração Pública podem ser elencados em doze **princípios que são permanentes e obrigatórios** a todo bom administrador. Conforme Hely Lopes Meireles são eles: **legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público**. (MEIRELLES, Hely Lopes.*Direito Administrativo Brasileiro*. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.) (grifos nossos).
De fato, ficou comprovado o descumprimento parcial do contrato, ou seja,de parte das obrigações contratuais assumidas pela Sociedade Empresária, em especial, o desrespeito ao prazo de entrega e à quantidade de itens adquiridos, o que comprometeu o andamento dos serviços da municipalidade.
Diante das constatações de descumprimentos contratuais e considerando toda a fundamentação supra, DETERMINO a aplicação da penalidade de MULTA, a qual está prevista no artigo 4º do Decreto 3546/2018, *in verbis*:
Art. 4º fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
(...)
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
(...)
§1º. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
(...)

A previsão do Decreto 2357/2013 foi parcialmente alterada pelo Decreto 3490/2018 que "Promove alterações na estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências", tendo sido modificada a nomenclatura do cargo de "Assessor Especial" que passou a figurar como "Assessor de Governança Pública" e estar vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ficando ainda incumbido das atribuições atinentes à coordenação dos procedimentos administrativos e aplicação de eventuais penalidades, conforme segue *in verbis*:
Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Especial, passando a denominar-se Assessor de Governança Pública, ficando lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, com as seguintes atribuições:
(...)
XI – Coordenar os procedimentos administrativos, aplicar as respectivas penalidades e exercer as competências previstas nos arts. 1º, III; 3º, II; 4º; 5º, §1º; e 6º do Decreto Municipal n.º 2357/2013; (grifo nosso)

Diante da regularidade da condução do procedimento, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório- nos termos do Artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, julgo a sociedade empresária **S & M COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI- EPP**, nos termos seguintes:Em conformidade com o inciso III do artigo 4º do Decreto 3546/2018, aplico à Sociedade Empresária a penalidade de **MULTA no importe de 5% (R$ 502,17 + R$ 15.806,60) * 5%= R$ 815,44).**
Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão; fica ainda intimada do prazo para apresentação de razões recursais, qual seja, 10 (dez) dias, se for de seu interesse. Após, intime-se a Diretoria de Planejamento e Fazenda/ Divisão de Contabilidade e Tesouraria para diligenciar a cobrança da multa aplicada, seja através da restrição de eventuais e/ou futuros créditos ou outra forma aplicável ao caso.

OF's	VALORES
00501	R$ 502,17
01019	R$ 15.806,60
TOTAL	R$ 16.308,77
MULTA 5% OF's: DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS E DE ESPECIFICAÇÕES	R$ 815,44

Santa Bárbara, 11 de julho de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:EB763574

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo n. 12/2018
Pregão Presencial n. 07 /2018
Processo n. 15/2018
Contratada: DANIEL CLAYTON DOS SANTOS CARDOSO LOBO, CNPJ n. 09.450.247/0001-84

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da contratada/licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes do edital e contrato firmado entre a Contratada e o Município de Santa Bárbara, decorrente de processo licitatório que teve como objeto "(...) a aquisição de carnes, conforme descritos no Anexo I, Termo de Referência e demais anexos deste edital" para suprir necessidade da Administração Pública Municipal no fornecimento de merenda escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e que restou amplamente comprometida, mas que decorridos mais de 06 (seis) meses não fora cumprida integralmente pela Contratada.
A Comunicação de Infração, expedida pela Secretaria de Educação, através do Memorando n. 190, de 09 de abril de 2018 relatou pontualmente o atraso na data de entrega, "(...) carne Patinho isca, a mercadoria veio toda aberta e descongela, devolvemos a mercadoria e estipulamos um prazo de 48 horas para repor a carne (...)"; foi destacado que até a data do Memorando não havia sido recebida a mercadoria até a expedição do Memorando; foram ainda mencionadas reclamações quanto a má qualidade: "(...) mau cheiroe da coloração da carne (...)", acrescido de relato da servidora, nos seguintes termos "(...) Fizemos patinho moído no nosso setor e vimos que realmente a carne está com uma parte bem generosa de gordura com nervos e aparência ao descongelamento de uma carne bem gordurosa, não cumprindo a descrição do produto.
Foi ressaltado ainda o fato de ter sido encaminhado email com fotos para reclamação da qualidade da carne e sequer ter sido obtida resposta e mencionada a necessidade de alteração do cardápio escolar em decorrência dos atrasos do fornecedor e os mais inúmeros transtornos ocasionados à Administração Pública Municipal.
Foram descumpridas não apenas as cláusulas e condições atinentes ao prazo fixado entre as partes, como também a entrega do objeto contratado em si, uma vez que os padrões técnicos, as espcecificações delineadas no ato da licitação foram reiteradamente descumpridas.
Fato inconteste que fora realizado procedimento licitatório objetivado a atender necessidade pontual da Secretaria Municipal de Educação quanto ao fornecimento de alimentação adequada, dentro dos parâmetros nutricionais estabelecidos pelo setor responsável e, por consequência, de inúmeros estudantes que integram a rede pública municipal de ensino.
Dito isto, vale ressaltar que não fora prejudicado o simples fornecimento de um item adquirido pela Administração, mas sim, a alimentação de inúmeras crianças e adolescentes em idade escolar, bem como o trabalho de servidores que precisaram, respectivamente, ter readaptado e readaptar o cardápio previamente desenvolvido.

Diante dos fatos narrados, seguiu o processo administrativo para decisão.
Importante ponderar que o Decreto Municipal nº 2357/2013 (revogado pelo Decreto 3546/2018) possuía/ possui como objetivo demonstrar aos fornecedores e licitantes que os compromissos assumidos com o Poder Público devem ser rigorosamente honrados, assegurando ao Município de Santa Bárbara mais confiabilidade nos contratos administrativos firmados com aqueles que queiram com ele contratar.
Ao longo do procedimento- regular e legalmente conduzido, foram rigorosamente observados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, verdadeiras garantias, nos moldes do inciso LV, artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*: "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;".
Para, além disso, fundamental destacar que a Administração Pública encontra respaldo principiológico para embasar suas ações e diretrizes, de modo que
Os princípios básicos da Administração Pública podem ser elencados em doze **princípios que são permanentes e obrigatórios** a todo bom administrador. Conforme Hely Lopes Meireles são eles: **legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público**. (MEIRELLES, Hely Lopes.*Direito Administrativo Brasileiro*. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.) (grifos nossos).
De fato, ficou comprovado o descumprimento parcial do contrato, ou seja,de parte das obrigações contratuais assumidas pela Sociedade Empresária, em especial, **o desrespeito aos inúmeros prazos de entrega fixados entre as partes, o que comprometeu o andamento dos serviços da municipalidade.**
Diante das constatações de descumprimentos contratuais e considerando toda a fundamentação supra, DETERMINO a aplicação da penalidade de MULTA, a qual está prevista no artigo 4º do Decreto 3546/2018, *in verbis*:
Art. 4º fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
(...)
V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obrano caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução deobras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso aque é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das
especificações contratadas;;
(...)
§1º. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
(...)

A previsão do Decreto 2357/2013 foi parcialmente alterada pelo Decreto 3490/2018, o qual "Promove alterações na estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências", tendo sido modificada a nomenclatura do cargo de "Assessor Especial" que passou a figurar como "Assessor de Governança Pública" e estar vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ficando ainda incumbido das atribuições atinentes à coordenação dos procedimentos administrativos e aplicação de eventuais penalidades, conforme segue *in verbis*:
Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Especial, passando a denominar-se Assessor de Governança Pública, ficando lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, com as seguintes atribuições:
(...)
XI – Coordenar os procedimentos administrativos, aplicar as respectivas penalidades e exercer as competências previstas nos arts. 1º, III; 3º, II; 4º; 5º, §1º; e 6º do Decreto Municipal n.º 2357/2013; (grifo nosso)

Diante da regularidade da condução do procedimento, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório- nos termos do Artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, julgo a sociedade empresária **DANIEL CLAYTON DOS SANTOS CARDOSO LOBO**, nos termos seguintes:Em conformidade com as previsões do artigo 7º, incisos e parágrafos supra transcritos- todosdo Decreto 3546/2018, aplico à Sociedade Empresária a penalidade de **MULTA no importe de 20%, sobre o valor total do item adquirido e entregue fora das especificações contratuais, conforme OF 01216/18(R$ 1.757,80 * 20%= R$ 351,56), totalizando: trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos, a título de multa.**
Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão; fica ainda intimada do prazo para apresentação de razões recursais, qual seja, 10 (dez) dias, se for de seu interesse. Após, intime-se a Diretoria de Planejamento e Fazenda/ Divisão de Contabilidade e Tesouraria para diligenciar a cobrança da multa aplicada, seja através da restrição de eventuais e/ou futuros créditos ou outra forma aplicável ao caso.

OF's	VALORES
01216	R$ 1.757,80
TOTAL	R$ 1.757,80
MULTA 20% OF's: DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO	**R$ 351,56**

Santa Bárbara, 16 de julho de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:CF10F12D

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo n. 13/2018
Pregão Presencial n. 44/2017
Processo n. 94/2017
PRC n. 178/2017
Contratada: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS- LTDA. ME, CNPJ n. 11.251.668/0001-28

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da contratada/licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes do contrato firmado entre ela e o Município de Santa Bárbara, decorrente de processo licitatório que teve como objeto"(...) registro de preços para futura eventual aquisição de café, açúcar, material de limpeza e congêneres, conforme discriminado no anexo VIII- Termo de Referência e demais anexos desta licitação (...)", para suprir necessidade da Administração Pública Municipal, no âmbito de várias Secretarias.
A Comunicação de Infração relata pontualmente oinadimplemento contratual, bem como as infrutíferas tentativas de contato; ficara convencionado contratualmente o prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento das Ordens de Fornecimento para a efetiva entrega dos itens, tendo sido em resposta, relatados problemas com o fornecimento do item "Papel toalha" da marca licitada, pois, não estava conseguindo contatar o fabricante através do telefone fixo informado na embalagem; O CEOP autorizou, desde que houvesse equivalência entre as marcas ou superioridade da marca subsitutta.
A Contratada fora regularmente notificada através de correspondência via Correios, respeitando o devido processo legal, contraditório e ampla defesa e limitou-se a respondê-la informando dificuldades junto ao fornecedor, o qual "(...) simplesmente desapareceu (...)" e insucesso das inúmeras tentativas de contato, bem como que "(...) a

demora na entrega do material ocorreu por acontecimento imprevisível e inevitável, não sendo possível imputar à Requerente responsabilidade, especialmente quando constatamos que não houve qualquer prejuízo à Administração."
Ademais, houve regular notificação da Contratada quanto aos atrasos, ainda que por meio eletrônico- já admitido enquanto canal válido e eficaz, sendo inconteste no caso em questão até mesmo pelo envio/recebimento das ordens de fornecimento através do correio eletrônico, bem como o envio/ recebimento comprovado de email que formalizou o requerimento de substituição do papel toalha branco por outro- prontamente respondido pelo CEOP- fls. 15 e 16; há também resposta da Gold Limp, na qual é dito que "Faremos a entrega o mais rápido possível"- fls. 15;
Foram descumpridas as cláusulas e condições atinentes ao prazo fixado entre as partes, que em muito divergiram da programação feita pela Administração.
Fato inconteste que fora realizado procedimento licitatório objetivado a atender necessidade apresentada por várias Unidades e que apenaso foimuito tempo depois, após o decurso do prazo contratual e mediante contatos telefônicos, e-mails, notificações extrajudiciais diversas.
Diante dos fatos narrados, seguiu o processo administrativo para decisão.
Importante ponderar que o Decreto Municipal nº 2357/2013 (revogado pelo Decreto 3546/2018) possuía/ possui o objetivo de demonstrar aos fornecedores e licitantes que os compromissos assumidos com o Poder Público devem ser rigorosamente honrados, assegurando ao Município de Santa Bárbara mais confiabilidade nos contratos administrativos firmados com aqueles que queiram com ele contratar.
Ao longo do procedimento- regular e legalmente conduzido, foram rigorosamente observados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, verdadeiras garantias, nos moldes do inciso LV, artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*: "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;".
Para, além disso, fundamental destacar que a Administração Pública encontra respaldo principiológico para embasar suas ações e diretrizes, de modo que
Os princípios básicos da Administração Pública podem ser elencados em doze **princípios que são permanentes e obrigatórios** a todo bom administrador. Conforme Hely Lopes Meireles são eles: **legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público**. (MEIRELLES, Hely Lopes.*Direito Administrativo Brasileiro*. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.) (grifos nossos).
De fato, ficou comprovado o descumprimento parcial do contrato, ou seja,de parte das obrigações contratuais assumidas pela Sociedade Empresária, em especial, o desrespeito ao prazo de entrega e à quantidade de itens adquiridos, o que comprometeu o andamento dos serviços da municipalidade.
Diante das constatações de descumprimentos contratuais e considerando toda a fundamentação supra, DETERMINO a aplicação da penalidade de MULTA, a qual está prevista no artigo 4º do Decreto 3546/2018, *in verbis*:
Art. 4º fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
(...)
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
(...)
§1º. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
(...)

A previsão do Decreto 2357/2013 foi parcialmente alterada pelo Decreto 3490/2018 que "Promove alterações na estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências", tendo sido modificada a nomenclatura do cargo de "Assessor Especial" que passou a figurar como "Assessor de Governança Pública" e estar vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ficando ainda incumbido das atribuições atinentes à coordenação dos procedimentos administrativos e aplicação de eventuais penalidades, conforme segue *in verbis*:
Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Especial, passando a denominar-se Assessor de Governança Pública, ficando lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, com as seguintes atribuições:
(...)
XI – Coordenar os procedimentos administrativos, aplicar as respectivas penalidades e exercer as competências previstas nos arts. 1º, III; 3º, II; 4º; 5º, §1º; e 6º do Decreto Municipal n.º 2357/2013; (grifo nosso)

Diante da regularidade da condução do procedimento, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório- nos termos do Artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, julgo a sociedade empresária**GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DESCARTÁVEIS LTDA. ME**, nos termos seguintes:Em conformidade com o inciso III do artigo 4º do Decreto 3546/2018, aplico à Sociedade Empresária a penalidade de **MULTA no importe de 5%, calculado sobre o somatório das ordens de fornecimentoabaixo elencadas (R$ 4.329,96 * 5%= R$ 216,50), totalizando duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos a título de multa.**
Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão; fica ainda intimada do prazo para apresentação de razões recursais, qual seja, 10 (dez) dias, se for de seu interesse. Após, intime-se a Diretoria de Planejamento e Fazenda/ Divisão de Contabilidade e Tesouraria para diligenciar a cobrança da multa aplicada, seja através da restrição de eventuais e/ou futuros créditos ou outra forma aplicável ao caso.

OF's	VALORES
00777	R$ 129,86
00946	R$ 2.224,00
00947	R$ 1.100,00
01113	R$ 94,50
01114	R$ 37,80
01115	R$ 378,00
01480	R$ 254,40
01484	R$ 111,40
TOTAL	R$ 4.329,96
MULTA 5% OF's: DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO	R$ 216,50

Santa Bárbara, 12 de julho de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:B6C00D49

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo n. 16 /2018
Pregão Presencial n. 07 /2018
Processo n. 15/2018
Contratada: DANIEL CLAYTON DOS SANTOS CARDOSO LOBO, CNPJ n. 09.450.247///0001-84

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da contratada/licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes do edital e contrato

firmado entre a Contratada e o Município de Santa Bárbara, decorrente de processo licitatório que teve como objeto "(...) a aquisição de carnes, conforme descritos no Anexo I, Termo de Referência e demais anexos deste edital" para suprir necessidade da Administração Pública Municipal no fornecimento de merenda escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e que restou amplamente comprometida, mas que decorridos mais de 06 (seis) meses não fora cumprida integralmente pela Contratada.

A Comunicação de Infração, expedida pela Secretaria de Educação em 08 de junho de 2018 relatou pontualmente os reiterados atrasos e descumprimentos do prazo contratual de fornecimento de itens, que deveria ocorrer, respectivamente, em 07/05/2015, 14/05/2018, 21/05/20418 e 28/05/2018, conforme cronograma prévio.

Ante as dificuldades de recebimento o "setor de Alimentação Escolar" entrou em contato com a empresa a fim de comunicar os prejuízos decorrentes dos atrasos e obteve em resposta, a recusa da entrega dos itens constantes na Ordem de Fornecimento- OF parcial 01722/18, justificada no envio de requerimento de "rescisão amigável do contrato administrativo em questão", setor de Licitação. Ainda sob justificativa de estar aguardando o parecer jurídico acerca do contrato, houve descumprimento de novo prazo de entrega- OF parcial 01727/18.

Em 15 de junho a Sociedade foi cientificada pela Secretaria do indeferimento de seu pedido, fixando prazo de 18 de maio de 2018 para o fornecimento dos itens adquiridos, tendo sido requerida dilação de prazo até o dia 22 de maio alegando "inexistência de tempo hábil para o planejamento da entrega, não a realizou."

Sob alegação de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, decorrente "paralisação dos caminhoneiros"- a qual ganhou notoriedade nacional, comprometendo-se a entregar em duas datas, quais sejam 05 e 07 de junho- novamente descumpridos.

na data de entrega, "(...) carne Patinho isca, a mercadoria veio toda a aberta e descongela, devolvemos a mercadoria e estipulamos um prazo de 48 horas para repor a carne (...)"; foi destacado que até a data do Memorando não havia sido recebida a mercadoria até a expedição do Memorando; foram ainda mencionadas reclamações quanto a má qualidade: "(...) mau cheiroe da coloração da carne (...)", acrescido de relato da servidora, nos seguintes termos "(...) Fizemos patinho moído no nosso setor e vimos que realmente a carne está com uma parte bem generosa de gordura com nervos (...), não cumprindo a descrição do produto.

São relatadas ainda tentativas de contato através de email com fotos; havendo destaque ainda para as alteração do cardápio escolar, ocasionando inúmeros transtornos para a Administração Pública Municipal.

Foram descumpridas não apenas as cláusulas e condições atinentes ao prazo fixado entre as partes, como também a entrega do objeto contratado em si, uma vez que os padrões técnicos, as especificações delineadas no ato da licitação foram reiteradamente descumpridas.

Fato inconteste que fora realizado procedimento licitatório objetivado a atender necessidade pontual da Secretaria Municipal de Educação quanto ao fornecimento de alimentação adequada, dentro dos parâmetros nutricionais estabelecidos pelo setor responsável e destinada a inúmeros estudantes que integram a rede pública municipal de ensino, mediante elaboração prévia de cardápio pelo "setor de Alimentação Escolar", fixação de cronograma disponibilizado aos fornecedores no Ato de Contratação.

Dito isto, vale ressaltar que não fora prejudicado o simples fornecimento de um item adquirido pela Administração, mas sim, a alimentação de inúmeras crianças e adolescentes em idade escolar, bem como o trabalho de servidores que precisaram, respectivamente, ter readaptado e readaptar o cardápio previamente desenvolvido, em uma tentativa de minimizar toda a cadeia de transtornos ocasionados pelos descumprimentos.

Diante dos fatos narrados, seguiu o processo administrativo para decisão.

Importante ponderar que o Decreto Municipal nº 2357/2013 (revogado pelo Decreto 3546/2018) possuía/ possui como objetivo demonstrar aos fornecedores e licitantes que os compromissos assumidos com o Poder Público devem ser rigorosamente honrados, assegurando ao Município de Santa Bárbara mais confiabilidade nos contratos administrativos firmados com aqueles que queiram com ele contratar.

Ao longo do procedimento- regular e legalmente conduzido, foram rigorosamente observados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, verdadeiras garantias, nos moldes do inciso LV, artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*: "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;".

Para, além disso, fundamental destacar que a Administração Pública encontra respaldo principiológico para embasar suas ações e diretrizes, de modo que

Os princípios básicos da Administração Pública podem ser elencados em doze **princípios que são permanentes e obrigatórios** a todo bom administrador. Conforme Hely Lopes Meireles são eles: **legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público**. (MEIRELLES, Hely Lopes.*Direito Administrativo Brasileiro*. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.) (grifos nossos).

De fato, ficou comprovado o descumprimento parcial do contrato, ou seja,de parte das obrigações contratuais assumidas pela Sociedade Empresária, em especial, **o desrespeito aos inúmeros prazos de entrega fixados entre as partes, o que comprometeu o andamento dos serviços da municipalidade.**

Diante das constatações de descumprimentos contratuais e considerando toda a fundamentação supra, DETERMINO a aplicação da penalidade de MULTA, a qual está prevista no artigo 4º do Decreto 3546/2018, *in verbis*:

Art. 4º fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

(...)

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada dofornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazoestabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega domaterial, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisãodo instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

(...)

§1º. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

(...)

Considerada a previsão do parágrafo sétimo do artigo 4º, *in verbis*, resta clara a adequação de penalidade diversa da multa, mas à ela cumulada, qual seja a de SUSPENSÃO:

§7º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outrassanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais
gravosa.

II – De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:

(...)

b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objetocontratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual;

A previsão do Decreto 2357/2013 foi parcialmente alterada pelo Decreto 3490/2018, o qual "Promove alterações na estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências", tendo sido modificada a nomenclatura do cargo de "Assessor Especial" que passou a figurar como "Assessor de Governança Pública" e estar vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ficando ainda incumbido das atribuições atinentes à coordenação dos procedimentos administrativos e aplicação de eventuais penalidades, conforme segue *in verbis*:

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Especial, passando a denominar-se Assessor de Governança Pública, ficando lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, com as seguintes atribuições:
(...)
XI – Coordenar os procedimentos administrativos, aplicar as respectivas penalidades e exercer as competências previstas nos arts. 1º, III; 3º, II; 4º; 5º, §1º; e 6º do Decreto Municipal n.º 2357/2013; (grifo nosso)

Diante da regularidade da condução do procedimento, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório- nos termos do Artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, julgo a sociedade empresária **DANIEL CLAYTON DOS SANTOS CARDOSO LOBO**, nos termos seguintes:Em conformidade com as previsões do artigo 7º, incisos e parágrafos supra transcritos- todosdo Decreto 3546/2018, aplico à Sociedade Empresária a penalidade de **MULTA no importe de 20%, sobre o valor total do contrato- fls. 25-inexecutado (R$ 82.761,02 * 20%= R$ 16.552,20), totalizando Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos, a título de multa e de SUSPENSÃO, através da qual ficará impedida de participar de licitações e contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano.**
Ante toda a sequência de descumprimentos e descaso com a Administração Pública Municipal, f**ica ainda determinada a rescisão contratual a partir da presente data, tendo em vista o seu efeito decorrente da penalidade de suspensão:**
Art. 6º. A aplicação da penalidade de suspensão temporária terá também como efeito a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão de outros instrumentos contratuais também celebrados com a Administração, caso a sua manutenção ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seusservidores.

Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão; fica ainda intimada do prazo para apresentação de razões recursais, qual seja, 10 (dez) dias, se for de seu interesse. Após, intime-se a Diretoria de Planejamento e Fazenda/ Divisão de Contabilidade e Tesouraria para diligenciar a cobrança da multa aplicada, seja através da restrição de eventuais e/ou futuros créditos ou outra forma aplicável ao caso.

OF's	VALORES
01216	R$ 82.761,02
TOTAL	R$ 82.761,02
MULTA 20% OF's: DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO	R$ 16.552,20

Santa Bárbara, 16 de julho de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:DC1FC56B

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo n. 17/2018
Pregão Presencial n. 060//2017
Processo n. 330/217
PRC n. 430/2017

Contratada: CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da contratada/licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes do contrato firmado entre ela e o Município de Santa Bárbara, decorrente de processo licitatório que teve como objeto"(...) o registro de preços para eventual e futura aquisição de suplemento alimentar e materiais de higiene pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação (...)" visando suprir necessidade da Administração Pública Municipal.
A Comunicação de Infração relata pontualmente o inadimplemento contratual, especialmente quanto ao prazo de entrega dos itens contratados- fls. 02, tendo efetivado a entrega após notificação extrajudicial.
Em resposta à notificação extrajudicial foi protocolada manifestação da Contratada, solicitando "(...) o cancelamento das penalidades previstas(Multa, advertência ou suspensão de licitar (...)"
A Contratadafora regularmente notificada através de correspondência via Correios, respeitando o devido processo legal, contraditório e ampla defesa e manifestou-se nos termos seguintes '(...) solicita o cancelamento da notificação visto que a entrega da ordem de fornecimento foi entregue antes do recebimento da notificação e o item que ficou pendente de entrega foi informado e acordado com funcionários do município. Este item somente não foi entregue junto com os produtos devido o fornecedor não possuir a quantidade solicitada em estoque sendo necessário aguardar a entrega por parte do fabricante que é de outro estado, fato este que onera o tempo que foi solicitado. A empresa está tomando as medidas para honrar o atendimento junto ao Município como sempre realizou. (...)".
Fato inconteste que fora realizado procedimento licitatório objetivado a atender às necessidadesapresentadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, atendidasdepois do prazo e mediante contatos telefônicos e inclusive notificação extrajudicial.
Diante dos fatos narrados, seguiu o processo administrativo para decisão.
Importante ponderar que o Decreto Municipal nº 2357/2013 (revogado pelo Decreto 3546/2018) possuía/ possui o objetivo de demonstrar aos fornecedores e licitantes que os compromissos assumidos com o Poder Público devem ser rigorosamente honrados, assegurando ao Município de Santa Bárbara mais confiabilidade nos contratos administrativos firmados com aqueles que queiram com ele contratar.
Ao longo do procedimento- regular e legalmente conduzido, foram rigorosamente observados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, verdadeiras garantias, nos moldes do inciso LV, artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*: "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;".
Para, além disso, fundamental destacar que a Administração Pública encontra respaldo principiológico para embasar suas ações e diretrizes, de modo que
Os princípios básicos da Administração Pública podem ser elencados em doze **princípios que são permanentes e obrigatórios** a todo bom administrador. Conforme Hely Lopes Meireles são eles: **legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público**. (MEIRELLES, Hely Lopes.*Direito Administrativo Brasileiro*. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.) (grifos nossos).
De fato, ficou comprovado o descumprimento parcial do contrato, ou seja,de parte das obrigações contratuais assumidas pela Sociedade Empresária, em especial, o desrespeito ao prazo de entrega e à quantidade de itens adquiridos, o que comprometeu o andamento dos serviços da municipalidade.
Diante das constatações de descumprimentos contratuais e considerando toda a fundamentação supra, DETERMINO a aplicação da penalidade de MULTA, a qual está prevista no artigo 4º do Decreto 3546/2018, *in verbis*:
Art. 4º fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
(...)
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
(...)

§1º. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
(...)

A previsão do Decreto 2357/2013 foi parcialmente alterada pelo Decreto 3490/2018 que "Promove alterações na estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências", tendo sido modificada a nomenclatura do cargo de "Assessor Especial" que passou a figurar como "Assessor de Governança Pública" e estar vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ficando ainda incumbido das atribuições atinentes à coordenação dos procedimentos administrativos e aplicação de eventuais penalidades, conforme segue *in verbis*:
Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Especial, passando a denominar-se Assessor de Governança Pública, ficando lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, com as seguintes atribuições:
(...)
XI – Coordenar os procedimentos administrativos, aplicar as respectivas penalidades e exercer as competências previstas nos arts. 1º, III; 3º, II; 4º; 5º, §1º; e 6º do Decreto Municipal n.º 2357/2013; (grifo nosso)

Diante da regularidade da condução do procedimento, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório- nos termos do Artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, julgo a sociedade empresária **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA**, nos termos seguintes:Em conformidade com o inciso III do artigo 4º do Decreto 3546/2018, aplico à Sociedade Empresária a penalidade de **MULTA no importe de 5%, incidente sobre a OF parcial (R$ 15.054,00 * 5%= R$ 752,70).**
Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão; fica ainda intimada do prazo para apresentação de razões recursais, qual seja, 10 (dez) dias, se for de seu interesse. Após, intime-se a Diretoria de Planejamento e Fazenda/ Divisão de Contabilidade e Tesouraria para diligenciar a cobrança da multa aplicada, seja através da restrição de eventuais e/ou futuros créditos ou outra forma aplicável ao caso.

OF's	VALORES
01636	R$ 15.054,00
TOTAL	R$ 15.054,00
MULTA 5% OF's: ATRASO NA ENTREGA	R$ 752,70

Santa Bárbara, 13 de julho de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:9CF20D96

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo n. 18/2018
Pregão Presencial n. 016/2018
Processo nº 00459/2017
Contratada: SC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS- ME- CNPJ n. 17.116.852/0001-41

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da contratada/licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigaçõesconstantes do contrato decorrente do Processo Licitatório, firmado entre a Contratada e o Município de Santa Bárbara, decorrente de processo licitatório que teve como objeto "o registro de preços para a aquisição eventual e futura de peças e congêneres destinados à manutenção dos equipamentos odontológicos e médicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (...)".
A Comunicação de Infração, datada de 12 de junho de 2018 relata pontualmente sobre o descumprimento de prazos em que incorrera a Contratada, dentre os quais o de fornecimento dos itens constantes na(s) Orde(m/ns) de Fornecimento(s) 001493/18 e 001494/18, que deveria ocorrer até o dia 19/04/2018; em 23/04/2018 as notas foram reencaminhadas para o email correto e o recebimento confirmado na mesma data, às 14h 47 min., uma vez detectado que o telefone e e-mail cadastrados não pertenciam à empresa.
Sequencialmente foi relatada a expedição de Notificação Extrajudicial em 24 de abril de 2018, a qual foi direcionada à Contratada e motivada pelo atraso e, promovidas diversas tentativas de contato, sem êxito e no dia 12/06/2018 foi oferecida resposta no sentido de que o atraso teria decorrido da "paralisação nacional dos caminhoneiros", ficando acordado o envio no dia 15/06/2018.
Foi documentada ainda a existência de relatos de equipamentos inoperantes há dias nos postos de saúde em decorrência do atraso no fornecimento dos itens contratados, alguns dos quais, destinados à manutenção de equipamentos.
Fato inconteste que fora realizado procedimento licitatório objetivado a atender necessidades pontuais apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e que sequer o foram em sua integralidade, pois, os prazos estipulados tem sido reiteradamente descumpridos, carecendo do dispêndio de tempo dos servidores, na realização de contato telefônico ou por email ou mesmo da ausência dos itens contratados e ainda não entregues.
Diante dos fatos narrados, seguiu o processo administrativo para decisão.
Importante ponderar que o Decreto Municipal nº 2357/2013 (revogado pelo Decreto 3546/2018) possuía/ possui como objetivo demonstrar aos fornecedores e licitantes que os compromissos assumidos com o Poder Público devem ser rigorosamente honrados, assegurando ao Município de Santa Bárbara mais confiabilidade nos contratos administrativos firmados com aqueles que queiram com ele contratar.
Ao longo do procedimento- regular e legalmente conduzido, foram rigorosamente observados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, verdadeiras garantias, nos moldes do inciso LV, artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*: "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;".
Para, além disso, fundamental destacar que a Administração Pública encontra respaldo principiológico para embasar suas ações e diretrizes, de modo que
Os princípios básicos da Administração Pública podem ser elencados em doze **princípios que são permanentes e obrigatórios** a todo bom administrador. Conforme Hely Lopes Meireles são eles: **legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público**. (MEIRELLES, Hely Lopes.*Direito Administrativo Brasileiro*. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.) (grifos nossos).
De fato, ficou comprovado o descumprimento parcial do contrato, ou seja, de parte das obrigações contratuais assumidas pela Sociedade Empresária, em especial, o desrespeito ao prazo de entrega, o que comprometeu o andamento dos serviços da municipalidade, especialmente por tratar-se da área da saúde.
Diante das constatações de descumprimentos contratuais e considerando toda a fundamentação supra, DETERMINO a aplicação das penalidades de MULTA, conforme previsão do Decreto 3546/2018, *in verbis* e respectivamente:
Art. 4º fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, **sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa**, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes: (grifo nosso)
(...)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, naentrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde oprimeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parteinadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgãocontratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota deempenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo daaplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
(...)
§1º. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
(...)

A previsão do Decreto 2357/2013 foi parcialmente alterada pelo Decreto 3490/2018 que "Promove alterações na estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências", tendo sido modificada a nomenclatura do cargo de "Assessor Especial" que passou a figurar como "Assessor de Governança Pública" e estar vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ficando ainda incumbido das atribuições atinentes à coordenação dos procedimentos administrativos e aplicação de eventuais penalidades, conforme segue *in verbis*:
Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Especial, passando a denominar-se Assessor de Governança Pública, ficando lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, com as seguintes atribuições:
(...)
XI – Coordenar os procedimentos administrativos, aplicar as respectivas penalidades e exercer as competências previstas nos arts. 1º, III; 3º, II; 4º; 5º, §1º; e 6º do Decreto Municipal n.º 2357/2013; (grifo nosso)

Diante da regularidade da condução do procedimento, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório- nos termos do Artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, julgo a sociedade empresária **SC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS- ME**, nos termos seguintes: Em conformidade com a previsão do artigo 4º, incisos II, III e § 1º, incisos e com o artigo 5º, alínea "a", todos do Decreto 3546/2018, aplico à Sociedade Empresária as penalidadessupra mencionadas, fixando-as nos montantes **MULTA nos percentuais de 0,66 % e 5%cumulativamente, todosa incidir sobre o valor totaldas Ordens de fornecimentosabaixo relacionadas, totalizando R$ 2.802,16 (Dois mil, oitocentos e dois reais e dezesseis centavos), a título de multa.**
Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão; fica ainda intimada do prazo para apresentação de razões recursais, qual seja, 10 (dez) dias, se for de seu interesse. Decorrido o prazo de recurso,intime-se a Diretoria de Planejamento e Fazenda/ Divisão de Contabilidade e Tesouraria para diligenciar a cobrança da multa aplicada, seja através da restrição de eventuais e/ou futuros créditos ou outra forma aplicável ao caso; também a Diretoria de Licitações e Contratos para efetivar a anotação da (s) penalidade (s) junto ao cadastro do fornecedor.

OF's	VALORES
01493	R$ 3.280,00
01494	R$ 1.740,00
TOTAL	R$ 5.020,00
MULTA 5% OF's: ATRASO NA ENTREGA	R$ 251,00
0,66%/ dia	R$ 33,132
0,66 * 77 dias	R$ 2.551,16
TOTAL MULTA	R$ 2.802,16

Santa Bárbara, 18de julho de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:E05B2D28

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo n. 15/2018
Pregão Presencial n. 48/2018
Processo nº 0279/2017
Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS- EIRELI-CNPJ n. 25.341.162/0001-14

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da contratada/licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços n. 086/2017, firmado entre a Contratada e o Município de Santa Bárbara, decorrente de processo licitatório que teve como objeto "o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico, fita de teste de glicemia e congêneres".
A Comunicação de Infração nº 053/2018, datada de 15 de maio de 2018 relata pontualmente os diversos descumprimentos em que incorrera a Contratada, dentre os quais o descumprimento do prazo contratual de fornecimento dos itens- prazo de 05 dias após o recebimento da(s) Orde(m/ns) de Fornecimento(s) 0015628/18, que expiraria em 21/04/2018; relata ainda a expedição de Notificação Extrajudicial em 24 de abril de 2018, direcionada à Contratada e motivada pelo atraso e em resposta da qual foram encaminhados dois anexos: um deles tratando da disponibilidade de comercialização apenas decorridos 45 (quarenta e cinco) dias após o dia 16/04/2018 e outro formalizando o pedido de prorrogação do prazo de entrega, o qual foi negado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fato inconteste que fora realizado procedimento licitatório objetivado a atender necessidades pontuais apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e que sequer o foram em sua integralidade, pois, os prazos estipulados tem sido reiteradamente descumpridos, carecendo do dispêndio de tempo dos servidores, na realização de contato telefônico ou por email.
Diante dos fatos narrados, seguiu o processo administrativo para decisão.
Importante ponderar que o Decreto Municipal nº 2357/2013 (revogado pelo Decreto 3546/2018) possuía/ possui como objetivo demonstrar aos fornecedores e licitantes que os compromissos assumidos com o Poder Público devem ser rigorosamente honrados, assegurando ao Município de Santa Bárbara mais confiabilidade nos contratos administrativos firmados com aqueles que queiram com ele contratar.
Ao longo do procedimento- regular e legalmente conduzido, foram rigorosamente observados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, verdadeiras garantias, nos moldes do inciso LV, artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*: "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;".
Para, além disso, fundamental destacar que a Administração Pública encontra respaldo principiológico para embasar suas ações e diretrizes, de modo que
Os princípios básicos da Administração Pública podem ser elencados em doze **princípios que são permanentes e obrigatórios** a todo bom administrador. Conforme Hely Lopes Meireles são eles: **legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público**. (MEIRELLES, Hely Lopes.*Direito Administrativo Brasileiro*. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.) (grifos nossos).
De fato, ficou comprovado o descumprimento parcial do contrato, ou seja, de parte das obrigações contratuais assumidas pela Sociedade Empresária, em especial, o desrespeito ao prazo de entrega, o que comprometeu o andamento dos serviços da municipalidade, especialmente por tratar-se da área da saúde.

Diante das constatações de descumprimentos contratuais e considerando toda a fundamentação supra, DETERMINO a aplicação das penalidades de MULTA, conforme previsão do Decreto 3546/2018, *in verbis* e respectivamente:
Art. 4º fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, **sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa**, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes: (grifo nosso)
(...)
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota deempenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo daaplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
(...)
§1º. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
(...)

A previsão do Decreto 2357/2013 foi parcialmente alterada pelo Decreto 3490/2018 que "Promove alterações na estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências", tendo sido modificada a nomenclatura do cargo de "Assessor Especial" que passou a figurar como "Assessor de Governança Pública" e estar vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ficando ainda incumbido das atribuições atinentes à coordenação dos procedimentos administrativos e aplicação de eventuais penalidades, conforme segue *in verbis*:
Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Especial, passando a denominar-se Assessor de Governança Pública, ficando lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, com as seguintes atribuições:
(...)
XI – Coordenar os procedimentos administrativos, aplicar as respectivas penalidades e exercer as competências previstas nos arts. 1º, III; 3º, II; 4º; 5º, §1º; e 6º do Decreto Municipal n.º 2357/2013; (grifo nosso)

Diante da regularidade da condução do procedimento, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório- nos termos do Artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, julgo a sociedade empresária **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO**, nos termos seguintes: Em conformidade com a previsão do artigo 4º, inciso IV e § 1º, incisos e com o artigo 5º, alínea "a", todos do Decreto 3546/2018, aplico à Sociedade Empresária as penalidadessupra mencionadas, fixando-as nos montantes **MULTA no importe de 5% a incidir sobre o valor totalda Ordem de fornecimento n. 01562/18 (R$23.145,55 * 5%=R$ 1.157,28), totalizando mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos, a título de multa.**
Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

OF's	VALORES
01562	R$ 23.145,55
TOTAL	R$ 23.145,55
MULTA 5% OF's: DESCUMPRIMENTO PRAZO ENTREGA	R$ 1.157,28

Santa Bárbara, 13 de julho de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:B5E29214

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo n. 21/2018
Processo: PRC00036/18
Pregão Presencial n. 0014/18

Processo: PRC00067/18
Pregão Presencial n. 0017/18

Contratada: CONSTRUMATT LTDA, CNPJ n. 03.821.415/0001-14

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da contratada/licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes do edital e contrato firmado entre a Contratada e o Município de Santa Bárbara, decorrente de processo licitatório que teve como objeto "(...) o registro de preços para eventual e futura aquisição de material para composição dos Kits Escolares para serem distribuídos para alunos da Rede Municipal de Educação (...)" para suprir necessidade da Administração Pública Municipal, mas que decorridos mais de 05 (cinco) meses não fora cumprida integralmente pela Contratada.
A Comunicação de Infração, expedida pelo CEOP- Centro de Operações relata pontualmente oinadimplemento contratual, haja vista que os itens- cadernos personalizados deveriam ter sido entregues vinte dias após o envio das ordens de fornecimento, o que não ocorreu; ante o descumprimento, o CEOP expediu notificação e a direcionou à Contratada, empreendeu contatos telefônicos, sem sucesso.
Quase três meses depois a sociedade tentou realizar a entrega dos itens de uma das ordens de fornecimento, porém, não correspondiam às especificações efetivamente contratadas; em comparação com a amostra que havia sido direcionada à Secretaria Municipal de Educação e aprovada, o material entregue divergiu tecnicamente, conforme catálogo de um fabricante- anexo aos autos.
Foram descumpridas não apenas as cláusulas e condições atinentes ao prazo fixado entre as partes, como também a entrega do objeto contratado em si, pois, ainda que tenha havido tentativa de entrega, é inequívoco que os itens fugiram às especificações contratuais ou melhor, especificações técnicas publicizadas muito antes, ainda na faseeditalícia.
Fato inconteste que fora realizado procedimento licitatório objetivado a atender necessidade pontual apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, qual seja "(...) o registro de preços para eventual e futura aquisição de material para composição dos Kits Escolares para serem distribuídos para alunos da Rede Municipal de Educação conforme descritos no Anexo I, Termo de Referência e demais anexos (...)", contudo, a necessidade subsiste ante a entrega não efetivada, mesmo diante das diversas tentativas de contato, envio de e-mails pela Prefeitura (prazos iniciais: 17/04/2018 e 14/05/2018- 20 dias após o recebimento das Ordens de Fornecimento); a sociedade contratada precisou ser notificada extrajudicialmente pela Prefeitura e ainda assim não realizou as entregas em conformidade com o que fora adquirido: especificações técnicas estabelecidas de forma clara e contundente desde o Edital.
Diante dos fatos narrados, seguiu o processo administrativo para decisão.
Importante ponderar que o Decreto Municipal nº 2357/2013 (revogado pelo Decreto 3546/2018) possuía/ possui como objetivo demonstrar aos fornecedores e licitantes que os compromissos assumidos com o Poder Público devem ser rigorosamente honrados, assegurando ao Município de Santa Bárbara mais confiabilidade nos contratos administrativos firmados com aqueles que queiram com ele contratar.
Ao longo do procedimento- regular e legalmente conduzido, foram rigorosamente observados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, verdadeiras garantias, nos moldes do inciso LV, artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*: "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;".

Para, além disso, fundamental destacar que a Administração Pública encontra respaldo principiológico para embasar suas ações e diretrizes, de modo que
Os princípios básicos da Administração Pública podem ser elencados em doze **princípios que são permanentes e obrigatórios** a todo bom administrador. Conforme Hely Lopes Meireles são eles: **legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público**. (MEIRELLES, Hely Lopes.*Direito Administrativo Brasileiro*. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.) (grifos nossos).
De fato, ficou comprovado o descumprimento do objeto do contrato e de um dos objetos do procedimento licitatório, qual seja, "caderno brochurão (...) personalizado: arte em toda extensão da capa (frente e verso) em 4 cores (arte a ser fornecida pela Prefeitura) (...)", ou seja,os cadernos encaminhados como amostra e aprovados possuem qualidade superior àqueles cuja entrega foi tentada (e negado o recebimento) como objeto final contratado. Resta inequívoca a postura assumida pela Sociedade Empresária, em especial, **o desrespeito às previsões constantes no Edital e contrato,comprometeu o andamento dos serviços da municipalidade, ocasionando a não entrega de itens fundamentais para a montagem dos kits escolares 2018.**
Diante das constatações de descumprimentos contratuais e considerando toda a fundamentação supra, DETERMINO a aplicação da penalidade de MULTA, a qual está prevista no artigo 4º do Decreto 3546/2018, *in verbis*:
Art. 4º fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
(...)
V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obrano caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução deobras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso aque é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, **fora dasespecificações contratadas**;
(...)
§1º. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
(...) (grifo nosso)

Considerada a previsão do parágrafo sétimo do artigo 4º, *in verbis*, resta clara a adequação de penalidade diversa da multa, mas à ela cumulada, qual seja a de SUSPENSÃO:
§7º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outrassanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais
gravosa.

II – De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
(...)
b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objetocontratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual;

A previsão do Decreto 2357/2013 foi parcialmente alterada pelo Decreto 3490/2018, o qual "Promove alterações na estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências", tendo sido modificada a nomenclatura do cargo de "Assessor Especial" que passou a figurar como "Assessor de Governança Pública" e estar vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ficando ainda incumbido das atribuições atinentes à coordenação dos procedimentos administrativos e aplicação de eventuais penalidades, conforme segue *in verbis*:

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Especial, passando a denominar-se Assessor de Governança Pública, ficando lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, com as seguintes atribuições:
(...)
XI – Coordenar os procedimentos administrativos, aplicar as respectivas penalidades e exercer as competências previstas nos arts. 1º, III; 3º, II; 4º; 5º, §1º; e 6º do Decreto Municipal n.º 2357/2013; (grifo nosso)

Diante da regularidade da condução do procedimento, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório- nos termos do Artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, julgo a sociedade empresária **CONSTRUMATT LTDA**., nos termos seguintes:Em conformidade com as previsões do artigo 7º, incisos e parágrafos supra transcritos- todosdo Decreto 3546/2018, aplico à Sociedade Empresária a penalidade de **MULTA no importe de 20%, sobre o valor total das ordens de fornecimento expedidas e inexecutadas(R$ 106.020,000 * 20%= R$ 21.204,00) e de SUSPENSÃO, através da qual ficará impedida de participar de licitações e contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano.**
Fica ainda determinada a rescisão contratual a partir da presente data, tendo em vista o seu efeito decorrente da penalidade de suspensão:
Art. 6º. A aplicação da penalidade de suspensão temporária terá também como efeito a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão de outros instrumentos contratuais também celebrados com a Administração, caso a sua manutenção ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seusservidores.

Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão; fica ainda intimada do prazo para apresentação de razões recursais, qual seja, 10 (dez) dias, se for de seu interesse. Após, intime-se a Diretoria de Planejamento e Fazenda/ Divisão de Contabilidade e Tesouraria para diligenciar a cobrança da multa aplicada, seja através da restrição de eventuais e/ou futuros créditos ou outra forma aplicável ao caso e a Diretoria de Licitações e Contratos para documentar esta decisão junto ao cadastro do fornecedor, para todos os efeitos legais dela decorrentes.

OF's	VALORES
01087	R$ 992,00
01185	R$ 4.588,00
01622	R$ 100.440,00
TOTAL	R$ 106.020,00
MULTA 20% OF's: DESCUMPRIMENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	R$ 21.204,00

Santa Bárbara, 23 de julho de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:0A8391C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 004/2018

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - Extrato de Contrato nº 016/2018 – Processo Administrativo nº 196/2018 – Dispensa nº 004/2018 - Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para fornecimento de material e execução dos Serviços de sinalização viária em Ruas da Sede do Município. Contratada: Acesstran Sinalização e Serviços Eireli - ME - CNPJ 05.193.877/0001-60, valor R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). Prazo de Validade: 30 (trinta) dias, Dotação Orçamentária: 0200914.0412200032.028.33903900000- 284– Assinatura: 24/07/2018 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:DCCE1EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 035/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018

"Designa lotação de servidor que menciona, e dá outras providências".

O Sr. Geraldo Schiavo, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o acórdão exarado no Mandado de Segurança 0024065-23.2017.8.13.0003, que determinou o retorno da servidora Terezinha Mendes Rodrigues ao seu cargo de origem;

CONSIDERANDO que a servidora é ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Termo de Posse n. 088/94;

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica a servidora efetiva **TEREZINHA MENDES RODRIGUES,** mat. 324, LOTADA na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, para exercer funções compatíveis com seu cargo de origem (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), a partir do dia 1º de agosto de 2018.

Parágrafo Único: Deverá o Departamento de Pessoal comunicar a servidora e a direção hospitalar acerca da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 26 de julho de 2018.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:917DF4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO REVOGAÇÃO PR 59/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - O Prefeito do município de Santa Vitória - MG, no exercício de suas atribuições legais, considerando que a autoridade competente para determinar a abertura de processo licitatório tem poder para revogá-lo por razões de interesse público superveniente, decide e torna pública a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Presencial 059/2018, PL 103/2018 – Aquisição de veículo automotor terrestre zero km, do tipo micro/ônibus para estruturação da rede da Atenção Básica do município de Santa Vitória**, para fins de readequação do objeto, desde já ficando assegurado aos interessados a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, I, 'c' e 110 da Lei 8.666/93. Fundamentação nos autos.

Município de Santa Vitória, 27 de julho de 2018.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:EB970046

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 083/2018

Extrato contrato: 083/2018 Tomada de Preços nº 009/2018, PL nº 088/2018. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratado: Limp Construções Eireli ME. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de reforma dos banheiros do prédio do CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$87.025,71. Vigência: 19 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Dotação Orçamentária: Ficha 108 – 02.04.15.451.0015.1047.4.4.90.51.00, FR 100. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E1423214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
DECLARApara os devidos fins e efeitos legais e na forma da Leique o resultado final do processo em epigrafe que tem porobjetoo registro de preço e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos e bicos para pneu sem câmara, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Santo Antônio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:
1)*EL ELYON PNEUS EIRELI - ME*,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 29.259.420/0001-70, com sede na Avenida Paschoal Ardito, nº 2.536, Bairro Jardim São Vito, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor JEDAIAS DE OLIVEIRA NUNES, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.285.705, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 094.504.396-13, como vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	PNEU 175/70x14	UNID.	000050	214,00	10.700,00
002	PNEU 195/60x15	UNID.	000024	223,00	5.352,00
003	PNEU 225/70x16	UNID.	000024	454,00	10.896,00
006	BICO VALVULA PARA PNEU SEM CÂMARA	UNID.	000160	6,00	960,00

2)*DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 19.409.408/0001-40, com sede na Avenida Dr. José Neves, nº 610, Bairro Jardim América, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor VIRGILIO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº MG13.790.062, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 067.307.326-28, como vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
004	PNEU 205/70x15	UNID.	000040	337,70	13.508,00
005	PNEU 175/70x13	UNID.	000100	155,00	15.500,00

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 24 de julho de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:C17E175D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando as propostas vantajosas para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação em epígrafe, adjudica as propostas dos licitantes:
1)*EL ELYON PNEUS EIRELI - ME*,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 29.259.420/0001-70, com sede na Avenida Paschoal Ardito, nº 2.536, Bairro Jardim São Vito, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor JEDAIAS DE OLIVEIRA NUNES, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.285.705, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 094.504.396-13, como vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	PNEU 175/70x14	UNID.	000050	214,00	10.700,00
002	PNEU 195/60x15	UNID.	000024	223,00	5.352,00
003	PNEU 225/70x16	UNID.	000024	454,00	10.896,00
006	BICO VALVULA PARA PNEU SEM CÂMARA	UNID.	000160	6,00	960,00

2)*DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 19.409.408/0001-40, com sede na Avenida Dr. José Neves, nº 610, Bairro Jardim América, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor VIRGILIO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº MG13.790.062, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 067.307.326-28, como vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
004	PNEU 205/70x15	UNID.	000040	337,70	13.508,00
005	PNEU 175/70x13	UNID.	000100	155,00	15.500,00

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 24 de julho de 2.018, sendo o registro de preço e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos e bicos para pneu sem câmara, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Santo Antônio do Aventureiro.
A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 24 de julho de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:90E5F13E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

O Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018/REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 aos seguintes licitantes:
1)*EL ELYON PNEUS EIRELI - ME*,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 29.259.420/0001-70, com sede na Avenida Paschoal Ardito, nº 2.536, Bairro Jardim São Vito, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor JEDAIAS DE OLIVEIRA NUNES, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.285.705, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 094.504.396-13, como vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	PNEU 175/70x14	UNID.	000050	214,00	10.700,00
002	PNEU 195/60x15	UNID.	000024	223,00	5.352,00
003	PNEU 225/70x16	UNID.	000024	454,00	10.896,00
006	BICO VALVULA PARA PNEU SEM CÂMARA	UNID.	000160	6,00	960,00

2)*DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 19.409.408/0001-40, com sede na Avenida Dr. José Neves, nº 610, Bairro Jardim América, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor VIRGILIO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº MG13.790.062, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 067.307.326-28, como vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
004	PNEU 205/70x15	UNID.	000040	337,70	13.508,00
005	PNEU 175/70x13	UNID.	000100	155,00	15.500,00

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 24 de julho de 2.018, sendo o registro de preço e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos e bicos para pneu sem câmara, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Santo Antônio do Aventureiro.
A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 27 de julho de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:2FED7BF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018/REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante ***EL ELYON PNEUS EIRELI - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 29.259.420/0001-70, com sede na Avenida Paschoal Ardito, nº 2.536, Bairro Jardim São Vito, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor JEDAIAS DE OLIVEIRA NUNES, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.285.705, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 094.504.396-13, para a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 04401/2018/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018/REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 no prazo legal, conforme estabelecido no edital convocatório.

Santo Antônio do Aventureiro, 27 de julho de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:E725F940

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018/REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante ***DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 19.409.408/0001-40, com sede na Avenida Dr. José Neves, nº 610, Bairro Jardim Américo, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor VIRGILIO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº MG13.790.062, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 067.307.326-28, para a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 04402/2018/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018/REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 no prazo legal, conforme estabelecidos no edital convocatório.

Santo Antônio do Aventureiro, 27 de julho de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:B515E5A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 037/2018, Modalidade Pregão Presencial 019/2018, na forma que segue:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR TOTAL R$
01	MUNDO DA EMBALAGEM LTDA CNPJ: 04.619.492/0001-59 Avenida Industrial, nº 2.000 – Dist. Industrial Governador Valadares / MG – CEP 35040-610	003, 004, 005, 006, 010, 014, 015, 024, 025, 027, 031, 033, 039, 040, 043, 052, 053, 055, 057, 060, 064, 068, 071, 073, 074, 075, 076, 083, 087, 088, 091, 093, 098, 0103, 0104, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0114, 0118, 0120, 0122, 0125	R$ 91.860,24 (Noventa e um mil oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).
02	SERROFERTIL LTDA EPP CNPJ: 64.244.783/0001-31 Rua Humaitá, 273 – Arraial de Baixo Serro / MG – 39.150-000	001, 002, 007, 008, 009, 012, 013, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 026, 028, 029, 030, 032, 034, 035, 036, 037, 041, 042, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 054, 056, 058, 059, 061, 062, 063, 065, 066, 069, 070, 072, 078, 079, 080, 081, 082, 084, 085, 086, 090, 092, 094, 095, 096, 097, 099, 0100, 0101, 0102, 0105, 0106, 0107, 0113, 0115, 0116, 0117, 0119, 0121, 0123, 0124, 0126	R$ 53.863,40 (Cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de julho de 2018.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO DE PAULA
Pregoeiro

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA
Equipe de Apoio

MARIA ALDENICE ALMEIDA DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:9378D433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR TOTAL R$
01	MUNDO DA EMBALAGEM LTDA CNPJ: 04.619.492/0001-59 Avenida Industrial, nº 2.000 – Dist. Industrial Governador Valadares / MG – CEP 35040-610	003, 004, 005, 006, 010, 014, 015, 024, 025, 027, 031, 033, 039, 040, 043, 052, 053, 055, 057, 060, 064, 068, 071, 073, 074, 075, 076, 083, 087, 088, 091, 093, 098, 0103, 0104, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0114, 0118, 0120, 0122, 0125	R$ 91.860,24 (Noventa e um mil oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).
02	SERROFERTIL LTDA EPP CNPJ: 64.244.783/0001-31 Rua Humaitá, 273 – Arraial de Baixo Serro / MG – 39.150-000	001, 002, 007, 008, 009, 012, 013, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 026, 028, 029, 030, 032, 034, 035, 036, 037, 041, 042, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 054,	R$ 53.863,40 (Cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

		056, 058, 059, 061, 062, 063, 065, 066, 069, 070, 072, 078, 079, 080, 081, 082, 084, 085, 086, 090, 092, 094, 095, 096, 097, 099, 0100, 0101, 0102, 0105, 0106, 0107, 0113, 0115, 0116, 0117, 0119, 0121, 0123, 0124, 0126	

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de Julho de 2018.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:14532AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 045/2018 na Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2018 – Registro de Preços.** Objeto: Futura e eventual **Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições** para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. Vencedor: **HRE Restaurante & Empreendimentos Turísticos Ltda/EPP** pelos itens 001, 002 e 003, perfazendo o valor global de **R$ 590.400,00** (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais).

São Francisco/MG, 10 de Julho de 2018.

ASS.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:C4792BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 057/2018 na Modalidade **Pregão Presencial nº 040/2018.** Objeto: **Contratação de Serviços de Digitalização de Imagens (Raio X), destinados ao atendimento do Hospital Dr. Brício de Castro Dourado,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco/MG. Vencedor: **Marques Rodrigues Pimentel/ME** pelo item 001, no valor Global de **R$ 53.400,00.**

São Francisco/MG, 28 de Junho de 2018.

ASS.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:C7599EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 060/2018 na Modalidade **Pregão Presencial nº 042/2018 – Registro de Preços.** Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades das secretarias municipais da administração pública de forma parcelada. Vencedor: **GISELY RAMOS LIMA 13029921638/MEI** pelo item 001 no valor unitário de R$45,00; pelo item 002 no valor unitário de R$42,00; pelo item 003 no valor unitário de R$21,50 e pelo item 004 no valor unitário de R$20,00, perfazendo o valor global de **R$1.514.250,00.**

São Francisco/MG, 13 de Julho de 2018.

ASS.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:AD6FC9BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 061/2018 na Modalidade **Pregão Presencial nº 043/2018 – Registro de Preços.** Objeto: Futura e eventual **Contratação de Empresa para Produção de Áudio e Vídeos Institucionais, Desingn Gráfico e Atendimento sob Demanda dos Serviços Estimado para atender a Demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais**. Vencedor: **EVIDENCIA VÍDEO E VOZ LTDA/ME** pelo item 001 no valor unitário de R$410,00; pelo item 002 no valor unitário de R$350,00; pelo item 003 no valor unitário de R$37,00 e pelo item 004 no valor unitário de R$82,00, perfazendo o valor global de **R$105.480,00.**

São Francisco/MG, 19 de Julho de 2018.

ASS.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:3D83DED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 064/2018 na Modalidade **Pregão Presencial nº 045/2018.** Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Oficinas a serem destinadas a atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio de Ações Complementares do Programa Bolsa Família, conforme Projeto de Geração de Trabalho e Renda. Vencedor: **TÂNIA MENDES BARBOSA/ME** pelo item 001 no valor unitário de R$8.600,00; pelo item 002 no valor unitário de R$10.980,00; pelo item 003 no valor unitário de R$10.600,00; pelo item 004 no valor unitário de R$7.600,00 e pelo item 005 no valor unitário de R$11.400,00, perfazendo o valor global de **R$147.540,00.**

São Francisco/MG, 24 de Julho de 2018.

ASS.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:8A986EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato de Contrato. A Prefeitura Municipal torna público o extrato do contrato do **Pregão Presencial nº 035/2018 – Processo Licitatório nº 048/2018.** OBJETO: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente a serem destinados a atenção Primária em Saúde, conforme PROPOSTA Nº 13512.168000.1160-02 – Ministério da Saúde.** CONTRATADO: Contrato nº 050/2018: **K.C.R.S Comércio de Equipamentos Eireli/EPP,** no Valor Global de R$ 900,00 (novecentos reais). **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 19/06/2018 À 31/12/2018.

São Francisco/MG, 26 de Julho de 2018.

ASS.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:BF2CC4B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Terceiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 001/2018
Pregão Presencial Nº 001/2018 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **EVANILSO APARECIDO CARNEIRO, Prefeito Municipal,** brasileiro, divorciado, residente na Rua Silva Jardim, nº 342 CS – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA,** estabelecida na Avenida Oscar Caetano Gomes Nº 1.186, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.639.764/0001-45 e Inscrição Estadual sob nº 611233710.00-40, representada neste ato pelo Sr. **Claudevan Almeida Rocha**, portador do RG nº CI MG – 6.315.388 – SSP/MG e CPF nº 840.018.366-53, residente e domiciliado na cidade de São Francisco/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA REDUÇÃO DE VALOR.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor do item 001 constante na Ata de Registro de Preços nº 001/2018 em virtude da Redução do valor no seguinte patamar:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
001	GASOLINA COMUM	5,10	**4,99**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 24 de Julho de 2.018.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Cevan Empreendimentos Ltda.
SR. CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:E8D2C9B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro nº 002/2018
Pregão Presencial Nº 001/2018 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **EVANILSO APARECIDO CARNEIRO, Prefeito Municipal,** brasileiro, divorciado, residente na Rua Silva Jardim, nº 342 CS – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91 e a empresa **POSTO ALMEIDA E FREITAS LTDA,** estabelecida na Avenida Montes Claros Nº 672, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.273.485/0001-50, Inscrição Estadual sob nº 611974739.00-61, representada neste ato pelo Sr. **Lindolfo Almeida Filho**, portador do RG nº CI M – 532.232 e CPF nº 205.949.416-87, residente e domiciliado na cidade de São Francisco/MG, aqui denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA REDUÇÃO DE VALOR.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor do item 002 E 003 constante na Ata de Registro de Preços nº 002/2018 em virtude da redução do valor no seguinte patamar:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
002	ÓLEO DIESEL COMUM, INTERIOR, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP.	3,74	**3,64**
003	OLEO DIESEL S-10	3,96	**3,86**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preços a que se refere o presente Termo de Apostila.
São Francisco/MG, 24 de Julho de 2.018. **Evanilso Aparecido Carneiro -** Prefeito Municipal. **POSTO ALMEIDA E FREITAS LTDA - Sr. Lindolfo Almeida Filho.**

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:216424D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS/ME.

Processo Licitatório nº 005/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2018

Cláusula Primeira – Das Partes

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o **Sr. EVANILSO APARECIDO CARNEIRO,** brasileiro, divorciado, residente na Rua Silva Jardim, nº 342 CS – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91 e a empresa **Doralice Mendes Ferreira dos Reis – ME**, localizado na rua Zezé Generoso, n° 1.100 no bairro Vila Vicentina, na cidade de são Francisco, estado de Minas Gerais, CEP 39.300-000 cujo CNPJ é 07.244.146/0001-21, neste ato representado por Doralice Mendes Ferreira dos Reis, portadora do CPF sob nº 587.314.826-00 e RG nº MG-5.208.628 SSP/MG, lastreado no artigo 65, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

Cláusula Segunda – Do objeto

2.1 - Altera o valor unitário inicial do item 028 do contrato nº 004/2018 em virtude do reajustamento de preços, no seguinte patamar:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Licitado	Percentual Acrescido	Valor Atual Reajustado
028	**Óleo de soja refinado**, obtido de um único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, tipo I, embalados em garrafas tipo Petti de 900ml.	**corcovado**	R$ 2,98	10%	**3,28**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.

São Francisco/MG, 23 de Julho de 2018.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.
Doralice Mendes Ferreira dos Reis – ME

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:5A9735D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 054/2018/Pregão Presencial nº. 033/2018/Registro de preço nº. 025/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **AUTO POSTO RIO 2004 LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, s/nº., KM 679,5 e 680, BR, Miradouro, Estado de Minas Gerais.OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e arla para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 668.700,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-33.90.30-22 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo; 02.002.04.122.0003.2.008–33.90.30-041 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material de Consumo; 02.002.06.181.0005.0.009-33.90.30-59 – Manutenção de Convênio c/ a Polícia Militar – Material de Consumo; 02.002.06.181.0005.0.022-33.90.30-63 – Manutenção do Convênio c/ a Polícia Civil – Material de Consumo; 02.003.12.122.0007.2.015-33.90.30-87 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo; 02.003.12.361.0014.2.018-33.90.30-119 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2.041-33.90.30-187 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2.132-33.90.30-234 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2.133-33.90.30-241 - Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo; 02.004.10.305.0008.2.044-33.90.30-293 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo; 02.005.04.122.0003.2.023-33.90.30-303 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo; 02.005.15.452.0009.2.031-33.90.30-322 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Material de Consumo; 02.005.26.782.0013.2.036-33.90.30-368 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo; 02.006.08.244.0015.2.052-33.90.30-379 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo; 02.008.20.606.0012.2.076-33.90.30-477 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo; 02.008.20.606.0012.2.076-33.90.30-477 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo; 02.010.08.243.0015.2.056-33.90.30-514 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo e 02.012.12.361.0007.2.104-33.90.30-539 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental – FUNDEB – Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 29 de junho de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:3B1C9D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 012/2018 – Pregão Presencial n.º 003/2018. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Xavier Auto Posto Ltda. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento de combustíveis destinados à manutenção da frota municipal no desenvolvimento de suas atividades, quando do deslocamento à cidade de Belo Horizonte, MG. ASSINATURA: 27/07/2018.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:752EF95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/055/2018. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE E ELETRICISTA, PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLIZAR O ENVELOPE JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO GOTARDO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, 13, BAIRRO CENTRO, ATÉ AS 08H45MIN DO DIA 21/08/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES DIA 21/08/2018 A PARTIR DAS 09H00MIN. CÓPIA DESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3671-7111 OU 7127 E E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:2B5763CF

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
2º AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO – SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/067/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". DEIXA DE SER EXCLUSIVO E FICA ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 10/08/2018 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 27 DE JULHO DE 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:8282AABC

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS NºS 126 E 127/2018

EXTRATO DOS CONTRATOS N° 126/2018 E 127/2018.

EXTRATO DOS CONTRATOS N° 126/2018 E 127/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2018 E 127/2018 , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA GROSSA, BRITA 0, E BRITA 1, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** NO VALOR GLOBAL DE R$ 993.480,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA 25 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CONTRATADAS: COMERCIAL MAPRO LTDA NO VALOR DE R$ 366.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS). EDIDANY BARBOSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA NO VALOR DE R$ 627.480,00 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 25/07/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL – CÉSAR JOSÉ BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES-ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO-SECRETARIO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL-LEANDRA DE FATIMA DA SILVA COSTA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- JOSE CARLOS DO AMARAL-SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES- DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO- SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO- MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA- DAGUISON VITOR DE FREITAS – COMERCIAL MAPRO LTDA E EDDANY LUCAS BARBOSA – EDIDANY BARBOSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-CONTRATADAS.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:3B594F9B

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 064/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA GROSSA, BRITA 0, E BRITA 1, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.**
CONTRATADAS: COMERCIAL MAPRO LTDA NO VALOR TOTAL DE R$ 366.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) E EDIDANY BARBOSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA NO VALOR TOTAL DE R$ 627.480,00 (SEISCENTOS E VINTE SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ 993.480,00 (NOVECENTOS E NOVENTA TRES MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2018.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:B553F0E4

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS NºS 128/2018, 129/2018 E 130/2018.

EXTRATO DOS CONTRATOS N° 128/2018, 129/2018 E 130/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 128/2018, 129/2018 E 130/2018 , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG,**, NO VALOR GLOBAL DE R$ 98.932,10 (NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA 26 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CONTRATADAS: NAKANAMI COMERCIAL LTDA NO VALOR DE R$ 42.346,30 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). DENTAL UNIVERSO EIRELI NO VALOR DE R$ 29.981,80 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DATHA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E NUTRICIONAIS LTDA NO VALOR DE R$ 26.604,00 (VINTE SEIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 26/07/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL – LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CARLOS LIOGI NAKANAMI- NAKANAMI COMERCIO LTDA. THAIS DE OLIVEIRA REZENDE – DATHA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E NUTRICIONAIS LTDA- REGIANE BORGES DOS SANTOS- DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP-CONTRATADAS.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:6D8B0576

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 062/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADAS:

NAKANAMI COMERCIAL LTDA NO VALOR DE R$ 42.346,30 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). DATHA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E NUTRICIONAIS LTDA NO VALOR DE R$ 26.604,00 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS). DENTAL UNIVERSO EIRELI NO VALOR DE R$ 29.981,80 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ 98.932,10 (NOVENTA E OITO MIL NOVENCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2018.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:38062E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 033/2018

Publica-se portaria nº 033 de 20 de julho de 2018 que prorroga o prazo para conclusãodo processo administrativo pelo prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:5A46ABCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 032, DE 18 DE JULHO DE 2018

Publica-se portaria nº 032, de 18 de julho de 2018 da qual:

"*Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular a servidora pública municipal e dá outras providências".*
SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:09ED69CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 079/2018 TOMADA DE PREÇO 02/2018

Extrato de Adjudicação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: HFIX Construtora Eirelli-EPP– CNPJ: 10.795.544/0001-40, com o valor de R$ 249.229,47 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos) licitante vencedor do processo licitatório nº 0079/2018, Tomada de Preço nº 002/2018.

São Lourenço, 26 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0079/2018, Tomada de Preço nº 0002/2018, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na reforma de vestiários, pintura das quadras poliesportivas e revisão geral do sistema elétrico, localizadas no Parque Ilha Antônio Dutra, conforme descrição no projeto, planilha orçamentária e Termo de Referência.

São Lourenço, 26 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C9684FB2

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº0200/2018

Extrato de Adjudicação e Homologação Processo nº0200/2018
Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Sanches Pré-Moldados e Construções Eireli - CNPJ: 30.128.381/0001-50 – R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), exceto para os itens 4,5,6,7,8,9,10,11 que foram desertos, licitante vencedora do processo licitatório nº 0200/2018, Pregão Presencial nº 0021/2018. São Lourenço, 26 de Julho de 2018.
Juliana Rangel de Oliveira Assis – Pregoeira Oficial.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0200/2018, Pregão Presencial nº 0021/2018, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de blocos de concreto, tijolos, barras de ferro, areia, brita, pó de pedra e bica corrida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, exceto para os itens 4,5,6,7,8,9,10,11 que foram desertos.

São Lourenço, 26 de Julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2B5D893F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.077 NOMEIA ASSESSORA JURÍDICA DO GABINETE DO ADVOGADO GERAL.

DECRETO Nº. 7.077

Nomeia Assessora Jurídica do Gabinete do Advogado Geral.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Luciani Reis Costa,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora Jurídica do Gabinete do Advogado Geral",** previsto no Anexo II, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0FA540E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.610 REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.610

Regulamenta o sistema de registro eletrônico de ponto biométrico dos servidores da Prefeitura Municipal de São Lourenço e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos II, IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município - LOM, **considerando** que é vedada a empresa restringir a marcação de ponto de seus funcionários; **considerando** que o Regime Jurídico Único adotado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço é o da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT; **considerando** que os termo da Portaria nº. 1.510/2009 de 21/08/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, não afeta o poder diretivo do empregador sobre sua instituição, não proíbe que a empresa tenha controle de acesso e, ainda, não altera os regulamentos sobre horas extras, compensação de jornada, tolerância no registro de horários ou qualquer outro regulamento trabalhista; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, exercendo a direção superior do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art.1º. Fica estabelecido que os servidores deverão registrar suas entradas e saídas, respeitando o Artigo 58, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, que determina tolerância de 10 (dez) minutos diários, tanto no início quanto no final do expediente.

Parágrafo Único. A Gerência de Recursos Humanos deverá efetuar conferência dos registros de ponto, procedendo ao desconto em folha dos atrasos acima do previsto no caput deste artigo, exceto em caso de justificativa prévia.

Art.2º. O registro de marcação para cômputo de horas-extras, somente será considerado, mediante a existência de prévia e expressa autorização do secretário ou diretor responsável pelo setor.

Art. 3º. Até o dia 20 (vinte) de cada mês o secretário ou diretor deverá preencher e encaminhar à Diretoria de Administração a solicitação de pagamento das horas extras conforme modelo (Anexo I), para análise e autorização da Secretaria de Planejamento.

§ 1º- Após a autorização, a solicitação será encaminhada à Gerência de Recursos Humanos para efetivo controle e posterior pagamento.

§2º. A Gerência de Recursos Humanos deverá confrontar as informações constantes da autorização com os dados provenientes do registro do ponto do servidor, informando a Diretoria de Administração as divergências encontradas e prevalecendo, neste caso, as informações do registro de ponto.
§ 3º- A Gerência de Recursos Humanos deverá emitir relatório mensal à Controladoria Geral do Município.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.610
Folha 02

Art.4º. A execução do sistema de compensação estará vinculada, especificamente, ao atendimento do disposto no artigo 79, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações, regulamentado pelo Decreto nº. 4.237/2011, sendo que os demais casos poderão ser atendidos mediante autorização expressa do Secretário ou do Chefe do Poder Executivo, contendo a devida justificativa, que deverá ser arquivada junto à pasta funcional do servidor beneficiário.

§1º. O exercício do sistema de compensação de horas, para os casos não contemplados pelo artigo 79, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações, desde que devidamente autorizado nos moldes deste artigo, ficará limitado a 30 (trinta) minutos como prazo máximo de atraso para entrada, a ser compensado no horário de saída.

§2º. Quando do exercício do sistema de compensação, devidamente autorizado conforme o caput deste artigo, o registro do ponto deverá ser exíguo, não ensejando, em nenhuma hipótese o pagamento de horas-extras, caso seja extrapolado seu limite, sendo passíveis de desconto no vencimento do servidor beneficiário as horas não compensadas.

§3º. A Gerência de Recursos Humanos será a responsável pela apuração do sistema de compensação.

§4º. Sendo apurada a falta de autorização prévia emitida pelo Secretário ou pelo Chefe do Executivo, nos moldes do caput deste artigo, esta ensejará a emissão de advertência ao servidor, por parte do Secretário Municipal onde o servidor estiver lotado, cuja cópia deverá ser arquivada na pasta funcional do servidor.

Art.5º. Ficam estabelecidos os seguintes horários de expediente a serem considerados pelos servidores públicos municipais e funcionários contratados que compõem o quadro funcional da Administração Direta, para o exercício de suas atividades, excetuando-se os ocupantes do cargo de vigia:

I - das 07h00min às 13h00min;
II - das 08h00min às 14h00min;
III - das 12h00min às 18h00min;
IV - das 13h00min às 19h00min;
V - das 07h00min às 11h00min / 13h00min às 17h00min.

Parágrafo Único. para o exercício de suas atividades os servidores públicos municipais e funcionários contratados deverão obedecer a escala de horário estabelecida pela Diretoria de Administração, conforme descrito neste artigo.

Art.6º. As escalas de horários para os servidores públicos municipais e funcionários contratados ocupantes do cargo de vigia, serão realizadas no regime 12/36, com expediente abaixo discriminado, devendo cada servidor ater-se as determinações da Diretoria de Administração, no que concerne a escala de horário a ser executada:

Continua folha 03

PORTARIA Nº 2.610
Folha 03

I – horário noturno: das 19h00min às 07h00min;
II – horário diurno: das 07h00min às 19h00min – sábados, domingos e feriados.

Art.7º. Excetuando-se os ocupantes do cargo de vigia, o acesso ao prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço aos sábados, domingos e feriados ficará restringido a autorização prévia do Secretário ou Diretor e ao registro em livro próprio existente no balcão de recepção da Prefeitura Municipal.

§1º- O registro de que trata o caput deste artigo, deverá conter o nome legível do servidor, o horário de entrada e de saída do prédio, bem como sua respectiva assinatura.

§2º- Aos fiscais que exercem regularmente plantão aos fins de semana, fica dispensada o registro em livro próprio, bastando a escala

prévia elaborada pela respectiva gerência, que deverá ser entregue mensalmente à Diretoria de Administração.

Art.8º. O descumprimento aos termos desta Portaria implicará nas sanções previstas no artigo 482, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como as previstas em legislação municipal específica regulamentando a conduta ética do servidor público municipal.

Art.9º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº 2.327 de 30/03/2017, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

Continua folha 04

PORTARIA Nº 2.610
Folha 04

Solicitação de pagamento de horas extras

Setor Solicitante: _____

Responsável pelo setor: _____

Solicito a autorização de pagamento de _____horas extras _____ horas de domingo/feriado

Para o (a) servidor (a): _____

Função: _____

Data	Entrada	Saída	Nº horas	Descrição resumida da atividade

São Lourenço, ____de _____ de _____

Autorizado

_____
Carimbo e assinatura do solicitante

_____
Carimbo e assinatura

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2733F18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.609 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.609

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, §4º, combinado com art. 90, incisos IX, X, XII e XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que o uso do espaço público será para a realização de doação de roupas às pessoas carentes de nosso município; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº 29.329 de 23/07/2018, submetido ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário, à Sra. Bruna Custódio Chinait Prudente, inscrita no CPF sob o nº. 093.726.726-02, portadora do RG nº. MG 14.581.546 – SSP-MG, residente à Rua Cassimiro de Abreu, nº 616, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente à Praça Antonio José Bittencourt, localizada no bairro Carioca.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de doação de roupas no evento denominado "Varal Solidário", no dia 28 de julho de 2018, das 08h00min às 16h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.609
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

LBS/ACBS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AB1DCE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.102 DESIGNA GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

DECRETO Nº. 7.102

Designa Gerente de Cadastro Imobiliário.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o titular do cargo de Gerente de Cadastro Imobiliário entrará em gozo de férias, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, nesse período, visando o fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica designada a **Srª. Paula Mendes Lopes,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Cadastro Imobiliário",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 01/08/2018.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/DDN/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:13EDDF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº7.103 DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 109 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 E SUAS ALTERAÇÕES E O ART. 36 DO DECRETO Nº. 6.442/2017

DECRETO Nº7.103

Designa Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações e o Art. 36 do Decreto nº. 6.442/2017 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM;**considerando** as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014; **considerando** a necessidade de designar membros para compor a Comissão Permanente, em conformidade com o Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações combinado com o Art. 36, do Decreto nº. 6.442 de 02/05/2017; **considerando** que à referida Comissão compete o monitoramento do conjunto de parcerias pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;**considerando** que cabe ao Prefeito Municipal a organização e funcionamento da Administração Municipal, em especial, a designação dos membros das Comissões Permanentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações combinado com o Art. 36 do Decreto nº. 6.442/2017, composta pelos seguintes membros:

– Luciani Reis Costa
Presidente da Comissão

– José Fernandes de Abreu
Secretário da Comissão

– **Edson Marinho**
Servidor Público

Art. 2º.A Comissão Permanente de que trata o Art. 1º, deste Decreto, será responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.103
Folha 02

Art. 3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente Comissão Permanente, inclusive na elaboração do relatório.

Art. 4º. As atividadesda referida comissão serão iniciadas após a celebração dos respectivos termos.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 7.088 de 12/07/2018, esteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27de julhode 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/jcrm

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4306AA63

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº.SAAE/SLO 033/2018

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO-033/2018.
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG** e **PH Conexões para Saneamento Ltda. EPP**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 030/2018
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conexões e tubos hidráulicos diversos.
Valor total: R$ 28.914,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 18/07/2018.

EUGÊNIO FERRAZ,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4F060B65

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº.SAAE/SLO 039/2018

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO-039/2018.
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG** e **Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 026/2018
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estopa branca, lixa d'água e serra de aço rápido.
Valor total: R$ 5.780,000
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 20/07/2018.

EUGÊNIO FERRAZ,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AF7A2FB2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/SLO- 069/2018

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE EM SUA AUSÊNCIA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.888 de 16/03/2018 e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Diretor Presidente quando das suas viagens oficiais;

CONSIDERANDO que o cargo de Diretor de Relações Institucionais encontra-se vago;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da continuidade dos serviços durante as ausências do Diretor Presidente,

R E S O L V E,

Art. 1º - Cometer a função de substituir o Diretor Presidente ao servidor MATHEUS FERNANDES MELLO PIANTINO, Diretor Administrativo e Financeiro, no período de 31/07/2018 à 02/08/2018 por motivo de viagem oficial do Diretor Presidente à cidade de Belo Horizonte-MG.

São Lourenço-MG, 27 de Julho de 2018.

EUGENIO FERRAZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9C14A250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 023/2018, Processo: 0584/2018, Registro de Preços nº 018/2018 – Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando a locação com disponibilidade de motorista de van, micro-ônibus e ônibus, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo que integram este município, pelo período de 12 (doze) meses, com prestação parcelada de acordo com as necessidades da Administração, com item de participação exclusiva de MEI (Microempreendedor Individual), ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), e com itens de livre participação. Vigência: 19 de julho de 2018 à 18 de julho de 2019. Empresas Registradas: Transporte Rodoviário de Passageiros Antunes & Lara Ltda-ME no item 02 - Serviço de Transporte de Micro ônibus com valor unitário do quilômetro rodado de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), totalizando R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais); Vipi Transportes Ltda ME no item 06 - Serviço de Transporte Van I - Cod. 43.668 – Guardinha com valor unitário do quilômetro rodado de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), totalizando R$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:A5FD8A2C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Pregão Presencial Nº 023/2018, Processo: 0584/2018, Registro de Preços nº 018/2018 - Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando a locação com disponibilidade de motorista de van, micro-ônibus e ônibus, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo que integram este município, pelo período de 12 (doze) meses, com prestação parcelada de acordo com as necessidades da Administração, com item de participação exclusiva de MEI (Microempreendedor Individual), ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), e com itens de livre participação. Vigência: 19 de julho de 2018 à 18 de julho de 2019. Empresas Registradas: Transporte Rodoviário de Passageiros Antunes & Lara Ltda-ME no item 02 - Serviço de Transporte de Micro ônibus com valor unitário do quilômetro rodado de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), totalizando R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais); Vipi Transportes Ltda ME no item 06 - Serviço de Transporte Van I - Cod. 43.668 – Guardinha com valor unitário do quilômetro rodado de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), totalizando R$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:90AD5669

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2018

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 0951/2018, de "Dispensa de Licitação nº 011/2018", com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor das empresas **ANA CLAUDIA CAMPOS SOARES – EIRELI, WANDERLEI NATANAEL AGUIAR E CIA LTDA e JAGS DROGARIA LTDA**, as quais apresentaram os

menores preços nos respectivos itens conforme planilha de orçamento anexa ao processo, para a Aquisição de diversos medicamentos éticos que serão destinados a atender diversas demandas judiciais em caráter emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, através de Dispensa de Licitação por EMERGÊNCIA conforme as asserções do Secretário Municipal de Saúde através do ofício SMS/PG nº 102/18 anexo ao processo, com entrega imediata, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 27 de julho de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:ACA36CD8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Alteração Contratual. Pregão Presencial nº 061/2017 Processo nº 01597/2017 – Objeto: Contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de publicação de atos administrativos de licitações em jornal de circulação no Estado de Minas Gerais, pelo período de 12 (doze) meses. A Alteração Contratual esta fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência: 20 de julho de 2018 à 19 de julho de 2019. Contratada: ZURIEL PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:854F8558

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Alteração Contratual. Pregão Presencial nº 061/2017 Processo nº 01597/2017 – Objeto: contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de publicação de atos administrativos de licitações em jornal de circulação do Sudoeste Mineiro, pelo período de 12 (doze) meses. A Alteração Contratual esta fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência: 20 de julho de 2018 à 19 de julho de 2019. Contratada: GRÁFICA E EDITORA D.R. LTDA - ME.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:032E69EA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Termo de Alteração Contratual. Inexigibilidade nº 006/2015, Processo: 01051/2015 - Objeto: Execução de serviços de saúde, objetivando a complementação dos serviços públicos existentes e outros não realizáveis pela rede pública municipal, tais como, atendimento ambulatorial para pacientes especiais e atendimento ambulatorial de alta complexidade para pacientes especiais a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, conforme Plano Operativo especialmente elaborado que faz parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição". Fica prorrogado o contrato original firmado em 10/07/2015, iniciando-se em 10 de julho de 2018 e findando em 09 de julho de 2019. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Contratado: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG

WALKER AMÉRICA OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:F2713044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL Nº 049/2018, PP Nº 030/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG.

Ata Contrato nº 089/2018
Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda. ME**, CNPJ nº 11.383.230/0001-01, no valor total estimado de **R$4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais)**. Assinatura: 27/07/2018. Vigência: 27/07/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de julho de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 090/2018
Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Clemente Dias Soares Junior ME**, CNPJ nº 17.415.917/0001-50, no valor total estimado de **R$18.260,00 (dezoito mil e duzentos e sessenta reais).** Assinatura: 27/07/2018. Vigência: 27/07/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de julho de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 091/2018
Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Eloina Alves Rodrigues ME**, CNPJ nº 05.562.748/0001-00, no valor total estimado de **R$34.277,10 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e dez centavos).** Assinatura: 27/07/2018. Vigência: 27/07/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de julho de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 092/2018
Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Formulários Gráficos Ind. e Com., Ltda. ME,** CNPJ nº 02.253.928/0001-03, no valor total estimado de **R$5.639,50 (cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. Assinatura: 27/07/2018. Vigência: 27/07/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de julho de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 093/2018
Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Giovane José Santos EPP,** CNPJ nº 00.540.016/0001-97, no valor total estimado de **R$12.494,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)**. Assinatura: 27/07/2018. Vigência: 27/07/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de julho de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 094/2018
Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Márcia Elisa Rocha Santos ME,** CNPJ nº 19.002.324/0001-97, no valor total estimado de **R$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).** Assinatura: 27/07/2018. Vigência: 27/07/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de julho de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:161659A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 256/2018, PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

Objeto:contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos para o Laboratório Municipal, materiais de consumo, instrumentos e equipamentos de enfermagem, de fisioterapia e da Vigilância em Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com ampla concorrência para os itens 145, 146, 147, 148 e 149 e os demais itens exclusivos para ME/EPP.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 08/08/2018.**Abertura das propostas:**08/08/2018 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:051BD51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 228/2018, PREGÃO PRESENCIAL 0028/2018

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para execução de pauta, realização de entrevistas, redação, diagramação, revisões, prova de prelo e impressões do JORNAL "O SENTINELA", em periodicidade trimestral e tiragem de 5.000 exemplares. **Fornecedor:** JOAO IVANDRO SAMPAIO 60797827668 **CNPJ:** 21.154.278.0001/70 **Valor Total:** R$ 11.250,00 **Data da homologação:** 25/07/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:2C9CDE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 261/2018, PREGÃO PRESENCIAL 032/2018

Objeto:contratação exclusiva de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de equipamentos, materiais de contenção, medicamentos, instrumentos cirúrgicos e materiais de consumo, para atendimento ao Centro de Zoonose durante o ano de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 09/08/2018.**Abertura das propostas:**09/08/2018 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:E73BE4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 181/2018 (PROCESSO 259/2018, DISPENSA 213/2018)

Objeto: Contratação de empresa para concessão de espaço público do guichê 03 medindo 200x80x80 cm para rodoviária **Fornecedor:** VIACAO SERRO LIMITADA **CNPJ:** 17.283.151/0001-05 **Valor do contrato:** R$ 1.500,00. **Vigência: 25/07/2018 a 31/12/2018.**

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:F1B2307D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018

Processo n° 053/2018
Pregão Presencial n° 037/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 053/2018, na modalidade de Pregão Presencial Nº 037/2018, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a Contratação De Empresa Prestadora de Serviços Especializados de Segurança e Medicina Do Trabalho e Saúde Ocupacional, Para a Renovação do PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambiental (anual, Renovação do PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional) anual, Renovação do LTCAT(Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) bienal, Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional, realização de exames de Avaliação Clínica, Audiometria e Espirometria, Coordenação do PCMSO, Disponibilização de Técnico de Segurança do Trabalho de segunda a sexta feira, Auditoria Técnica Quinzenal, Atendimento às Normas de Vigilância Sanitária e elaboração do PGRSS-Plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde, conforme especificações e detalhamento constante do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante deste Edital**, HOUVE por bem em HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o objeto da licitação aos seguintes licitantes:

CONTRATADA A EMPRESA: GORGULHO MEDICINA LTDA - ME - CNPJ: 20.532.005/0001-72

Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	Vlr Unit. Mensal	Vlr Total Global
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG. TUDO MAIS CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARTE INTEGRANDE E INSEPARÁVEL DO PROCESSO.	MÊS	5	R$9.000,00	45.000,00

Simão Pereira, 25 de Julho de 2018.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:C8CB9862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 - O município de Teófilo Otoni - MG torna pública a realização da Tomada de Preços n.º 008/2018, dia 14/08/2018, às 9:00 - Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração dos estudos técnicos para formalização do plano de mobilidade urbana e para concessão do sistema de transporte coletivo de passageiros (urbano e rural) do Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali n.º 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h às 16h, do site www.teofilootoni.mg.gov.br/novo, transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 27/07/2018

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:94878D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL – TOMADA DE PREÇOS 007/2018

EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL – TOMADA DE PREÇOS 007/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras reforma do Mercado Municipal e da Feira Coberta do Bela Vista. A Comissão Permanente de Licitação tomando por base os princípios da legalidade, da vinculação ao Instrumento Convocatório, da segurança jurídica e do julgamento objetivo **DECIDE**, por **UNANIMIDADE**, pelo não conhecimento do recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA MINASCON LTDA-ME** em razão do não cumprimento dos requisitos de admissibilidade; **DECIDE** por **UNANIMIDADE**, recepcionar o recurso interposto pela licitante **J JOSE DE MATOS EIRELI**, para no **mérito**, dar **provimento**, modificando o resultado de julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 007/2018, para **INABILITAR AS EMPRESAS: 1. ASO ENGENHARIA LTDA.**: **1.1.** Por não apresentar documento relativo à qualificação econômico financeira na forma prevista no **subitem b.2.2, item b, do Capitulo 13. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIDADE ECONOMICO FINANCEIRA. 2. AVANT ENGENHARIA LTDA. – ME; 2.1.** Por não comprovar através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a utilização do material exigido no **subitem b.1, item b, do Capítulo 12 – DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA; 2.2.** Por não comprovar através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a utilização do material com as características mínimas exigidas no edital, exigido no **subitem b.2, item b, do Capítulo 12 – DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA.** A íntegra da Decisão Recursal e maiores informações, encontram-se à disposição em sua sede situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Paço Municipal, no horário de 8h às 16h, ou através dos endereços eletrônicos: www.teofilootoni.mg.gov.br/novo ou transparencia.teofilootoni.mg.gov.br.

T. Otoni, 27/07/2018

LAURO BOHLER JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DE4E9D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2018 - 26/07/2018, 9hs. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, botijão de gás, válvula de gás, água mineral 20 litros e vasilhame de água mineral 20 litros para atender as necessidades do Município de Teófilo Otoni. Empresas vencedoras: Atacadista Três Vales Ltda, foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances, totalizando R$14.365,00 e Gasval - Distribuidora de Água e Gás Ltda - ME, foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances, totalizando R$ 243.996,00.

Teófilo Otoni, 27/07/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E52036E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018 - 23/07/2018, 9hs. Objeto da licitação: Registro de preços para Aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos esportivos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Teófilo Otoni. Empresas vencedoras: Comercial PGO Eireli-ME foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$240.460,00; Comercial Uniesportes Ltda foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$365.123,00; FASE Indústria e Comércio Ltda-EPP foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$225.270,00; RNH Esportes Ltda-ME foi considerada vencedora dos itens especificados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$308.265,00.

Teófilo Otoni, 27/07/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:413783EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°000276/2014

Prefeitura Municipal De Três Corações. Rescisão Amigável Do Contrato N°000276/2014, Firmado Entre A Prefeitura Municipal De Três Corações E A Empresa Oliveiros Rodrigues Laureano, Oriundo Do Pregão Presencial N°00171/2014, Cujo Objeto É A Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Mecânica Completa, Linha Leve E Pesada, Incluindo Manutenção Na Parte Elétrica, Injeção Eletrônica, Bombas E Bicos Injetores, Reforma

Em Radiadores, Soldas Profissionais, Tornearia, Embuchamento, Borracharia, Lanternagem E Pintura, Lavagem Dos Veículos. O Termo De Rescisão Amigável Tem Por Fundamento Legal O Artigo 79, Incisos Ii Da Lei N°8.666/93. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 08/07/2018.

Três Corações, 08 De Julho De 2018.

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:179A9D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 104/2018**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 010/2018**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Três Marias, 23 de Julho de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6B340127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
TERMO ADITIVO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROVEDOR DE CONEXÃO À INTERNET

REFERÊNCIA: processo administrativo n.º 02/2015.

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n.º 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz, inscrito no CPF sob o n.º 882.486.406-63.

CONTRATADO: CONECTA NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA EPP, estabelecimento comercial situado na Rua Marechal Deodoro 57, sala 13, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.548.429/0001-31;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação do contrato original por mais 03 (três) meses.

VALOR DO TERMO ADITIVO R$ 750,00;

Publicado por:
Daniel Moreira Reis
Código Identificador:64F4FE26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO

RESUMO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO

REFERÊNCIA: processo administrativo n.º 16/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n.º 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz, inscrito no CPF sob o n.º 882.486.406-63.

CONTRATADO: MOACYR SM COMÉRCIO LTDA, estabelecimento comercial situado na Rua Nossa Senhora D'Ajuda, n.º 496, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.942.321/0001-91.

OBJETO DA COMPRA: aquisição de 02 (dois) fardos de papel higiênico para uso no Instituto durante o segundo semestre do ano de 2018.

VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 95,68.

Publicado por:
Daniel Moreira Reis
Código Identificador:CC4FD71A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA COM FIM PREVIDENCIÁRIO

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E MED TRÊS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Por este termo e na melhor forma de direito, de acordo com as disposições pertinentes da **Lei n.º 8.666/93 e suas alterações**, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n.º 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato pelo seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz, inscrito no CPF sob o n.º 882.486.406-63, denominado **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **MED-TRÊS MEDICINA, SEGURANÇA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Praça Dr. Tristão Nogueira, n.º 47, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.949.433/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Ximenes Abreu, portador do RG MG-1.396.901, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato firmado inicialmente em 1º de julho de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por 12 (seis) meses, isto é, de 04/07/2018 até 04/07/2019, quinta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA: os recursos disponíveis correrão por conta da rubrica orçamentária 04.004.000009.000272.00181.06009 – 3.3.9.0.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor mensal que a contratante pagará à contratada pelos serviços prestados passará a ser de R$ 12.618,24 (reajuste de 1,76%).

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este termo aditivo passa a fazer parte, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas via de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Três Pontas, 04 de julho de 2018.

Publicado por:
Daniel Moreira Reis
Código Identificador:DAF1ACD6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 062/2018 - PROCESSO N.º 1055/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 062/2018 - Processo n.º 1055/2018, realizado em 18 de julho de 2018, referente à Registro de Preços para **Aquisição de Carnes**, a serem destinados à alimentação nas Escolas e Centros de Educação Municipais, bem como no preparo de refeições e lanches aos assistidos pelos programas e projetos sociais, em favor das empresas: **BH Foods Comércio e Indústria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.973.358/0001-26, sendo o valor total estimado registrado: R$ 260.940,00 (duzentos e sessenta mil e novecentos e quarenta reais) e **Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.020.319/0001-93, sendo o valor total estimado registrado: R$ 168.150,80 (cento e sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

Três Pontas, 20 de julho de 2018

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E8136DEA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 062/2018 – PROCESSO N.º 1055/2018

Objeto: Aquisição de Carnes, a serem destinados à alimentação nas Escolas e Centros de Educação Municipais, bem como no preparo de refeições e lanches aos assistidos pelos programas e projetos sociais. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: BH Foods Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.973.358/0001-26, sendo o valor total estimado registrado: R$ 260.940,00 (duzentos e sessenta mil e novecentos e quarenta reais) e Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.020.319/0001-93, sendo o valor total estimado registrado: R$ 168.150,80 (cento e sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais e oitenta centavos). Vigência: 20/07/2018 a 20/07/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2F73B209

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA N.º 009/2017 – PROCESSO N.º 884/2017 – CONTRATO N.º 007/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, na condição de Locador e Teresila Veiga de Brito Rivaldo, portadora do documento de identidade MG-3.341.625, CPF n.º 712.097.436-04, na condição de Locatária. O Município de Três Pontas resolve rescindir o contrato de Locação de um imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Fazenda Boa Vista, s/nº, Zona Rural, Três Pontas, com área construída de 1.500 m2, devidamente matriculado sob o n.º 31.582, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, destinado a posterior concessão para implantação de indústria, celebrado em 15/01/2018, com fundamento no inciso I do art. 79 c/c art. 78, XVII, ambos da Lei n.º 8.666/93. Sendo assim, fica rescindido unilateralmente nesta data o respectivo termo de locação, com a consequente extinção do instrumento publico de contrato.

Três Pontas, 23 de julho de 2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:935AB1BB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA N.º 012/2017 – PROCESSO N.º 1054/2017 – CONTRATO N.º 006/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, na condição de Concedente e Customiza Energia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.472.329/0001-06, na condição de Concessionária. O Município de Três Pontas resolve rescindir o contrato de concessão de uso do imóvel locado pelo Município de Três Pontas, localizado na Fazenda Boa Vista, s/nº, Zona Rural, Três Pontas, com área construída de 1.500 m2, devidamente matriculado sob o nº 31.582, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, celebrado em 15/01/2018, com fundamento no inciso I do art. 78 c/c inciso I do art. 79, e seu § 1º, ambos da Lei n.º 8.666/93, bem com na Cláusula Nona do Contrato de Concessão, tendo em vista que até a presente data a empresa beneficiária não vem cumprindo com os encargos assumidos em decorrência do contrato referente ao processo em epígrafe. Sendo assim, fica rescindido unilateralmente nesta data o respectivo termo de concessão, com a consequente extinção do instrumento publico de contrato.

Três Pontas, 23 de julho de 2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2CFA77AA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 084/2018 - COMPRA DIRETA.

Decisão de Anulação de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 084/2018
Objeto: Aquisição de uma bateria 60 ah (12 volts) a ser utilizada no veículo saveiro 1.6 CD.
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Três Pontas/MG, no tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 9.632, de 1º de janeiro de 2017, do Executivo Municipal, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a supremacia da Administração Pública no desfazimento dos procedimentos licitatórios de sua alçada, com fundamento no art. 49, *caput*, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever os atos por ela praticados para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

Considerando o disposto no art. 23, parágrafos 2º e 5º da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o fracionamento de despesa consiste na divisão da despesa para utilização de modalidade de licitação menos rigorosa do que aquela imposta pela legislação para o total da despesa para objetos de mesma natureza;

Considerando que para se adotar a dispensa em razão do valor, art. 24, II da lei 8.666, as compras de peças automotivas deveriam se limitar a R$ 17.600,00;

Considerando que já foram gastos neste exercício financeiro mais de 20 mil reais em peças automotivas e a bateria, objeto do processo em questão, é considerada como tal, ou seja, caracterizando o fracionamento de despesa;

DECIDE,

ANULAR INTEGRALMENTE, como penalidade por vício de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório – Processo nº 084/2018, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO do ato de homologação do certame, por afronta ao art. 23, §5º da Lei 8.666/93;

ENCAMINHAR o processo à Coordenação de Compras e Patrimônio desta Autarquia para publicidade e, após, o encaminhamento ao arquivo.

Três Pontas, 27 de julho de 2018.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE
Decreto nº 9.632, de 01 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D531A194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP20

O Município de Tupaciguara/MG torna público adjudicação e homologação do processo licitatório nº. 028/2018, Pregão Presencial nº. 020/2018, que objetiva a Aquisição de ar condicionado, aquecedor, refrigerador, geladeira, ventilador de teto e televisor para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através do convênio n°. 14819.606000/1140-01 e 14819.606000/1150-01 do Ministério da Saúde, as características e especificações técnicas estão no Termo de Referência. Empresas: Conectamed Comercio e Distribuição Ltda EPP, os itens constantes no mapa de apuração, pelo valor global de R$ 19.596,80 (dezenove mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); Rosa Maria Souto, para os itens no mapa de apuração pelo valor global de R$ 15.498,80 (quinze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Dia 26 de julho de 2018. Prefeito Municipal Carlos Alves de Oliveira. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:548BC04F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo Licitatório nº. 079/2018 – Pregão Presencial nº. 060/2018 – Sessão Pregão Presencial
Empresa participante: MECÂNICA Data da Abertura: 13/07/2018
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento nos veículos da frota municipal, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do Termo de Referência.
MOURA LTDA - ME
Empresa vencedora: MECÂNICA MOURA LTDA - ME

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:F44B7337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2018 OBJETIVANDO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO DOS ITENS NºS. 30.222 E 32.990 NOS TERMOS DO ARTIGO 65, II, D DA LEI Nº. 8.666/93.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1E8B4B8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 24

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna publico a Retificação do Edital do Processo Licitatório n°.033/2018, Pregão Presencial n°.0024/2018 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de concentradores de ar e CPAP para atender o programa oxigenoterapia domiciliar do Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara, nas quantidades e especificações do termo de referência. Nova data da sessão da abertura de envelopes será dia 09/08/2018, as 08h30min. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por email: cpltupaciguara2017@gmail.com. Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:A59BC7BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MENSAGEM DE VETO

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 009/2018-L, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Tupaciguara,

Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no art. 47 da Lei Orgânica do Município, **decidimos VETAR a Proposição de Lei nº 009/2018-L,** de autoria do Poder Legislativo, o qual ***"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL A APLICAÇÃO DO ARTIGO 55, INCISO VI E ARTIGO 56, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93, OBRIGANDO A UTILIZAÇÃO DO SEGURO-GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS DE OBRAS E DE FORNECIMENTO DE BENS OU DE SERVIÇOS, DENOMINANDO ESSA MODALIDADE E APLICAÇÃO DA LEI, COMO SEGURO ANTICORRUPÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

SENHORA PRESIDENTE,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do **Projeto de Lei n.º 009/2018-L, de 09 de julho de 2.018** que: "**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL A APLICAÇÃO DO ARTIGO 55, INCISO VI E ARTIGO 56, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93, OBRIGANDO A UTILIZAÇÃO DO SEGURO-GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS DE OBRAS E DE FORNECIMENTO DE BENS OU DE SERVIÇOS, DENOMINANDO ESSA**

MODALIDADE E APLICAÇÃO DA LEI, COMO SEGURO ANTICORRUPÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do ilustre vereador, **Cláudio Almeida Silva - "CLAUDIO TRIFRESTA"** E comunicamos - **TEMPESTIVAMENTE** (art. 47 da Lei Orgânica Municipal) - que ele está sendo **VETADO INTEGRALMENTE**, por razões de manifesta inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO – MANIFESTA INCONSTITUCINALIDADE.

DO FUNDAMENTO E DAS RAZÕES DO VETO TOTAL DA PROPOSIÇÃO

É louvável a iniciativa do proponente e desta Casa Legislativa, que, imbuídos da mais nobre intenção, aprovaram a legislação apresentada, demonstrando o afinco que têm tido na busca pela consecução do bem comum e dos interesses dos munícipes.

Em que pese a iniciativa do n. Edil que justificou a sua apresentação como meio de acabar com possíveis contratações de empresas que apresentem propostas inexequíveis, trazendo graves prejuízos para a sociedade como um todo, o mesmo não pode prosperar por invadir competência de União, justificando-se o seu veto.

O art. 1º do referido Projeto, dispõe que é **obrigatória a contratação de seguro-garantia de execução de contrato pelo tomador em favor do Município do Tupaciguara em todos os contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços cujo valor seja igual ou superior ao limite mínimo previsto no artigo 22 inciso II (Tomada de Preços) da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Lei das Licitações)**.

Logo, pela redação do dispositivo citado, nota-se que o Projeto impõe à Administração Municipal **a obrigação de exigir** a prestação de garantia nas contratações de obras e serviços ou aquisição de bens.

Ocorre que, por se tratar de norma geral, o Município não pode legislar sobre o assunto, nos termos do art. 22, XXVII da Constituição Federal:

"Art. 22. **Compete privativamente à União legislar sobre**:

(...)

XXVII – **normas gerais de licitação e contratação,** em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III;

(...)

Parágrafo único. **Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar** sobre questões e**specíficas das matérias relacionadas neste artigo**. (grifos nossos)" (grifamos)

A redação do dispositivo supratranscrito é de clareza solar ao autorizar apenas o ente federado ali designado (União) a legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Da mesma forma, o parágrafo único, com a mesma clareza meridiana, dispõe que, em sendo necessário, lei complementar federal poderá autorizar os Estados a legislar sobre especificidades acerca do tema.

Nota-se, pois, que os Municípios, em momento algum, foram incluídos dentre os entes federados competentes para legislar em matéria de licitação e contratação pública.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, ao comentar sobre referida limitação constitucional, preconiza o seguinte:

"Sobre o caso, descabe qualquer interpretação construtiva, ampliativa ou analógica que busque assegurar competência legislativa a esses entes não citados, porque aConstituição Federal, expressamente, refere-se aos mesmos em diversas outras passagens, inclusive bastante próximas, como é o caso dos arts.23, caput e seuparágrafo único, e24, entre outros. A literalidade, no caso, não pode ser elastecida para alcançar pessoas jurídicas de direito público que não são citadas. Este é um típico caso em que vale ressuscitar o brocardo *cum in verbis ambiguitas est, nom debet admitti voluntatis quaestio* [quando nas palavras não existe ambigüidade, não se deve admitir pesquisa acerca da vontade ou intenção]".

Não discrepa o entendimento do E. TJMG. Senão vejamos:

2. "Há relevância nos fundamentos da representação, relativamente à inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4.136, de 25 de novembro de 2002, que dispõe sobre a contratação de mão-de-obra por empresas vencedoras de processos licitatórios, **porque é da competência exclusiva da União legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, por força do disposto na art. 22, XXVII, da Constituição Federal"** [TJMG. Medida cautelar na ADIn nº 000.323.796-3/00. DOE 11 abr. 2003.].

Nesta trilha, igualmente, o seguinte aresto da Corte Suprema:

Ação direta de inconstitucionalidade: L. Distrital 3.705, de 21.11.2005, que cria restrições a empresas que discriminarem na contratação de mão-de-obra: inconstitucionalidade declarada. 1. Ofensa à **competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação administrativa, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais de todos os entes da Federação** (CF, art. 22, XXVII) e para dispor sobre Direito do Trabalho e inspeção do trabalho (CF, arts. 21, XXIV e 22, I). 2. Afronta ao art. 37, XXI, da Constituição da República - norma de observância compulsória pelas ordens locais - segundo o qual a disciplina legal das licitações há de assegurar a "igualdade de condições de todos os concorrentes", o que é incompatível com a proibição de licitar em função de um critério - o da discriminação de empregados inscritos em cadastros restritivos de crédito -, que não tem pertinência com a exigência de garantia do cumprimento do contrato objeto do concurso. (ADI 3670, Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Tribunal Pleno, julgado em 02/04/2007, DJe-018 DIVULG 17-05-2007 PUBLIC 18-05-2007 DJ 18-05-2007 PP-00064 EMENT VOL-02276-01 PP-00110 LEXSTF v. 29, n. 343, 2007, p. 94-104)

Ao analisar o projeto sob comento, salta aos olhos que o proponente, embora imbuído da mais nobre intenção, se apartou dos termos gerais do regramento nacional de licitações e contratos, usurpando de competência privativa da União para dispor sobre normas gerais na matéria.

Isso porque, em última análise, a proposta apresentada possui natureza de norma de caráter geral sobre Licitações e Contratos Administrativos, na medida em que trata do instituto da "habilitação" (artigo 11 da proposição). Vejamos o que disse o art. 12:

"Art. 11. A apólice de seguro-garantia fará parte dos requisitos essenciais para habilitação, e será apresentada pelo tomador:

I – Nos contrato regidos submetidos à Lei8.666/93:

Na habilitação, quando a exigência de garantia constituir previsão editalícia;

(...)"

É sabido e ressabido que o instituto da habilitação é tratado por norma de caráter geral, constante do art.27, da Lei nº8.666/93, o qual aduz:

"Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal.

IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)"

Assim sendo, exigir o documento de apólice de seguro-garantia como condição para participar das licitações (habilitação) promovidas por este Município encerra verdadeira **inovação na Lei Geral de Licitações e Contratos** e, por conseguinte, usurpação de competência legislativa privativa da União.

Ressalta-se também, que a Lei Federal nº 8.666/93 sequer obriga a Administração Pública a exigir garantias de quem se candidata à execução de obra ou prestação de serviço. De acordo com o *caput* do art. 56 do referido diploma legal, o poder público **poderá** – e **não deverá** – exigi-las em procedimentos de licitações, senão vejamos:

"Art. 56. A critério da **autoridade competente**, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, **poderá ser exigida** prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1o Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária

§ 2o A garantia a que se refere o caput deste **artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato** e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3o deste artigo.
§ 3o Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, **o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.**
§ 4o A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
§ 5o Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens". (grifamos)

E ainda, o §1º, ao elencar as modalidades que podem ser exigidas, coloca o seguro-garantia no mesmo patamar da fiança bancária, da caução em dinheiro e da caução em títulos da dívida pública.
Ressalta-se ainda que a escolha da modalidade cabe ao contratado e não ao poder público. E por fim, o § 3º limita o valor da garantia, seja qual for a escolhida, a 10% do valor do contrato.
Assim, o seguro-garantia que não é obrigatório e ainda pode ser preterido por outra modalidade preferida pela empresa encarregada da obra, mesmo se escolhido cobrirá até o limite máximo de 10% (dez por cento) do contrato.
Dessa forma, o poder legislativo municipal não possui proficiência para determinar a exigência do seguro-garantia de maneira diversa da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que a instituição desta é de iniciativa privativa da União.
De fato, o artigo 55 da Lei Federal n° 8.666/93 prevê expressamente as cláusulas contratuais que deverão constar de todos os contratos administrativos celebrados pelo Poder Público, dentre elas a que estabeleça as garantias oferecidas pelo contratado para assegurar a plena execução do contrato, quando exigidas (inc. VI), vejamos:
"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
...
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;"
Sendo assim, a cláusula atinente à garantia deve ser considerada indispensável a todos os contratos celebrados pela Administração, desde que esteja sendo exigida para o fiel cumprimento do objeto contratado. Repisa-se, que a exigência ou não de garantia contratual é facultada à autoridade competente, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n° 8.666/93 anteriormente citado.
Assim, a nosso ver, e muito humildemente, parece-me que poderia até ser questionada a legitimidade do Poder Legislativo em exigir a prestação de garantia nas contratações celebradas pelo Poder Executivo, uma vez que, nos termos da Lei Federal, a decisão acerca da exigência ou não de garantia compete à autoridade competente, no caso, ao próprio Chefe do Poder Executivo.
Sem embargo do acima exposto, e colocando a salvo o entendimento destes subscritores, a questão primordial, a nosso ver, não repousa na pretensão da Casa Legislativa em determinar a prestação de garantia na execução de contratos públicos de obras e de bens e serviços, uma vez que, tal iniciativa poderia contribuir com a Administração Municipal no combate aos atrasos, abandonos e fraudes nas execuções de obras públicas municipais, mas sim no fato de pré determinar a modalidade da garantia a ser prestada, **o que nos parece ilegal**, vez que compete ao contratado optar pela modalidade da garantia a ser prestada, vejamos:
"Art. 56. A critério da **autoridade competente**, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, **poderá ser exigida** prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
§ 1o Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
(...)"
Assim, se a Lei Federal n° 8.666/93, que trata das normas gerais em licitação e contratos celebrados pela Administração Pública, prevê que a exigência de garantia contratual **é faculdade da autoridade competente**, e uma vez exigida, expressamente **faculta ao contratado optar por uma das modalidades previstas** (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), não pode Lei Municipal, a nosso ver, obrigar o contratado a prestar uma ou outra garantia, porquanto a opção é dele.
Considerando que o Projeto de Lei 009/2018-L, em seu artigo 1º previu ser ***"obrigatória a contratação de seguro-garantia de execução de contrato pelo tomador em favor do Município de Tupaciguara em todos os contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços (...)",*** pensamos que apenas regulamentou o contrato de seguro-garantia, excluindo a possibilidade por parte do contratado de oferecer outras formas de garantia previstas na Lei Federal n° 8.666/93.
Por derradeiro, e não menos importante, o projeto padece de vício formal de inconstitucionalidade porquanto, ignorando as regras constitucionais de competência para legislar, a proposta tocou em princípio sensível do regime jurídico das licitações, qual seja, a igualdade de condições entre os candidatos a participar do certame.
Por ocasião do julgamento da ADI 3.735, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que, por força do disposto no artigo 37 da Carta Magna, a igualdade de condições dos concorrentes em licitações, embora seja enaltecida pela Constituição Federal – art. 37, inc. XXI –, pode ser relativizada somente por duas vias:
a)Pela Lei, mediante o estabelecimento de condições de diferenciação exigíveis em abstrato; ou
b)Pela autoridade responsável pela condução do processo licitatório, que poderá estabelecer elementos de distinção circunstanciais, de qualificação técnica e econômica, sempre vinculados à garantia.
No tocante à primeira via (lei), o Pretório Excelso afirmou que "somente a lei federal poderá, em âmbito geral, estabelecer desequiparações entre os concorrentes e restringir o direito de participar de licitações em condições de igualdade. Ao direito estadual (ou municipal) somente será legítimo inovar neste particular se tiver como objetivo estabelecer condições específicas, nomeadamente quando relacionadas a uma classe de objetos a serem contratados ou a peculiares circunstâncias de interesse local".
Neste ponto, é indene de dúvidas que a legislação proposta não está justificada por qualquer condição específica. Na verdade, criou-se verdadeiro requisito genérico para habilitação, aplicável à grande maioria dos contratos municipais.
No projeto, a apólice de seguro-garantia foi concebida como documento essencial para a habilitação de prestadores de serviço, fornecedores de produtos ou executores de obras em todas as licitações ou contratos cujo valor total iguale ou exceda aos valores limites estabelecidos para a modalidade de licitação por Tomada de preço, excluindo do universo de contratantes com o Poder Público local aqueles que não apresentarem o documento-garantia.
Noutro seara é imperioso destacar que **Projeto de Lei**, ora apresentado, reveste-se também em outro ponto de vício de constitucionalidade formal, por ferir o princípio constitucional da iniciativa privativa de lei também no que diz respeito às obrigações e procedimentos impostos às seguradoras, uma vez que compete privativamente à **União legislar sobre seguros**, nos termos do art. 22, VII da Constituição Federal de 1988:
"Art. 22. **Compete privativamente à União legislar sobre**:
(...)
VII - política de crédito, câmbio, **seguros** e transferência de valores;"
(...)
Parágrafo único. **Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.** (grifos nossos)"
Logo, os Estados somente poderão legislar em matéria de seguro se a própria União delegar-lhes competência para tanto, mediante a edição de lei complementar. Em não havendo tal delegação, competirá aos Estados legislar apenas sobre o que não for de competência da União, nos termos do art. 25, § 1º da CF/1988, com a ressalva do art. 24, § 4º da Magna Carta.
Além da competência privativa para legislar sobre seguro, também **compete privativamente à União legislar sobre direito civil**, nos termos do inciso I do art. 22 da CF/1988:
""Art. 22. **Compete privativamente à União legislar sobre**:
I - **direito civil**, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;
(...)"
Ora, os arts. 757 a 802 do Capítulo XV do Código Civil destinam-se a tratar especificamente do contrato de seguro, que nada mais é do que

matéria afeta ao direito civil e, portanto, de competência legislativa própria e privativa da União. Legislar privativamente significa que a competência para legislar sobre as matérias elencadas no art. 22 da CF/1988 é natural e intrínseca ao governo central. Trata-se de competência para legislar para todo o País, inclusive para os Estados e os Municípios.

Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.646-6, publicada no Diário da Justiça de 07/12/2006, de Relatoria do Ministro Gilmar Mendes, declarou inconstitucional a Lei do Estado de Pernambuco nº 11.446, de 10 de julho de 1997, que dispunha sobre o cumprimento de normas obrigacionais no atendimento médico-hospitalar dos usuários por pessoas físicas ou jurídicas que praticassem a prestação de serviços onerosa, e determinava as providências pertinentes. **O Supremo entendeu que a disposição por lei estadual sobre política de seguros é evidente hipótese de vício formal**, eis que tal disciplina invade a competência privativa da União para legislar sobre seguro, conforme ementa abaixo.

"Ação direta de inconstitucionalidade.

2. Lei estadual que regula obrigações relativas a serviços de assistência médico-hospitalar regido por contratos de natureza privada, universalizando a cobertura de doenças (Lei nº 11.446/1997, do Estado de Pernambuco).

3. **Vício formal.**

4. Competência privativa da União para legislar sobre direito civil, comercial e sobre política de seguros (CF, art. 22, I e VII).

5. Precedente: ADI nº 1.595-MC/SP, Rel. Min. Nelson Jobim, DJ de 19.12.2002, Pleno, maioria.

6. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente." (grifamos)

No mesmo sentido, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 313060, publicado no Diário da Justiça de 24/02/2006, de Relatoria da Ministra Ellen Gracie, a Suprema Corte entendeu que o Município de São Paulo também não observou o disposto no citado artigo 22, VII, da Constituição Federal. Ao editar leis com a finalidade de determinar a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra furto e roubo de automóveis para as empresas que operam ou disponham de área ou local destinado a estacionamento de mais de 50 (cinquenta) veículos, o Município de São Paulo invadiu a competência privativa da União para legislar sobre seguros. Abaixo, a ementa do referido julgado:

"Leis 10.927/91 e 11.362 do Município de São Paulo. Seguro obrigatório contra furto e roubo de automóveis. Shopping centers, lojas de departamento, supermercados e empresas com estacionamento para mais de cinquenta veículos. Inconstitucionalidade.

1. O Município de São Paulo, ao editar as Leis 10.927/91 e 11.362/93, que instituíram a obrigatoriedade, no âmbito daquele Município, de cobertura de seguro contra furto e roubo de automóveis, para as empresas que operam área ou local destinados a estacionamentos, com número de vagas superior a cinquenta veículos, ou que deles disponham, invadiu a competência para legislar sobre seguros, que é privativa da União, como dispõe o art. 22, VII, da Constituição Federal.

2. **A competência constitucional dos Municípios de legislar sobre interesse local não tem o alcance de estabelecer normas que a própria Constituição, na repartição das competências, atribui à União ou aos Estados. O legislador constituinte, em matéria de legislação sobre seguros, sequer conferiu competência comum ou concorrente aos Estados ou aos Municípios. 3. Recurso provido**." (grifamos)

Outro prejuízo trazido à coletividade será que o limite maior do **seguro-garantia acarretará aumento de custo para o contratado** e, consequentemente, **implicará o repasse desse custo para a Administração Pública embutido na proposta apresentada na licitação**.

Diante do exposto, o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal prevê a possibilidade de veto total ou parcial do Projeto de Lei, sempre que inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público devendo ser comunicando ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

Desse modo, estabelecidas essas distinções, é forçoso reconhecer a manifesta inconstitucionalidade **da Proposição de Lei nº 009/2018-L,** porquanto não pode o Município legislar a respeito de matéria estranha à sua competência (art. 30, I, da CF), reservada à União. Em assim o fazendo, incorreu em afronta ao § 1º do art. 165, da Constituição Estadual, segundo o qual o Município, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por lei orgânica e pela legislação que adotar, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição Estadual.

O processo legislativo e a reserva de competência para desencadeá-lo são, sem dúvida, princípios constitucionais de obrigatória observância tanto pelos Estados quanto pelos Municípios. Portanto, a proposição é inconstitucional por vício formal, já que a União é o ente competente para tratar da matéria, pois afronta o disposto nos artigos 22, incisos I, VII e XXVII, e 37, da CR/88, além de mostrar-se em pleno descompasso com os termos gerais do ordenamento nacional de licitações e contratos.

Pelo exposto, apresento o presente **VETO INTEGRAL** ao Projeto de Lei, motivo pelo qual devolvo à reapreciação da matéria, por parte do Poder Legislativo, certo de que os nobres Vereadores, ao conhecerem os motivos legais e constitucionais que levaram ao não da proposta, reformularão seu posicionamento.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Tupaciguara/MG, 16 de julho de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO
OAB/MG 98.959
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:F29E846D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MENSAGEM DE VETO

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 017/2018-L, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Tupaciguara,

Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no art. 47 da Lei Orgânica do Município, **decidimos VETAR a Proposição de Lei nº 017/2018-L,** de autoria do Poder Legislativo, o qual ***"Institui o incentivo financeiro variável por desempenho de metas aos Servidores da Área de Saúde integrantes das equipes de atenção básica, que aderirem ao PMAQ/AB - "Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica", dando outras providências".***

SENHORA PRESIDENTE,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do **Projeto de Lei n.º 017/2018-L, de 15 de maio de 2.018** que: "**Institui o incentivo financeiro variável por desempenho de metas aos Servidores da Área de Saúde integrantes das equipes de atenção básica, que aderirem ao PMAQ/AB - "Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica", dando outras providências,** de autoria dos Ilustres vereadores, **Kézia Noemi Gomes e Túllio Santana Pinhal,** e comunicamos - **TEMPESTIVAMENTE** (art. 47 da Lei Orgânica Municipal) - que ele está sendo **VETADO INTEGRALMENTE**, por razões de manifesta **inconstitucionalidade**.

RAZÕES DO VETO – MANIFESTA INCONSTITUCINALIDADE.

DO FUNDAMENTO E DAS RAZÕES DO VETO TOTAL DA PROPOSIÇÃO

É louvável a iniciativa dos proponentes e desta Casa Legislativa, que, imbuídos da mais nobre intenção, aprovaram a legislação apresentada, demonstrando o afinco que têm tido na busca pela consecução do bem comum e dos interesses dos servidores públicos municipais.

Em que pese a iniciativa dos n. Edis que justificaram a sua apresentação como meio de instituir o **incentivo financeiro** variável

por desempenho de metas aos **Agentes Comunitários de Saúde, Técnico de enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro Padrão, Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Saúde Bucal** integrantes das equipes de atenção básica, que aderirem ao PMAQ/AB - "Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica", contudo, o mesmo não pode prosperar por invadir competência exclusiva Poder Executivo, justificando-se o seu veto.

O art. 1º do referido Projeto, dispõe que "***Fica instituído no Município de Tupaciguara o incentivo financeiro variável por desempenho de metas aos Agentes Comunitários de Saúde, Técnico de enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro Padrão, Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Saúde Bucal integrantes das equipes de atenção básica, que aderirem ao PMAQ/AB - "Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica", denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) de que trata a Portaria nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde"***.

Consabido que a deflagração do processo legislativo tem competência fixada em dispositivos constitucionais e, **por simetria de centro**, em dispositivos constantes da Lei Orgânica Municipal.

Todo projeto de lei que disponha sobre **organização** e funcionamento dos serviços públicos, **que geram aumento de despesas, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O ato normativo impugnado apresenta **vício de inconstitucionalidade formal por violar a reserva de iniciativa do Poder Executivo e o princípio da separação de poderes, vejamos:**

É a orientação trazida pelo art. 61, § 1º, II, "a" e "b" e art. 63, I, ambos da **Constituição Federal:**

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

...

Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;"

A **Constituição Estadual de Minas Gerais** assim dispõe:

"Art. 66 – São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Constituição:
...
III - do Governador do Estado:
...
b) a criação de cargo e função públicos da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
(...)
Art. 68 – Não será admitido aumento da despesa prevista:
I – nos projetos de iniciativa do Governador do Estado, ressalvada a comprovação da existência de receita e o disposto no art. 160, III;
...
Art. 90 – Compete **privativamente** ao **Governador do Estado:**
...
II – exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior do Poder Executivo;
III – **prover e extinguir os cargos públicos do Poder Executivo**, observado o disposto nesta Constituição;
...
XIV – dispor, na forma da lei, **sobre a organização** e a atividade do Poder Executivo;"

No mesmo sentido é a **Lei Orgânica do Município de Tupaciguara**:

"Art. 43. São de **iniciativa exclusiva do Prefeito** as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumentos das respectivas remunerações;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadorias;
III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública"

Verifica-se que a proposição de lei municipal impugnada, ao instituir o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde e a outros servidores da saúde, os recursos recebidos do Governo Federal a título de incentivo financeiro adicional, tratou de matéria relativa ao regime jurídico de servidor público.

Desta forma, a lei de iniciativa parlamentar revela-se invasiva da esfera da iniciativa privativa do Poder Executivo.

O processo legislativo, compreendido pelo conjunto de atos (iniciativa, emenda, votação, sanção e veto) realizados para a formação das leis, é objeto de minuciosa previsão na Constituição Federal, para que se constitua em meio garantidor da independência e harmonia dos Poderes.

O desrespeito às normas do processo legislativo, cujas linhas mestras estão traçadas na Constituição da República, conduz à inconstitucionalidade formal do ato produzido, que poderá sofrer o controle repressivo, difuso ou concentrado, por parte do Poder Judiciário.

Nesse diapasão, cumpre mencionar que a iniciativa legislativa, ato este que deflagra o processo de produção normativa, pode ser geral ou reservada (privativa).

A proposição de lei impugnada, de iniciativa parlamentar, cuidou de matéria relativa ao regime jurídico de servidores públicos, cuja iniciativa, ante previsão constitucional, cabe ao Chefe do Executivo.

A propósito, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, estabelece que cabe **exclusivamente ao Poder Executivo** a iniciativa das leis que disponham sobre fixação da remuneração aos cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como sobre servidores públicos e seu regime jurídico.

Assim, quando o Legislativo municipal edita lei disciplinando matéria relativa à **remuneração de servidor (adicional)** e **atribuição de secretaria**, como ocorre no caso, invade, indevidamente, esfera que é própria da atividade do administrador, violando, assim, **o princípio da separação de poderes.**

A inconstitucionalidade, portanto, decorre da violação da reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo, prevista na Constituição Federal, na Carta Mineira e na Lei Orgânica do Município (Art. 43, incisos I, II e III).

Nesse sentido, confira-se o entendimento do **Supremo Tribunal Federal:**

"INCONSTITUCIONALIDADE. Ação direta. Lei nº 740/2003, do Estado do Amapá. **Competência legislativa. Servidor Público. Regime jurídico. Vencimentos. Acréscimo de vantagem pecuniária. Adicional de Desempenho a certa classe de servidores. Inadmissibilidade. Matéria de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, Chefe do Poder Executivo. Usurpação caracterizada**. Inconstitucionalidade formal reconhecida. Ofensa ao art. 61, § 1º, II, alínea 'a', da CF, aplicáveis aos estados. Ação julgada procedente. Precedentes. É inconstitucional a lei que, de iniciativa parlamentar, conceda ou autorize conceder vantagem pecuniária a certa classe de

servidores públicos" **(STF**, ADI 3.176-AP, Tribunal Pleno, Rel. Min. Cezar Peluso, 30-06-2011, v.u., DJe 05-08-2011).

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. CONCESSÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS. SIMETRIA. VÍCIO DE INICIATIVA. 1. As regras de processo legislativo previstas na Carta Federal aplicam-se aos Estados-membros, inclusive para criar ou revisar as respectivas Constituições. Incidência do princípio da simetria a limitar o Poder Constituinte Estadual decorrente. 2. **Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis, lato sensu, que cuidem do regime jurídico e da remuneração dos servidores públicos (CF artigo 61, § 1º, II, 'a' e 'c' c/c artigos 2º e 25). Precedentes. Inconstitucionalidade do § 4º do artigo 28 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. Ação procedente"** (STF, ADI 1.353-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Maurício Corrêa, 20-03-2003, v.u., DJ 16-05-2003, p. 89). (grifo nossos)

A respeito, ensina-nos José Afonso da Silva:

"**Independência dos Poderes**: significa (a) que a investidura e a permanência das pessoas num dos órgãos do governo não dependem da confiança nem da vontade dos outros; (b) que, no exercício das atribuições que lhes sejam próprias, não precisam os titulares consultar os outros nem necessitam de sua autorização; (c) **que, na organização dos respectivos serviços, cada um é livre, observadas apenas as disposições constitucionais e legais."** (Comentário Contextual à Constituição, 4ª Ed., Editora Malheiros, 2007, sem grifos no original).

Da lição, pode-se concluir que não se admite que o Poder Legislativo imponha ou estabeleça normas que disponham acerca da remuneração dos servidores municipais, estrutura e organização das atividades que serão exercidas pelo Poder Executivo, pois tal fato coloca em risco sua autonomia e independência.

Dito isto, ao cotejo dos dispositivos constitucionais alhures transcritos, verifica-se que a proposição de lei em comento, proposta e aprovada pela Câmara Municipal, ainda que vocacionada à melhoria do salário dos servidores públicos, reflete sub-rogação do Poder Legislativo na condição de Poder Executivo, na medida em que pressupõe o exercício de competência que lhe foi outorgada privativamente.

Em outras palavras, na hipótese da proposição de lei, a instituição de incentivo financeiro aos ACS´s e servidores da saúde equivale à transmudação de seu perfil constitucional do Poder Legislativo e a correspondente **usurpação** da **competência** do **Poder Executivo** de definir aumento de remuneração e de como se orquestra e se operacionaliza a estrutura da Administração Pública.

Sendo assim, é fora de dúvida que o legislador ao assim proceder, acabou por ofender o disposto no art. 6º, parágrafo único, art. 66, inc. III, 'b' da Carta Mineira e art. 43 da Lei Orgânica Municipal, subtraindo do Poder Executivo competência que lhe é privativa, em clara ofensa ao princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Na separação de poderes a competência básica de cada Poder é fixada pela ordem constitucional, integrada pela constituição federal, e pelas constituições estaduais e pelas leis orgânicas municipais. Aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, compete o que a ordem constitucional lhes determina ou autoriza. Fixar competência dos Poderes constituídos, determinando-os ou autorizando-os, cabe ao Poder Constituinte no texto da constituição por ele elaborada. A ordem constitucional é que fixa as competências legislativa, executiva e judiciária. Pelo que, se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou autorizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional.

Imperioso consignar, ainda, que não se admite a delegação de atribuições entre os três Poderes, à luz do art. 2º da CF/88, art. 6º da Constituição Mineira:

CF/88:

"Art. 2º **São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".(g.n.)**

Carta Mineira:

"Art. 6º **São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.**

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é **vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro". (g.n.)**

Assim, diante do citado dispositivo constitucional, pode-se dizer que de acordo com o sistema clássico da separação dos poderes, não pode o legislador, fora dos casos expressos na Constituição, delegar integralmente seu poder legiferante aos órgãos administrativos. A **Lei Orgânica Municipal** nesse sentido reza, pelo **princípio da simetria**, em seu artigo 5º:

"Art. 5º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro." (g.n.)

Ao Poder Legislativo cabe a função de editar atos normativos de caráter geral e abstrato. Ao Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.

Como ensinou Hely Lopes Meirelles:

"**A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar.** Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regra para a Administração; a Prefeitura a executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. **Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art.2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante** (...) todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art.2º c/c o art.31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário" (Direito Municipal Brasileiro, 15ª. ed., São Paulo: Malheiros, 2006, p. 708, 712). (g.n.)

Deste modo, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis de efeitos concretos, ou que equivalem, na prática, a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os Poderes. Essa é exatamente a hipótese verificada nos autos.

Neste sentido, os arrestos dos Tribunais de Justiça são claros:

"Ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos**. Quando a Câmara Municipal, o órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito**" (ADI n. 53.583-0, Rel. Des. Fonseca Tavares). (g.n.)

Sobre o tema, o **Supremo Tribunal Federal** firmou o seguinte entendimento:

O **desrespeito a prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado** . (grifei)

Vejamos a jurisprudência do **Tribunal de Justiça de São Paulo**, na **Ação Direta de Inconstitucionalidade** nº 2210299-96.2015.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é autor PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, e réu PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, em caso idêntico da Proposição de Lei 017/2018 – L, vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI Nº 4.811, DE 30 DE JANEIRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, QUE **'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS's), INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'** – INICIATIVA ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO LOCAL – **INVIABILIDADE – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL CARACTERIZADA – LEI QUE DISCIPLINA MATÉRIA RELACIONADA A REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES**

PÚBLICOS, CUJA INICIATIVA CABE EXCLUSIVAMENTE AO CHEFE DO EXECUTIVO – VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES – OFENSA AOS ARTIGOS 5º, 24, §2º, ITENS 1 E 4, 47, INCISOS II, XIV E 144, DA CONSTITUIÇÃO BANDEIRANTE – PRECEDENTES – NORMA, ADEMAIS, QUE NÃO OSTENTA NATUREZA AUTORIZATIVA, MAS EXPRESSA VERDADEIRO SENTIDO DE DETERMINAÇÃO – PRETENSÃO PROCEDENTE. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2210299-96.2015.8.26.0000; Relator (a): Francisco Casconi; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 17/02/2016; Data de Registro: **22/02/2016) (g.n.)**

Nesse sentido também são os precedentes de **Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais**, que por **unanimidade** julgou procedente a **Ação de Direta de Inconstitucionalidade** nº 1.0000.15.003001-3/000, proposta pelo Prefeito Cataguases em desfavor da Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, referente ao Projeto de Lei nº 20/2014, que criava o "***Componente Municipal de Melhoria de Acesso e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho***", *in verbis:*

""EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PROJETO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PECUNIÁRIOS AOS SERVIDORES DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DA COMARCA DE CATAGUASES/MG - PROMULGAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL - **USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - MATÉRIA DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** - AÇÃO PROVIDA. Sendo da competência privativa do Prefeito do Município da Comarca de Cataguases/MG a iniciativa de projeto de lei que concede benefícios pecuniários aos servidores da saúde do Poder Executivo, a promulgação de lei neste sentido por parte da Câmara Municipal de Cataguases/MG é inconstitucional, razão pela deve se dar provimento à Ação ajuizada para que se declare a inconstitucionalidade de tal diploma legal". AÇÃO DIRETA INCONST Nº 1.0000.15.003001-3/000 - COMARCA DE CATAGUASES - REQUERENTE(S): PREFEITO MUNICIPAL CATAGUASES - REQUERIDO(A)(S): PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

A C Ó R D Ã O

Vistos etc., acorda, em Turma, o ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em DAR PROVIMENTO.

DES. ROGÉRIO MEDEIROS - RELATOR.

DES. ROGÉRIO MEDEIROS (RELATOR)

VOTO

Versam os autos em epígrafe Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito do Município de Cataguases/MG, em face da Câmara Municipal de Cataguases/MG, aduzindo o mesmo que, na data de 12/11/2014, o presidente da **Câmara Municipal de Cataguases/MG, promulgou a Lei nº 4.177/2014, resultante do Projeto de Lei nº 20/2014, que criava o "Componente Municipal de Melhoria de Acesso e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho**"; que o **mesmo vetou totalmente tal projeto de lei,** sendo que a Câmara Municipal de Cataguases/MG, posteriormente, rejeitou tal o veto; que o mesmo vetou tal projetou de lei eis que se tratava de projeto de iniciativa privada sua; que tal projeto de lei criava incentivo financeiro de desempenho a ser pago aos servidores do Poder Executivo da área de saúde; que era o Poder Executivo quem conhecia a realidade, o orçamento e a questão remuneratória de seus próprios servidores, razão que justificava o comando constitucional da iniciativa privativa de sua parte; que a própria Lei Orgânica do Município de Cataguases/MG, em seu artigo 41, limitava a iniciativa de projeto de lei deste jaez privativamente ao Prefeito do Municipal; que, tal disposição, estava igualmente contida no art. 61, II, a, da Constituição Federal e no artigo 66, III, b, da Constituição do Estado de Minas Gerais; que tal projeto de lei criou, de modo errôneo, aumento de despesas para o Poder Executivo, sem a devida análise dos gastos e da questão orçamentária. Requereu, portanto, a concessão de medida liminar, para suspender a eficácia da Lei Municipal 4.177/2014, até o julgamento final da matéria, com base nas razões a seguir expendidas; que, a final sentença, fosse julgada procedente a presente Ação Direta de Inconstitucionalidade, declarando-se a inconstitucionalidade da Lei nº 4.177/2014, por vício de iniciativa no processo legislativo.

A Câmara Municipal de Cataguases/MG, na pessoa de seu presidente, prestou informações às fls. 86/87.

Manifestação do Ministério Público de Minas Gerais às fls. 94/96 e 107/117.

É o relatório.

Compulsando detidamente o feito em epígrafe, vejo que deve ser provida a presente Ação Direta de Inconstitucionalidade, e conseqüentemente, julgada inconstitucional a Lei nº 4.177/2014, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cataguases/MG, na conformidade das razões a seguir expendidas.

In casu, resta **evidente o vício** havido na promulgação da **Lei nº 4.177/2014, por parte do Presidente da Câmara Municipal de Cataguases/MG, eis que a iniciativa privativa para tanto era do Prefeito Municipal de Cataguases/MG**, a lume do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Cataguases/MG, em seu art. 41, bem como no art. 61, II, a, da Constituição Federal e no artigo 66, III, b, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Lembremos que o art. 165, §1º, da Constituição Estadual de Minas Gerais, estabelece que os municípios deverão obedecer aos princípios e normas previstas na Constituição do Estado ao qual estejam vinculados e à Constituição da República.

Ora, dentre tais princípios e normas insculpidos nas constituições supramencionadas, estão aqueles que estabelecem a separação dos poderes e o poder de iniciativa privativa do Poder Executivo em matéria orçamentária e financeira.

No caso em epígrafe, houve clara usurpação de competência, por parte da Câmara Municipal de Cataguases/MG, ao promulgar o Projeto de Lei nº 4.177/2014, criando benefícios pecuniários aos servidores da área de saúde do Poder Executivo, que, reiteremos, era de iniciativa privativa do chefe deste último poder.

Este e. Sodalício já se manifestou a respeito, mutatis mutandis:

"EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO - VÍCIO DE INICIATIVA - AUMENTO DE DESPESAS - CRIAÇÃO DE CARGOS - REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO - MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA HARMONIA E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA.

- Em consonância com a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 3394/AM, a propositura de leis que comportem impacto financeiro às contas públicas não compreende prerrogativa exclusiva do Poder Executivo, permitindo que o Poder Legislativo também o faça, desde que respeitado o rol de competências privativas previsto no art. 66, da Constituição Estadual.

- **Padecem de vício de iniciativa, a macular a validade do diploma legal promulgado, as leis propostas pelo Poder Legislativo que disponham acerca da remuneração, criação de cargos e vantagens pecuniárias, porque tratam de matéria reservada à iniciativa do Poder Executivo, implicando subtração de suas competências**.

- Julga-se procedente a ação direta de inconstitucionalidade". (TJMG - Ação Direta Inconst. 1.0000.13.070224-4/000, Relator(a): Des.(a) Kildare Carvalho , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 22/07/2015, publicação da súmula em 31/07/2015). Grifamos e sublinhamos.

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI QUE ALTERA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL - LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO - INCONSTITUCIONALIDADE - REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. - **É inconstitucional lei decorrente de projeto de iniciativa da Câmara de Vereadores que cuida de matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, porque importa em ingerência da Edilidade na administração municipal**" (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.11.049205-5/000, Relator(a): Des.(a) José Antonino Baía Borges , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 10/04/2013, publicação da súmula em 10/05/2013).

"EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE TOLEDO - VINCULAÇÃO DOS REAJUSTES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS ELETIVOS AO REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - INCONSTITUCIONALIDADE ACOLHIDA.

- O art. 24, §3º da Constituição Estadual que veda expressamente a vinculação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

- **A lei que admite a vinculação do reajuste dos agentes políticos aos dos servidores públicos está em confronto com o princípio da separação dos poderes a que aludem os artigos 6º e 173, da CEMG, pois cabe ao Poder Legislativo a iniciativa de fixar os subsídios de seus membros do Poder Executivo, sendo que a iniciativa de lei sobre a remuneração dos servidores públicos é privativa do Chefe do Executivo**". (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.12.034478-3/000, Relator(a): Des.(a) Silas Vieira , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 13/03/2013, publicação da súmula em 22/03/2013). Grifos e sublinhados nossos.

Dessarte, pelas razões acima mencionadas, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DIRETA DE INCOSNTITUCIONALIDADE, razão pela qual declaro inconstitucional a Lei Municipal nº 4.177/2014, promulgada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores da comarca de Cataguases/MG.

Custas ex lege.

É como voto.

DES. EDUARDO MACHADO (REVISOR) - De **acordo com o(a) Relator(a).**

DESA. TERESA CRISTINA DA CUNHA PEIXOTO

Acompanho o em. Relator em seu j. voto, por entender também que a Lei nº. 4.177/14 de iniciativa da Câmara Municipal de Cataguases/MG, ao criar benefícios pecuniários aos servidores da área de saúde do Poder Executivo, violou o art. 66, III, b, da CE, bem como o art. 61, §1º, II, a, da CF/88, que prevêem ser da competência do chefe do executivo a iniciativa de leis que versem sobre tal matéria.

DES. EVANDRO LOPES DA COSTA TEIXEIRA - De **acordo com o(a) elator(a).**

DES. AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO - De **acordo com o(a) Relator(a).**

DES. VERSIANI PENNA - De **acordo com o(a) Relator(a).**

DES. CORRÊA CAMARGO - De **acordo com o(a) Relator(a).**

DESA. MARIÂNGELA MEYER - **De acordo com o(a) Relator(a).**

DES. CORRÊA JUNIOR - De **acordo com o(a) Relator(a).**

DES. BITENCOURT MARCONDES - **De acordo com o(a) Relator(a).**

DES. KILDARE CARVALHO - **De acordo com o(a) Relator(a).**

DES. ANTÔNIO CARLOS CRUVINEL - **De acordo com o(a) Relator(a).**

DES. WANDER MAROTTA - **De acordo com o(a) Relator(a).**

DES. GERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA - **De acordo com o(a) Relator(a).**

DES. CAETANO LEVI LOPES - **De acordo com o(a) Relator(a).**

DES. BELIZÁRIO DE LACERDA - **De acordo com o(a) Relator(a).**

DES. MOREIRA DINIZ - **De acordo com o(a) Relator(a).**

DES. EDILSON FERNANDES - **De acordo com o(a) Relator(a).**

DES. ARMANDO FREIRE - **De acordo com o(a) Relator(a).**

DES. PEDRO BERNARDES - **De acordo com o(a) Relator(a).**

DES. ANTÔNIO SÉRVULO **- De acordo com o(a) Relator(a).**

DES. FERNANDO CALDEIRA BRANT - **De acordo com o(a) Relator(a).**

DES. DÁRCIO LOPARDI MENDES - **De acordo com o(a) Relator(a).**

DES. ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO - **De acordo com o(a) Relator(a).**

SÚMULA: "DERAM PROVIMENTO"". (g.n.)

É necessário não perder de vista a posição que a jurisprudência pátria vem assumindo diante da matéria *sub examine*, conforme se depreende da ementa abaixo transcrita:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI QUE ALTERA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL - LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO - INCONSTITUCIONALIDADE - REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. **- É inconstitucional lei decorrente de projeto de iniciativa da Câmara de Vereadores que cuida de matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, porque importa em ingerência da Edilidade na administração municipal. (TJMG** - Ação Direta Inconst 1.0000.11.049205-5/000, Relator(a): Des.(a) José Antonino Baía Borges , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 10/04/2013, publicação da súmula em 10/05/2013) **(g.n.)**

"EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO - VÍCIO DE INICIATIVA - AUMENTO DE DESPESAS - CRIAÇÃO DE CARGOS - REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO - MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA HARMONIA E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA. - Em consonância com a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 3394/AM, a propositura de leis que comportem impacto financeiro às contas públicas não compreende prerrogativa exclusiva do Poder Executivo, permitindo que o Poder Legislativo também o faça, desde que respeitado o rol de competências privativas previsto no art. 66, da Constituição Estadual. - **Padecem de vício de iniciativa, a macular a validade do diploma legal promulgado, as leis propostas pelo Poder Legislativo que disponham acerca da remuneração, criação de cargos e vantagens pecuniárias, porque tratam de matéria reservada à iniciativa do Poder Executivo, implicando subtração de suas competências. - Julga-se procedente a ação direta de inconstitucionalidade**". **(TJMG** - Ação Direta Inconst. 1.0000.13.070224-4/000, Relator(a): Des.(a) Kildare Carvalho , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 22/07/2015, publicação da súmula em 31/07/2015). **(g.n.)**

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 1.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO QUE 'AUTORIZA O EXECUTIVO REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL' - DIPLOMA NORMATIVO DE AUTORIA PARLAMENTAR DISPONDO SOBRE REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS - INADMISSIBILIDADE - INICIATIVA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - NORMA AUTORIZATIVA - IRRELEVÂNCIA - OFENSA AOS ARTIGOS 5º, 24, § 2°, ITENS 1 E 4, 47, INCISOS II E XIV, E 144, TODOS DA CARTA BANDEIRANTE - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA - AÇÃO PROCEDENTE. **O Executivo goza de autonomia e independência em relação à Câmara Municipal, que não podem ser violadas mediante elaboração legislativa que tenha por escopo impingir ao Prefeito o que deve ser feito em termos de administração pública, competindo privativamente ao Chefe do Poder Executivo legislar sobre matéria atinente ao regime jurídico e à remuneração dos servidores públicos".** "O Prefeito não precisa de autorização do Poder Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência". **(TJSP;** Direta de Inconstitucionalidade 2088990-74.2016.8.26.0000; Relator (a): Renato Sartorelli; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 03/08/2016; Data de Registro: 04/08/2016) **(g.n.)**

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. **Lei do Município de Caraguatatuba que autoriza o Poder Executivo a conceder o pagamento de adicional pelo exercício de atividade insalubre para ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde. Matéria relativa a servidores públicos. Iniciativa privativa do Chefe do Executivo.** Impossibilidade de emenda parlamentar em lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo que importe em aumento de despesas. Inteligência dos artigos 24, §2º, 4, e 25, da Constituição Estadual. Precedentes. Ação procedente." **(TJ/SP** Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2206928-61.2014.8.26.0000, Órgão Especial, rel. Des. JOSÉ DAMIÃO PINHEIRO MACHADO COGAN, j. em 27.05.2015) **(g.n.)**

Para finalizar, na lição de Hely Lopes Meirelles,

"**leis de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito.** As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que inserem no âmbito da competência

municipal. **São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais.** Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental" (grifei - Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 17ª edição, 2013, pág. 633). **(g.n.)**

Ao final, ressaltamos, que mesmo sendo sancionada a Proposição de Lei pelo Chefe do Poder Executivo a referida norma, **a sanção não tem poder de legitimar o vício apresentado**, ou seja, desta forma, mesmo com a sanção, o projeto permaneceria inconstitucional.
A Constituição de 1988 de forma sistemática traz que é **competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas (artigo 23, I)**. Quando falamos em entes federativos, tal incumbência se direciona aos agentes públicos que externam a atividade estatal, portanto os órgãos da Administração Pública, no caso, **as Procuradorias devem zelar pela lisura e pela supremacia da Ordem Constitucional.**
Diante do exposto, o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal prevê a possibilidade de veto total ou parcial do Projeto de Lei, sempre que inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público devendo ser comunicando ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.
Pelo exposto, apresento o presente **VETO INTEGRAL** a **Proposição de Lei 017/2018 - L**, por ser **inconstitucional, pois no caso em epígrafe, houve clara usurpação de competência reservada do Poder Executivo e violação direta ao Princípio da Separação dos Poderes**, motivo pelo qual devolvo à reapreciação da matéria, por parte do Poder Legislativo, certo de que os nobres Vereadores, ao conhecerem os motivos legais e constitucionais que levaram ao não da proposta, reformularão seu posicionamento.
Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Tupaciguara/MG, 27 de julho de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO
OAB/MG 98.959
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:238AEBA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2018

JULGAMENTO

Aprovo o Relatório Final e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de nº 001/2018:

Aplicar penalidade de demissão ao servidor Geraldo Magela dos Santos, nos termos do art. 218, inciso II e §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela configuração de abandono de cargo, em razão de ausência do serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias úteis consecutivos, e, ainda, violando-se os deveres de comparecimento à repartição nas horas de trabalho e execução dos serviços que lhe competem, expressas no artigo 201, incisos I e II, também do Estatuto dos Servidores Público Municipais.

Publique-se e seja providenciada ciência aos servidores.

Tupaciguara, 20 de julho de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:9E2629AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, Reabertura da Proposta da ***Tomada de Preços n° 002/2018*** , para à Contratação de empresa do ramo, para construção de Sanitários na sede e zona rural no município de Turmalina, objeto do Convênio FUNASA n.º CV 0322/16 e Convênio CV 1098/17, que si celebram A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA e o MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG na modalidade de MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, com medições por módulo sanitário construído, a abertura da proposta às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2018 nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações está à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial). PREF.M. TURMALINA-MG, 28 de julho de 2018.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:697A43EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 041/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: COMERCIAL DURAES E SOBRINHO LTDA - ME, Valor Global R$ 26.507,50, Vigências: 12 meses da assinatura.

Urucuia 11 de Junho de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:62B3B697

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 007/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: WILSON PEREIRA DE ARAUJO 02297938195, Valor Global R$ 2.000,00, Vigências: Na data do Show, assinatura.

Urucuia 14 de Maio de 2018 (a)

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:42F6C886

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 007/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: SILVANA RIBEIRO ANDRADE 10274052660, Valor Global R$ 1.600,00, Vigências: Na data do Show, assinatura.

Urucuia 14 de Maio de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:EB3C257B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 042/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: TANIA MENEZES LEPESQUER E CIA LTDA – ME, Valor Mensal R$ 6.400,00, Vigências: 12 meses da assinatura.

Urucuia 13 de Junho de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:4FDDC53C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 043/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: EDILAURA DA SILVA MONTEIRO - ME, Valor Mensal R$ 2.200,00, Vigências: 12 meses da assinatura.

Urucuia 12 de Junho de 2018 (a)

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:3DE5BD23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 044/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **RAUL VICTOR MENDES DA MATA 12724003608**, Valor Global R$ 13.332,23, Vigências: 12 meses da assinatura. Urucuia 12 de Junho de 2018 (a) Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 044/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **FJ PNEUS LTDA – ME**, Valor Global R$ 110.908,80, Vigências: 12 meses da assinatura. Urucuia 12 de Junho de 2018 (a) Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 044/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **CURINGA DOS PNEUS LTDA**, Valor Global R$ 170.415,00, Vigências: 12 meses da assinatura. Urucuia 12 de Junho de 2018 (a) Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 044/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA - ME**, Valor Global R$ 14.000,00, Vigências: 12 meses da assinatura.

Urucuia 12 de Junho de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:2A2DCD77

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 032/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: FERRAGENS ARINENSE LTDA - ME, Valor Global R$ 433.559,85, Vigências: 12 meses da assinatura. Urucuia 22 de Junho de 2018 (a) Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 032/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: S & A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Valor Global R$ 204.518,55, Vigências: 12 meses da assinatura.

Urucuia 22 de Junho de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:606FF48F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Tomada de Preço nº 003/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa **JULIANA CAVALCANTI VALADARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME**, Valor Mensal R$ 2.500,00, Vigências: 12 meses da assinatura.

Urucuia 04 de Julho de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:31A4BD3C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Dispensa nº 010/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: MARIA DO SOCORRO NUNES DE OLIVEIRA, Valor Mensal R$ 800,00, Vigências: 12 meses da assinatura. Urucuia 02 de Julho de 2018 (a) Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Dispensa nº 011/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: BRENDA CRISTINA ANJOS SANTOS, Valor Mensal R$ 700,00, Vigências: 12 meses da assinatura.

Urucuia 02 de Julho de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:0C0E650C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 049/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a

Empresa FENIX ESTUDIOS E PRODUTORA- ME, Valor Global R$ 415.150,00, Vigências: 12 meses da assinatura. Urucuia 17 de Julho de 2018 (a) Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 049/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa CHEIRO DE PIMENTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA– ME, Valor Global R$ 618.600,00, Vigências: 12 meses da assinatura. Urucuia 17 de Julho de 2018 (a) Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 049/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresas SENIELLE RAMOS DE ALMEIDA 10816407665, Valor Global R$ 171.700,00, Vigências: 12 meses da assinatura.

Urucuia 17 de Julho de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:16718B62

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 050/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: FERRAGENS ARINENSE LTDA - ME, Valor Global R$ 32.000,00, Vigências: 12 meses da assinatura.

Urucuia 17 de Julho de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:A907E728

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Tomada de Preços nº 001/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa**s CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕESPOLO LTDA**, OBJETO: prestação de serviços de construção civil para execução de obras da Construção de módulos sanitários com esgoto ligado a tanque séptico e sumidouro, objeto do Convênio 0326/2016 FUNASA. Valor Global R$ 394.881,81, Vigências: 180 dias da Ordem de serviço.

Urucuia 27 de Julho de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:114B24CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

Extrato do contrato nº 322/2018 da Adesão a Ata de Registro de 005/2018, junto aoConsorcio Intermunicipal Multifinálitário da Área Mineira da Sudene, CIMAMS – Processo Licitatório nº 010/2018.OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ambulância tipo a – simples remoção em observância ao Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 46.311/2013 com subsídio da Lei Federal nº 8.666/93.**Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresas STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** Valor Global R$ **243.000,00**. Vigência: 20/07/2018 À 19/07/2018.

Urucuia 27 de Julho de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:EA0CD812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG - AVISO DE LICITIÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 023/2018, **a realizar-se no dia 16/08/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até às 10horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para fornecimento de 01 Veículo Motor mínima de 1.8, flex, Zero km, 7 lugares, 4portas, ano e fabricação 2018/2019, cambio automático, freio ABS e Airbag duplo, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, aparelho de som, cor branco, de acordo com a modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, referente Transferência Voluntárias recursos oriundo Emenda Parlamentar OGU nº 317110520180001, firmada em o Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Veríssimo MG, atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura. Veríssimo MG, 26/07/2018 – Luiz Carlos da Silva – Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D3A9EDF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 103/2018 - PE Nº 027/2018. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJ.: Aquisição de material de campo em geral para a divisão de Zoonoses. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 09/08/2018; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 13/08/2018; Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 13/08/2018. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MICHELLE C.A. FIAL.
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:16C9ED05

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 111/2018 – PE Nº 031/2018. 2º ESCLARECIMENTO

A íntegra da publicação com a resposta ao esclarecimento encaminhado pela empresa DC Heart Desfibriladores e Sistemas Médicos Ltda encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4317BB12

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 096/2018 - PP 024/2018. ANULAÇÃO

ANULO o certame em virtude de constatação de vícios insanáveis.

PATRÍCIA F MACIEIRA.
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:417C4128

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2018 - PROCESSO Nº 116/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e JN Diagnóstica Ltda Epp. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material curativo para atender as necessidades do Programa de cuidado de lesões cutâneas e das unidades de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. **VALOR TOTAL:** 87.840,00. **VIG:** 12 meses. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 324, **FONTES DE RECURSOS** 1.02, 1.48 e 1.49.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7CBBA1EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2018 - PROCESSO Nº 116/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material curativo para atender as necessidades do Programa de cuidado de lesões cutâneas e das unidades de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. **VALOR TOTAL:** 28.234,00. **VIG:** 12 meses. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 324, **FONTES DE RECURSOS** 1.02, 1.48 e 1.49.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1A8DF205

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2018 - PROCESSO Nº 116/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Difarmig Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material curativo para atender as necessidades do Programa de cuidado de lesões cutâneas e das unidades de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. **VALOR TOTAL:** 204.316,80. **VIG:** 12 meses. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 324, **FONTES DE RECURSOS** 1.02, 1.48 e 1.49.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5168C5D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2018 - PROCESSO Nº 116/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e LM Farma Industria e Comércio Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material curativo para atender as necessidades do Programa de cuidado de lesões cutâneas e das unidades de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. **VALOR TOTAL:** 11.475,00. **VIG:** 12 meses. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 324, **FONTES DE RECURSOS** 1.02, 1.48 e 1.49.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DE901289

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2018 - PROCESSO Nº 106/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e L&T Padaria e Transportes Ltda. - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches, em atendimento á Secretaria de Educação. **VALOR TOTAL:** 53.600,00. **VIG:** 12 meses. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 201, **FONTE DE RECURSO** 1.44.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7DB34A1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 130/2018 - PROCESSO Nº 106/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e L&T Padaria e Transportes Ltda. - ME. **OBJETO**: acréscimo de 24,2195% sobre o valor do contrato original, correspondente á R$53.600,00, visando a aquisição de 21.000 pães de Hambúrgueres, 8.000 Cupcakes e 20.000 Hambúrgueres para atendimento ao cardápio especial que será oferecido aos alunos da rede Municipal na semana das crianças. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 201, FONTE DE RECURSO 1.44.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3D688940

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2017. PREGÃO PRESENCIAL 067/2017

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Mota Comercial Ltda Epp. **OBJETO**: reequilíbrio econômico financeiro, no percentual de 13,76%. Novo valor da cesta básica: R$ 84,96 (oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CEBD04F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 088/2017 - PROCESSO Nº 038/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Lubrificante Goiânia Ltda -ME. **OBJETO:** Aditivo de valor, no percentual de 24,91%, correspondente à R$17.098,00 **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 145, FONTE DE RECURSO 1.00.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E87C3234

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 019/2017 - PROCESSO Nº 044/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Márcia Maria Alves dos Santos. **OBJETO:** Renovação contratual, pelo período de 08 (oito) meses, com vencimento em 30/04/2018. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 419, FONTE DE RECURSO 1.56.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:860AA7E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Associação de Promoção e Proteção á Vida o Novo Israel. **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 25/08/2018 até 25/08/2018. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 399, FONTE DE RECURSO 1.00.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EDCCF377

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2018 - PROCESSO Nº 068/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, conforme demanda da Secretaria de Saúde. **VALOR TOTAL:** 16.380,00. **VIG:** 12 meses. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 324, **FONTES DE RECURSOS** 1.02, 1.48 e 1.49.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:37E7482B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2018 - PROCESSO Nº 068/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Alphalab Produtos para Saúde Eireli -ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, conforme demanda da Secretaria de Saúde. **VALOR TOTAL:** 5.163,00. **VIG:** 12 meses. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 324, **FONTES DE RECURSOS** 1.02, 1.48 e 1.49.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BADDE109

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2018 - PROCESSO Nº 068/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Lotus Farmacêutica Eireli - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, conforme demanda da Secretaria de Saúde. **VALOR TOTAL:** 880,00. **VIG:** 12 meses. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 324, **FONTES DE RECURSOS** 1.02, 1.48 e 1.49.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B509D721

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2018 - PROCESSO Nº 084/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Arenna Informática Ltda - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis e utensílios domésticos, em atendimento á Secretaria de Educação. **VALOR TOTAL:** 8.500,00. **VIG:** 12 meses. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 205 e 235, **FONTE DE RECURSO** 1.01.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A0BCE1FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2018 - PROCESSO Nº 084/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Distribuidora de Produtos GCR Eireli - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis e utensílios domésticos, em atendimento á Secretaria de Educação. **VALOR TOTAL:** 65.310,00. **VIG:** 12 meses. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 205 e 235, **FONTE DE RECURSO** 1.01.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3FAF39EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 - CONTRATO 096/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014. CONVITE 012/2014

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e RUBENS BRAGA SOARES COMERCIAL LTDA. **OBJETO**: Renovação Contratual, pelo período de 12 meses. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 130, FONTE DE RECURSO 1.01**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AC38093A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO 094/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017. DISPENSA 067/2017

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Osvaldo Chaves Neto, representado por Soma Imobiliária Ltda - ME. **PERÍODO**: 12 meses, com vencimento para 09/08/2019. **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 398. **FONTE DE RECURSO** 1.29.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1590E747

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 - CONTRATO 079/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017. INEXIGIBILIDADE 007/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MATEUS LEME E REGIÃO (COMALE). **OBJETO**: Prorrogação contratual, pelo período de 01 mês, encerrando-se em 20 de agosto de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020701.12306.0003.2033.3390.30.07- **FICHA** 201 – **RECURSO** 1.44.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8A5EFFBD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 17 – CONTRATO 321/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2013

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e EMIVE – PATRULHA 24 HORAS LTDA. **OBJETO:** Renovação de Contrato, pelo período de 01 mês, iniciando-se em 18/07/2018 e findando-se em 18/08/2018.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:007F3EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 105/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 105/2018 - Contratado: ARLINDO LUIZ MAGALHÃES NETO-EIRELI**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS-Valor:**

R$2.599.500,00_PAL-062/2018. Vigência: 02/07/2018 A 02/07/2019.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:CEB424F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 106/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 106/2018 - Contratado: TRANSCALAR-TRANSPORTE ESCOLAR DE CARGAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS-Valor: R$363.210,00_PAL-062/2018. Vigência: 02/07/2018 A 02/07/2019.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A5FA90F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 107/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 107/2018 - Contratado: PABLO WANDERSON SILVA ALMEIDA EIRELI-ME**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS-Valor: R$1.634.300,00_PAL-062/2018. Vigência: 02/07/2018 A 02/07/2019.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:F7535689

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO PREÇO 108/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 108/2018 - Contratado: LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE PESSOAS CARENTES, GESTANTES E CRIANÇAS-Valor: R$310.030,32_PAL-066/2018. Vigência: 07/07/2018 A 07/07/2019.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:86F1E3AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que rescindiu unilateralmente o contrato nº 031/2017, celebrado com **a COOPERATIVA DE TRANSPORTES R LOGOSTICA DOS CONDUTORES E OPERADORES AUTONOMOS LTDA, CNPJ: 07.439.480/0001-30**, objeto serviços locação de caminhão compactador e rolo compactador para coleta de resíduos sólidos e manutenção das estradas vicinais do município.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:8EF08031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 054/2018

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 092/2018
Modalidade de Dispensa n° 054/2018

Partes: VOLTA GRANDE e JORGE MEDEIROS

Objeto:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Transporte de artesões do município com VAN	SV	5,00	280,00	1.400,00
0002	Transporte de atletas do município com Micro-ônibus.	SV	2,00	1.475,00	2.950,00

Valor Total: 4.350,00
Data da Assinatura: 23/07/2018

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:EEBBF866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CAMPO DO MEIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.00034/2018 -TOMADA DE PREÇO Nº. 00002/2018 -O Presidente de Licitação municipal o Sr. Marcel Santana Rocha, torna-se publico a todos os interessados do ramo pertinente a ratificação de edital da licitação pública na modalidade de Tomada de Preço, regida pela Lei n° 8.666/93.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAINHA, SITUADA NA AVENIDA DEPUTADO RENATO AZEREDO COM AS DIMENSÕES ESPECIFICADAS NO PROJETO ANEXO.Retifica-se: DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES Data de abertura dos envelopes do Processo 00034/2018, TOMADA DE PREÇO 00002/2018 que era no dia 17/08/2018 às 09:00 para o dia para o dia 21/08/2018 às 09:00. Ratificação devido a publicação da data errada no diário oficial.Os demais itens permanecem inalterados.Oedital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou no site www.campo do meio.mg.gov.br.Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

Prefeitura Municipal de Campo do Meio, 27 de julho de 2018.

MARCEL SANTANA ROCHA

Publicado por:
Marcel Santana Rocha
Código Identificador:4D4E8A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 065/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018 – Objeto: **- A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS para uso na Secretaria Municipal de Obras, Núcleo Municipal de Saúde, no CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial, no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, nas UBS s - Unidades Básicas de Saúde: Paraíso I/II, Rosário, Quintinos, Alvorada, Niterói, Paranaíba I/II e Santa Cruz I/II, Secretaria Municipal de Saúde, CAPS AD - Centro de Atenção de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, para uso dos profissionais do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, para uso em reuniões da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico, Vigilância Epidemiológica, Farmácia Municipal e Farmácia de Minas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, CRAS, CREAS, Casa do Aconchego, Conselho Tutelar, bem como para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal, tudo com previsão de consumo por 12 meses, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.** PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 21/08/2018. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min.. Informações complementares poderão ser obtidas na Sala de Licitações. (Praça Misael Luiz de Carvalho, n°84, Carmo do Paranaíba) ou pelos telefones (34) 3851-2068, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2018.

ISABELE RESENDE GONTIJO RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Isabele Resende Gontijo Ribeiro
Código Identificador:EEFF602F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 35/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 31/2018

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 35/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 31/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO METÁLICO, MODELO TIPO TAÇA COM COLUNA CHEIA, CAPACIDADE: 50.000 LITROS, PARA USO NO DISTRITO DE SALITRE DE MINAS.

Homologo o procedimento do processo licitatório nº 35/2018 a favor da empresa: **METAL FORJA ARTES E ESQUADRIAS LTDA - ME**, com CNPJ inscrito sob o nº 11.825.474/0001-99, no valor global de **R$ 37.933,00 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e três reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio, Minas Gerais, 23 de julho de 2018.

AILON LUIZ
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B4EEBA6F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL Nº: 35/2018 PROCESSO Nº: 39/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 39/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 35/2018
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A PERFURAÇÃO DIRECIONAL DE 78 METROS DE SOLO, ATRAVÉS DO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO TUBO EM CHAPA DE AÇO DN 600 MM, PARA TRAVESSIA DA NOVA REDE ADUTORA DN 400/300 MM SOB A BR 365 (TREVO DE ACESSO A PATROCÍNIO).

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 09 de agosto de 2018 às 14:00 horas**, no departamento de compras e licitações, sito na rua **Rio Branco nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais,** serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo email: compras@daepa.com.br. Telefones: (34) 3515-2605 ou 3515-2600.

Patrocinio, Minas Gerais, 27 de julho de 2018.

JOÃO BATISTA DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:70944689

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.513 DE 27 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº 3.513 DE 27 DE JULHO DE 2018.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA PROFESSORA AUGUSTA MARIA ALVES DO NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
Considerando o reconhecido valor que representou a estimada professora senhora **AUGUSTA MARIA ALVES DO NASCIMENTO** para todos os patrocinenses;
Considerando que este ilustre ser humano desempenhou, ao longo de sua existência, importante papel servindo o Município especialmente no âmbito educacional;
Considerando, ainda, que o seu falecimento constitui irreparável perda para sua família e para toda a nossa comunidade;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por três (3) dias pelo falecimento da professora **AUGUSTA MARIA ALVES DO NASCIMENTO.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG. 27 de julho de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FA8BAD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 234/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 234/2017
Modalidade: Pregão - RP 115
Edital nº: 174/2017
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para aquisições de peças para atender a frota de maquinas pesadas, equipamentos de estrada do Município.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.371.179/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, I, "b" e §1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo à previsão do objeto do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- Item 077 001000 UN LAMINA DE 13 FUROS PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. MARCA: TREVAÇO**,** de R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) para R$ 284,80 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Patrocínio-MG, 11 de junho de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4198DD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 104/2018 PROCESSO Nº: 133/2018
MODALIDADE: PREGÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 133/2018
Modalidade: Pregão
Edital nº: 104/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de veículo automotor usado (caminhão), conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no dia 13 de agosto de 2018 às 09:00 hs, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 27 de julho de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4B22952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 105/2018 PROCESSO Nº: 134/2018
MODALIDADE: PREGÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 134/2018
Modalidade: Pregão
Edital nº: 105/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de máquinas pesadas (escavadeira hidráulica e motoniveladora) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no dia 13 de agosto de 2018 às 14:00 hs, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 27 de julho de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1627D72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES
PROCESSO Nº: 130/2018 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 101/2018

PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES

Fica prorrogado para**o dia 20 de agosto de 2018, às 14h00min**, a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços do seguinte processo: Processo nº: 130/2018. Modalidade: Pregão. Edital nº: 101/2018. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, conforme Convênio SEC/AJU 1271000713/2017, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 26 de Julho de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7C0F93C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 132/2018
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 103/2018

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 132/2018
Modalidade: Pregão
Edital nº: 103/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de veículos automotores usados, conforme descrito no Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.
Justificativa: adequações nos quantitativos e descrição do item licitado.

Patrocínio, 27 de julho de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:60F5AB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 133/2018

ERRATA AO PROCESSO DE ADESÃO - Processo Licitatório nº 133/2018 – Adesão a Registro de Preços nº 004/2018 onde pretende aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2017, do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Ipiranga. ONDE SE LÊ: "Processo Licitatório nº 133/2018". LÊ SE: "**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018"**.

PATROCÍNIO/MG, 26 de Julho de 2018.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:70A1601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 135/2018

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 135/2018 - MODALIDADE: ADESÃO-106/2018 R.P. 84 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA com CNPJ sob o nº 15.253.614/0001-52, no valor global de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2017 originada do processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2017 pelo CIMVALPI, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. Prazo: 27 de Julho de 2019. Data: 27 de Julho de 2018.

LUCIANO VINICIUS NEVES
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2FB89881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público que estará realizando no dia 13/08/2018 às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2018**, tipo menor preço, cujo objeto será a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, novo, 0km, primeiro emplacamento, destinado ao suporte às ações da SMAS. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul/MG, 27/07/2018

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:F09699D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 056/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da Pregoeira, torna pública a retificação do edital na modalidade pregão, cujo objeto é a seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada na área, objetivando a prestação de serviços de substituição de luminárias com lâmpadas de vapor de sódio e vapor de mercúrio para luminárias de LED. (Ver maiores especificações no Edital de Retificação) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **09/08/2018 às 09 h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital e retificações já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elivander Gonçalves Mederios
Código Identificador:F613A1C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITIVO AO CONTRATO 19/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 19/2018. Contratado: Clésio Leite dos Santos. Objeto: Prestação de serviços em veículos e equipamentos da Autarquia. Aumenta, em 25% o quantitativo contratado para os serviços mecânico geral em caminhão VW e em gerado/retroescavadeira Case – Sistema de Água e serviços mecânicos em caminhão Iveco e retroescavadeira Randon – Sistema de Esgoto. Valor total do aditivo: R$5.775,00. Data assinatura aditivo: 24/07/2018.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:79BA91E0

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 13/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 13/2018. Contratado: Retro Minas, Serviços e Manutenção Eireli EPP. Objeto: Peças para caminhões e máquinas. Aumenta, em 25% o valor contratado para peças para as retroescavadeiras Case (Sistema de Água) e Randon (Sistema de Esgoto). Valor total do aditivo: R$5.000,00. Data assinatura aditivo: 24/07/2018.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F4974EAF

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO CONTRATO 17/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 17/2018. Contratado: Reiscap Escapamentos Pirapora Ltda EPP. Objeto: Peças e serviços em veículos. Aumenta, em 25% o valor contratado para peças para veículos Fiat (Sistema de Água). Valor total do aditivo: R$5.625,00. Data assinatura aditivo: 24/07/2018.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:C6D19723

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNIPAL DE CARMO DO CAJURU EDITAL Nº 001/2018 RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0			
Inscri.	Candidato	Data Nasc.	Documento
100051	AILTON MIZUKI SATO	22/04/1991	397526222
100026	ALAN RODRIGUES BARBOSA	08/05/1997	MG16765822
100152	ALEXSANDRO ALAIR SOARES	20/01/1979	10016476
100024	ALVARO ANTÔNIO FONSECA DE SOUZA	17/11/1982	12213607
100212	ANA CAROLINA SILVA	12/02/1992	mg13295147
100303	ANA LAURA DA SILVA CORRÊA	03/04/1995	13076600
100013	BÁRBARA CABANELLAS SOUZA	12/09/1990	MG14693863
100007	BIBIANA PERCOPE SILVA	09/04/1981	6615502
100162	BISMARCK PASSOS BATISTA	25/10/1989	15054556
100175	BRUNO ARAGAO CARDOSO	10/07/1981	12348737
100090	BRUNO EDUARDO ARAUJO RIBEIRO	04/02/1982	MG11975376
100284	BRUNO NOGUEIRA ANDRADE	20/08/1991	MG16761174
100208	CECÍLIA PINTO SANTOS	13/05/1994	MG17931004
100012	CINTHYA PAULA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/01/1990	93676740040
100011	DAISY FELÍCIO VIEIRA CARVALHO DE SOUZA	08/11/1979	8132453
100157	DANIEL MICHELINI RESENDE AMARAL	15/07/1993	17495785
100179	DANIEL WANELLE DA SILVA RIBEIRO	27/04/1987	14602112
100269	DECIUS MARCUS ALMEIDA DINIZ	13/07/1990	MG15588338
100276	DIEGO FELÍCIO DE MEDEIROS	21/12/1985	13975109
100286	DIMAS TADEU PARREIRAS	20/08/1993	16014105
100166	ELIANE CAMARGOS DE OLIVEIRA E SILVA	03/09/1984	12803005
100069	FÁBIO RODRIGUES PEREIRA	16/02/1985	12773649
100249	FELIPE MOREIRA BERNARDES	01/04/1993	MG15901009
100043	FLÁVIA FREITAS BRANDÃO OLIVEIRA	30/07/1983	MG12579507
100182	FRANCISCO JOSÉ TOVO MACHADO	21/10/1980	7574593
100254	GEBER CARLOS DE OLIVEIRA	09/06/1989	15710818
100217	GEOVANNA OLIVEIRA SILVA	16/09/1994	mg16428898
100204	GERALDO LUCCIANI DE MORAES CALDEIRA	23/11/1983	MG12028297
100014	GILBERTO VILELA MARTINS	29/01/1978	MG10437408
100206	GLEISON DE OLIVEIRA COURA	22/08/1983	mg12971316
100275	GUILHERME DUTRA NEVES	22/10/1989	15552521
100262	GUILHERME HENRIQUE MOREIRA SANTOS	21/05/1992	14883804
100038	GUSTAVO LUCAS SOUSA	18/04/1987	13531204
100274	HELDER DE SOUSA RODRIGUES	16/02/1988	12362993
100289	HENRIQUE AUGUSTO BATISTA SILVA	08/02/1992	MG12048008
100273	HUDSON LIBERIO LEAO	28/08/1995	18306444
100283	ISABELLA RIBEIRO MARINUZZI	07/12/1976	8527240
100290	ISADORA RABELO GONTIJO	27/03/1997	17255377
100271	IVAIR DE SOUSA PENIDO	23/09/1972	2324461065
100108	JASON BRITO PESSOA	10/01/1963	10763337
100142	JOÃO PAULO BATISTA MENDES	30/10/1996	MG16981301
100089	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA	16/02/1999	MG18465292
100111	JOSE REGINALDO MALAQUIAS ARAUJO	19/06/1985	12097171
100093	JOSÉ SIMÃO DA SILVA GESA ALICE SILVEIRA SILVA	06/12/1996	18391232
100196	JULIANA DE FÁTIMA FARIA	26/03/1984	MG13673691
100067	LARISSA DE FARIA MACHADO	03/01/1997	289510810
100084	LEANDRO HENRIQUE HERMENEGILDO	10/03/1993	15105005
100077	LEANDRO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	24/08/1993	mg16973285
100299	LEANDRO RICARDO QUADROS FARIA	29/10/1982	347141134
100265	LIVIA GOMES LAUDARES	20/10/1995	17812634
100010	LORRAYNE RODRIGUES DE ANDRADE	06/10/1993	MG17265624
100098	LUIZ AMERICO TAVARES	28/04/1976	mg10329336
100008	MAIRA DE PAIVA GONCALVES MARTINS	30/11/1990	17500704
100015	MARA GONTIJO MAIA	15/04/1984	13536833
100304	MARCELA CRISTINO KNUP	26/03/1991	Mg16415046
100288	MARCELLO GRASTIQUINI DIAS	05/04/1990	12802936
100159	MARCILIO MENDONÇA CARNEIRO	09/02/1979	mg15032900
100171	MARINA ALVIM DO AMARAL	01/07/1982	11379132
100178	MÁRIO LÚCIO FONSECA VILELA	04/04/1983	MG12533884
100250	MATEUS SANTOS TEIXEIRA	11/03/1993	12367768
100134	MILENE MAGALHÃES PINTO	02/04/1980	11581602
100210	PETRÔNIO SIFUENTES GOMES JÚNIOR	11/05/1989	12378615
100298	RAFAEL ALVES CONRADO	29/10/1991	17351257
100172	RAPHAEL GRASTIQUINI DIAS	02/03/1988	12801658
100293	RAYAN PIETRO ANTUNES VIEIRA	09/01/1998	18465195
100228	RICARDO NOGUEIRA	20/06/1982	MG8445531
100197	RICARDO PEREIRA SILVA FILHO	19/11/1986	mg14703718
100279	RODRIGO BRAGA BRISON	31/03/1982	6384709
100173	RONAN JOSÉ NUNES DOS SANTOS	23/04/1991	15992314
100247	TAMARA MORAIS GOMES	13/11/1990	MG16984994

100153	THIAGO VASCONCELOS DO AMARAL	02/09/1994	Mg16780687
100052	WAGNER DOS SANTOS GAIONE	08/04/1989	mg15393530
100019	WANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA	05/10/1987	15014139
100184	WEVERTON BRUNO GONÇALVES	13/09/1982	mg11421443
100058	YGOR COLEN MORATO	31/10/1979	M8712163

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:4B7C5A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SICONFI - DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO PERIODO: 01-05-2018 A 30-06-2018

SICONFI - Despesa por Função / SubFunção
Periodo: 01-05-2018 a 30-06-2018

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	3º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	3º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (I)	**687.988.905,00**	**690.564.826,83**	**62.249.347,83**	**353.251.866,53**	**94,05**	**337.312.960,30**	**86.148.505,52**	**239.877.181,65**	**92,43**	**450.687.645,18**	**0,00**
LEGISLATIVA	**17.418.000,00**	**17.418.000,00**	**2.520.142,90**	**9.569.714,41**	**2,55**	**7.848.285,59**	**2.902.967,85**	**7.953.043,24**	**3,06**	**9.464.956,76**	**0,00**
Administração Geral	16.950.000,00	16.950.000,00	2.448.979,54	9.350.975,12	2,49	7.599.024,88	2.831.804,49	7.734.303,95	2,98	9.215.696,05	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	28.000,00	28.000,00	4.099,36	12.573,79	0,00	15.426,21	4.099,36	12.573,79	0,00	15.426,21	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	440.000,00	440.000,00	67.064,00	206.165,50	0,05	233.834,50	67.064,00	206.165,50	0,08	233.834,50	0,00
JUDICIÁRIA	**7.452.000,00**	**7.452.000,00**	**795.508,79**	**2.896.741,04**	**0,77**	**4.555.258,96**	**1.031.897,25**	**2.776.621,63**	**1,07**	**4.675.378,37**	**0,00**
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	4.470.000,00	4.470.000,00	320.100,50	1.434.856,65	0,38	3.035.143,35	546.594,95	1.341.929,97	0,52	3.128.070,03	0,00
Administração Geral	2.982.000,00	2.982.000,00	475.408,29	1.461.884,39	0,39	1.520.115,61	485.302,30	1.434.691,66	0,55	1.547.308,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**45.620.000,00**	**48.038.267,76**	**5.157.670,98**	**22.695.797,13**	**6,04**	**25.342.470,63**	**6.490.168,72**	**19.364.950,82**	**7,46**	**28.673.316,94**	**0,00**
Planejamento E Orçamento	309.000,00	309.000,00	23.480,74	124.550,99	0,03	184.449,01	31.658,74	110.920,99	0,04	198.079,01	0,00
Administração Geral	33.882.000,00	36.305.267,76	4.166.300,49	18.113.878,16	4,82	18.191.389,60	5.228.237,30	15.800.420,28	6,09	20.504.847,48	0,00
Administração Financeira	2.240.000,00	2.240.000,00	0,00	2.519,14	0,00	2.237.480,86	0,00	2.519,14	0,00	2.237.480,86	0,00
Controle Interno	713.000,00	713.000,00	120.211,16	356.440,28	0,09	356.559,72	121.053,07	353.737,19	0,14	359.262,81	0,00
Tecnologia Da Informatização	2.600.000,00	2.600.000,00	273.946,00	1.631.588,39	0,43	968.411,61	390.328,29	967.663,43	0,37	1.632.336,57	0,00
Formação De Recursos Humanos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Comunicação Social	1.461.000,00	1.456.000,00	-46.171,51	246.241,28	0,07	1.209.758,72	31.363,02	84.030,52	0,03	1.371.969,48	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	4.400.000,00	4.400.000,00	619.904,10	2.220.578,89	0,59	2.179.421,11	687.528,30	2.045.659,27	0,79	2.354.340,73	0,00
Promoção Comercial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**62.000,00**	**62.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,01**	**42.000,00**	**6.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
Policiamento	38.000,00	38.000,00	0,00	20.000,00	0,01	18.000,00	6.000,00	12.000,00	0,00	26.000,00	0,00
Defesa Civil	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Serviços Urbanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**14.188.000,00**	**14.255.108,40**	**1.710.684,08**	**6.501.411,86**	**1,73**	**7.753.696,54**	**1.820.788,17**	**5.314.640,92**	**2,05**	**8.940.467,48**	**0,00**
Administração Geral	5.647.000,00	5.692.000,00	833.226,87	2.915.125,64	0,78	2.776.874,36	892.506,09	2.612.173,61	1,01	3.079.826,39	0,00
Assistência Ao Idoso	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	715.000,00	737.108,40	79.750,27	265.757,75	0,07	471.350,65	81.402,72	261.830,20	0,10	475.278,20	0,00
Assistência Comunitária	7.422.000,00	7.422.000,00	797.706,94	3.320.528,47	0,88	4.101.471,53	846.879,36	2.440.637,11	0,94	4.981.362,89	0,00
Alimentação E Nutrição	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**76.862.660,78**	**76.862.660,78**	**10.775.933,79**	**31.820.275,26**	**8,47**	**45.042.385,52**	**10.862.317,09**	**31.560.333,50**	**12,16**	**45.302.327,28**	**0,00**
Administração Geral	4.135.733,88	4.135.733,88	264.926,91	1.198.760,15	0,32	2.936.973,73	317.360,75	938.818,39	0,36	3.196.915,49	0,00
Prefeitura Municipal de Divinópolis			Periodo: 01-05-2018 a 30-06-2018					SICONFI - Despesa por Função / SubFunção			
Previdência Do Regime Estatutário	72.641.926,90	72.641.926,90	10.503.757,68	30.601.293,37	8,15	42.040.633,53	10.537.545,14	30.601.293,37	11,79	42.040.633,53	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	85.000,00	85.000,00	7.249,20	20.221,74	0,01	64.778,26	7.411,20	20.221,74	0,01	64.778,26	0,00
SAÚDE	**229.991.639,30**	**229.991.639,30**	**17.772.355,18**	**160.140.276,46**	**42,64**	**69.851.362,84**	**35.511.941,91**	**95.290.118,71**	**36,72**	**134.701.520,59**	**0,00**
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	1.700.000,00	1.700.000,00	356.506,54	1.213.541,09	0,32	486.458,91	339.285,88	841.033,12	0,32	858.966,88	0,00
Administração Geral	16.092.932,42	16.492.932,42	2.517.192,27	8.687.931,96	2,31	7.805.000,46	2.669.986,87	7.606.581,54	2,93	8.886.350,88	0,00
Atenção Básica	28.416.000,00	28.776.000,00	4.558.711,15	16.663.351,34	4,44	12.112.648,66	5.023.779,17	14.681.705,73	5,66	14.094.294,27	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	162.964.706,88	161.984.706,88	7.258.580,17	123.370.619,02	32,85	38.614.087,86	24.347.643,47	63.170.340,69	24,34	98.814.366,19	0,00
Suporte Profilático E Terapêutico	6.130.000,00	6.130.000,00	791.642,05	2.748.144,32	0,73	3.381.855,68	784.625,54	2.064.509,30	0,80	4.065.490,70	0,00
Vigilância Sanitária	3.990.000,00	3.990.000,00	583.827,84	1.760.338,21	0,47	2.229.661,79	583.827,84	1.760.338,21	0,68	2.229.661,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.016.000,00	5.236.000,00	870.765,14	2.565.768,37	0,68	2.670.231,63	817.013,93	2.380.050,34	0,92	2.855.949,66	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	5.682.000,00	5.682.000,00	835.130,02	3.130.582,15	0,83	2.551.417,85	945.779,21	2.785.559,78	1,07	2.896.440,22	0,00
TRABALHO	**28.000,00**	**28.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.500,00**	**0,00**
Empregabilidade	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Fomento Ao Trabalho	23.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	**110.173.000,00**	**110.113.000,00**	**16.537.164,25**	**56.689.610,51**	**15,09**	**53.423.389,49**	**16.591.807,80**	**45.052.650,70**	**17,36**	**65.060.349,30**	**0,00**
Administração Geral	16.388.000,00	16.108.000,00	1.870.295,53	7.285.395,89	1,94	8.822.604,11	2.223.748,39	6.242.067,96	2,41	9.865.932,04	0,00
Formação De Recursos Humanos	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
Alimentação E Nutrição	2.680.000,00	2.680.000,00	308.780,15	1.729.812,00	0,46	950.188,00	333.478,34	897.420,38	0,35	1.782.579,62	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	570.000,00	570.000,00	66.541,20	207.365,95	0,06	362.634,05	66.541,20	199.365,95	0,08	370.634,05	0,00
Ensino Fundamental	47.475.000,00	47.340.000,00	8.101.899,06	23.759.265,61	6,33	23.580.734,39	6.878.088,11	19.577.366,44	7,54	27.762.633,56	0,00
Ensino Infantil	29.118.000,00	29.273.000,00	5.338.779,58	14.680.184,71	3,91	14.592.815,29	4.608.067,76	12.955.228,22	4,99	16.317.771,78	0,00
Educação De Jovens E Adultos	769.000,00	769.000,00	118.717,65	363.238,80	0,10	405.761,20	118.717,65	353.303,59	0,14	415.696,41	0,00
Educação Especial	6.560.000,00	6.710.000,00	1.143.626,14	3.154.764,65	0,84	3.555.235,35	1.071.825,17	2.804.570,00	1,08	3.905.430,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.554.000,00	6.604.000,00	-411.475,06	5.509.582,90	1,47	1.094.417,10	1.291.341,18	2.023.328,16	0,78	4.580.671,84	0,00
CULTURA	**4.957.000,00**	**4.965.000,00**	**723.592,93**	**2.232.417,83**	**0,59**	**2.732.582,17**	**718.208,20**	**2.067.680,94**	**0,80**	**2.897.319,06**	**0,00**
Administração Geral	4.471.000,00	4.594.000,00	652.955,84	2.144.283,96	0,57	2.449.716,04	699.440,68	2.032.853,45	0,78	2.561.146,55	0,00
Formação De Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico E	34.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00

Arqueológico											
Difusão Cultural	449.000,00	339.000,00	70.637,09	88.133,87	0,02	250.866,13	18.767,52	34.827,49	0,01	304.172,51	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**108.000,00**	**108.000,00**	**0,00**	**3.500,00**	**0,00**	**104.500,00**	**286,72**	**702,95**	**0,00**	**107.297,05**	**0,00**
Assistência Comunitária	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	73.000,00	73.000,00	0,00	3.500,00	0,00	69.500,00	286,72	702,95	0,00	72.297,05	0,00
URBANISMO	**63.215.000,00**	**63.224.352,45**	**3.157.204,49**	**31.194.498,84**	**8,31**	**32.029.853,61**	**4.327.729,85**	**13.284.416,54**	**5,12**	**49.939.935,91**	**0,00**
Administração Geral	13.842.000,00	13.807.500,00	885.272,31	7.974.598,91	2,12	5.832.901,09	1.607.982,11	5.189.689,05	2,00	8.617.810,95	0,00
Infra-estrutura Urbana	28.604.000,00	28.731.852,45	1.168.336,85	4.052.500,92	1,08	24.679.351,53	227.775,02	875.071,34	0,34	27.856.781,11	0,00
Serviços Urbanos	20.769.000,00	20.685.000,00	1.103.595,33	19.167.399,01	5,10	1.517.600,99	2.491.972,72	7.219.656,15	2,78	13.465.343,85	0,00
HABITAÇÃO	**743.000,00**	**2.434.975,84**	**14.318,80**	**151.356,08**	**0,04**	**2.283.619,76**	**34.229,34**	**93.631,95**	**0,04**	**2.341.343,89**	**0,00**
Habitação Urbana	743.000,00	2.434.975,84	14.318,80	151.356,08	0,04	2.283.619,76	34.229,34	93.631,95	0,04	2.341.343,89	0,00
SANEAMENTO	**8.165.000,00**	**8.171.110,47**	**0,00**	**56.129,20**	**0,01**	**8.114.981,27**	**8.170,95**	**20.759,92**	**0,01**	**8.150.350,55**	**0,00**
Saneamento Básico Rural	43.000,00	38.000,00	0,00	7.540,00	0,00	30.460,00	1.152,51	2.305,02	0,00	35.694,98	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.122.000,00	8.133.110,47	0,00	48.589,20	0,01	8.084.521,27	7.018,44	18.454,90	0,01	8.114.655,57	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**5.780.000,00**	**6.234.100,00**	**865.327,83**	**3.647.742,03**	**0,97**	**2.586.357,97**	**842.409,46**	**2.289.113,31**	**0,88**	**3.944.986,69**	**0,00**
Administração Geral	2.722.000,00	2.732.100,00	414.377,33	1.280.348,68	0,34	1.451.751,32	427.331,49	1.254.669,54	0,48	1.477.430,46	0,00
Preservação E Conservação Ambiental	2.919.000,00	3.370.000,00	350.950,53	2.267.393,38	0,60	1.102.606,62	415.077,97	1.034.443,77	0,40	2.335.556,23	0,00
Recuperação De Áreas Degradadas	139.000,00	132.000,00	99.999,97	99.999,97	0,03	32.000,03	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**104.000,00**	**103.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.500,00**	**0,00**
Tecnologia Da Informatização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Difusão Do Conhecimento Científico E Tecnológico	4.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
AGRICULTURA	**2.981.000,00**	**3.433.138,07**	**504.431,39**	**1.560.569,96**	**0,42**	**1.872.568,11**	**528.069,56**	**1.346.327,05**	**0,52**	**2.086.811,02**	**0,00**
Administração Geral	2.345.000,00	2.352.000,00	347.503,78	1.100.539,20	0,29	1.251.460,80	348.675,04	1.084.788,95	0,42	1.267.211,05	0,00
Abastecimento	221.000,00	423.100,93	12.916,11	138.445,31	0,04	284.655,62	46.109,34	104.319,44	0,04	318.781,49	0,00
Extensão Rural	396.000,00	639.037,14	130.271,12	307.845,07	0,08	331.192,07	122.613,80	146.547,28	0,06	492.489,86	0,00
Transporte Rodoviário	19.000,00	19.000,00	13.740,38	13.740,38	0,00	5.259,62	10.671,38	10.671,38	0,00	8.328,62	0,00
INDÚSTRIA	**22.000,00**	**19.906,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.906,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.906,84**	**0,00**
Promoção Industrial	22.000,00	19.906,84	0,00	0,00	0,00	19.906,84	0,00	0,00	0,00	19.906,84	0,00
TRANSPORTE	**14.145.000,00**	**13.292.342,00**	**1.510.015,50**	**6.340.542,31**	**1,69**	**6.951.799,69**	**1.444.812,34**	**4.310.241,99**	**1,66**	**8.982.100,01**	**0,00**
Ação Judiciária	46.000,00	46.000,00	0,00	25.152,27	0,01	20.847,73	2.078,70	11.432,85	0,00	34.567,15	0,00
Administração Geral	5.167.000,00	5.071.325,50	825.457,52	2.497.120,75	0,66	2.574.204,75	778.994,32	2.378.934,14	0,92	2.692.391,36	0,00
Formação De Recursos Humanos	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Comunicação Social	104.000,00	104.000,00	578,00	578,00	0,00	103.422,00	578,00	578,00	0,00	103.422,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	5.921.000,00	6.312.016,50	329.655,39	2.925.750,74	0,78	3.386.265,76	598.081,29	1.316.601,01	0,51	4.995.415,49	0,00
Transporte Aéreo	2.868.000,00	1.720.000,00	354.324,59	891.544,49	0,24	828.455,51	65.080,03	602.299,93	0,23	1.117.700,07	0,00
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	396,06	0,00	603,94	0,00	396,06	0,00	603,94	0,00
DESPORTO E LAZER	**2.099.000,00**	**2.089.000,00**	**204.077,55**	**685.680,68**	**0,18**	**1.403.319,32**	**205.740,44**	**673.545,56**	**0,26**	**1.415.454,44**	**0,00**
Administração Geral	1.501.000,00	1.605.000,00	201.597,15	676.790,02	0,18	928.209,98	205.379,24	666.774,10	0,26	938.225,90	0,00
Desporto De Rendimento	66.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Desporto Comunitário	429.000,00	365.000,00	2.480,40	8.890,66	0,00	356.109,34	361,20	6.771,46	0,00	358.228,54	0,00
Lazer	103.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**19.448.500,00**	**19.148.500,00**	**919,37**	**17.045.602,93**	**4,54**	**2.102.897,07**	**2.820.959,87**	**8.466.401,92**	**3,26**	**10.682.098,08**	**0,00**
Serviço Da Dívida Interna	14.000.000,00	13.700.000,00	0,00	11.635.496,00	3,10	2.064.504,00	1.992.231,76	5.952.560,86	2,29	7.747.439,14	0,00
Outros Encargos Especiais	5.448.500,00	5.448.500,00	919,37	5.410.106,93	1,44	38.393,07	828.728,11	2.513.841,06	0,97	2.934.658,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**64.426.104,92**	**63.119.724,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.119.724,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.119.724,92**	**0,00**
Reserva Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor - Rpps	62.926.104,92	62.926.104,92	0,00	0,00	0,00	62.926.104,92	0,00	0,00	0,00	62.926.104,92	0,00
Reserva De Contingência	1.500.000,00	193.620,00	0,00	0,00	0,00	193.620,00	0,00	0,00	0,00	193.620,00	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	**40.578.095,00**	**41.010.095,00**	**5.726.745,46**	**22.332.299,49**	**5,95**	**18.677.795,51**	**6.684.639,56**	**19.659.836,01**	**7,57**	**21.350.258,99**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**728.567.000,00**	**731.574.921,83**	**67.976.093,29**	**375.584.166,02**	**100,00**	**355.990.755,81**	**92.833.145,08**	**259.537.017,66**	**100,00**	**472.037.904,17**	**0,00**

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Intra-Orçamentária

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	3º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	3º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	**40.578.095,00**	**41.010.095,00**	**5.726.745,46**	**22.332.299,49**	**100,00**	**18.677.795,51**	**6.684.639,56**	**19.659.836,01**	**100,00**	**21.350.258,99**	**2.672.463,48**
LEGISLATIVA	**1.135.000,00**	**1.135.000,00**	**182.956,96**	**545.676,10**	**2,44**	**589.323,90**	**182.956,96**	**545.676,10**	**2,78**	**589.323,90**	**0,00**
Administração Geral	1.135.000,00	1.135.000,00	182.956,96	545.676,10	2,44	589.323,90	182.956,96	545.676,10	2,78	589.323,90	0,00
JUDICIÁRIA	**490.000,00**	**490.000,00**	**76.638,92**	**233.371,85**	**1,04**	**256.628,15**	**79.228,82**	**233.371,85**	**1,19**	**256.628,15**	**0,00**
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	90.000,00	90.000,00	0,00	5.659,01	0,03	84.340,99	2.589,90	5.659,01	0,03	84.340,99	0,00
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	76.638,92	227.712,84	1,02	172.287,16	76.638,92	227.712,84	1,16	172.287,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**3.676.000,00**	**3.676.000,00**	**665.032,00**	**1.914.611,97**	**8,57**	**1.761.388,03**	**667.847,98**	**1.900.571,95**	**9,67**	**1.775.428,05**	**14.040,02**
Planejamento E Orçamento	30.000,00	30.000,00	5.090,80	15.046,54	0,07	14.953,46	5.090,80	15.046,54	0,08	14.953,46	0,00
Administração Geral	3.561.000,00	3.561.000,00	647.321,35	1.863.441,04	8,34	1.697.558,96	650.137,33	1.849.401,02	9,41	1.711.598,98	14.040,02
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	12.619,85	36.124,39	0,16	48.875,61	12.619,85	36.124,39	0,18	48.875,61	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**920.000,00**	**920.000,00**	**149.815,58**	**452.465,32**	**2,03**	**467.534,68**	**151.119,14**	**445.083,16**	**2,26**	**474.916,84**	**7.382,16**
Administração Geral	900.000,00	900.000,00	148.413,10	447.081,30	2,00	452.918,70	149.716,66	439.699,14	2,24	460.300,86	7.382,16
Assistência A Criança E Ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	1.402,48	5.384,02	0,02	14.615,98	1.402,48	5.384,02	0,03	14.615,98	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**291.595,00**	**291.595,00**	**20.661,48**	**85.753,49**	**0,38**	**205.841,51**	**20.661,48**	**85.753,49**	**0,44**	**205.841,51**	**0,00**
Administração Geral	281.595,00	281.595,00	20.661,48	82.296,48	0,37	199.298,52	20.661,48	82.296,48	0,42	199.298,52	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	3.457,01	0,02	6.542,99	0,00	3.457,01	0,02	6.542,99	0,00
SAÚDE	**11.035.000,00**	**11.035.000,00**	**1.862.024,30**	**5.523.942,56**	**24,74**	**5.511.057,44**	**1.862.366,94**	**5.504.779,36**	**28,00**	**5.530.220,64**	**19.163,20**
Administração Geral	2.560.000,00	2.560.000,00	433.741,61	1.268.079,02	5,68	1.291.920,98	434.084,25	1.248.915,82	6,35	1.311.084,18	19.163,20
Atenção Básica	3.920.000,00	3.920.000,00	632.966,74	1.893.876,72	8,48	2.026.123,28	632.966,74	1.893.876,72	9,63	2.026.123,28	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	3.380.000,00	3.380.000,00	563.581,07	1.673.390,08	7,49	1.706.609,92	563.581,07	1.673.390,08	8,51	1.706.609,92	0,00
Vigilância Sanitária	615.000,00	615.000,00	107.143,22	322.831,99	1,45	292.168,01	107.143,22	322.831,99	1,64	292.168,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	560.000,00	560.000,00	124.591,66	365.764,75	1,64	194.235,25	124.591,66	365.764,75	1,86	194.235,25	0,00
EDUCAÇÃO	**14.290.000,00**	**14.350.000,00**	**2.206.070,86**	**6.984.736,82**	**31,28**	**7.365.263,18**	**2.266.978,22**	**6.769.980,08**	**34,44**	**7.580.019,92**	**214.756,74**
Administração Geral	1.900.000,00	1.900.000,00	258.842,36	800.993,82	3,59	1.099.006,18	258.842,36	766.184,84	3,90	1.133.815,16	34.808,98
Ensino Fundamental	7.460.000,00	7.460.000,00	1.083.237,28	3.470.140,48	15,54	3.989.859,52	1.116.027,06	3.359.029,76	17,09	4.100.970,24	111.110,72
Ensino Infantil	4.120.000,00	4.120.000,00	718.236,00	2.248.970,39	10,07	1.871.029,61	743.991,72	2.205.256,75	11,22	1.914.743,25	43.713,64
Educação De Jovens E Adultos	170.000,00	170.000,00	24.808,12	86.210,28	0,39	83.789,72	24.885,30	77.702,88	0,40	92.297,12	8.507,40
Educação Especial	640.000,00	700.000,00	120.947,10	378.421,85	1,69	321.578,15	123.231,78	361.805,85	1,84	338.194,15	16.616,00
CULTURA	**750.000,00**	**750.000,00**	**125.276,71**	**378.843,49**	**1,70**	**371.156,51**	**129.536,83**	**376.542,87**	**1,92**	**373.457,13**	**2.300,62**
Administração Geral	750.000,00	750.000,00	125.276,71	378.843,49	1,70	371.156,51	129.536,83	376.542,87	1,92	373.457,13	2.300,62

URBANISMO	**985.000,00**	**985.000,00**	**108.346,37**	**456.321,23**	**2,04**	**528.678,77**	**113.356,33**	**384.376,95**	**1,96**	**600.623,05**	**71.944,28**
Administração Geral	985.000,00	985.000,00	108.346,37	456.321,23	2,04	528.678,77	113.356,33	384.376,95	1,96	600.623,05	71.944,28
GESTÃO AMBIENTAL	**540.000,00**	**540.000,00**	**72.457,72**	**210.863,06**	**0,94**	**329.136,94**	**72.457,72**	**210.863,06**	**1,07**	**329.136,94**	**0,00**
Administração Geral	540.000,00	540.000,00	72.457,72	210.863,06	0,94	329.136,94	72.457,72	210.863,06	1,07	329.136,94	0,00
AGRICULTURA	**282.000,00**	**282.000,00**	**43.048,74**	**127.042,76**	**0,57**	**154.957,24**	**43.048,74**	**127.042,76**	**0,65**	**154.957,24**	**0,00**
Administração Geral	280.000,00	280.000,00	43.048,74	127.042,76	0,57	152.957,24	43.048,74	127.042,76	0,65	152.957,24	0,00
Abastecimento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TRANSPORTE	**911.000,00**	**911.000,00**	**147.761,65**	**458.924,98**	**2,05**	**452.075,02**	**151.128,85**	**452.853,48**	**2,30**	**458.146,52**	**6.071,50**
Administração Geral	900.000,00	900.000,00	147.761,65	458.924,98	2,05	441.075,02	151.128,85	452.853,48	2,30	447.146,52	6.071,50
Outros Encargos Especiais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**50.000,00**	**130.000,00**	**19.470,96**	**60.319,41**	**0,27**	**69.680,59**	**19.470,96**	**60.319,41**	**0,31**	**69.680,59**	**0,00**
Administração Geral	50.000,00	130.000,00	19.470,96	60.319,41	0,27	69.680,59	19.470,96	60.319,41	0,31	69.680,59	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**5.222.500,00**	**5.514.500,00**	**47.183,21**	**4.899.426,45**	**21,94**	**615.073,55**	**924.480,59**	**2.562.621,49**	**13,03**	**2.951.878,51**	**2.336.804,96**
Serviço Da Dívida Interna	4.850.000,00	4.850.000,00	45.935,19	4.524.364,19	20,26	325.635,81	923.232,57	2.187.559,23	11,13	2.662.440,77	2.336.804,96
Outros Encargos Especiais	372.500,00	664.500,00	1.248,02	375.062,26	1,68	289.437,74	1.248,02	375.062,26	1,91	289.437,74	0,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A5067FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO IX DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS			Referente Instrução Normativa nº 08/2003	
ANEXO IX DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO			Artigo 7º, IX	
Município: Divinópolis/MG			Exercício: Janeiro/ Fevereiro/Março/ 2018 e RP - 2017 (Pagos)	
Mês	Nº Empenho	Órgão Divulgador	Tipo de Publicidade	Valor
Maio/Jun	756	Imprensa Nacional	Publicações atos da administração pública D.O.U	5.121,20
Junho	1326	Cemig Distribuição S/A	Fornecimento de energia elétrica temporária	181,90
Maio	3709	Rosilene Aparecida de Assis	Confecção de Faixas em tecido de morim Realização de Blitz campanha de vacinação febre amarela	300,00
Junho	4650	Controle Vip Rótulos e Etiquetas Eirele - EPP	Confecção de pulseiras de identificação	85,00
Junho	3791	Prius Representações Ltda	Prest. Serv. De encaminhamentos e publicações de atos processuais	5.890,28
Junho	3581	Tiburcio Show Ltda	Serv. Propaganda volante campanha de vacinação	880,32
Abril/Maio/Junho	760	Conceito Solução em Publicação Eireli - ME	Publicação de matéria legal(extratos, editais)	32.916,00
Abril/Maio	886	Conceito Solução em Publicação Eireli - ME	Publicação de matéria legal(extratos, editais)	1.950,00
Abril/Maio	753	Sec. De Est. Casa Civil e Rel. Institucuionais	Publicação de atos da administração pública D.O. MG	7.884,51
Abril/Maio/Junho	887	Sec. De Est. Casa Civil e Rel. Institucuionais	Publicação de atos da administração pública D.O. MG	4.961,04
Maio	4798	Sec. De Est. Casa Civil e Rel. Institucuionais	Publicação de atos da administração pública D.O. MG	265,77
Abril/Junho	56	Caixa Econômica Federal	Pagamento de taxa de publicação DOU	360,00
Abil	3033	Alexsom - Palco Som Luz Ltda - ME	Apoio a encenação da paixão de Cristo	11.900,00
Abril/Maio/Junho	684	AMM - Associação Mineira de Municípios	Publicação de matéria legal do Gov. Executivo de Divinópolis/MG	1.740,00
Sub Total				74.436,02
Resto a Pagar 2017 (Pagos) - Não houve resto a pagar no período.				
Sub Total				0,00
Total Geral				74.436,02
Local/Data: 26/07/2018				
Contador: Agilson Emerson da Silva			Dirigente Município: Galileu Teixeira Machado	
Identificação/Assinatura			Identificação/Assinatura	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D52B311A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **143/2018**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **080/2018**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 143/2018 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais diversos para o SERSAM, CAPS AD da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital., na forma que segue:

WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	30,00000	0,61000	18,30	LOTE 1 - ARTESANATO - AGULHA DE MÃO Nº 8
2	UN	200,00000	0,05000	10,00	LOTE 1 - ARTESANATO - BOLINHAS DE GUDE SIMPLES
3	UN	40,00000	5,86000	234,40	LOTE 1 - ARTESANATO - CANETA MARCADOR PARA TECIDO, BOA FIXAÇÃO E RESISTENTE A LAVAGEM sendo nas cores: 20 unidades preta20 unidades marrom
4	UN	6,00000	19,89000	119,34	LOTE 1 - ARTESANATO - LINHA PARA CROCHE DE 1000 METROS sendo nas cores: 02 unidades vermelha - 01 unidade amarela - 01 unidade azul claro - 02 unidade rosa
5	UN	30,00000	3,63000	108,90	LOTE 1 - ARTESANATO - PINCEL CHATO Nº 12 ESCOLAR
6	UN	30,00000	2,92000	87,60	LOTE 1 - ARTESANATO - PINCEL REDONDO Nº 10 ESCOLAR
7	UN	150,00000	1,11000	166,50	LOTE 1 - ARTESANATO - PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA
8	MT	30,00000	14,91000	447,30	LOTE 1 - ARTESANATO - TECIDO POPELINE BRANCA
9	MT	60,00000	2,12000	127,20	LOTE 1 - ARTESANATO - TECIDO TNT NAS CORES: 10 METROS VERMELHO - 10 METROS AMARELO - 10 METROS AZUL - 10 METROS ROSA - 10 METROS VERDE - 10 METROS BRANCO
10	UN	25,00000	8,43000	210,75	LOTE 1 - ARTESANATO - TESOURA ESCOLAR INOX DE 5 POLEGADAS, COMPR TOTAL 13 CM, PONTAS ARREDONDAS.

11	UN	10,00000	18,45000	184,50	LOTE 1 - ARTESANATO - TESOURA DE INOX 19 CM PARA USO GERAL
12	UN	120,00000	0,71000	85,20	LOTE 1 - ARTESANATO - TINTA GUACHE 15 GRS EM CORES SORTIDAS
13	UN	12,00000	7,72000	92,64	LOTE 2 - JARRA E SACO PLÁSTICO - JARRA PLASTICA 1 LITRO COM TAMPA DE PLÁSTICO RESISTENTE
14	UN	12,00000	18,86000	226,32	LOTE 2 - JARRA E SACO PLÁSTICO - JARRA PLASTICA 2 LITROS COM TAMPA DE PLÁSTICO RESISTENTE
17	PC	50,00000	29,68000	1.484,00	LOTE 2 - JARRA E SACO PLÁSTICO - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 12 CM X 24 CM, GRAMADURA 50 G/M2 PACOTE COM 1000 UNIDADES
15	UN	40,00000	265,10000	10.604,00	LOTE 3 - COLCHÃO E COLCHONETE - COLCHAO SOLTEIRO IMPERMEÁVEL HOSPITALAR D 33 MEDIDAS 188 CM X 75 CMX 12 CM
16	UN	80,00000	64,72000	5.177,60	LOTE 3 - COLCHÃO E COLCHONETE - COLCHONETE GRANDE FORRADO EM NAPA COM ZIZER TAMANHO: 180 X 65 X 5CM DENSIDADE 20
18	UN	30,00000	21,66000	649,80	LOTE 4 - LUMINÁRIA - LUMINARIA DE EMERGÊNCIA DE 30 LED, 6500 K, 2 W, RECARREGÁVEL, COM ALÇA. BIVOLT 127/220 V
19	PT	200,00000	27,39000	5.478,00	LOTE 5 - HIGIENE PESSOAL - CONDICIONADOR NEUTRO FRASCO COM 1 LITRO
20	LT	200,00000	17,07000	3.414,00	LOTE 5 - HIGIENE PESSOAL - SHAMPOO NEUTRO FRASCO COM 1 LITRO
21	UN	6,00000	9,79000	58,74	LOTE 5 - HIGIENE PESSOAL - CORTADOR DE UNHA - GRANDE
22	UN	200,00000	8,17000	1.634,00	LOTE 5 - HIGIENE PESSOAL - DESODORANTE EM SPRAY ANTITRASNPIRANTE SEM PERFUME 90 ML
23	UN	6,00000	159,46000	956,76	LOTE 5 - HIGIENE PESSOAL - MAQUINA DE CORTAR CABELO ELÉTRICA PROFISSIONAL COM PENTES DE ENCAIXE, ESCOVA DE LIMPEZA E ÓLEO LUBRIFICANTE, 110 V
24	UN	30,00000	1,95000	58,50	LOTE 5 - HIGIENE PESSOAL - PENTE PLÁSTICO COM CABO PARA CABELO - TAMANHO MÉDIO
25	UN	10.000,00000	0,27000	2.700,00	LOTE 5 - HIGIENE PESSOAL - SABONETE BRANCO EM MINI BARRA DE 11 GRAMAS
Total para Este Fornecedor: 34.334,35					
Valor Total: 34.334,35					

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 27 de julho de 2018

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA
Pregoeiro Suplente da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0C28E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO: RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre (b)	% (b/a)
Receitas Orçamentárias				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	671.615.775,47	671.615.775,47	82.677.176,68	12,31
RECEITAS CORRENTES	632.712.775,47	632.712.775,47	81.557.903,97	12,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	163.878.000,00	163.878.000,00	19.493.486,00	11,90
Impostos	136.610.000,00	136.610.000,00	16.302.499,62	11,93
Taxas	27.268.000,00	27.268.000,00	3.190.986,38	11,70
Contribuição de Melhoria				
CONTRIBUIÇÕES	36.382.169,76	36.382.169,76	4.579.031,90	12,59
Contribuições Sociais	19.582.169,76	19.582.169,76	2.602.664,68	13,29
Contribuições Econômicas				
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.800.000,00	16.800.000,00	1.976.367,22	11,76
RECEITA PATRIMONIAL	55.473.605,71	55.473.605,71	-3.107.570,60	-5,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	64.783,50	
Valores Mobiliários	52.911.605,71	52.911.605,71	-3.576.561,22	-6,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.562.000,00	2.562.000,00	404.207,12	15,78
Exploração de Recursos Naturais				
Exploração do Patrimônio Intangível				
Cessão de Direitos				
Demais Receitas Patrimoniais				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
RECEITA INDUSTRIAL				
RECEITA DE SERVIÇOS	4.116.000,00	4.116.000,00	273.639,83	6,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	116.000,00	116.000,00	14.101,04	12,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
Serviços e Atividades Financeiras				
Outros Serviços	4.000.000,00	4.000.000,00	259.538,79	6,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	366.216.000,00	366.216.000,00	59.548.847,91	16,26
Transferências da União e de suas Entidades	176.528.000,00	176.528.000,00	29.477.509,19	16,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	135.868.000,00	135.868.000,00	25.622.004,29	18,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
Transferências de Instituições Privadas	1.590.000,00	1.590.000,00	226.515,12	14,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	52.230.000,00	52.230.000,00	4.222.819,31	8,09
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas Físicas				
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.647.000,00	6.647.000,00	770.468,93	11,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.268.000,00	4.268.000,00	521.505,05	12,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	379.000,00	379.000,00	150.360,31	39,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
Demais Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	98.603,57	4,93
RECEITAS DE CAPITAL	38.903.000,00	38.903.000,00	1.119.272,71	2,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	634.656,99	63,47
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	634.656,99	63,47

Operações de Crédito - Mercado Externo				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
Alienação de Bens Intangíveis				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.873.000,00	37.873.000,00	480.660,82	1,27
Transferências da União e de suas Entidades	21.955.000,00	21.955.000,00	480.660,82	2,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.918.000,00	15.918.000,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências de Outras Instituições Públicas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas Físicas				
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	3.954,90	13,18
Integralização do Capital Social				
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
Resgate de Títulos do Tesouro				
Demais Receitas de Capital	30.000,00	30.000,00	3.954,90	13,18
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.951.224,53	56.951.224,53	6.702.408,19	0,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	728.567.000,00	728.567.000,00	89.379.584,87	12,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	728.567.000,00	728.567.000,00	89.379.584,87	12,27
DÉFICIT (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	728.567.000,00	728.567.000,00	89.379.584,87	12,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Receitas Orçamentárias	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	281.371.359,77	41,89	390.244.415,70
RECEITAS CORRENTES	278.292.713,07	43,98	354.420.062,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	74.849.647,50	45,67	89.028.352,50
Impostos	59.592.716,88	43,62	77.017.283,12
Taxas	15.256.930,62	55,95	12.011.069,38
Contribuição de Melhoria			0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.773.780,97	37,86	22.608.388,79
Contribuições Sociais	7.620.096,36	38,91	11.962.073,40
Contribuições Econômicas			0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional			0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.153.684,61	36,63	10.646.315,39
RECEITA PATRIMONIAL	10.675.580,51	19,24	44.798.025,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	187.980,11		-187.980,11
Valores Mobiliários	9.326.190,29	17,63	43.585.415,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.161.410,11	45,33	1.400.589,89
Exploração de Recursos Naturais			0,00
Exploração do Patrimônio Intangível			0,00
Cessão de Direitos			0,00
Demais Receitas Patrimoniais			0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00
RECEITA INDUSTRIAL			0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.563.000,60	62,27	1.552.999,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.730.086,81	1.491,45	-1.614.086,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			0,00
Serviços e Atividades Financeiras			0,00
Outros Serviços	832.913,79	20,82	3.167.086,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	173.871.966,72	47,48	192.344.033,28
Transferências da União e de suas Entidades	83.501.746,42	47,30	93.026.253,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	68.285.223,60	50,26	67.582.776,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00
Transferências de Instituições Privadas	509.701,53	32,06	1.080.298,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.575.295,17	41,31	30.654.704,83
Transferências do Exterior			0,00
Transferências de Pessoas Físicas			0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.558.736,77	38,49	4.088.263,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.346.804,93	31,56	2.921.195,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	827.390,72	218,31	-448.390,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			0,00
Demais Receitas Correntes	384.541,12	19,23	1.615.458,88
RECEITAS DE CAPITAL	3.078.646,70	7,91	35.824.353,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.464.589,17	246,46	-1.464.589,17
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.464.589,17	246,46	-1.464.589,17
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis			0,00
Alienação de Bens Imóveis			0,00

Alienação de Bens Intangíveis			0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	609.739,25	1,61	37.263.260,75
Transferências da União e de suas Entidades	609.739,25	2,78	21.345.260,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	15.918.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00
Transferências de Instituições Privadas			0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00
Transferências do Exterior			0,00
Transferências de Pessoas Físicas			0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.318,28	14,39	25.681,72
Integralização do Capital Social			0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			0,00
Resgate de Títulos do Tesouro			0,00
Demais Receitas de Capital	4.318,28	14,39	25.681,72
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.951.171,65	0,33	38.000.052,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	300.322.531,42	41,22	428.244.468,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00		0,00
Mobiliária			0,00
Contratual			0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00		0,00
Mobiliária			0,00
Contratual			0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	300.322.531,42	41,22	428.244.468,58
DÉFICIT (VI)			0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	300.322.531,42	41,22	428.244.468,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD36E718

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO: DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária				
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	625.062.800,08	627.638.721,91	62.249.347,83	353.251.866,53	274.386.855,38
DESPESAS CORRENTES	554.600.689,99	556.476.155,77	60.443.019,86	342.697.217,39	213.778.938,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.015.838,90	288.445.838,90	45.598.652,10	133.478.666,87	154.967.172,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.750.000,00	7.450.000,00	0,00	5.389.063,00	2.060.937,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.834.851,09	260.580.316,87	14.844.367,76	203.829.487,52	56.750.829,35
DESPESAS DE CAPITAL	68.962.110,09	70.968.946,14	1.806.327,97	10.554.649,14	60.414.297,00
INVESTIMENTOS	56.972.110,09	59.578.946,14	1.806.327,97	4.140.697,00	55.438.249,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.240.000,00	3.240.000,00	0,00	2.519,14	3.237.480,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.750.000,00	8.150.000,00	0,00	6.411.433,00	1.738.567,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	193.620,00			193.620,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.578.095,00	41.010.095,00	5.726.745,46	22.332.299,49	18.677.795,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	665.640.895,08	668.648.816,91	67.976.093,29	375.584.166,02	293.064.650,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00
Outras Dívidas					0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00
Outras Dívidas					0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	665.640.895,08	668.648.816,91	67.976.093,29	375.584.166,02	293.064.650,89
SUPERÁVIT (XIII)					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	665.640.895,08	668.648.816,91	67.976.093,29	375.584.166,02	
RESERVA DO RPPS	62.926.104,92	62.926.104,92			62.926.104,92

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária				
	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.148.505,52	239.877.181,65	387.761.540,26	201.880.814,58	
DESPESAS CORRENTES	84.297.834,70	235.187.780,19	321.288.375,58	197.459.079,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.973.907,03	133.132.884,11	155.312.954,79	111.378.511,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	804.435,58	2.421.094,16	5.028.905,84	2.421.094,16	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.519.492,09	99.633.801,92	160.946.514,95	83.659.473,70	
DESPESAS DE CAPITAL	1.850.670,82	4.689.401,46	66.279.544,68	4.421.735,00	
INVESTIMENTOS	632.874,64	1.065.415,62	58.513.530,52	797.749,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	2.519,14	3.237.480,86	2.519,14	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.217.796,18	3.621.466,70	4.528.533,30	3.621.466,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			193.620,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.684.639,56	19.659.836,01	21.350.258,99	16.857.070,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.833.145,08	259.537.017,66	409.111.799,25	218.737.885,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária			0,00		

Outras Dívidas			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária			0,00		
Outras Dívidas			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	92.833.145,08	259.537.017,66	409.111.799,25	218.737.885,50	
SUPERÁVIT (XIII)					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	92.833.145,08	259.537.017,66		218.737.885,50	
RESERVA DO RPPS			62.926.104,92		

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1564F7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas				
RECEITAS CORRENTES (I)	127.651.031,93	127.651.031,93	35.795.894,50	44.536.144,01
Receita de Contribuições dos Segurados	51.753.675,66	51.753.675,66	18.497.017,36	17.372.587,60
Civil	51.753.675,66	51.753.675,66	18.497.017,36	17.372.587,60
Ativo	50.934.209,98	50.934.209,98	18.095.144,96	17.026.115,17
Inativo	763.980,13	763.980,13	375.760,95	331.736,31
Pensionista	55.485,55	55.485,55	26.111,45	14.736,12
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	819.394,50
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				819.394,50
Receita Patrimonial	49.102.637,64	49.102.637,64	8.822.673,09	18.448.661,57
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	49.102.637,64	49.102.637,64	8.822.673,09	18.448.661,57
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços	0,00	0,00	31.146,00	
Outras Receitas Correntes	26.794.718,63	26.794.718,63	8.445.058,05	7.895.500,34
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.000.000,00	2.000.000,00	361.052,88	967.454,02
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	9.754,52	481.133,42
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	24.779.718,63	24.779.718,63	8.074.250,65	6.446.912,90
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	102.871.313,30	102.871.313,30	27.721.643,85	38.089.231,11
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário				
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017
Despesas				
ADMINISTRAÇÃO (V)	5.439.328,88	5.439.328,88	1.532.036,27	1.373.930,37
Despesas Correntes	4.379.328,88	4.379.328,88	1.529.382,27	1.368.913,88
Despesas de Capital	1.060.000,00	1.060.000,00	2.654,00	5.016,49
PREVIDÊNCIA (VI)	71.934.926,90	71.934.926,90	30.373.992,48	26.105.976,75
Benefícios - Civil	71.784.926,90	71.784.926,90	30.373.992,48	26.105.976,75
Aposentadorias	61.990.526,57	61.990.526,57	26.673.635,14	22.844.753,74
Pensões	5.040.614,54	5.040.614,54	2.223.056,88	1.878.449,20
Outros Benefícios Previdenciários	4.753.785,79	4.753.785,79	1.477.300,46	1.382.773,81
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	77.374.255,78	77.374.255,78	31.906.028,75	27.479.907,12
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	25.497.057,52	25.497.057,52	-4.184.384,90	10.609.323,99
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Em 2018	Em 2017
Despesas				
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.272.094,51	1.229.037,10		
Despesas Correntes	1.269.440,51	1.224.020,61		
Despesas de Capital	2.654,00	5.016,49		
PREVIDÊNCIA (VI)	30.373.992,48	26.105.976,75		
Benefícios - Civil	30.373.992,48	26.105.976,75		
Aposentadorias	26.673.635,14	22.844.753,74		

Pensões	2.223.056,88	1.878.449,20		
Outros Benefícios Previdenciários	1.477.300,46	1.382.773,81		
Benefícios - Militar	0,00	0,00		
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	31.646.086,99	27.335.013,85		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-3.924.443,14	10.754.217,26		

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39C42399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00045 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000025/2018. Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município. Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA ESPLANADA LTDA ME. CNPJ 21.137.157/0001-33. Vigência: 11/05/2018 até 10/05/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
006	ATADURA CREPE 10 CM X 1,8 M. PACOTE COM 12 UN Marca: ORTOM	500,0000	4,5000	2.250,00
007	ATADURA CREPE 15 CM X 1,8 M. PACOTE COM 12 UN Marca: ORTOM	500,0000	6,8000	3.400,00
008	ATADURA CREPE 20 CM X 1,8 M. PACOTE COM 12 UN Marca: ORTOM	500,0000	8,7500	4.375,00
009	ATADURA CREPE 30 CM X 1,8 M. PACOTE COM 12 UN Marca: ORTOM	500,0000	12,8500	6.425,00
010	BATERIA 09V (PILHA QUADRADA) Marca: ELGIN	100,0000	10,0000	1.000,00
011	BATERIA CR2032V Marca: ELGIN	250,0000	2,4000	600,00
039	ESTETOSCÓPICO USO ADULTO E PEDIATRICO IDEAL PARA USO CLINICO DE INDICADO, PARA A AUSCULTA CARDIORRESPIRATÓRIA NÃO INVASIVA DO ORGANISMO.COMPLETO,COM TUBO: DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA, INCLUINDO OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO, PODENDO SER USADO EM ADULTOS E CRIANÇAS. POSSUI AS SEGUINTES DIAFRAGMAS ABERTOS INCLUSOS; PEQUENO:APLICAÇÃO INFANTIL MÉDIO: UTLIZADADO EM PEQUENAS APARTES(ENTRE AS COSTELAS). IDEAL PARA SONS DE MÉDIA E BAIXA FREQUÊNCIA. GRANDE: USADO PARA ESCUTAR SONS CARDÍACOS DE BAIXA POSICIONE AS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS, ISOLANDO QUALQUER RUÍDO EXTERNO; GIRE O AUSCULTADOR 180° PARA SELECIONAR O DIAFRAGMA DESEJADO (ADULTO OU PEDIÁTRICO); COLOQUE EM CONTATO O DIAFRAGMA NA ÁREA AO QUAL SERÁ ANALISADA. 01 ANO DE GARANTIA. CERTIFICADO SO INMETRO Marca: PREMIUM Modelo: Rappaport	25,0000	28,0000	700,00
047	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G Marca: DECARPACK	3.200,000	0,7500	2.400,00
048	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL,TAMANHO M Marca: DESCARPACK	3.200,000	0,7500	2.400,00
063	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO N° 10 (ESTERILIZADO POR RAIO GAMA) Marca: WILTEX	400,0000	0,2100	84,00
064	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO N° 12 (ESTERILIZADO POR RAIO GAMA) Marca: WILTEX	400,0000	0,2100	84,00
065	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO N° 20 (ESTERILIZADO POR RAIO GAMA) Marca: WILTEX	400,0000	0,2100	84,00
066	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO Nº 15 (ESTERILIZADO POR RAIO GAMA) Marca: WILTEX	400,0000	0,2100	84,00
067	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO Nº 22 (ESTERILIZADO POR RAIO GAMA) Marca: WILTEX	400,0000	0,2100	84,00
069	PAPEL PARA ULTRASSONOGRAFIA UPP 110 HG, CAIXA COM 10 ROLOS MEDINDO 110MM X Marca: MEDPEX	70,0000	416,0000	29.120,00
073	PINÇA CHERON EM AÇO INOX, MEDINDO 24 CM Marca: RICHARD´S	20,0000	27,6000	552,00
074	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES. Marca: RAVA Modelo: 15 LITROS	250,0000	16,5000	4.125,00
076	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 10ML, SEM AGULHA Marca: DESCARPACK	5.000,000	0,2800	1.400,00
079	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 01 ML, COM AGULHA 13 X 0,45 MM Marca: DESCARPACK	30.000,00	0,1700	5.100,00
080	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 03 ML, COM AGULHA 0,45 X 13 MM Marca: DESCARPACK	30.000,00	0,2100	6.300,00
081	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 03 ML, COM AGULHA 0,55 X 20MM MARCA: DESCARPACK	30.000,00	0,2100	6.300,00
091	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO COM 01 LITRO Marca: ANTARES	50,0000	15,5000	775,00
093	ÁGUA OXIGENADA, FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	100,0000	5,0000	500,00
095	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5° INPM, FRASCO MCOM 01 LITRO Marca: ITAJA	400,0000	4,4000	1.760,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:6064455B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00045 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000025/2018. Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município. Fornecedor Registrado: VERONICA FIGUEIREDO COSTA EIRELI - ME. CNPJ 22.424.549/0001-46. Vigência: 11/05/2018 até 10/05/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
002	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8,0. CAIXA COM 100UN Marca: labor import	150,0000	5,4000	810,00
003	ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM COM 500G Marca: cremer	190,0000	8,3000	1.577,00
020	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO	150,0000	22,9000	3.435,00

	ESTÉRIL 23 X 25 CM, 4 CAMADAS COM CADARÇO, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: ortofen			
022	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - 13 FIOS. PACOTE COM 500UNMarca: ortofen	1.875,000 0	7,6500	14.343,75
024	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, MEDINDO 15 X 15 CM Marca: labor import	200,0000	15,7000	3.140,00
028	DERMO SUAVE DEGERMANTE - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS - 10% IODOPOLIVIDONA, QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO,FRASCO COM 01 LITRO Marca: rioquima	200,0000	22,3000	4.460,00
041	FIO SUTURA AGULHADO NYLON 2.0, CAIXA COM 24 UNIDADES	20,0000	24,9000	498,00
042	FIO SUTURA AGULHADO NYLON 5.0, CAIXA COM 24UN	20,0000	25,0000	500,00
046	FIXADOR CELULAR, FARSCO COM 100 ML (PARA EXAME PAPANICOLAU) Marca: adlin	200,0000	4,4500	890,00
052	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, GALÃO COM 05KG Marca: adlin	50,0000	14,9000	745,00
060	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA P, CAIXA COM 50 PARES Marca: LAMEDID	625,0000	13,9000	8.687,50
061	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES Marca: LABOR IMPORT	625,0000	13,9000	8.687,50
062	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CAIXA COM 50 PARES Marca: LABOR IMPORT	625,0000	13,9000	8.687,50
068	LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, FOTOTERAPIA, TERMOTERAPIA. POTÊNCIA 150 W. TENSÃO 125-120V. BASE: E27 POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. APLICAÇÃO PRINCIPAL INFRAVERMELHO NA SAUDE. VIDA ÚTIL NOMINAL: 300 HORAS. Marca: PHILIPS	10,0000	89,8100	898,10
078	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 01 ML, COM AGULHA 0,6 X 25 MM Marca: LABORT IMPORT	30.000,00 00	0,2300	6.900,00
088	TERMOMÊTRO CLÍNICO DIGITAL ADULTO E INFANTIL. VISOR DIGITAL E BEEP SONORO Marca: LABOR IMPORT	75,0000	8,6300	647,25
090	TÓPICO PVPI (10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO) SOLUÇÃO, AQUOSA, FRASCO COM 1 LITRO Marca: rioquima	200,0000	23,4000	4.680,00
092	ÁCIDO ACÉTICO 2%, FRASCO COM 1 LITRO Marca: renylab	50,0000	28,4000	1.420,00
096	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM, FRASCO COM 01 LITRO Marca: prolink	2.000,000 0	3,5000	7.000,00
097	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° INPM, FRASCO COM 01 LITRO Marca: prolink	600,0000	4,1500	2.490,00
098	BALANÇA DIGITAL PARA BANHEIRO, CAPACIDADE 150 KG. TIPO DE PESAGEM: LIBRAS E, E QUILO. CARACTERÍSTICAS: ALTA PRECISÃO NO SISTEMA DE SENSOR. PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO. CAPACIDADE DE 2 A 150 KG. GRADAÇÃO: D=100G. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOQUE. ZERAGEM E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. INDICAÇÃO DE SOBRECARGA. INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA. ALIMENTAÇÃO: PILHA LÍTIO 3V CR20326. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2.2 X 27 X 29CM (A X L X C). PESO APROXIMADO: 1.2 KG Marca: SUPERMEDY	200,0000	39,9000	7.980,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:47D3F7E6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00059 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000031/2018. Objeto: registro de Preços com vistas à eventual registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município. Fornecedor Registrado: VERONICA FIGUEIREDO COSTA EIRELI - ME . CNPJ 22.424.549/0001-46. Vigência: 05/06/2018 até 04/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
003	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANEROIDE SEM ENGRENAGENS E RESISTENTES A QUEDAS. ATENDE AS NORMAS DA AAMI RESISTÊNCIA A IMPACTOS. PODE TER UMA QUEDA DE ATÉ: 76CM, NÃO QUEBRA E NÃO ANALÓGICO GIRA 360° PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. LIVRE DE LÁTEX.COM BRAÇADEIRA PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO. BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS.COM UM EXCLUSIVO DESIGN SEM ENGRENAGENS E RESISTENTE A IMPACTOS COM TECNOLOGIA. MANÔMETRO ANALÓGICO COM ANEL AMORTECEDOR DE BORRACHA (COM SELO DE APROVAÇÃO DE INMETRO). ACOMPANHA BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE. ESTOJO MACIO PARA GUARDA DO APARELHO. CERTIFICADODE CALIBRAÇÃO INMETRO MANUAL E GARANTIA. Marca: BD	75,0000	155,0000	11.625,00
04	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS E RESISTENTES A QUEDAS. ATENDE AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS.PODE TER UMA QUEDA DE: ATÉ 76CM,NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CALIBRAÇÃO POR 05 ANOS. MANÔMETRO ANÁLOGICO GIRA 360°PARA FÁCIL ISUALIZAÇÃO. LIVRE DE LÁTEX.COM BRAÇADEIRA PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO. BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS.COM UM EXCLUSIVO DESIGN SEM ENGRENAGENS E RESISTENTE A IMPACTOS COM TECNOLOGIA. MANÔMETRO ANALÓGICO COM ANEL AMORTECEDOR DE BORRACHA (COM SELO DE APROVAÇÃO DE INMETRO). ACOMPANHA BRAÇADEIRA OBESO PADRÃO EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE. ESTOJO MACIO PARA GUARDA DO PARELHO. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INMETRO MANUAL E GARANTIA. Marca: BD	25,0000	176,0000	4.400,00
005	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIATRICO, ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS E RESISTENTES A QUEDAS. ATENDE AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS. PODE TER UMA QUEDA DE: ATÉ 76CM,NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CALIBRAÇÃO POR 05 ANOS. MANÔMETRO ANÁLOGICO GIRA 360°PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. LIVRE DE LÁTEX.COM BRAÇADEIRA PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO. BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS.COM UM EXCLUSIVO DESIGN SEM ENGRENAGENS E RESISTENTE A IMPACTOS COM TECNOLOGIA. MANÔMETRO ANALÓGICO COM ANEL AMORTECEDOR DE BORRACHA (COM SELO DE APROVAÇÃO DE INMETRO).ACOMPANHA BRAÇADEIRA PEDIÁTRICO PADRÃO EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE .ESTOJO MACIO PARA GUARDA DO APARELHO. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INMETRO MANUAL E GARANTIA. Marca: BD	25,0000	176,0000	4.400,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:A47C0425

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00060 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000032/2018. Objeto: Registro de Preços p/ eventual aquisição de peças novas, genuínas ou originais de reposição de 1ª linha, para manutenção de veículos marca/modelo Fiat/Strada e VW/Novo Gol da frota municipal. Fornecedor Registrado: AGNALDO LIMA DOS SANTOS - EPP. CNPJ 66.257.577/0001-91. Vigência: 07/06/2018 até 06/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196 E ANO 2013, CHASSI, Nº 9BD27805MD7664843 - AMORTECEDOR TRASEIRO. CAIXA COM 01JOGO. CAIXA COM 01JOGO Marca: CORVEN	4,0000	288,0000	1.152,00
005	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196 E ANO 2013, CHASSI, Nº 9BD27805MD7664843 - FILTRO DE AR Marca: VOX	4,0000	12,0000	48,00
007	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196 E ANO 2013, CHASSI, Nº 9BD27805MD7664843-PASTILHA DE FREIO. CAIXA COM 01 JOGO Marca: LONAFLEX	4,0000	37,9000	151,60
009	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196 E ANO 2013, CHASSI, Nº 9BD27805MD7664843 -VELA IGNIÇÃO. CAIXA COM 01 JOGO Marca: NGK	4,0000	56,0000	224,00
010	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196 E ANO 2013, CHASSI Nº 9 B D 2 7 8 0 5 M D 7 6 6 4 8 4 3 - A M O R T E C E D O R DIANTEIRO COM BATENTES (INFERIOR E SUPERIOR). CAIXA COM 01 JOGO Marca: CORVEN	4,0000	610,0000	2.440,00
013	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196 - JOGO DE JUNTA, MOTOR Marca: SABO	3,0000	160,0000	480,00
020	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196 - COXIM DE CÂMBIO, (INFERIOR E SUPERIOR) Marca: JAHU	4,0000	100,0000	400,00
024	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196-JUNTA CABEÇOTE Marca: SABO	3,0000	48,0000	144,00
032	FIAT/STRADA WORKING 1.4. ANO 2013, CHASSI Nº 9BD27805MD7664843-BARRA AXIAL, DA CAIXA DIREÇÃO Marca: NAKATA	4,0000	34,0000	136,00
035	FIAT/STRADA WORKING 1.4. ANO 2013, CHASSI Nº 9BD27805MD7664843-BUCHA DA, PONTA DA BARRA ESTABILIZADORA Marca: KITSBOR	4,0000	12,0000	48,00
036	FIAT/STRADA WORKING 1.4. ANO 2013, CHASSI Nº 9BD27805MD7664843-BUCHA. BANDEIRA SUSPENSÃO. CAIXA COM 01 JOGO. Marca: VIBRASIL	4,0000	77,8000	311,20
038	FIAT/STRADA WORKING 1.4. ANO 2013, CHASSI Nº 9BD27805MD7664843-CASQUILHO, MÓVEL E FIXO STD. CAIXA COM 01 JOGO. Marca: METAL LEVE	3,0000	304,0000	912,00
040	FIAT/STRADA WORKING 1.4. ANO 2013, CHASSI Nº 9BD27805MD7664843-COXIM, DIANTEIRO DA CAIXA Marca: JAHU	3,0000	99,8000	299,40
043	FIAT/STRADA WORKING 1.4. ANO 2013, CHASSI Nº 9BD27805MD7664843-FECHADURA DA, TAMPA TRASEIRA Marca: UNIVERSAL	4,0000	66,8000	267,20
045	FIAT/STRADA WORKING 1.4. ANO 2013, CHASSI Nº 9BD27805MD7664843-HOMOCINÉTICA, LADO RODA Marca: CORVEN	4,0000	117,0000	468,00
046	FIAT/STRADA WORKING 1.4. ANO 2013, CHASSI Nº 9BD27805MD7664843-LANTERNA, TRASEIRA Marca: COFRAN	4,0000	280,0000	1.120,00
047	FIAT/STRADA WORKING 1.4. ANO 2013, CHASSI Nº 9BD27805MD7664843-MANCAL, BANDEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO Marca: VIBRASIL	4,0000	68,0000	272,00
050	FIAT/STRADA WORKING 1.4. ANO 2013, CHASSI Nº 9BD27805MD7664843-ROLAMENTO DE, RODA DIANTEIRA Marca: FAG	6,0000	118,0000	708,00
055	FIAT/STRADA WORKING 1.4. ANO 2013, CHASSI Nº 9BD27805MD7664843 - TRINCO DA, TAMPA TRASEIRA Marca: UNIVERSAL	4,0000	28,0000	112,00
058	GOL 1.6 - 8V, ANO FAB/MOD: 2016/2017, CHASSI: 9BWAB45U5HP000814-BOMBA DE, ÓLEO Marca: NAKATA	3,0000	159,0000	477,00
059	GOL 1.6 - 8V, ANO FAB/MOD: 2016/2017, CHASSI: 9BWAB45U5HP000814-BUCHA DA. BANDEIJA SUSPENSÃO. CAIXA COM 01 JOGO. Marca: VIBRASIL	4,0000	90,0000	360,00
062	GOL 1.6 - 8V, ANO FAB/MOD: 2016/2017, CHASSI: 9BWAB45U5HP000814-JUNTA DO. Marca: SABO	3,0000	205,8000	617,40
065	GOL 1.6 - 8V, ANO FAB/MOD: 2016/2017, CHASSI: 9BWAB45U5HP000814 - ROLAMENTO, DO ESTICADOR CORREIA DO ALTERNADOR Marca: AUTHO MIX	3,0000	89,0000	267,00
068	GOL 1.6, ANO FAB/MOD: 2016/2017, CHASSI Nº 9BWAB45U3HP007521 - BUCHA, BANDEIJA. CAIXA COM 01 JOGO Marca: VIBRASIL	4,0000	58,0000	232,00
069	GOL 1.6,ANO FAB/MOD: 2016/2017, CHASSI Nº 9BWAB45U3HP007521-BARRA AXIAL, CAIXA DIREÇÃO Marca: AUTHO MIX	4,0000	56,8000	227,20
072	GOL 1.6,ANO FAB/MOD: 2016/2017, CHASSI Nº 9BWAB45U3HP007521-PARA-BRISAMarca: PILKINGTON	3,0000	384,0000	1.152,00
074	GOL 1.6,ANO FAB/MOD: 2016/2017, CHASSI Nº 9BWAB45U3HP007521-TERMINAL, DIREÇÃO. CAIXA COM 01 JOGO Marca: NAKATA	3,0000	124,8000	374,40
078	GOL 1.6,ANO FAB/MOD: 2016/2017, CHASSIS Nº 9BWAB45U3HP007521 E, 9BWAB45U5HP000814-PIVÔ SUSPENSÃO Marca: DRIVEWAY	8,0000	84,9000	679,20

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:33FEB5F0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00060 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000032/2018. Objeto: Registro de Preços p/ eventual aquisição de peças novas, genuínas ou originais de reposição de 1ª linha, para manutenção de veículos marca/modelo Fiat/Strada e VW/Novo Gol da frota municipal. Fornecedor Registrado: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME . CNPJ 23.256.589/0001-99. Vigência: 07/06/2018 até 06/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
003	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196 E ANO 2013, CHASSI, Nº 9BD27805MD7664843-BATERIA 60 AH Marca: VELOX	4,0000	280,0000	1.120,00
006	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196 E ANO 2013, CHASSI, Nº 9 B D 2 7 8 0 5 M D 7 6 6 4 8 4 3 - F I L T R O LUBRIFICANTE Marca: VOX	4,0000	12,5000	50,00
008	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196 E ANO 2013, CHASSI, Nº 9BD27805MD7664843-PIVÔ SUSPENSÃO Marca: NAKATA	6,0000	32,0000	192,00
012	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196- JOGO DE CASQUILHO, MÓVEL OU FIXO Marca: METALLEVE	3,0000	170,0000	510,00
014	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196- JOGO DE LANTERNA, DE FREIO Marca: COFRAN	3,0000	580,0000	1.740,00
016	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196- JOGO DE TAMBÔ DE, FREIO Marca: HIPERFREIOS	3,0000	122,0000	366,00
018	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9 B D 5 7 8 1 4 U G B 0 3 5 1 9 6 - B A N D E J A SUSPENSÃO	4,0000	173,0000	692,00

	Marca: NAKATA			
023	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196-JOGO DE TERMINAL, AXIAL Marca: NAKATA	3,0000	48,0000	144,00
028	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9 B D 5 7 8 1 4 U G B 0 3 5 1 9 6 - R O L A M E N T O , DIANTEIRO Marca: SKF	4,0000	85,0000	340,00
029	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196-SILICONE PRETO, BLACK Marca: WURTH	4,0000	20,0000	80,00
030	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196-TAMPA TRASEIRA Marca: PANTERA	3,0000	1.445,0000	4.335,00
031	FIAT STRADA WORKING, ANO 2015, CHASSI: 9BD57814UGB035196-VENTOINHA DO MOTOR Marca: VALEO	3,0000	500,0000	1.500,00
041	FIAT/STRADA WORKING 1.4.ANO 2013, CHASSI Nº 9BD27805MD7664843-COXIM, TRASEIRO DA CAIXA CÂMBIO Marca: JAHU	3,0000	68,0000	204,00
042	FIAT/STRADA WORKING 1.4.ANO 2013, CHASSI Nº 9BD27805MD7664843-CUBO DE RODA, TRASEIRO COM ROLAMENTO Marca: NAKATA	4,0000	121,0000	484,00
048	FIAT/STRADA WORKING 1.4.ANO 2013, CHASSI Nº 9BD27805MD7664843-PNEU 175/65, R 14, RADIAL, NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO E GARANTIA DE 05 ANOS DO FABRICANTE E EM CONFORMIDADE COM AS TECNICAS DO INMETRO. Marca: DUNLOP	10,0000	248,0000	2.480,00
052	FIAT/STRADA WORKING 1.4.ANO 2013, CHASSI Nº 9BD27805MD7664843-SAPATA DE. FREIO. CAIXA COM 01 JOGO. Marca: NAKATA	3,0000	115,0000	345,00
057	GOL 1.6 - 8V, ANO FAB/MOD: 2016/2017, CHASSI: 9BWAB45U5HP000814-BOMBA D', ÁGUA Marca: URBA	3,0000	108,9000	326,70
060	GOL 1.6 - 8V, ANO FAB/MOD: 2016/2017, CHASSI: 9BWAB45U5HP000814-BUCHA DO EIXO TRASEIRO Marca: JAHU	4,0000	45,0000	180,00
061	GOL 1.6 - 8V, ANO FAB/MOD: 2016/2017, CHASSI: 9BWAB45U5HP000814-CASQUILHO. MÓVEL E FIXO STD. CAIXA COM 01 JOGO. Marca: METALLEVE	6,0000	393,0000	2.358,00
066	GOL 1.6 - 8V, ANO FAB/MOD: 2016/2017, CHASSI: 9BWAB45U5HP000814-SAPATA DE. FREIO. CAIXA COM 01 JOGO. Marca: NAKATA	3,0000	170,0000	510,00
073	GOL 1.6,ANO FAB/MOD: 2016/2017, CHASSI Nº 9BWAB45U3HP007521-SAPATA DE FREIO, CAIXA COM 01 JOGO Marca: NAKATA	3,0000	168,0000	504,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:73AEDE45

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00066 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000036/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRICOLA PARA ARAÇÃO DE TERRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor Registrado: BRUNO LIMA CORDEIRO. CNPJ 28.257.677/0001-29. Vigência: 20/06/2018 até 19/06/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARAÇÃO DE SOLO COM TRATOR AGRÍCOLA POSSUINDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, POSSUINDO DISCOS COM DIÂMETRO ENTRE 20 E 26" E COM CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 80% DE CAPACIDADE DE CORTE. NAS COMUNIDADES DE: EMBIRUÇU, VARGEM GRANDE, CÓRREGO DO GALINHEIRO, CÓRREGO TAMBORIL, BEM POSTA, PONTE DO CAPIVARI, OLARIA, TAPERA, CÓRREGO TAMANDUÁ, CÓRREGO DOS BURACOS, CURRAL VELHO, CANSANÇÃO, CRISTAL, TABULEIRO, CAPELA, MOQUÉM, CABECEIRA, VIVEIRO, FAZENDA, MOCO/COCHO, VAGEM DA SOCIEDADE, QUILOMBO, BORGES E CAPELA.	200,0000	123,9000	24.780,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:36F25E46

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00074 /2018 , modalidade Pregão Presencial nº. 000042/2018. Objeto: Registro de Preços com vistas a eventual aquisição de veículos automotores, com recursos das Propostas de aquisição nº 97535949000/115001 e nº 97535949000/1180-01 do Ministério da Saúde, de leilão público municipal e Programa Bolsa Família. Fornecedor Registrado: DINAUTO LTDA . CNPJ 19.588.391/0001-35.Vigência: 19/07/2018 até 18/07/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES, CARACTERÍSTICAS: MOTOR MÍNIMO 1.0; POTÊNCIA MÍNIMA 70 CV GASOLINA E 76 ÁLCOOL, TORQUE 10.3 GASOLINA E 10.9 ÁLCOOL, CÂMBIO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL; CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA; 04 PORTAS LATERAIS; PORTA MALAS MÍNIMO DE 280 LITROS, ALTURA DO SOLO MÍNIMO DE 180MM; ANO/ MODELO 2017/2018 OU SUPERIOR; AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; AIR-BAG DUPLO FRONTAL; FREIOS ABS; LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; RÁDIO/SOM COM CD, FUNÇÃO MP3, E SOM COM ENTRADA USB, ANTENA PARA RÁDIO, COM JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE MOTOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB)	9,0000	44.500,0000	400.500,00
002	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES, CARACTERÍSTICAS: MOTOR 1.8; POTÊNCIA 132CV, CÂMBIO DE CINCO MARCHAS Á FRENTE E UMA A RÉ; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL; CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 07 PESSOAS; 04 PORTAS LATERAIS; PORTA MALAS; ANO MODELO 2017/2018 OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; AR BAG DUPLO FRONTAL; FREIOS ABS; LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; RÁDIO/SOM COM CD, FUNÇÃO MP3, E SOM COMENTRADA USB, ANTENA PARA RÁDIO, COM JOGO DE TAPETES DE BORRACHA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO(CTB).	1,0000	89.000,0000	89.000,00

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:AA686C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2018
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 043/2018, Modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2018, na forma que segue:

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES EM ATENDIMENTO À DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 18.644.213/0001-11
Rua Idalina Alves, nº 88, sala 202 - Centro
São José da Lapa / MG

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	LOC	40	BARRACAS: barracas 03 x 03 mts; estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona anti-incêndio com balcão laterais e frentes. instalada.	210,00	8.400,00
02	LOC	10	TENDAS: tendas 06 x 06 mts cor branca; estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamento lateral inferiores, em lona anti-incêndio. instalada.	640,00	6.400,00
03	LOC	06	TENDAS: tendas 10 x 10 cor branca, estrutura com metalon, teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio. instalada.	1.280,00	7.680,00
04	LOC	120	GRADES DE CONTENÇAO: grades de contenção composta por grades tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação. instalada.	25,00	3.000,00
05	LOC	50	PLACA DE FECHAMENTO: chapa metálica 2,20 x 2,20 mts, instalada.	38,00	1.900,00
06	LOC	100	BANHEIROS QUIMICOS: fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva. Porta com 180º de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos. Tranca embutida resistente a violação com indicação "livre/ocupado". Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação "masculino/feminino". instalada.	160,00	16.000,00
07	LOC (Diária)	05	GERADOR: gerador de no mínimo 260 KVA, cabinado, silenciado com 85 decibeis com uscla automático trifásico, recipiente para 250 litros de combustível, abastecido (diária) instalada.	2.350,00	11.750,00
08	LOC	03	PALCO: palco 12 m x 10m palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada; ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries; rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; 01 (um) camarim na medida 4 m x 4 m aproximadamente. instalada.	6.000,00	18.000,00
09	LOC	01	PALCO: palco 10 m x 8 m palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 7,00m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada; ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; "house mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40cm do solo na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura; d) 08 (oito) praticáveis telescópios com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2 m x 1 m, em compensado naval com ou sem formação de carpete; e) 02 (duas) asas de pa "fly" em estrutura q 30 (alumínio), medindo aproximadamente 7,20 m x 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. instalada.	4.600,00	4.600,00
10	LOC	02	PALCO: palco 8 m x 6 m palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada; ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; a) "house mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura; b) 08 (oito) praticáveis telescópicos com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2m x 1m, em compensado naval com ou sem forração de carpete; c) 02 (duas) asas de pa "fly" em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 06,00 m x 2,40 m acompanhando o mesmo alinhamento do placo, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. instalada.	3.765,00	7.530,00
11	LOC	03	SONORIZACAO DE GRANDE PORTE: Som de grande porte com as seguintes características: 24 caixas sub grave 2x18' 1600 watts cada; 24 caixas médio grave/médio agudo línea array 1600 watts cada, montada em sistema flyr; 12 caixas monitores 2x12+ti mod SM 400 ou similar; 01 caixa sub c/0218" para bateria; 04 caixas de side fill, passivo 1.600 watts cada; 04 caixas de sub 2x18 800 wats side fill; 08 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr RJ 45 5.000 watts cada; 06 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 3.000 watts rms; 06 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 2.000 watts rms; 04 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 1.000 watts rms; 03 processador digital stereo l de no mínimo 08 vias xta ou similar; 02 mesas de mixagem digital 48 canais x 24 auxiliares; 08 vca 08 matrix e meter brid ou similar; 05 multicabo de 48 vias splinter; 30 microfones específicos similares ao shure sm 57 ou 58, sannheiser ou similar; 02 microfones sem fio similares ao shure sm 58 , sannheiser ou similar; 08 fones audio bits ou similar; 01 power play; 01 kit microfones para bateria 20 pedestais girafa rwn ou similar; 08 garras clamp LP, 18 direct box imp 2 samsom ou similar, 01 amplificador para baixo 800 watts c/gráfico e compressor e 02 caixa de 1x15" e 4x10" beringer ou similar; 02 amplificador para guitarra de 300 watts 4x12"valvulado; 01 sistema de intercom; 01 bateria acústica tama /Perl /Yamaha ou similar; 08 praticável 02x01 rosco; 01 maim power 200 amps; 01 sistema penta acústica ou similar. instalada.	5.700,00	17.100,0
12	LOC	03	SONORIZACAO DE MEDIO PORTE: Som de médio porte com os seguintes equipamentos: 08 caixas grave 2x18" 1600 watts cada; 08 caixas médio/grave agudo línea array; 04 caixas monitores 2x12 e ti com 800 watts cada; 01 caixa monitora para bateria; 01 sistema de fones com 08 monitores; 04 caixas monitora para voz 2x12+ti 800 watts euro sound ou similar; 01 side ativo c/02 sub 02x18 02 kf 01x15+1x10+ti; 02 amplificador médio 5.000 watts cada stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 02 amplificador médio 1.600 watts rms digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 04 amplificadores stereo 3000 watts rms digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 02 processadores digital xta de no mínimo 06 vias stereo ou similar; 02 mesas de mixagem digital 32 canais digicom x 08 auxiliares ou similar; 01 multicabo 36 vias com splinter; 02 sub snak 12 vias; 20 microfones específicos ao shure sm 57 ou 58 sannheiser c/ kit para bateria ou similar; 02 microfones sem fio similares ao shure sm 58 ou sannheiser; 10 pedestais girafa; 06 garras clamp; 06 direct box similar ao imp2; 01 amplificador para baixo 800 watts	4.270,00	12.810,00

			com caixa de 1x15" e 4x10"; 01 amplificador para guitarra 600 watts 4x12"; 01 bateria acústica completa, importada ou similar; 01 notebook - cabeamento necessário; 01 responsável técnico. instalada.		
13	LOC	03	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. 24 lampadas par 64, foco 01,05,06; 16 acl; 04 mini brut de 06 lampadas; 09 elips´idal; 02 maquina de fumaça dmx; 02 ventiladores turbo; 01 mesa de luz avolite ou similar; 04 curtina de leds; 01 p. led p107 06x03mts com sistema wirelles; 08 ribalta de led; 02 rack hpl 12 canais dimer; 01 pro power de 12 canais; 01 buffer duplo; 24 muving 575; 08 muving 1200; 02 canhões seguidores 1200 hmi; 01 grid de alumínio de q30 de 12x10 com trave intermediaria, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas; 16 par led 03 wats. instalada.	6.300,00	18.900,00
14	LOC	02	ILUMINAÇAO DE MEDIO PORTE: 36 lâmpadas par foco 05,01 e 06; 08 acl; 02 mini brut de 06 lâmpadas; 02 maquina de fumaça dmx; 02 ventiladores; 01mesa de luz pilot 2000 ou similar; 01 cortina de led; 02 rack hpl 12 canais; 01 pro power de 12 canais; 01 grid alumínio de q30 de 08x06 / trave e pe direito sapata com 04 slive 04 talhas; 01 buffer duplo; 16 muving 575 excell ou similar. instalada.	3.900,00	7.800,00
15	LOC	01	ILUMINAÇAO PEQUENO PORTE: 24 lâmpadas par foco 05,01 e 05; 02 mini brut de 06 lâmpadas; 01 maquina de fumaça dmx; 01 mesa de luz pilot 2000 ou similar; 02 linha de q30 de 07 metros; 02 rack hpl 12 canais dimers; 01 pro power de 12 canais; 01 buffer duplo; 08 muving 250 excell ou similar. instalada.	1.800,00	1.800,000

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de julho de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:CF7F9243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2018

Reconheço e RATIFICO a ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS 002/2018, que tem como objeto a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES EM ATENDIMENTO À DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS., realizado pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte / MG, sob a numeração de Processo Licitatório 068/2017, Pregão Presencial 024/2017, Ata de Registro de Preços nº 039/2017.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES EM ATENDIMENTO À DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 18.644.213/0001-11
Rua Idalina Alves, nº 88, sala 202 - Centro
São José da Lapa / MG

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	LOC	40	BARRACAS: barracas 03 x 03 mts; estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona anti-incêndio com balcão laterais e frentes. instalada.	210,00	8.400,00
02	LOC	10	TENDAS: tendas 06 x 06 mts cor branca; estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamento lateral inferiores, em lona anti-incêndio. instalada.	640,00	6.400,00
03	LOC	06	TENDAS: tendas 10 x 10 cor branca, estrutura com metalon, teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio. instalada.	1.280,00	7.680,00
04	LOC	120	GRADES DE CONTENÇAO: grades de contenção composta por grades tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação. instalada.	25,00	3.000,00
05	LOC	50	PLACA DE FECHAMENTO: chapa metálica 2,20 x 2,20 mts, instalada.	38,00	1.900,00
06	LOC	100	BANHEIROS QUIMICOS: fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva. Porta com 180º de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos. Tranca embutida resistente a violação com indicação "livre/ocupado". Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação "masculino/feminino". instalada.	160,00	16.000,00
07	LOC (Diária)	05	GERADOR: gerador de no mínimo 260 KVA, cabinado, silenciado com 85 decibeis com uscla automático trifásico, recipiente para 250 litros de combustível, abastecido (diária) instalada.	2.350,00	11.750,00
08	LOC	03	PALCO: palco 12 m x 10m palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada; ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries; rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; 01 (um) camarim na medida 4 m x 4 m aproximadamente. instalada.	6.000,00	18.000,00
09	LOC	01	PALCO: palco 10 m x 8 m palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 7,00m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada; ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; "house mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40cm do solo na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura; d) 08 (oito) praticáveis telescópios com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2 m x 1 m, em compensado naval com ou sem formação de carpete; e) 02 (duas) asas de pa "fly" em estrutura q 30 (alumínio), medindo aproximadamente 7,20 m x 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. instalada.	4.600,00	4.600,00
10	LOC	02	PALCO: palco 8 m x 6 m palco duas águas, estrutura q30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. P.A. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada; ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do estado de Minas Gerais; guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamentos para evitar queda; aterramento do palco conforme normas NBR; a) "house mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura; b) 08 (oito) praticáveis telescópicos com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2m x 1m, em compensado naval com ou sem forração de carpete; c) 02 (duas) asas de pa "fly" em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 06,00 m x 2,40 m acompanhando o mesmo alinhamento do placo, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. instalada.	3.765,00	7.530,00
11	LOC	03	SONORIZACAO DE GRANDE PORTE: Som de grande porte com as seguintes características: 24 caixas sub grave 2x18' 1600 watts cada; 24 caixas médio grave/médio agudo línea array 1600 watts cada, montada em sistema flyr; 12 caixas monitores 2x12+ti mod SM 400 ou similar; 01 caixa sub c/0218" para bateria; 04 caixas de side fill, passivo 1.600 watts cada; 04 caixas de sub 2x18 800 wats side fill; 08 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr RJ 45 5.000 watts cada; 06 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 3.000 watts rms; 06 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 2.000 watts rms; 04 amplificadores stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 1.000 watts rms; 03 processador digital stereo l de no mínimo 08 vias xta ou similar; 02 mesas de mixagem digital 48 canais x 24 auxiliares; 08 vca 08 matrix e meter brid ou similar; 05 multicabo de 48 vias splinter; 30 microfones específicos similares ao shure sm 57 ou 58, sannheiser ou similar; 02 microfones sem fio similares ao shure sm 58 , sannheiser ou similar; 08 fones audio bits ou similar; 01 power play; 01 kit microfones para bateria 20 pedestais girafa rwn ou similar; 08	5.700,00	17.100,0

			garras clamp LP, 18 direct box imp 2 samsom ou similar, 01 amplificador para baixo 800 watts c/gráfico e compressor e 02 caixa de 1x15" e 4x10" beringer ou similar; 02 amplificador para guitarra de 300 watts 4x12"valvulado; 01 sistema de intercom; 01 bateria acústica tama /Perl /Yamaha ou similar; 08 praticável 02x01 rosco; 01 maim power 200 amps; 01 sistema penta acústica ou similar. instalada.		
12	LOC	03	SONORIZACAO DE MEDIO PORTE: Som de médio porte com os seguintes equipamentos: 08 caixas grave 2x18" 1600 watts cada; 08 caixas médio/grave agudo línea array; 04 caixas monitores 2x12 e ti com 800 watts cada; 01 caixa monitora para bateria; 01 sistema de fones com 08 monitores; 04 caixas monitora para voz 2x12+ti 800 watts euro sound ou similar; 01 side ativo c/02 sub 02x18 02 kf 01x15+1x10+ti; 02 amplificador médio 5.000 watts cada stereo digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 02 amplificador médio 1.600 watts rms digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 04 amplificadores stereo 3000 watts rms digital balanceado com entrada xlr e RJ 45 ou similar; 02 processadores digital xta de no mínimo 06 vias stereo ou similar; 02 mesas de mixagem digital 32 canais digicom x 08 auxiliares ou similar; 01 multicabo 36 vias com splinter; 02 sub snak 12 vias; 20 microfones específicos ao shure sm 57 ou 58 sannheiser c/ kit para bateria ou similar; 02 microfones sem fio similares ao shure sm 58 ou sannheiser; 10 pedestais girafa; 06 garras clamp; 06 direct box similar ao imp2; 01 amplificador para baixo 800 watts com caixa de 1x15" e 4x10"; 01 amplificador para guitarra 600 watts 4x12"; 01 bateria acústica completa, importada ou similar; 01 notebook - cabeamento necessário; 01 responsável técnico. instalada.	4.270,00	12.810,00
13	LOC	03	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. 24 lampadas par 64, foco 01,05,06; 16 acl; 04 mini brut de 06 lampadas; 09 elips´idal; 02 maquina de fumaça dmx; 02 ventiladores turbo; 01 mesa de luz avolite ou similar; 04 curtina de leds; 01 p. led p107 06x03mts com sistema wirelles; 08 ribalta de led; 02 rack hpl 12 canais dimer; 01 pro power de 12 canais; 01 buffer duplo; 24 muving 575; 08 muving 1200; 02 canhões seguidores 1200 hmi; 01 grid de alumínio de q30 de 12x10 com trave intermediaria, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas; 16 par led 03 wats. instalada.	6.300,00	18.900,00
14	LOC	02	ILUMINAÇAO DE MEDIO PORTE: 36 lâmpadas par foco 05,01 e 06; 08 acl; 02 mini brut de 06 lâmpadas; 02 maquina de fumaça dmx; 02 ventiladores; 01mesa de luz pilot 2000 ou similar; 01 cortina de led; 02 rack hpl 12 canais; 01 pro power de 12 canais; 01 grid alumínio de q30 de 08x06 / trave e pe direito sapata com 04 slive 04 talhas; 01 buffer duplo; 16 muving 575 excell ou similar. instalada.	3.900,00	7.800,00
15	LOC	01	ILUMINAÇAO PEQUENO PORTE: 24 lâmpadas par foco 05,01 e 05; 02 mini brut de 06 lâmpadas; 01 maquina de fumaça dmx; 01 mesa de luz pilot 2000 ou similar; 02 linha de q30 de 07 metros; 02 rack hpl 12 canais dimers; 01 pro power de 12 canais; 01 buffer duplo; 08 muving 250 excell ou similar. instalada.	1.800,00	1.800,000

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:4B810B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 034/2017
Pregão Presencial Nº 031/2017 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **EVANILSO APARECIDO CARNEIRO, Prefeito Municipal,** brasileiro, divorciado, residente na Rua Silva Jardim, nº 342 CS – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91 e a empresa **Doralice Mendes Ferreira dos Reis – ME**, localizado na rua Zezé Generoso, n° 1.100 no bairro Vila Vicentina, na cidade de são Francisco, estado de Minas Gerais, CEP 39.300-000 cujo CNPJ é 07.244.146/0001-21, neste ato representado por Doralice Mendes Ferreira dos Reis, portadora do CPF sob nº 587.314.826-00 e RG nº MG-5.208.628 SSP/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA ACRESCIMO DE VALOR.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor do item 06 constante na Ata de Registro de Preços nº 001/2018 em virtude do Aumento do valor no seguinte patamar:

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO ITEM	MARCA	Valor Licitado	Percentual Acrescido	Valor Atual Reajustado
031	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM 50 UNIDADES. MEDINDO NO MINIMO 16,0CM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 5,5ML, ESPESSURA MINIMA DE 0,805MM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	COP CENTER	R$ 2,07	10%	**2,28**
035	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, 200ML, COM 100 UNIDADES. POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 200ML, ACONDICIONADO EM MANGAS, COM 100 UNIDADES	TEMOPOT	R$ 2,04	10%	**2,24**
082	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, LIMPEZA PESADA, COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES, COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO DE SODIO, FORMOL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, OPACIFICANTE, ÁGUA,PERFUME, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, LÍQUIDO PERFUMADO, PH= 8.0, EMBALADO EM FRASCOS DE 5 LITROS	AZULIN	R$ 16,39	10%	**18,03**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 23 de Julho de 2.018.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
- Prefeito Municipal.

DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS – ME.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:51D378B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3500 DE 4 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº 3500 DE 4 DE JUNHO DE 2018

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 6.918.640,00 (Seis milhões e novecentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA**	
02	JUDICIÁRIA	
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.007	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.2.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	90.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.300.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.450.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	

00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.140,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE	
00		
2.994	CISTRI	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE	
00		
2.404	PROG. MELHORIA ACESSO E DA QUAL.ATENÇAO BASICA - PMAQ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE	
00		
2.404	PROG. MELHORIA ACESSO E DA QUAL.ATENÇAO BASICA - PMAQ	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE	
00		
2.996	ATENDIMENTO MÉDICO	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE	
00		
2.996	ATENDIMENTO MÉDICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0024	INVESTIMENTO EM SAÚDE	
00		
1.788	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		

2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	493.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
10	SAÚDE	
305	Vigilância Epidemiológica	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	

00		
1.008	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.073	APOIO AOS ROMEIROS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.028	MANUT.DAS ATIVIDADES DO S.I.N.E	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
15	URBANISMO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.500,00
15	URBANISMO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
15	URBANISMO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	

14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	Defesa Civil	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.012	CONVÊNIO COM INST.DE SEGURANÇA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	Defesa Civil	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.012	CONVÊNIO COM INST.DE SEGURANÇA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
TOTAL:		6.918.640,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.160	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.160	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.160	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.160	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
03	**CORREGEDORIA E OUVIDOR MUNICIPAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	

3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA**	
02	JUDICIÁRIA	
061	Ação Judiciária	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
02	JUDICIÁRIA	
061	Ação Judiciária	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
02	JUDICIÁRIA	
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.007	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
1.002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	220.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	476.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.054	CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.054	CEMITÉRIO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
04	**COORDENADORIA DESENV.ECON.SUST.E TURISMO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.037	PROJETO CAMINHOS DO CERRADO	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	2.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	

0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.100	REVITALIZAÇÃO DO CRISTO REDENTOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
22	INDÚSTRIA	
661	Promoção Industrial	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.020	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	500.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
04	**COORDENADORIA DESENV.ECON.SUST.E TURISMO**	
22	INDÚSTRIA	
661	Promoção Industrial	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.072	Incentivo Financeiro para Implantação de Indústrias	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.124	PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	Serviço da Dívida Interna	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.071	DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	510.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
13	CULTURA	
366	Educação de Jovens e Adultos	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.301	MANUT. ATIVIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
13	CULTURA	
366	Educação de Jovens e Adultos	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.301	MANUT. ATIVIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13	CULTURA	
366	Educação de Jovens e Adultos	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.301	MANUT. ATIVIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	

01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.076	Almoxarifado da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.076	Almoxarifado da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12	EDUCAÇÃO	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0082	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
00		
2.009	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
12	EDUCAÇÃO	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0082	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
00		
2.009	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.025	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE	
00		

2.994	CISTRI	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	16.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE	
00		
2.403	PROJETO ESTRUTURADOR SAÚDE EM CASA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.640,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE	
00		
2.996	ATENDIMENTO MÉDICO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	380.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE	
00		
2.997	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE	
00		
2.997	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0024	INVESTIMENTO EM SAÚDE	
00		
1.998	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	616.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0024	INVESTIMENTO EM SAÚDE	

00		
1.787	EQUIPAMENTOS CAPS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10	SAÚDE	
305	Vigilância Epidemiológica	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
08	**SEC. MUN. PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
01	**PLANEJAMENTO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
08	**SEC. MUN. PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
01	**PLANEJAMENTO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUT.SECRET.DE PLANEJ.E GESTÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUT.SECRET.DE PLANEJ.E GESTÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUT.SECRET.DE PLANEJ.E GESTÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.077	Manutenção Almoxarifado Sec. de Obras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.838	Implantação Central Coleta de Restos de Mat. Construção	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.144	Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.309	MANUTENÇÃO PRAÇA DO PEC	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.709	MANUTENÇAO IGD-SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.051	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	122.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.078	MANUT.ATIVIDADE DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.201	APOIO AO ABRIGO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.312	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	Defesa Civil	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.200	ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.072	MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
26	TRANSPORTE	
123	Administração Financeira	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
26	TRANSPORTE	
123	Administração Financeira	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
03	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.852	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
TOTAL:		6.918.640,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 4 de junho de 2018.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:146EBC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0016 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0016
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HEY8936	21/07/2018	11/04/2018	DA-569/2018	3058012	AG
PVK1409	21/07/2018	19/04/2018	DA-589/2018	3058471	AG
QND6992	21/07/2018	02/04/2018	DA-578/2018	3055752	AG
QMQ2544	21/07/2018	02/04/2018	DA-542/2018	3057955	AG
PUD8164	21/07/2018	06/04/2018	DA-538/2018	3057991	AG
PUY2704	21/07/2018	24/04/2018	DA-595/2018	3059330	AG
HOA4373	21/07/2018	03/04/2018	DA-579/2018	3057971	AG
HHN7423	21/07/2018	17/04/2018	DA-581/2018	3058076	AG
HAZ0262	21/07/2018	03/05/2018	DA-620/2018	3059394	AG
QNR8852	21/07/2018	08/05/2018	DA-639/2018	3058561	AG
PYE1899	21/07/2018	14/05/2018	DA-603/2018	3059463	AG
JGL5174	21/07/2018	03/05/2018	DA-566/2018	3055271	AG
PZX8889	21/07/2018	22/05/2018	DA-576/2018	3055445	AG
PUE6775	21/07/2018	18/04/2018	DA-537/2018	3059300	AG
DQE5646	21/07/2018	15/05/2018	DA-632/2018	2055640	AG
OQS6175	21/07/2018	24/04/2018	DA-539/2018	3055788	AG
ERL7588	21/07/2018	23/05/2018	DA-626/2018	3060636	AG
OOZ9403	21/07/2018	08/05/2018	DA-635/2018	3058578	AG
PZQ7007	21/07/2018	09/05/2018	DA-612/2018	3060328	AG
PXT8599	21/07/2018	26/05/2018	DA-640/2018	3055826	AG
EWL4987	21/07/2018	11/05/2018	DA-555/2018	3056816	AG
OLO7575	21/07/2018	03/05/2018	DA-646/2018	3059814	AG
OQU2661	21/07/2018	16/05/2018	DA-623/2018	3060363	AG
QNJ7669	21/07/2018	12/06/2018	DA-636/2018	3060467	AG
PRU0200	21/07/2018	05/04/2018	DA-580/2018	3055186	AG
HJW9730	21/07/2018	16/04/2018	DA-586/2018	3057655	AG
PRE4700	21/07/2018	04/06/2018	DA-642/2018	3060823	AG

Local e data

Patrocínio, 26 de julho de 2018.

_____
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2DDD5862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0017 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0017
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HDO3783	21/07/2018	11/12/2014	2496102015000046	236312	AG
HHN5969	21/07/2018	29/03/2018	DA-543/2018	3054477	AG
HFJ2909	21/07/2018	06/04/2018	DA-559/2018	3058180	AG
PQX8736	21/07/2018	17/04/2018	DA-619/2018	3056739	AG
HGI9476	21/07/2018	19/04/2018	DA-599/2018	3059016	AG
HOF6739	21/07/2018	18/04/2018	DA-592/2018	3058088	AG
HHN6079	21/07/2018	24/04/2018	DA-600/2018	3058291	AG
JHB1818	21/07/2018	09/04/2018	DA-596/2018	3055385	AG
JID5248	21/07/2018	11/04/2018	DA-570/2018	3057396	AG
OWW9316	21/07/2018	30/04/2018	DA-557/2018	3058319	AG
HDO3629	21/07/2018	26/04/2018	DA-549/2018	3058492	AG
HNL1244	21/07/2018	10/04/2018	DA-567/2018	3058737	AG
PYU9204	21/07/2018	12/04/2018	DA-561/2018	3056721	AG
HIB6884	21/07/2018	13/04/2018	DA-540/2018	3058045	AG
CFB4632	21/07/2018	24/04/2018	DA-534/2018	3057732	AG
HAZ1844	21/07/2018	17/04/2018	DA-590/2018	3057669	AG

GXY3784	21/07/2018	20/04/2018	DA-573/2018	3054974	AG
GSH6844	21/07/2018	22/04/2018	DA-550/2018	3055782	AG
HMV2854	21/07/2018	19/04/2018	DA-597/2018	3057436	AG
NFL9218	21/07/2018	27/04/2018	DA-611/2018	3058509	AG
JFA4642	21/07/2018	25/04/2018	DA-541/2018	3057750	AG
ORB9762	21/07/2018	26/04/2018	DA-529/2018	3058776	AG
PUL0769	21/07/2018	07/05/2018	DA-602/2018	3058364	AG
QNA7469	21/07/2018	09/05/2018	DA-628/2018	3059581	AG
HDZ2413	21/07/2018	06/04/2018	DA-568/2018	3058185	AG
HNC3554	21/07/2018	26/04/2018	DA-614/2018	3057790	AG
PVE0486	21/07/2018	11/05/2018	DA-621/2018	3056815	AG
HHS6679	21/07/2018	11/05/2018	DA-584/2018	3059640	AG
PZQ5374	21/07/2018	27/04/2018	DA-634/2018	3054991	AG
LPQ5973	21/07/2018	12/04/2018	DA-605/2018	3055215	AG
OWZ7793	21/07/2018	18/04/2018	DA-554/2018	3057420	AG
HHN6548	21/07/2018	09/05/2018	DA-548/2018	3059064	AG
OWZ7793	21/07/2018	18/04/2018	DA-553/2018	3057681	AG
LPQ5973	21/07/2018	18/04/2018	DA-604/2018	3057688	AG
OWI4763	21/07/2018	19/04/2018	DA-571/2018	3057706	AG
HES8832	21/07/2018	04/05/2018	DA-546/2018	3055284	AG
OLZ1562	21/07/2018	04/05/2018	DA-558/2018	3058543	AG
OLV1702	21/07/2018	05/05/2018	DA-545/2018	3059056	AG
GSC5872	21/07/2018	08/05/2018	DA-563/2018	3055806	AG
HOE6937	21/07/2018	18/04/2018	DA-574/2018	3057424	AG
HFU7662	21/07/2018	10/05/2018	DA-593/2018	3059617	AG
OMA5391	21/07/2018	06/04/2018	DA-544/2018	3054941	AG
EZA3315	21/07/2018	31/03/2018	DA-536/2018	3054928	AG
GOO6705	21/07/2018	03/04/2018	DA-577/2018	3057968	AG
HBD9045	21/07/2018	06/04/2018	DA-533/2018	3057987	AG
HOF6731	21/07/2018	10/04/2018	DA-531/2018	3056707	AG
HLC4595	21/07/2018	13/04/2018	DA-594/2018	3055223	AG
GXU1683	21/07/2018	27/04/2018	DA-598/2018	3057486	AG
JHI5772	21/07/2018	14/05/2018	DA-609/2018	3059835	AG
HOD5501	21/07/2018	18/04/2018	DA-633/2018	3058458	AG
JHG2701	21/07/2018	23/04/2018	DA-585/2018	3058480	AG
JHK5617	21/07/2018	26/04/2018	DA-610/2018	3058499	AG
AUF2107	21/07/2018	27/04/2018	DA-532/2018	3057488	AG
GRV4723	21/07/2018	07/05/2018	DA-551/2018	3058368	AG
HHN5563	21/07/2018	03/05/2018	DA-627/2018	3059818	AG
HHN5563	21/07/2018	03/05/2018	DA-643/2018	3059819	AG
LTD0612	21/07/2018	21/05/2018	DA-615/2018	3060022	AG
OLV1702	21/07/2018	21/05/2018	DA-622/2018	3060025	AG
HLC4595	21/07/2018	27/04/2018	DA-618/2018	3058313	AG
HOF6096	21/07/2018	29/05/2018	DA-625/2018	3060034	AG
HDO3067	21/07/2018	11/05/2018	DA-601/2018	3060339	AG
OPK4123	21/07/2018	14/05/2018	DA-562/2018	3059833	AG
KEU0559	21/07/2018	02/06/2018	DA-624/2018	3055459	AG
OXG4317	21/07/2018	11/05/2018	DA-560/2018	3056817	AG
PUB0551	21/07/2018	07/05/2018	DA-616/2018	3055293	AG
PZI4341	21/07/2018	03/05/2018	DA-530/2018	3058348	AG
HCM1621	21/07/2018	02/05/2018	DA-645/2018	3058521	AG
GXE0215	21/07/2018	04/05/2018	DA-565/2018	3059403	AG
FKA3515	21/07/2018	03/05/2018	DA-564/2018	3059816	AG
HCF9785	21/07/2018	04/05/2018	DA-556/2018	3060305	AG
HAN5875	21/07/2018	10/05/2018	DA-647/2018	3059632	AG
KBI3257	21/07/2018	21/05/2018	DA-572/2018	3060634	AG
PQG2301	21/07/2018	24/05/2018	DA-637/2018	3050437	AG
BLT3693	21/07/2018	11/06/2018	DA-631/2018	3060458	AG
PZM7031	21/07/2018	02/06/2018	DA-617/2018	3060420	AG
JFI3575	21/07/2018	02/06/2018	DA-608/2018	3060665	AG
JHM6355	21/07/2018	09/06/2018	DA-638/2018	3060710	AG
PZV2075	21/07/2018	11/06/2018	DA-629/2018	3056888	AG
HCM1380	21/07/2018	01/03/2018	DA-535/2018	3051971	AG
PAH6180	21/07/2018	10/04/2018	DA-552/2018	3055204	AG
HLI1390	21/07/2018	12/04/2018	DA-587/2018	3055207	AG
OWQ5650	21/07/2018	18/04/2018	DA-575/2018	3058097	AG
PZL6800	21/07/2018	26/04/2018	DA-607/2018	3059366	AG
GEP9600	21/07/2018	03/05/2018	DA-644/2018	3055274	AG
OWX7930	21/07/2018	04/05/2018	DA-641/2018	3055287	AG
OPH2900	21/07/2018	07/05/2018	DA-583/2018	3058791	AG
PXO0810	21/07/2018	11/05/2018	DA-591/2018	3059638	AG
OQA9240	21/07/2018	11/05/2018	DA-588/2018	3059644	AG
JJB4420	21/07/2018	11/05/2018	DA-547/2018	3059637	AG
JGB5140	21/07/2018	20/05/2018	DA-582/2018	3059869	AG
LLO4360	21/07/2018	17/05/2018	DA-606/2018	3060618	AG
PUV1840	21/07/2018	21/05/2018	DA-613/2018	3056839	AG

Local e data

Patrocínio, 26 de julho de 2018.

_____

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D0A1E19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ERRATA - DECRETO Nº 00117/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº 00117/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1394/2017 de 20/10/2017 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 671.192,30 (seiscentos e setenta e um mil , cento e noventa e dois reais e trinta centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.010 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 41.300,00
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 7.150,00
Unid. Orc.:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.035 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 1.310,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.038 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 21.930,00
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 4.530,00
Proj/Ativ.:	2.039 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 7.880,00
Proj/Ativ.:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 4.000,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.130 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 1.950,00
Conta:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 2.800,00
Conta:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 3.150,00
Conta:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor:	R$ 2.400,00
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.139 - MANUT. DO PESSOAL DO SETOR C/ RECURSO PRÓPRIO
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 86.930,00
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 86.410,00
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 18.965,00
Conta:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Valor:	R$ 19.350,00
Proj/Ativ.:	2.141 - MANUT. PES. DOCENTE DO COLEGIO REC. PROPRIO
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 113.100,00
Conta:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 2.950,00
Conta:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 10.520,00
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.160 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTI PRÉ-ESCOLA
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 6.741,00
Conta:	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 8.210,00
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 68.626,00
Conta:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 57.350,00
Unid. Orc.:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.191 - MANUT. PESSOAL DOCENTE REC. FUNDEB - CRECHE
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor:	R$ 15.560,00
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor:	R$ 48.130,00
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor:	R$ 3.200,00
Conta:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor:	R$ 11.100,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.231 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO
Conta:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 7.320,00
Proj/Ativ.:	2.232 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta:	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor:	R$ 80,30
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor:	R$ 1.540,00
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor:	R$ 400,00
Conta:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor:	R$ 3.880,00
Conta:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor:	R$ 1.330,00
Proj/Ativ.:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor:	R$ 1.100,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 671.192,30 (seiscentos e setenta e um mil , cento e noventa e dois reais e trinta centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função:	15 - URBANISMO
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.048 - AMPLIAÇÃO MELHORAMENTO SISTEMA DE MOBILIDADE
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 4.000,00
Proj/Ativ.:	1.049 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA OBRAS
Conta:	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 50.000,00
Proj/Ativ.:	1.051 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 6.741,00
Proj/Ativ.:	1.256 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NOVO CEMITÉRIO
Conta:	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 10.000,00
Função:	16 - HABITACAO
Subfunção:	481 - HABITACAO RURAL
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.053 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS
Conta:	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 9.500,00
Função:	17 - SANEAMENTO
Subfunção:	511 - SANEAMENTO BASICO RURAL
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.061 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS/SEMI-ARTESIANO
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 10.000,00
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.064 - CONSTRUÇÃO/CANALIZAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 8.760,00
Proj/Ativ.:	1.065 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS/SEMI-ARTESIANO
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 23.160,00
Função:	22 - INDUSTRIA
Subfunção:	661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.074 - CONST.E IMP. INFRAESTRUTURA DIST.INDUSTRIL
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 40.000,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.130 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 20.000,00
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	1.148 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL CONST. DE UNIDADE ESCOLAR
Conta:	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 333.420,00
Proj/Ativ.:	2.140 - MANUT. PESSOAL DOCENTE COM RECURSO PRÓPRIO
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 58.265,00
Unid. Orc.:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.180 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DOCENTE - FUNDEB
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor:	R$ 80.390,00
Unid. Orc.:	02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função:	13 - CULTURA
Subfunção:	391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC
Programa:	0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A
Proj/Ativ.:	1.205 - REF/AMPL BENS PROTEGIDOS PELO PATRIMONIO
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 8.626,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	1.240 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CREAS
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor:	R$ 8.330,30

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

VISCONDE DO RIO BRANCO, 29 DE JUNHO DE 2018

IRAN SILVA COURI
Prefeito

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:A91370DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto		RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA			
CNPJ: 23.535.271/0001-47		ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95			
LOCALIDADE: Pirapora-MG.		Mês/ano: Junho/2018			
Código	Descrição	No Mês		No ano	
		R$	%	R$	%
	Receita	**1.365.246,34**	**100,00**	**8.140.971,46**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**1.334.049,60**	**97,71**	**7.940.623,33**	**97,54**
1300.00.00	Receita Patrimonial	7.189,77	0,53	37.756,95	0,46
1600.00.00	Receitas de Serviços	1.311.735,88	96,08	7.844.433,22	96,36
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	15.123,95	1,11	58.433,16	0,72
7000.00.00	**Receitas Correntes - Intraorçamentárias**	**35.343,41**	**2,59**	**213.957,19**	**2,63**
7600.00.00	Receitas de Serviços	35.343,41	2,59	213.946,49	2,63
7900.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	10,70	0,00
	92-Restituições	**-4.146,67**	**-0,30**	**-13.609,06**	**-0,16**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**-4.146,67**	**-0,30**	**-13.609,06**	**-0,17**
1600.00.00	Receitas de Serviços	-4.036,67	-0,30	-13.418.56	-0,16
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	-110,00	-0,01	-190,50	0,00
	Despesa	**1.519.146,68**	**111,27**	**7.494.926,18**	**92,06**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.481.840,68**	**108,54**	**7.399.039,18**	**90,89**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	783.834,20	57,41	4.107.757,94	50,46
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	698.006,48	51,13	3.291.281,24	40,43
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**37.306,00**	**2,73**	**95.88700**	**1,18**
4.4.00.00.00	Investimentos	37.306,00	2,73	95.887,00	1,18
Saldo Geral (superávit/déficit)		**-153.900,34**	**-11,27**	**646.045,28**	**7,94**

VILMA ALVES SIEGA SILVA
Resp.Seção de Contabilidade
CRC-MG: 064629/02

JUCIARA M. O. BERNARDES
Gerente Financeiro
Corecon: 6563-3

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pir-MG

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:A49B4A39

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto			**RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO**		
Av. Salmeron, 255			**Junho/2018**		
CNPJ.: 23.535.271/0001-47					
Localidade: Pirapora - MG.					
RECEITAS	**R$**	**R$**	**DESPESAS**	**R$**	**R$**
Receitas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias			**Despesas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias**		
Receitas Correntes		1.329.902,93	**Despesas Correntes**		1.481.840,68
Receitas Patrimoniais	7.189,77		Pessoal e Encargos Sociais	783.834,20	
Receitas de Serviços	1.307.699,21		Outras Despesas Correntes	698.006,48	
Outras Receitas Correntes	15.013,95		**Despesas de Capital**		37.306,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias		35.343,41	**Investimentos**	37.306,00	
Receita de Serviços	35.343,41				
Extra-orçamentária		193.192,56	**Extra-orçamentária**		213.308,24
Consignações	193.192,56		**CEF/Poupança-EGS Recebimento**	7,56	
			Restos a pagar não processado	19.259,48	
			Consignações	194.041,20	
Saldo do mês anterior		1.484.923,82	Saldo para o mês seguinte		1.310.907,80
Bancos conta Movimento	145.731,37		Bancos conta Movimento	149.666,15	
Aplicações Financeiras	1.339.192,45		**Aplicações Financeiras**	1.161.241,65	
TOTAL GERAL		3.043.362,72	**TOTAL GERAL**		3.043.362,72

Elaborado Por:

VILMA ALVES SIEGA SILVA
Resp.Seção de Contabilidade
CRC-MG: 064629/02
Visto Por:

JUCIARA M. O. BERNARDES
Gerente Financeiro
CORECON: 6563-3
Aprovado Por:

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pir-MG

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:3CEC0537



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS LRF - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDO - ANEXO 5 (ARTIGO 2º, INCISO IV E 53, INCISO I DA LC. 101/00)
PERIODO: JUNHO

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais													
LRF - Demonstrativo da Receita Corrente Liquido - Anexo 5													
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)													
Periodo: Junho													
Especificação	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total (Ultimos 12 Meses)**
	Julho 2017	**Agosto 2017**	**Setembro 2017**	**Outubro 2017**	**Novembro 2017**	**Dezembro 2017**	**Janeiro 2018**	**Fevereiro 2018**	**Marco 2018**	**Abril 2018**	**Maio 2018**	**Junho 2018**	
I - RECEITAS CORRENTES	**56.809.439,43**	**42.484.143,85**	**45.411.672,13**	**39.169.580,34**	**37.270.592,01**	**54.944.679,88**	**52.356.663,88**	**49.829.026,19**	**65.434.521,13**	**45.335.639,11**	**54.899.713,89**	**40.415.012,74**	**584.360.684,58**
Rec. Tributárias	8.031.636,64	7.800.469,12	7.912.732,20	7.342.382,52	7.616.393,25	8.265.976,09	7.705.340,71	8.315.924,53	29.451.506,59	9.968.004,46	10.798.960,95	8.738.886,69	121.948.213,75
Rec. de Contrib.	2.337.713,70	2.255.278,51	2.297.680,05	2.277.250,13	2.251.956,26	3.595.439,01	2.367.617,51	2.362.561,37	2.179.134,77	2.285.435,42	2.378.613,93	2.200.417,97	28.789.098,63
Rec. Patrimoniais	17.468.659,99	4.870.194,23	5.894.603,98	1.706.340,13	1.102.444,03	4.247.078,39	4.953.321,08	3.377.517,77	4.874.709,06	2.113.522,89	1.213.560,93	2.546.024,72	54.367.977,20
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	234.292,73	172.819,15	162.470,49	332.926,12	400.684,18	216.923,50	676.259,60	1.352.876,38	137.315,78	122.909,01	126.783,90	146.855,93	4.083.116,77
Cota-Parte do FPM	8.032.712,72	5.449.327,31	4.575.599,52	5.185.460,24	5.333.609,02	10.262.163,59	6.503.269,75	8.501.807,47	5.725.040,20	6.002.518,13	7.366.548,04	6.898.421,92	79.836.477,91
Transferência do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	5.746.589,78	6.469.540,36	8.758.171,91	7.593.176,68	7.390.314,42	8.388.575,79	7.882.527,99	6.465.912,94	6.428.756,59	7.052.224,89	7.468.209,79	6.088.075,37	85.732.076,51
Cota-Parte do IPVA	1.234.261,85	720.275,77	484.372,46	437.866,20	324.012,02	195.331,14	5.796.772,09	4.484.411,29	4.301.579,86	2.843.890,93	11.595.402,90	1.356.329,69	33.774.506,20
Cota-Parte do IPI	87.629,64	82.000,07	87.579,77	110.520,82	90.241,20	124.499,82	108.298,52	110.470,81	92.116,92	98.173,10	100.057,44	109.769,84	1.201.357,95
Transf. do FUNDEB	3.405.856,04	3.388.675,17	3.445.482,94	3.185.451,01	3.395.754,95	3.858.550,94	6.224.559,27	4.295.006,06	3.404.150,67	3.428.759,86	2.468.189,52	1.754.629,79	42.255.066,22
Outras Transferências	8.702.624,14	9.887.636,15	10.770.240,66	9.807.313,77	8.197.470,51	14.706.942,88	9.298.236,32	10.160.303,60	8.506.698,54	11.032.541,05	10.971.662,05	10.216.426,49	122.258.096,16
Demais Rec. Correntes	1.392.452,20	1.352.918,01	987.728,15	1.190.892,72	1.132.702,17	973.432,74	770.441,04	297.203,97	333.512,15	387.659,37	411.724,44	359.174,33	9.589.841,29
Transf. de Convênios	135.010,00	35.010,00	35.010,00	0,00	35.010,00	109.765,99	70.020,00	105.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.855,99
II - DEDUÇÕES	**3.721.578,66**	**3.870.953,64**	**4.692.950,56**	**4.576.791,52**	**5.416.701,56**	**5.717.472,36**	**5.677.737,17**	**5.753.731,94**	**5.094.266,47**	**4.962.789,89**	**12.487.992,79**	**5.348.345,02**	**67.321.311,58**
Contr. Serv. à Prev. Própria	1.284.609,74	1.257.136,70	1.275.414,11	1.255.399,04	1.211.597,29	2.506.815,31	1.197.123,80	1.250.371,48	1.232.745,44	1.317.145,44	1.395.953,23	1.197.173,14	16.381.484,72
Compens. entre Reg. de Prev.	44.555,31	44.555,31	44.555,31	44.555,31	44.555,31	0,00	133.665,93	45.477,39	45.477,39	45.477,39	45.477,39	45.477,39	583.829,43
Contr. Patronal à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empr. Públ. Depend.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções para o FUNDEB	2.382.812,00	2.552.246,50	2.790.500,87	2.680.162,24	2.635.954,22	3.176.544,15	4.066.206,79	3.920.040,00	3.316.901,68	3.206.732,25	5.313.511,72	2.897.941,07	38.939.553,49
Outras Deduções de Receita	9.601,61	17.015,13	582.480,27	596.674,93	1.524.594,74	34.112,90	280.740,65	537.843,07	499.141,96	393.434,81	5.733.050,45	1.207.753,42	11.416.443,94
III - Receita Corrente Liquida	**53.087.860,77**	**38.613.190,21**	**40.718.721,57**	**34.592.788,82**	**31.853.890,45**	**49.227.207,52**	**46.678.926,71**	**44.075.294,25**	**60.340.254,66**	**40.372.849,22**	**42.411.721,10**	**35.066.667,72**	**517.039.373,00**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:63C2E566

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS SICONFI - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PERIODO: 01-05-2018 A 30-06-2018

SICONFI - Demonstrativo de Restos a Pagar												
Periodo: 01-05-2018 a 30-06-2018												
Poder / Órgão	**Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores**					**Restos a Pagar Não Processados**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Exercícios Anteriores	**Em 31/12/2017**				**Exercícios Anteriores**	**Em 31/12/2017**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)												

Prefeitura Municipal	6.399.200,31	5.012.122,64	1.258.403,23	0,00	10.152.919,72	5.085.288,77	6.286.563,74	952.611,77	839.745,65	0,00	10.532.106,86	20.685.026,58
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00
Entidades	0,00	3.389,56	0,00	0,00	3.389,56	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	48.389,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)												
Prefeitura Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**6.399.200,31**	**5.015.512,20**	**1.258.403,23**	**0,00**	**10.156.309,28**	**5.130.288,77**	**6.286.963,74**	**952.611,77**	**839.745,65**	**0,00**	**10.577.506,86**	**20.733.816,14**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AD3CA017

